

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA  
NÍVEL MESTRADO

**Breno Henrique Ferreira Cypriano**

*Sobre algumas das contribuições feministas  
ao conhecimento político*

“a” política, “o” político e enquadramentos teóricos da justiça social

Belo Horizonte

2010

**Breno Henrique Ferreira Cypriano**

*Sobre algumas das contribuições feministas  
ao conhecimento político*

“a” política, “o” político e enquadramentos teóricos da justiça social

Dissertação apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais.

Orientadora: Dra. Marlise Matos

Belo Horizonte

2010

**Breno Henrique Ferreira Cypriano**

*Sobre algumas das contribuições feministas  
ao conhecimento político*

“a” política, “o” político e enquadramentos teóricos da justiça social

Dissertação apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais.

Aprovado em 05 de fevereiro de 2010.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Profa. Dra. Marlise Miriam de Matos Almeida (DCP/UFMG) – Orientadora

---

Prof. Dr. Cicero Romão Resende de Araujo (DCP/USP)

---

Prof. Dr. Fernando de Barros Filgueiras (DCP/UFMG)

*Para Marlise Matos,  
pelo esforço inestimável e inspirador  
de tornar as ausências e o inaudito  
em presenças na teoria política*

## AGRADECIMENTOS

Certamente, o processo de formulação desta dissertação envolveu os mais diversos aspectos, além de vários apoios e suportes. Posso dizer que a transversalidade dos níveis, desde o afetivo e emocional ao intelectual, como também as demandas, tanto econômicas – o auxílio financeiro da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) foi imprescindível para a realização dos meus estudos –, como as do reconhecimento acadêmico, foram marcantes neste processo. Assim, este trabalho não é produto de um esforço egoísta e solitário, mas é fruto de todo um complexo processo no qual se pôde absorver um aprendizado valioso e recompensável, além de me envolver com uma rede de pessoas que certamente significaram muito para mim.

Desde já, agradecer o conforto afetivo, a ajuda materna e amiga, o entusiasmo pelo teorizar, como também as direções para a estrutura, objetivos e o encaminhamento deste trabalho, além do apoio incomensurável e da valiosa atividade de orientação, da querida e estimada orientadora, *Marlise Matos*, é algo praticamente impossível. Somente agradecer aqui é muito pouco. No entanto, devo assumir minha eterna gratidão a quem vejo como exemplo de profissional, de teórica, de professora e, principalmente, de pessoa. A você devo toda a minha inserção na ciência política e na teoria feminista.

Sou grato também à minha inserção no Departamento de Ciência Política da Universidade Federal de Minas Gerais, que me possibilitou a participação em projetos de pesquisa, em eventos acadêmicos e forneceu-me a base teórica para minha formação acadêmica. Agradeço principalmente aqueles professores e professoras que fizeram parte deste processo: *Leonardo Avritzer*, *Cláudia Feres*, *Fernando Filgueiras*, *Juarez Guimarães*, *Marlise Matos* e *Carlos Ranulfo Melo*. Sou também grato às parceiras de trabalho: *Marina Brito*, *Magna Inácio*, *Marlise Matos*, *Mariana Prandini*, *Daniela Rezende* – as trocas de perspectivas e “bagagens” me ensinaram e estimularam à intensa busca por aprimoramento. Estendo meus agradecimentos aos funcionários do departamento e da pós-graduação, *Marlene Maciel*, *José Eustáquio Alves*, *Alessandro Magno* e, principalmente, *Adilsa Coelho*.

Sou também grato à participação, na banca examinadora desta dissertação, dos professores

-

*Cicero Araujo e Fernando Filgueiras*, bem como suas várias sugestões e críticas de ponto discussões que aqui deveriam e foram (na medida do possível) aperfeiçoados. Além do mais, as discussões e trocas de conhecimento entre a minha turma de mestrado possibilitaram vários debates e questionamentos que se refletiram neste trabalho, aos quais também agradeço: *Maria Cristina Aires, Francisco Barros, Frederico Batista, Marina Brito, Alessandra Costa, Gabriel Guimarães, Laura Jardim, Walter Loschi, Viviane Petinelli e Guilherme Rodrigues*. Agradeço também aos amigos que fiz durante minha graduação e pós-graduação: *Ana Luíza Aranha, Luciana Ballestrin, Rogério Barbosa, Tais Barbosa, Vanderson Carneiro, Matheus Cherem, Uriella Coelho, Mariana Dias, Sônia Dias, Caroline Filgueiras, Laura Furbino, Letícia Godinho, Juliana Jardim, Raquel Lima, Carlos Machado, Danusa Marques, Carolina Marra, Laura Martello, Thais Morais, Ana Carolina Ogando, Renata Peixoto, Ana Paula Salej e Paula Soares*.

Devo ainda expressar minha gratidão aos amigos de longa data, *Marcelle Correia, Rafael França, Eliziane Lara, Ana Paula Martins e Poliana Parreiras*; aos meus pais, irmãos, sogros, cunhado e familiares por todo o apoio que recebi nestes últimos dois anos. Em especial, à minha mãe, *Patrícia Cypriano*, que me deu todo o suporte imaginável e inimaginável. E aos bons momentos que passei e passo com minha amada esposa, *Mari Minn-Cypriano*, e meu adorável filho, *Oliver Cypriano*. Desculpo-me pelo tempo sacrificado, em que não pude estar completamente presente dedicando a esta dissertação. Certamente, o estímulo e, às vezes, a troca de ideias e as sugestões me estimularam e me fizeram crer que este foi um trabalho realmente recompensador, que para todas e todos vocês eu dedico.

*“Somente a disposição psicológica, as expressões culturais e as instituições políticas capazes de aflorar os limites sem dissolvê-los, de fazê-los permeáveis e indetermináveis, e de criar ao mesmo tempo as garantias para a autodefinição dos grupos e sua representação no âmbito público, podem abrigar a esperança de um futuro mais pacífico e justo para o mundo.”*

Iris Marion Young

## RESUMO

O que significa afirmar que existem teorias “feministas” da justiça social? Por que seria importante chamar a atenção para o deslocamento teórico das questões da democracia para as questões de justiça social? Quais dimensões estão implicadas neste deslocamento? Por quê? Qual foi ou tem sido o papel das teorias feministas neste contexto recente? O que é uma “teoria política feminista”? Quais são as contribuições da “teoria política feminista” ocidental para a reflexão sobre a América Latina? Por que teorias da justiça e não a teoria democrática? Quais são as contribuições feministas para as teorias da justiça social? Refletir sobre estas perguntas e algumas outras que se articularão, serão alguns dos enfoques tomados neste trabalho.

Enquanto a realidade social e política manifesta explicitamente as demandas de várias minorias por justiça social nas e através das instituições políticas, as teóricas e os teóricos sentem-se constrangidos e empenhados a agir com e a partir da complexidade e multidimensionalidade desta agenda, visto que todo e qualquer confronto político contemporâneo perpassa pela “dívida social” contraída pelo Estado liberal democrático. O trabalho analítico aqui desenvolvido reflete esta realidade e se propõe a expor os deslocamentos e formas alternativas de teorização sobre a justiça social nas teorias políticas e suas interfaces com as questões oriundas da discussão sobre “a” política e “o” político. Somando-se a isto, a perspectiva central abordada é feita por feministas, que ao mesmo tempo em que endereçam críticas aos principais temas, autores e conceitos dentro do campo do conhecimento político, procuram desenvolver novos modelos e arcabouços teóricos destacando aspectos masculinistas, elitistas, racistas, heteronormativistas das teorias que eram (e que, de certa forma, ainda são) centrais para o campo do conhecimento político.

A lógica da dissertação obedece, no decorrer dos capítulos, alguns deslocamentos que não são vias de mão-única, mas discussões teóricas e conceituais que se desarticulam e transitam em vias de mão-dupla: do *mainstream* (ou *male-stream*) do campo do conhecimento político para projetos desafiadores e críticos; da relação conturbada entre práxis e conhecimento para processos alternativos de conciliação entre estes campos; da política ao político; de modelos monistas e/ou binários para modelos complexos; e, do global e universal ao local e contingente. Enfim, este é um trabalho que resgata as discussões sobre “a” política, “o” político e os enquadramentos teóricos da justiça social, nas disputas e deslocamentos no campo do conhecimento político, na teoria política feminista ocidental e no projeto teórico político feminista latino-americano.

**PALAVRAS-CHAVE:** teoria política; teoria política feminista; América Latina; teorias da justiça.

## ABSTRACT

What does it mean to say that there are “feminist” theories of social justice? Why is it important to call attention to the theoretical shift from issues of democracy to issues of social justice? What dimensions are involved in this shift? Why? What was or has been the role of feminist theory recently in this context? What is “feminist political theory”? What are the contributions of Western “feminist political theory” for reflections on Latin America? What are the feminist contributions for theories of social justice? Why theories of justice and not democratic theory? Some of the approaches used as guidelines hopefully are going to give us the answers and reflections concerning these questions among others that are going to be objects of discussion.

While the social and political reality explicitly expresses the various minorities demanded for social justice, through the political institutions, theorists feel compelled and committed to theorize within the complexity and multidimensionality of this agenda since that any contemporary political confrontation is embraced by “social debt” incurred by the liberal democratic state. This dissertation reflects this reality and aims to expose the reframing and alternative ways of theorizing about social justice within political theories and their interfaces with issues on discussion about “politics” and “the political”. The central perspective of the discussion is done by feminists, who while addressing criticism on the main topics, authors and concepts within the field of political knowledge, they also seek to develop new models and theoretical frameworks highlighting the masculinist, elitist, racist, heteronormativist theories that were (and to some extent, still are) central to the field of political knowledge.

The logic of the dissertation continues, through the chapters, with deslocations that are not one-way direction shifts, but theoretical and conceptual discussions that disarticulate and follow two-way shifts: from the mainstream (or male-stream) that characterizes the field of political knowledge to challenging theoretical projects and critics; from troubled relationship between knowledge and *praxis* to alternative processes of reconciliation between these fields; on “politics” to “the political”; from unitary to binary or complex theoretical models; and about global and universal to local and contingent issues. This work brings up discussions on “politics”, “the political” and theoretical frameworks of social justice through disputes in the field of political knowledge, the Western feminist political theory and the project of a feminist political theory in Latin America.

**KEY-WORDS:** political theory; feminist political theory; Latin America; theories of justice.

## RESUMEN

¿Qué significa decir que hay teorías “feministas” de la justicia social? ¿Debido a que es importante llamar la atención sobre el cambio teórico de las cuestiones sobre la democracia a las cuestiones de justicia social? ¿Qué dimensiones están involucradas en este cambio? ¿Por qué? ¿Cuál fue o ha sido el papel de la teoría feminista en este contexto reciente? ¿Qué es la “teoría política feminista”? ¿Cuáles son las contribuciones de la “teoría política feminista” occidental para una reflexión sobre Latino América? ¿Cuales son las contribuciones feministas para las teorías de la justicia social? ¿Por qué las teorías de la justicia y no la teoría democrática? Algunos de los enfoques adoptados como directrices en este trabajo van a ser las respuestas y reflexiones sobre estas cuestiones y algunas otras que se van a articular ainda en esto tabajo.

Aunque la realidad social y política expresa explícitamente las demandas de las diversas minorías de la justicia social a través de las instituciones políticas, las teóricas y los teóricos se sienten obligados y comprometidos a actuar con la complejidad y multidimensionalidad de este programa, ya que cualquier confrontación política contemporánea es abrazada por la “deuda social” que incurren por causa del Estado democrático liberal. Esta tesis refleja esta realidad y pretende exponer los reencuadramientos y otras formas de teorizar sobre la justicia social dentro de las teorías políticas y sus interfaces con los temas a cerca de la discusión sobre “la” política y “lo” político. La perspectiva central de la discusión se lleva a cabo por las feministas, que al abordar las críticas sobre los principales temas, autores y conceptos en el campo de lo conocimiento político, su objetivo es también desarrollar nuevos modelos y marcos teóricos destacando aspectos masculinistas, elitista, racista, heteronormativistas de las teorías que eran (y en cierta medida, todavía lo son) fundamentales para el campo del conocimiento político.

La lógica de la disertación sigue, en el transcurso de los capítulos, algunos cambios que no están de acuerdo con un curso de un solo sentido, pero los debates teóricos y conceptuales que desarticulan y transitan en cursos de doble sentido: de lo *mainstream* (o *male-stream*) desde el campo de lo conocimiento político para los proyectos desafiantes y críticos; de la problemática relación entre el conocimiento y la *praxis* a los procesos alternativos de reconciliación entre estos campos, de “la” política a “lo” político; los modelos teóricos unitarios, binarios o complejos; y sobre el acceso global y universal a los problemas locales y contingentes. Este trabajo rescata los debates sobre “la” política, “lo” político y los marcos teóricos de la justicia social a través de litigios en el campo de lo conocimiento político, la teoría política feminista occidental y el proyecto teórico político feminista en Latino América.

**PALABRAS CLAVE:** teoría política; teoría política feminista; Latino América; teorías de la justicia.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 –	Primeiro esboço esquemático do campo do conhecimento político.....	50
Figura 2 –	Segundo esboço esquemático do campo do conhecimento político.....	54
Figura 3 –	Terceiro esboço esquemático do campo do conhecimento político.....	56
Figura 4 –	<i>Continuum</i> e localização dos movimentos sociais elaborados por Fraser (2001 [1997]).....	124
Figura 5 –	Deslocamentos das noções de “a” política e “o” político.....	171

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 –	Remédios afirmativos e transformativos.....	125
Quadro 2 –	A teoria da justiça democrática pós-westfaliana de Nancy Fraser (2009c [2005]).....	133
Quadro 3 –	Dinâmica da segunda onda do feminismo nos Estados Unidos segundo Fraser (2009a [2009]).....	155
Quadro 4 –	Quadro conceitual geral teoria crítico-emancipatória de gênero (MATOS, 2009a).....	161
Quadro 5 –	Quadro da dinâmica teórica da justiça social e os planos heideggerianos (ôntico e ontológico).....	168

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO – SOBRE CONCEITOS POLÍTICOS E MODELOS TEÓRICOS NAS DISCUSSÕES SOBRE A JUSTIÇA SOCIAL – DO CAMPO DO CONHECIMENTO POLÍTICO AOS PROJETOS TEÓRICOS FEMINISTAS.....</b>	<b>14</b>
DA POLÍTICA AO POLÍTICO?.....	19
NOVOS MODELOS TEÓRICOS?.....	22
DA TEORIA DEMOCRÁTICA ÀS TEORIAS DA JUSTIÇA?.....	26
NOVAS FRONTEIRAS?.....	30
<b>1 “A” POLÍTICA, “O” POLÍTICO E OS MODELOS TEÓRICOS DA JUSTIÇA SOCIAL NO CAMPO DO CONHECIMENTO POLÍTICO...</b>	<b>33</b>
1.1 O CAMPO DO CONHECIMENTO POLÍTICO.....	43
1.2 OS CONCEITOS: “A” POLÍTICA E “O” POLÍTICO.....	59
1.3 POR QUE PRECISAMOS DE TEORIAS DA JUSTIÇA SOCIAL?.....	67
1.4 AS TEORIAS DA JUSTIÇA E O CAMPO DO CONHECIMENTO POLÍTICO.....	73
1.5 A AGENDA CONTEMPORÂNEA DAS TEORIAS DA JUSTIÇA SOCIAL.....	79
1.5.1 O enfoque sobre a dimensão redistributiva – o ôntico/ “a” política.....	79
1.5.2 O enfoque sobre o reconhecimento – o ontológico/ “o” político.....	83
<b>2 A AUSÊNCIA DO CONCEITO DA POLÍTICA, “O” POLÍTICO EM NOVOS CONCEITOS E OUTROS MODELOS TEÓRICOS DA JUSTIÇA SOCIAL NA “TEORIA POLÍTICA FEMINISTA” OCIDENTAL.....</b>	<b>87</b>
2.1 UMA “TEORIA POLÍTICA FEMINISTA” OCIDENTAL?.....	91
2.2 A TEORIA FEMINISTA, “A” POLÍTICA E “O” POLÍTICO.....	103

2.3	UMA MIRADA FEMINISTA SOBRE A JUSTIÇA SOCIAL: ENTRE A REDISTRIBUIÇÃO, O RECONHECIMENTO E A REPRESENTAÇÃO....	113
2.3.1	O enfoque sobre a dimensão redistributiva.....	115
2.3.2	O enfoque sobre o reconhecimento.....	119
2.3.3	Nancy Fraser e o paradigma tridimensional.....	121
3	<b>TEORIZAR NA AMÉRICA LATINA: O PROJETO TEÓRICO POLÍTICO FEMINISTA PARA RETRATAR “A”POLÍTICA, “O” POLÍTICO E A JUSTIÇA SOCIAL.....</b>	<b>135</b>
3.1	UM PROJETO CRÍTICO FEMINISTA A PARTIR DO SUL.....	139
3.2	A PRÁXIS E A NOÇÃO DO QUE É “A” POLÍTICA E “O” POLÍTICO A PARTIR DO SUL.....	146
3.3	O FEMINISMO LATINO-AMERICANO E AS TEORIAS DA JUSTIÇA: A PARTIR E PARA ALÉM DE NANCY FRASER.....	151
	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>165</b>
	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFIA.....</b>	<b>173</b>
	<b>ÍNDICE DE AUTORES/AS.....</b>	<b>207</b>

## **INTRODUÇÃO**

**SOBRE CONCEITOS POLÍTICOS E MODELOS TEÓRICOS NAS  
DISCUSSÕES SOBRE A JUSTIÇA SOCIAL – DO CAMPO DO  
CONHECIMENTO POLÍTICO AOS PROJETOS TEÓRICOS FEMINISTAS**

A presente dissertação revelou-se como um projeto eminentemente metamórfico: as fronteiras tênues e borradas entre os capítulos e o ato de tecer a trama conceitual arrefeceram o plano inicial, que visava debater as questões estritas sobre a justiça social. Também impulsionaram discussões que destacam eixos estruturantes do conhecimento e que sobrepõem temáticas diversas, onde muitas delas reivindicam até mesmo o *status* de serem “políticas”, em decorrência das acusações de alguns teóricos e teóricas sobre a “despolitização” ou afastamento do cerne estritamente político das discussões sobre a justiça. Enquanto a realidade social e política manifesta explicitamente as demandas de várias minorias por justiça social nas e através das instituições políticas, as teóricas e os teóricos sentem-se constrangidos e empenhados a agir com e a partir da complexidade e multidimensionalidade desta agenda, visto que todo e qualquer confronto político contemporâneo perpassa pela “dívida social” contraída pelo Estado liberal democrático (HELD, 1987 [1987]). O trabalho analítico aqui desenvolvido reflete esta realidade e se propõe a expor os deslocamentos e formas alternativas de teorização sobre a justiça social nas teorias políticas e suas interfaces com as questões oriundas da discussão sobre “a” política e “o” político<sup>1</sup>. Somando-se a isto, a perspectiva central abordada é feita por feministas, que ao mesmo tempo em que endereçam críticas aos principais temas, autores<sup>2</sup> e conceitos dentro do campo do conhecimento político<sup>3</sup>, procuram desenvolver novos modelos e arcabouços teóricos destacando aspectos masculinistas, elitistas, racistas, heteronormativistas das teorias que eram (e que, de certa forma, ainda são) centrais para o campo do conhecimento político, bem como procuram superar e problematizar a ausência e invisibilidade da produção teórica (principalmente feminista) nos países latino-americanos (ou, de forma geral, nos países do Sul global).

---

<sup>1</sup> Seguindo as noções de Paulo Ravecca (2006), também aqui nesta dissertação duas ponderações fundacionais deveriam ser observadas: (i) que a abordagem das diferentes noções sobre “a” política e “o” político teriam comprometimentos estratégicos, ao passo que a intenção do trabalho reflexivo de resoluções sobre as contendas conceituais envolvem também, efetivamente, um impacto sobre os parâmetros conceituais dentro dos quais os indivíduos e as massas humanas pensam, dizem e agem; e, (ii) que o reconhecimento da área da qual partem essas considerações reflexivas, o de “onde se fala”, não estaria alheio aos interesses específicos da teoria política, pois dessa forma diz sobre como refletir acerca das formas pelas quais são colocados os problemas conceituais e teóricos, como os objetos de estudo, partindo de uma análise específica da própria matriz dessa área (ou campo, como será trabalhado na dissertação). Isto é, segundo essas considerações poder-se-ia conjugar debates ônticos (científicos), ontológicos (metafísicos) e políticos com uma análise propriamente epistemológica.

<sup>2</sup> Os teóricos que receberam críticas e sugestões pelas teóricas feministas, que serão apresentadas na dissertação, são: John Rawls (2000 [1995], 2002 [1971]), Michael Walzer (2003 [1983]), Amartya Sen (1973, 2001a [1992], 2001b [1980], 2000 [1999]), Jürgen Habermas (1987 [1981], 2003 [1962]), Charles Taylor (1993 [1992], 1997a, 1997b) e Axel Honneth (2003 [1992]).

<sup>3</sup> A ideia de campo do conhecimento político será discutida na seção 1.1. Toma-se como sinônima a expressão “campo do conhecimento (sobre e) da política e do político” que também aparecerá no decorrer do texto.

Para que não ocorra uma leitura distorcida deste trabalho deverá se ter em mente que o caminho percorrido pela teoria política contemporânea, aquele que é o enfatizado nesta discussão, é diferenciado: gradualmente foi se incorporando e alimentando-se de perspectivas que questionam as bases do cartesianismo e do viés racionalista, congregando discursos autoproclamados e/ou considerados “não modernos” para se resolver os problemas modernos e basicamente foi se utilizando do pluralismo, da diversidade e do pensamento relacional e em fluxo do “pós-modernismo”<sup>4</sup>, assumindo posições antagônicas às grandes narrativas e aos discursos universalistas (KUMAR, 1997 [1995]). Também acabou por beber na fonte das ideias desconstrucionistas, tendo aderido à ênfase na fragmentação, nas questões relacionais e no descentramento do(s) sujeito(s); e, ao feminismo, principalmente. Destaca-se a importância da função “desestabilizadora” dos debates ante as suposições fundacionais da teoria moderna, visto que a neutralidade referente a gênero é aqui questionada a fim de se desmascarar as perspectivas masculinas que marcam estas teorias (BARRETT; PHILLIPS, 1992). A estratégia feminista de inserção nos espaços acadêmicos, neste caso principalmente nos espaços de pesquisa e ensino sobre a política, foi buscar a construção de um diferente enquadramento teórico (*theoretical framing*), díspar daquele que é apresentado pela corrente hegemônica do campo do conhecimento político (entendendo hegemonia aqui no sentido normativo, relativo à dominância e à proeminência de uma corrente nos principais debates teóricos).

Assim, é importante ressaltar que a incorporação da discussão feminista não poderia ser feita a partir de quaisquer outras perspectivas teóricas, tal como a teoria clássica da dominação formulada por Weber e articulada ao conceito de patriarcado como dominação

---

<sup>4</sup> Segundo Jean-François Lyotard (2006 [1979]) – correndo-se o risco de aqui reduzir violentamente a noção deste campo a um único trecho textual de um autor que alguém, criticamente, está disposto a ler –, o termo “pós-moderno” refere-se a um projeto contraposto à noção de modernidade, que “propõe o não apresentável na forma de apresentação”, aceitando o efêmero, o fragmentário, o descontínuo e o caótico, opondo-se a toda e qualquer forma de metanarrativa e criando estreitos laços como “outros mundos” e “outras vozes” que haviam sido, até então, silenciadas. Segundo Judith Butler (1998 [1990]) “[...] se entendo parte do projeto do pós-modernismo, deve-se pôr em questão as maneiras pelas quais esses ‘exemplos’ e ‘paradigmas’ servem para subordinar e apagar aquilo que eles buscam explicar. O ‘todo’, o campo do pós-modernismo em sua suposta amplitude, é efetivamente ‘produzido’ pelo exemplo que fazem passar por sintoma e exemplar do todo.” (BUTLER, 1998 [1990], p. 14). Para Jane Flax (1995 [1990]) o pós-modernismo se caracterizaria através das idéias da “morte do Homem”, da “morte da História” e da “morte da metafísica”, estilizando noções existencialistas a respeito de uma natureza humana, desmistificando a noção de Ser da História estreitamente vinculada à noção de Homem e, também, colocando em xeque a qualidade ilusória das representações do caráter do Ser. Segundo Nancy Fraser e Linda Nicholson (1990), ao propor a “morte da História” e a negação à metanarrativas, o pós-modernismo colaborou com a análise feminista ao lhe fornecer ferramentas para a compreensão do fenômeno da dominação masculina, devido às suas proporções que são amplas e complexas. O feminismo ainda se beneficiaria com as contribuições pós-modernas sobre a tematização do “outro”, das narrativas locais e a problematização das “diferenças”.

tradicional (1979 [1922]) e as teorias sobre os movimentos sociais, por exemplo, isto porque não haveria, de forma geral, em nenhuma destas teorias a abertura analítica à incorporação de *conceitos historicamente politizados* pelo feminismo – como o corpo, o pessoal, o cuidado, o privado, por exemplo –, bem como que os preceitos e dimensões teóricas não confluiriam com o projeto aspirado, que é: “[...] a teoria feminista tem três características intimamente relacionadas: um compromisso normativo com a emancipação das mulheres, um compromisso científico com a explicação da opressão das mulheres e um compromisso prático com a transformação social.” (MCCLURE, 1992, p. 348, tradução nossa). Acrescenta-se ainda o elemento de que para a agenda feminista é de suma importância a convergência entre um compromisso normativo e científico com um novo projeto societário, onde gênero não esteja a serviço da dominação e hierarquização.

A análise desenvolvida no primeiro capítulo procura esboçar o que representa o próprio campo do conhecimento político, tal como debatido e apreendido nas discussões acerca da divisão e confluência entre teoria, filosofia e ciência política. A partir desta noção, procura-se assumir que há uma fluidez e abertura para que se possa desfazer de alguns campos (principalmente os considerados *mainstream* ou *male-stream*) para recompô-los legitimamente, ou mesmo constituir outros novos. Nesse sentido, a interação e conexão entre o saber científico e o saber filosófico contribuem para a formatação deste “outro” campo, onde os conceitos centrais proferidos por estes discursos convergem para a produção de uma linguagem especializada, com um conteúdo significante próprio, *sui generis*. O que se intenta neste capítulo é estabelecer a definição precisa dos significados das palavras, estipular as regras de sua sintaxe lógica, com especial cuidado à abertura, à criação de novas palavras e conceitos com fins heurísticos, para facilitar o raciocínio e ampliar o alcance, em extensão e profundidade, da capacidade cognitiva (SARTORI, 1997 [1979]).

Será necessário também contrapor esta discussão com o posicionamento de John Gunnell (1986) sobre a teoria política “estabelecida”, já que ela “[...] tornou-se uma atividade cada vez mais estéril, mas pretensiosa, cuja autoimagem e reivindicações sobre o que faz (e faria) estão visivelmente fora de fase com a sua prática.”, como também assumiu posições incoerentes aos seus objetivos, pois o seu comprometimento “[...] com a reflexão, crítica e transformação política, parece peculiarmente resistente a um autêntico auto-exame e o recente envolvimento nas incertezas da ação política existencial, até mesmo dentro do claustro da academia, onde goza dos privilégios potenciais de cidadania.” (GUNNELL,

1986, p. 2, tradução nossa). Ainda que alguns posicionamentos do autor sejam pessimistas e antitéticos às propostas nesta dissertação, algumas proposições sobre o futuro da teoria política corroborariam para reflexões mais pragmáticas<sup>5</sup> e, portanto, potencialmente ricas para o conhecimento sobre a política, até mesmo no sentido do que este autor proporia à “teoria política feminista”.

Assim, a dissertação tem como objetivo discutir três eixos fundamentais e estruturadores para qualquer discussão sobre a questão do conhecimento: a dimensão ontológica, a ôntica e a epistemológica, ou, “o” político, “a” política e os respectivos arranjos teóricos. Desta forma, ressaltando a formatação e a trama das redes de conceitos, bem como os arcabouços, enquadramentos e modelos teóricos, partir-se-á da premissa básica que o campo do conhecimento político, bem como os seus sub campos e/ou subdisciplinas, se configura numa rede de tensões em que diversas formas de conhecimento, muitas das quais são, até agora, marginalizadas, pleiteiam a inserção e um espaço paritário para debate. A partir e para além do liberalismo político, se discutirá a questão da justiça social e a emergência de novos paradigmas e vertentes que nutrem de riqueza esta discussão e aumentam o número de disputas sobre a temática da justiça social: deslocar-se do *mainstream* do campo do conhecimento político para a “teoria política feminista” ocidental e, posteriormente, para o projeto teórico político feminista latino-americano.

Por esse caminho, a escolha da tematização e do debate sobre a justiça social reflete alguns dos diversos pontos centrais e problemáticos na teoria política, pontos esses localizados no lugar das fronteiras e das disputas, a saber: a questão da transdisciplinaridade, ressaltado a importância e centralidade de discussões provenientes da economia, da sociologia, do direito, dos estudos culturais, da teoria feminista etc.; a envergadura com a teoria democrática, pois haveria uma recorrente problematização e busca por melhores explicações de como legitimar metas que visem a melhoria da situação causada por esses problemas sociais e econômicos através de políticas públicas; apontar a questão da mudança de

---

<sup>5</sup> O pragmatismo aqui é entendido como uma instância que atribui à abordagem teórica ou a um método de orientação, que segundo Pogrebinschi (2005), seria “[...] uma teoria que nos permite compreender antigas teorias e, ao mesmo tempo, criar outras novas; um método para conferir significado a conceitos e concepções; um meio de dar sentido à realidade e à ação através da teoria; um propósito de experimentar incessantemente novas formas de pensar e também de reexperimentar aquelas que já são conhecidas.” (POGREBINSCHI, 2005, p. 15). Basicamente, e em linhas muito gerais, a fonte ou matriz filosófica do pragmatismo referir-se-ia ao antifundacionalismo, que negaria uma fundação estática e imutável da teoria, o consequencialismo, que diz sobre o direcionamento do olhar para o futuro, e o contextualismo, referente à ênfase do papel do contexto nas investigações teóricas e filosóficas.

modelos teóricos; situar a retomada e presença de conceitos políticos e/ou politizados, buscando localizar o “lugar” destes conceitos políticos, como também apresentar a politização de conceitos, como é o caso dos conceitos de “pessoal” e de “privado”. Além destas questões verberadoras, que serão discutidas no decorrer dos três capítulos, os diálogos apresentados no segundo capítulo entre Nancy Fraser (1997a, 1997b, 2001 [1997], 2009b [1997]) e Iris Young (2009 [1997]) reproduzem, em um só debate, as principais problemáticas da dissertação: a questão do modelo teórico, já que a discussão diz sobre as teorias de sistemas duais e a limitação dos modelos binários e dicotômicos, ressaltando as dificuldades de relacionar dois sistemas – e Iris Young (2009 [1997]) aponta que o projeto teórico de Fraser, o paradigma redistribuição/reconhecimento, corresponderia uma teoria de sistema dual –, como também haveria a falta de uma dimensão propriamente “política” neste modelo.

## **DA POLÍTICA AO POLÍTICO?<sup>6</sup>**

Pode-se ressaltar que a discussão que distingue o enquadramento e a diversidade conceitual entre “a” política e “o” político se desdobra desde as colocações marxianas (ver POGREBINSCHI, 2009) às teóricas feministas. A difusão e a ubiquidade da política hoje na contemporaneidade, segundo Giovanni Sartori (1997 [1979]), levaria à pluralização das formas possíveis de interpretação sobre a questão relativa ao que é “a” política. Por um lado, haveria o perigo do “reducionismo sociológico”, provocado pelo movimento em direção à sociologização da política e a redução desta às forças econômicas, que contribuiria para o adensamento de críticas heteronímicas, assim como também para a própria negação da política. Por outro lado, posicionamentos não tão radicais como o anterior, acreditam na importância da política, já que alguns creem “[...] que o mundo nunca esteve tão ‘politizado’ como hoje.” (SARTORI, 1997 [1979], p. 173). Esses analistas, ou sustentariam a tese sobre a reivindicação da autonomia da política, ou do “eclipse de politicidade” – isto é, uma diluição da própria política.

---

<sup>6</sup> Há uma coincidência deste subtítulo com o título do primeiro capítulo de Pogrebinschi (2009, p. 35-111). O trabalho feito por esta autora, em desvendar no pensamento marxiano a noção do político frente à negação da política como o Estado, assemelhasse ao trabalho aqui proposto, em resgatar as diferenças conceituais na busca por noções do político e da política pelas feministas (e é relevante notar que o caminho do pensamento feminista é fortemente influenciado pelo pensamento marxiano).

A referência aos conceitos do que é “a” política e do que é “o” político retoma a distinção entre o nível ôntico e o ontológico (Cf. MOUFFE, 2005a). Tal discernimento refere-se às seguintes categorias heideggerianas: (a) *ontologia* utilizada quando é colocado em questão a natureza, a estrutura ou o significado da existência, preocupando-se com a compreensão e investigação de Ser, as bases e fundamentações do Ser, ou mesmo, o conceito do próprio Ser; e, (b) *ôntica*, que em contraste com o termo ontológico, fornece as características descritivas de um ente particular, em adição aos fatos “simples” de sua existência. Enquanto a primeira refere-se ao Ser, a segunda refere-se aos entes e sua variedade de formas. Nas palavras do próprio Heidegger (2009 [1927], p. 49, itálicos do autor): “O primeiro é um primado *ôntico*: a presença [*Dasein*] é um ente determinado em seu ser pela existência. O segundo é um primado *ontológico*: com base em sua determinação de existência, a presença é em si mesma ontológica.”. A ancoragem de todas as ciências, neste caso a ciência política em especial, estaria na sua fixação no âmbito dos objetos, dos entes. Desta forma, é por isso que para Heidegger a ciência deter-se-ia sobre a discussão ôntica e a filosofia trataria das discussões ontológicas. Desta forma, como diz Claude Lefort (1991 [1986], p. 26) “[p]ensar o político exige uma ruptura com o ponto de vista da ciência política porque esta nasce suprimindo tal questão.”. A distinção entre a teoria política, a ciência política e a sociologia política se deu principalmente na preocupação destas distintas áreas em buscarem definições objetivas do que seria “a” política e “o” político. “Ciência e sociologia políticas vinculam-se a um domínio que se organizou em função dos imperativos do conhecimento positivo – imperativos de objetividade e de neutralidade – e, enquanto tal, circunscrito à distância de outros domínios definidos, por exemplo, como econômico, social [...]” (LEFORT, 1991 [1986], p. 10). Desta forma, ainda que se procure um maior diálogo entre essas áreas, pensando a idéia de campo bourdiana, no primeiro capítulo serão apontadas as principais distinções conceituais no campo do conhecimento político e, em seguida, no segundo capítulo, serão discutidas as tentativas feministas de se trabalhar com esta distinção conceitual, apontando também a debilidade e a falta de iniciativas que articulem estes conceitos, que deveriam ser referenciais e estruturantes para o que é chamado de “teoria política feminista”.

Como Anne Phillips (1991, p. 92) discorre a teoria feminista, ao deter-se sobre as questões relativas à democracia, procurou contornar e debater os significados do que é “a” política e o que é “o” político. Segundo a autora, as fronteiras e limites, bem como a distinção do que é “público” e do que é “privado” devem ser problematizados, a fim de se estabelecer uma

compreensão mais ampla e benéfica dos próprios conceitos políticos. As demandas femininas no mercado de trabalho, interagindo com a dinâmica de classes, e ainda com a dinâmica da distribuição sexual de poder em negociações com o Estado, devem ser tratadas como fenômenos e relações políticas, como também da mesma forma “[...] o que se passa na cozinha e no quarto clama por mudanças políticas.” (PHILLIPS, 1991, p. 92, tradução nossa). A centralidade do patriarcado enquanto um princípio civilizatório e político (PATEMAN, 1993 [1988]), a politização do privado e a sua tensa relação com a esfera pública (PATEMAN, 1996 [1989]; OKIN, 2008 [1998]; PHILLIPS, 1991) e a questão do corpo e da sexualidade, são tratadas aqui como aquelas questões centrais que visam transformar as concepções sobre a política, recusando-se de uma noção estática de política (BUTLER, 2003 [1990]; BUTLER; LACLAU; ŽIŽEK, 2000; S. A. CHAMBERS; CARVER, 2008; CIRIZA, 2009). Como será apresentado, desconhece-se alguma tentativa feminista que, com êxito, tenha discutido a fundo “a” política (EVANS *et al.*, 1987; MCCLURE, 1992).

É recorrente uma concepção distorcida e equivocada sobre a atuação dos Estados de bem-estar ao tratarem as “necessidades”, principalmente das mulheres como “dadas” e, por isso, consideradas como limitações das práticas administrativas (FRASER, 1987). Desmistificando este engano, Nancy Fraser (1989b) foca no caráter construído e discursivo dessas “necessidades” e propõe que é na esfera social o *locus* onde elas são politizadas e abertas a uma contestação interpretativa. Desloca-se, portanto, do enfoque liberal sobre os conflitos decorrentes da satisfação de necessidades para um enfoque democrata radical sobre “a política da interpretação das necessidades”. As necessidades que escapam à atenção das instituições formais confluem historicamente com uma nova e específica arena social, na qual, acompanhando a ideia de Hannah Arendt (2005 [1958]), ela a define como arena do “social”, demarcando a sua não coincidência com a família, a economia oficial e o Estado. Segundo Fraser (1989b, p. 301, tradução nossa), “[...] o social é um ponto-chave para a reunião de participantes heterogêneos associado a uma ampla gama de diferentes discursos públicos.”, onde os concorrentes e participantes variam desde os defensores da politização aos defensores da (re)despolitização, envolvendo os movimentos sociais organizados como também especialistas do Estado social. Ademais, o social seria o local onde é exitosa a politização das necessidades “fugitivas”<sup>7</sup>, que são traduzidas em reclamações para a atuação

---

<sup>7</sup> Necessidades “fugitivas” (*runaway needs*) são aquelas que romperam com os enclaves discursivos construídos nas e em torno da instituição doméstica e da instituição econômica oficial (FRASER, 1989b, p.

do governo.

No que se refere à justiça, no segundo e no terceiro capítulo, serão abordadas as discussões sobre a representação política como a terceira escala/dimensão da justiça, já que esta é uma aposta que amplia o horizonte das lutas por justiça social, através de uma noção redimensionada de que não há redistribuição ou reconhecimento sem representação (FRASER, 2005). Serão problematizadas tanto a concepção fraseriana de uma teoria da justiça democrática pós-westfaliana, como também algumas das chaves teóricas centrais de uma perspectiva teórica feminista que contempla a justiça social, desta vez numa perspectiva multidimensional e discutida a partir das experiências brasileiras e latino-americanas (MATOS, 2008, 2009a, 2009b, 2010).

## **NOVOS MODELOS TEÓRICOS?**

De acordo com Fraser (2005a) ao se questionar “como” abordar a questão da justiça social, haveria a necessidade de se contrapor a alternativa de uma “ciência social normal” com uma abordagem crítica democrática, o que nos deslocaria de concepções monológicas (e mesmo dialógicas) para um paradigma multidimensional, fazendo com que as abordagens restritas, ou a redistribuição, ou ao reconhecimento, deem espaço a enquadramentos multidimensionais que focalizem sobre os sujeitos, permitindo-se que estes sejam capacitados e, de certa forma, empoderados. Outra contribuição sobre a complexificação dos modelos teóricos é feita por Marlise Matos (2002), onde é apresentada, sob o eixo da tradicionalização à destradicionalização, a variância entre três modelos teóricos distintos: do modelo monista/unitário para um modelo de caráter duplo/dual e, ainda, para um modelo que é complexo/múltiplo.

A discussão epistemológica aqui abordada conflui com os projetos pós-moderno e pós-estruturalista de compreensão e análise dos discursos sobre a modernidade. A centralidade do discurso e da linguagem, ambos como instrumentos do saber, é refletida sobre a legitimidade contida nas “políticas do regime discursivo”, evitando e rompendo com o estruturalismo e a semiologia, que é relevante e instigante para se compreender propostas epistemológicas pós-modernas, já que se colocam em suspenso os padrões normativos do

referencial liberal. Assim, se o conhecimento e a razão moderna, influenciados pela Renascença, pelo Iluminismo e pela Revolução Industrial, aliaram-se ao projeto liberal de “[...] implementar objetivos universais como a liberdade, a igualdade e a justiça, numa tentativa de transformar as estruturas institucionais da dominação.” (BEST; KELLNER, 2009 [1998], p. 3), em direção diametralmente oposta, os projetos pós-modernos, tanto políticos como os do conhecimento, procuram enfatizar a diferença, a diversidade, o relativismo, através das “[...] novas ênfases na cultura, na identidade pessoal e na vida cotidiana, com a substituição da macropolítica em micropolíticas de subjetividades e transformações locais.” (BEST; KELLNER, 2009 [1998], p. 4). Desta forma, parte das novas propostas metodológicas, teóricas, ontológicas e epistemológicas, unidas nas concepções pós-modernas e pós-estruturalistas do conhecimento, assumiu o ideal desestabilizador e de contraste aos projetos e conhecimentos modernos, a fim de se propor uma visão crítica e, desta vez, mais emancipatória. Os filósofos principalmente, aferrados a estas ideias “[...] celebram diferenças, flertam com o relativismo, mostram desdém pela autoridade da experiência, negam a autonomia da razão, duvidam do conceito de progresso, desmerecem a objetividade e relegam a verdade a um nada etéreo.” (BLACKBURN, 2008 [2004], p. 18). Da mesma forma, parte do feminismo acadêmico adere a este projeto: por um lado, o feminismo seria um pós-modernismo por se alinhar a um projeto não universal (FRASER; NICHOLSON, 1990), e também, ao apropriar-se de discussões sobre a linguagem, a diferença, o discurso e a desconstrução confluíram para o entendimento que “[o] pós-estruturalismo e o feminismo contemporâneo são movimentos de fins do século XX que compartilham uma certa relação crítica auto-consciente diante das tradições política e filosófica estabelecidas.” (SCOTT, 1999 [1988], p. 204, tradução nossa).

O que quer dizer é que se enfatiza aqui a aposta que se tem feito – mesmo com as muitas resistências positivistas e tradicionais no interior da teoria, filosofia e ciência políticas – de uma aliança deste campo com um novo projeto epistemológico. Linda Nicholson (1990) enfatiza que o feminismo, como uma das correntes que influenciou as mudanças correntes na academia, contestou a suposta neutralidade e objetividade da ciência, bem como a utilização de modelos dicotômicos e binários, deflagrando que o supostamente universal correspondia, e era válido, aos homens de determinada cultura, raça e classe, particulares. A aliança entre feminismo e pós-modernismo contribuiu para surgirem novos princípios do conhecimento, isto é, observou-se a emergência de uma “nova epistemologia”. A crítica feminista às dicotomias e binarismos pode ser alcançada em formas não-dicotômicas do

pensamento, visto que “[...] Jane Flax (1992: 196) refere-se como ‘pensar nas relações’, Sonia Kruks (1995: 16) averigua ‘relações de reciprocidade’, e que Carol Gould (1993: 411) chama de ‘indivíduos-em-relação’ juntamente com a ideia de uma distinção em aberto, ou o reconhecimento (mais que dual) da diferença, ao invés de dicotomia fechadas.” (PROKHOVNIK, 1999, p. 38). Uma outra opção possível é aquela que opta pelas relações paradoxais. Caberia enfatizar que um paradoxo apresenta-se como uma declaração aparentemente verdadeira que levaria a uma contradição lógica, ou a uma situação que contradiz a intuição comum. Por isso, “[...] é próprio da natureza do paradoxo ser insolúvel, [e] portanto, as feministas não resolveram os paradoxos de suas épocas, como também não podem resolvê-los atualmente, nem mesmo torná-los mais fáceis de resolver.” (E. MELO, 2008, p. 563). Isto demonstra o destino trilhado dos projetos radicais ao aliarem-se às formas pós-modernas do conhecimento para ousarem novos enredos que não fossem grandes narrativas da modernidade. Segundo Göran Therborn (2007 [2007], p. 118), “[...] o pós-modernismo [...] alimentou-se nas incertezas e na desmoralização da esquerda, nos desdobramentos da euforia do fim dos anos 1960 e início dos 1970 [...]”, o que justifica a virada pós-socialista, acompanhado pelo “[...] questionamento das concepções não dialéticas da modernidade.” (THERBORN, 2007 [2007], p. 125).

É esta virada que sustenta e justifica a construção de uma nova epistemologia e novos modelos teóricos fundamentados em paradoxos e por uma geometria pós-dialética<sup>8</sup>. E, além do mais, a gestão moderna da desigualdade e da exclusão é eminentemente um processo multidimensional que exige outro arcabouço teórico da própria justiça. Como será apresentado no terceiro capítulo, modelos paradoxais são apostas na formatação dos enquadramentos teóricos e, estes, por sua vez, confluem para diversas dimensões do conhecimento. Essa opção, como é trabalhada por uma relação lógica paradoxal entre os termos igualdade e diferença, identidade individual e identidade coletiva (SCOTT, 2005 [1999]), confluiu para os anseios e desejos de conformação do novo campo feminista de

---

<sup>8</sup> Sheila Rowbotham (1976) apontou a dificuldade de se abordar o conceito de patriarcado, que segundo ela não poderia ser tratado como histórico. As relações entre homens e mulheres deveriam ser pensadas através de relações e necessidades mútuas/recíprocas, como também se deveria compreender as razões positivas que as relacionariam e as conflitariam. Há a necessidade de se pensá-las juntas, não havendo a possibilidade (ou mesmo a necessidade) de uma síntese dialética. A relação dialética deveria, então, dar espaço a uma relação paradoxal que seja conspicuamente formada por polos opostos constituindo o todo continuamente conflitivo. Por outro lado, Göran Therborn (2008) assinala que o futuro da dialética é incerto, mesmo que o autor assuma uma visão otimista. Poder-se-ia dizer que, em virtude das concepções pós-modernas, ou aquelas modernamente tardias, a problemática do marxismo – que era a dialética da modernidade (creditada à luta de classes) – parece hoje ser reposta a uma fragmentação nas lutas sociais e políticas, bem como certa ojeriza à grande teoria. Portanto, a problemática contemporânea seria intrinsecamente pós-dialética.

gênero (MATOS, 2008) e para a formatação de um modelo teórico crítico emancipatório feminista de gênero (MATOS, 2009a). É importante pontuar que, mesmo que os projetos pós-modernos e pós-estruturalistas tenham destaque na discussão teórica feminista, procura-se evitar o relativismo exagerado, um campo do “vale tudo”, ao contrário, é desejável e preferível um “[...] campo de uma modernidade radicalizada na busca da emancipação social responsável que, inclusive, deve ser vista como um objetivo científico fundamental.” (MATOS, 2008, p. 350).

Como a prática do feminismo brasileiro demonstra, “[...] as mulheres precisam apenas saber o que querem, que políticas e ações o governo tem que fazer para melhorar suas vidas.”, não focando somente na participação direta e contestatória do movimento, como se articulando com e no Estado, já que, as mulheres estariam “[*na*] nossa luta de sempre exigindo que os governos e nossos/nossas parlamentares atuem pela justiça social. Não é preciso ser economista para acompanhar o processo orçamentário.” (CABRAL, 2009, p. 5), evidenciando a multidimensionalidade das questões da justiça social: como o feminismo articula a luta por reconhecimento (imanente nos “novos” movimentos sociais), a busca por redistribuição econômica, discutindo e demandando um orçamento próprio (o Orçamento Mulher), e ainda, como se articula com a entrada e a interlocução com a representação política. Até mesmo a concepção de direito e suas inter-relações com a justiça tem sido vista de outra forma: da fundamentação do direito moderno, baseado em todas as premissas da modernidade, bem como na ideia de uma justiça formal (WEBER, 2004b [1960]) à concepção de Jacques Derrida (1997 [1990]), onde o direito, sendo um elemento de cálculo, seria distinto da noção de justiça substantiva (que, por sua vez, seria uma experiência do impossível, uma vontade, um desejo). A justiça seria, segundo Derrida, “[...] incalculável, exige que se calcule com o incalculável; e as experiências aporéticas são experiências tão improváveis como necessárias da justiça, é dizer, momentos em que a *decisão* entre o justo e o injusto não está jamais assegurada por uma regra.” (DERRIDA, 1997 [1990], p. 39, *itálicos do autor, tradução nossa*). Por isso, deve-se levar em conta que a ideia de que há a passagem de uma lei autônoma para uma lei responsiva, a qual é entendida pela responsabilidade do dever e não como possibilidade do poder, reconhecendo a demanda de grupos sociais oprimidos e sua contribuição para o conhecimento legal (NONET; SELZNICK, 1978)<sup>9</sup>. Referindo-se a estas colocações, aos recentes deslocamentos, à

---

<sup>9</sup> Nas discussões feministas sobre o direito e as políticas públicas, Deborah Rhode (1998 [1992]) aponta que a agenda contemporânea do feminismo deveria ser também responsável por uma transição paradigmática:

multidimensionalidade, como também à relevância e centralidade do ativismo político, pretende-se aqui acentuar a dinâmica e a energia desses movimentos sociais, como é o caso do feminismo, em ativar questões sobre a justiça social, estreitamente vinculadas à política e ao político. Numa mirada honesta sobre o ativismo, perceberá que a politização de certas demandas pela justiça é um ponto central e cáustico de suas agendas. Há quem diga que o feminismo é o maior expoente deste tipo de realizações, visto que, “o pessoal é político” foi um dos lemas que deslocou e colocou em xeque a envergadura política das esferas de ação: politizar o privado, o social, o cuidado, o corpo etc.

### **DA TEORIA DEMOCRÁTICA ÀS TEORIAS DA JUSTIÇA?**

Segundo Luis Felipe Miguel (2005), a preocupação corrente dos multiculturalistas e teóricos da diferença é produzir, não uma teoria democrática, mas uma teoria da justiça. O que ele chama de “multiculturalistas e teóricos da diferença” inclui, em sua maioria, as autoras feministas que estão apresentadas nessa dissertação, já que nesta corrente encontrar-se-iam os autores e autoras que enfatizam a inclusão de grupos sociais na análise e teorização política<sup>10</sup>. Pensar, então, por que o feminismo, ao lidar com tantas questões referentes às dimensões políticas não optou por teorizar sobre a democracia, mas sobre a justiça, revela-se em um dos pontos mais desafiadores da dissertação<sup>11</sup>. Para Susan Moller Okin (1989, p. 3), o escancarado orgulho generalizado sobre os valores democráticos defronta-se com as desigualdades substanciais entre os sexos, de forma que, mesmo que haja democracias que visam a igualdade de oportunidades, no entanto, questões como as dinâmicas das relações

---

superar o entendimento legal sobre as diferenças de gênero e focar-se num paradigma legal que, por sua vez, seria mais responsivo e focaria as desvantagens de gênero e as condições sociais que as perpetuam. A noção de diferença seria entendida como um ponto de partida e não um fim em si mesmo, por isso a compreensão dos juristas deveria levar em conta os problemas que conduzem as mulheres a posicionamentos em que estão situadas de forma adversa, no contexto social, em relação aos homens: isto é, as desvantagens e questões de discriminação de gênero que estariam vinculadas à pobreza, à violência sexual, à liberdade reprodutiva e às responsabilidades familiares.

<sup>10</sup> Na visão de Marques (2007, p. 49), de uma forma ligeiramente diferente, por ressaltar o caráter teórico democrático dos multiculturalistas, esta seria “[...] uma vertente que focaliza a luta por reconhecimento social e político como o elemento essencial da democracia, abordando muitas questões ligadas à justiça.”

<sup>11</sup> Iris Young em uma entrevista antes do seu falecimento discutiu as concepções feministas sobre a teoria democrática. Para ela, mesmo que muitas feministas tenham se empenhado na discussão sobre a teoria democrática, como Honig (2001), Young (2000a), Benhabib (2002) e Phillips (1995), nenhuma tem uma contribuição essencialmente feminista para a democracia. A única exceção, segundo ela, é o trabalho de Phillips (1991), onde há uma tentativa, mas que não se converte em realmente uma teoria, do que a democracia é e o que irá ser se for uma teoria especificamente feminista (JALUŠIĆ; PAJNIK, 2009, p. 27). E esta falta de problematização teórica e uma proposta de uma teoria democrática com um viés feminista é um dos motivos que levou à discussão nesta dissertação das teorias da justiça.

de trabalho, do cuidado com os filhos, são até agora tópicos de uma agenda teórica e de pesquisa que ainda não se tornou importante no campo do conhecimento político. Como as teorias democráticas detêm-se acerca de uma descrição dos princípios e valores que devem orientar as decisões coletivas sobre os problemas sociais, as teorias da justiça formulam julgamentos e princípios que envolvem soluções aos desacordos e desarranjos entre os interesses competitivos (FUNG, 2007, p. 445), e provavelmente, esta necessidade de se formularem princípios normativos seja adequada mais sutilmente às agendas políticas dos movimentos sociais e políticos, como é o caso do feminismo, convergindo num só projeto emancipatório a academia com a militância.

Segundo Cicero Araujo (2002a) há na relação entre justiça e democracia fronteiras e diferenciações conceituais, como também uma relação mutuamente colaborativa. Sobre a diferença de perspectivas da teoria da justiça e da teoria democrática, o autor aponta três pontos de distinção: (i) “[...] a teoria da justiça é eminentemente normativa, enquanto a teoria democrática, além de ser normativa (o que *devem ser* as instituições políticas), é também descritiva e explicativa (*como* as instituições democráticas funcionam) [...]”; (ii) “[...] no plano estritamente normativo, uma teoria geral da justiça tem de lidar com o problema da relação entre igualdade e desigualdade entre pessoas ou grupos de pessoas [...]”; e, (iii) “[...] o problema da igualdade/desigualdade não é unidimensional [...]”, aparecendo em diferentes dimensões e demandas, como as econômicas, culturais e políticas, sendo que “[...] o reconhecimento da igualdade numa dimensão não implica o mesmo reconhecimento em outras dimensões.” (ARAUJO, 2002a, p. 75, itálicos do autor).

As relações entre ambas as vertentes teóricas não seriam tão harmoniosas. É notória a disputa e o mal-estar na teoria política contemporânea frente a um impasse referente às relações entre a teoria democrática e as teorias da justiça, porque as relações entre justiça e democracia seriam muito tênues e os limites, até então, não foram estabelecidos – como exemplo, a questão relativa sobre quando é legítimo constranger a tomada de decisões democráticas. Carol Gould (1995) discute essa complicada relação, ressaltando que ela é composta por duas distintas conversas: por um lado algumas discussões filosóficas nas teorias da justiça abrangeriam e referenciariam a democracia e o seu espaço no escopo teórico; por outro lado, na teoria democrática há um interesse atual recorrente sobre a justiça, mas sem muitas reflexões a respeito. O que se destaca na análise da autora é a divisão entre três diferentes alternativas teóricas que têm como pressuposto a relação entre a

democracia e a justiça social: (i) uma abordagem que implica na tomada de decisão democrática uma concepção de justiça própria, como a de Rawls (2002 [1971]) e a de Dahl (1989b); (ii) uma reflexão que percebe a justiça como exigência para a democracia, inscrita na dinâmica das leis de proteção e viabilização dos processos democráticos, outra faceta da obra dahlsiana; e, (iii) a abordagem que centra na ideia de que instrumentalmente os valores democráticos são a melhor opção para se alcançar os resultados justos. Nesse último tipo de abordagem haveria uma inflexão referente à noção de “resultados justos”: ou eles seriam alcançados em conformidade com as normas da justiça, que são independentemente definidas, como a teoria da justiça rawlsiana; ou eles são produzidos por algum ideal democrático ou procedimento consensual, aproximando-se da abordagem de Iris Young (2000b [1990]) e Jürgen Habermas (1987 [1981]).

Ainda que exista uma relação entre as duas vertentes, uma das consequências do crescente afastamento da teoria democrática e de um enfoque exclusivo na justiça provocaria, segundo Carole Pateman (2009 [2001]), uma nítida escassez de discussões e reflexões acerca da democratização, bem como a autonomia, em virtude do “[...] distanciamento da política em direção à filosofia moral e à preocupação com a justiça.” (PATEMAN, 2009 [2001], p. 190). Segundo a autora, algumas abordagens que seguem o estilo de um “rawlsianismo metodológico”, acabaram por se tornar “argumentações despolitizadas” (PATEMAN, 2009 [2001], p. 199), visto que as teorias da justiça não se restringem à dimensão estritamente política: “[...] a questão da justiça, nas democracias contemporâneas, promove uma despolitização da teoria política, no sentido de vinculá-la à questão econômica ou cultural”, adotado principalmente por abordagens como “[...] o multiculturalismo e a teoria do reconhecimento [que] não dão conta de pensar alternativas ao problema da dominação e de refletir sobre qual o papel do Estado no contexto das sociedades democráticas contemporâneas.” (FILGUEIRAS, 2009, p. 1). Estes pontos deverão ser repensados a partir da complexificação das teorias da justiça.

Para algumas correntes, basear-se nas condições democráticas modernas indica o predomínio do caráter competitivo de seleção entre elites políticas<sup>12</sup> que, por sua vez, corroboraria para a distribuição do poder político, pois seria “[...] um recurso crucial para a redistribuição de quaisquer outros bens sociais, na sociedade.” (VITA, 2004, p. 74). Assim,

---

<sup>12</sup> Para Álvaro de Vita (2004), Schumpeter (1984 [1947]), Downs (1999 [1957]) e Dahl (1989b) dariam centralidade ao modelo de competição nos seus modelos democráticos.

Álvaro de Vita, por sua exclusiva preocupação com o caráter redistributivo da justiça social, sugere que não se deva negligenciar a importância da competição política, já que “[...] pode ocorrer que as oportunidades, que mesmo uma competição política desigual abre, não estejam sendo aproveitadas, na medida necessária, por aqueles que estão (ou deveriam estar) mais comprometidos com a justiça social.” (VITA, 2004, p. 92). Vita propõe relacionar o caráter competitivo da democracia com as concepções epistêmicas da democracia deliberativa. Ainda assim, as proposições que o autor faz aproximam-se bastante do cerne do liberalismo igualitário: a atenção à competição em condições de igualdade por bens, recursos e oportunidades, sem que atributos aleatórios, não-escolhidos, adscritivos, funcionem como um obstáculo injusto à perseguição dos anseios dos indivíduos. Diante disto, mesmo que teóricos do liberalismo igualitário, como Dworkin (2000 [1985]), enfatizem o papel central da democracia representativa e que seus referenciais tenham sido de alguma forma afetados pelo ativismo cívico, ainda assim acredita-se que os elementos epistemológicos adotados por esta corrente obscurecem a imagem que a realidade social nos mostra. Ao se aliar as questões teórico-normativas desta corrente com análises empíricas sobre a representação eleitoral de grupos minoritários, a abordagem liberal igualitária é deficiente por não ser capaz de desafiar os impedimentos culturais e econômicos à participação e representação políticas (Cf. CYPRIANO; REZENDE; ASSIS, 2008a).

Atualmente, nota-se que os desdobramentos de toda a discussão sobre a justiça social, colocam à teoria política contemporânea o desafio de repensar a dimensão representativa da política. Uma vez que a representação com base eleitoral não contemple de forma inclusiva toda a sociedade, deve-se lançar mão de procedimentos que possam incluir os “novos eleitores” e grupos que demandam representação na arena política (AVRITZER, 2007a; WARREN; URBINATI, 2008). Como nos foi apresentado na teoria política moderna (de Hobbes a Hanna Pitkin), a noção de autorização pauta-se na consolidação do Estado Moderno e foi exclusivamente vinculada às noções de territorialidade e monopólio de ação (AVRITZER, 2007a, p. 445-447). Por isso, os limites impostos pelas fronteiras territoriais passaram a ser tratados hoje como entraves à justiça social. Logo, através da preocupação com a questão da justiça numa perspectiva global/transnacional (ou pós-westfaliana), a utilização de uma nova categoria por Nancy Fraser (2005) foi um recurso teórico primordial à suposta virada “pós-nacional”. A representação permite problematizar as estruturas do governo e processos de tomada de decisão, “[...] que pelas lentes das disputas por democratização, a justiça inclui uma dimensão política, enraizada na constituição política da

sociedade e que a injustiça correlata é a representação distorcida ou a afonia política.” (FRASER, 2005, p. 128-129, tradução nossa).

## **NOVAS FRONTEIRAS?**

Na academia outras preocupações foram canalizadas às possibilidades de formatações de novos sistemas conceituais e enquadramentos teóricos, tanto que, Eleni Varikas (2006) assinala que os contornos das formas de pensamento já não coincidiriam com as fronteiras do território nacional, como também a partir de agora seria necessário dar importância à dimensão ou mesmo a expressão da contingência. Toma-se por referência aqui a constatação da presença de um momento pós-westfaliano (FRASER, 2005; 2008a; 2008b; 2009) nas relações político-sociais, ou mesmo na investigação de processos transnacionais experimentados pela e através da globalização (YOUNG, 2007b). E mais, acenam-se várias outras escalas de interações políticas: as referentes ao subnacionalismo, aos regionalismos, aos localismos, só para citar algumas. Seja qual for a melhor forma de conceituação para tais processos correntes, deve-se aqui focar em propostas alternativas de desenhos cartográficos e geométricos dentro e na própria teoria política, orientada privilegiadamente pelo viés feminista. Com relação a essa geometria alternativa coloca-se no centro da discussão a problemática epistemológica referente aos binarismos e aos sistemas duais que hierarquizam e simplificam os processos sociais e políticos em opostos – e, também como enfatiza Santos (2007a), “desperdiça as experiências”. Acredita-se que a crítica feminista promove, assim, uma “[...] outra geometria para a (re)formulação de categorias analíticas desta vez radicalmente anti-binárias, anti-dicotômicas, anti essencialistas, anti naturalizantes e, diríamos, pós-dialéticas” (MATOS; CYPRIANO, 2008, p. 2).

Tem-se cada vez mais notado que as discussões normativas necessitariam de um melhor entendimento sobre a realidade política vivenciada, a *práxis*, pelos sujeitos políticos – neste caso principalmente as mulheres. Como Jaggar (2008) coloca, e também Martha Nussbaum (1999) já teria assinalado, há cada vez mais a tentativa de se aliar o conhecimento teórico com a prática e a realidade política, num projeto que se realize em resultados satisfatórios para uma justiça global de gênero. Incluir as diversas perspectivas, principalmente as iniciativas em “falar de dentro” das narrativas hegemônicas, e ainda propor um projeto do Sul que dialogue não só com o Norte, mas principalmente com o Sul, rejeitando as

concepções estritamente universalistas e, até mesmo colonialistas, são desafios a serem enfrentados por correntes, (sub)disciplinas e/ou projetos que se adjetivam como críticos e emancipatórios (SPIVAK, 1994 [1989]; SANTOS, 2007b; MATOS, 2009a, 2009b).

A lógica da dissertação obedecerá, no decorrer dos capítulos, alguns deslocamentos que não são vias de mão-única, mas discussões teóricas e conceituais que se desarticulam e transitam em vias de mão-dupla: do *mainstream* (ou *male-stream*) do campo do conhecimento político para projetos desafiadores e críticos; da relação conturbada entre *práxis* e conhecimento para processos alternativos de conciliação entre estes campos; da política ao político; de modelos monistas e/ou binários para modelos complexos; e, do global e universal ao local e contingente. Enfim, este é um trabalho que resgata as discussões sobre “a” política, “o” político e os enquadramentos teóricos da justiça social, nas disputas e deslocamentos no campo do conhecimento político, na “teoria política feminista” ocidental e no projeto teórico político feminista latino-americano.

Enfim, poder-se-ia dizer que tanto o dilatamento e a diluição das fronteiras (do conhecimento, dos territórios nacionais, das noções do sujeito<sup>13</sup> etc.), como as inquestionáveis evidências da existência de multi-dimensões (políticas, sociais, econômicas, psicológicas etc.), significariam e *trans*-põem-se em desafios para a atividade de teorização. A partir da ideia contida na gênese do vocábulo teoria (do grego *theorein* e do latim *theoria*), de uma ação voltada para “o olhar”, seria imaginável (e necessária) a sua democratização através da abrangente expansão para novos espaços/territórios e indivíduos/grupos/transperformativos e a pluralização dos focos da produção do conhecimento e das próprias dimensões reflexivas (desde os conhecimentos produzidos na academia aos “saberes das ruas”). Porém, o que se tem visto, e fica cada vez mais evidente em qualquer análise metateórica é que, mesmo que o teorizar seja para muitos, poucos (uma elite) têm acesso ao a-presentar e ao re-presentar um olhar, já que somente esses detêm o conhecimento especializado e, principalmente, monopolizado, sobre como transpor “uma visão” numa linguagem comum e inteligível em um determinado campo do conhecimento (questão discutida na seção 1.1). Recorrentemente, “a” teórica ou “o” teórico serão

---

<sup>13</sup> Como será apresentado no projeto crítico emancipatório feminista e de gênero, proposto por Matos (2009a, 2009b), e que será discutido no Capítulo 3, os conceitos psicanalíticos de fronteiras e pulsão, presentes principalmente na obra freudiana, delimitariam as direções e os movimentos das passagens entre, não apenas as duas dimensões, mas entre múltiplas dimensões dos elementos de subjetivação e dos processos identificatórios – é por isso que Matos (2000) insistirá no prefixo *trans*.

questionados se as suas visões seriam localizadas ou universais, se dizem de um “eu” particular, que pode ou não se completar com uma visão do “nós”. No campo do conhecimento, haveria ainda posições autorais em permanentes disputas, onde alguns posicionamentos do “eu” são paradoxais ao “nós”, como o “eu masculino feminista” e o “nós feminista”<sup>14</sup>.

Então, destacar concepções e visões sobre “a” política e “o” político sinalizariam para várias aproximações do que são estes conceitos, sobre o como eles deveriam ser e também acerca de reflexões sobre eles próprios (a partir e interno a eles). A partir e para além do lugar das fronteiras, ou dos “territórios-limite”, devem-se problematizar os modelos de conhecimento apresentados e apostar na elaboração de novas abordagens sobre o que ainda não é e também sobre o que ainda se irá descobrir e problematizar, ou seja, os “territórios selvagens”. Contanto, chama-se a atenção sobre e acerca “da política” para emancipar e “do político” para disputar e/ou *incluir*. Essas são considerações, ainda bastante vagas mas instigantes que, não são, e nem seriam, completamente exauridas no escopo desta dissertação, como também, talvez, nem em toda uma trajetória acadêmica. Porém, cabe aqui ao menos abordá-las, analisá-las e discuti-las. De mais dimensões para mais problemas, quais seriam então os caminhos teóricos – conceituais, epistemológicos, ôntico e ontológicos – para se buscar mais justiça social? Este é um convite para a reflexão e o desfrute desta dissertação.

---

<sup>14</sup> Como já discutido em Cypriano (2008), a posição autoral dos homens no feminismo deve ser refletida a partir de episódios ao longo da socialização e trajetória individual que a determinarão – isto é, as razões da ordem do *self* que a conformaram, ou que ainda a compõem. Para isso, a discussão deve se afastar dos fundamentos deterministas e essencialistas, como também das abordagens que envolveriam a natureza biológica para que se evite a prévia negação deste debate. Percebe-se que um *feminismo no masculino* está sendo construído nessa modernidade tardia, proporcionado por aspectos de socialização dos homens que são diferenciados daqueles tradicionais, onde os valores feministas surgem na composição de identidades de gênero, multiplicadas pelo processo de destradicionalização, e no processo de composição de uma “outra” cidadania gerada no seio das instituições primárias reinventadas (Cf. MATOS, 2001, 2002, 2008). Soma-se à localização das experiências biográficas dos homens uma capacidade crítico-reflexiva que os orienta à “[...] intensa reflexividade e autodeterminação, gerando em consequência um permanente estado de ‘risco’: tudo passa a ser de sua responsabilidade.” (MATOS, 2001, p. 33). Acrescenta-se ainda a esta discussão a relação entre pensadores e teóricos políticos homens que contribuíram para a composição de *escrituras feministas e pró-feministas* de homens feministas (e que levaria a proposição contemporânea de se pensar em *escritos feministas no masculino*), uma ideia análoga e complementar a de *écriture feminine*. Outras contribuições somam-se a esta: a reflexão sobre o homem como o opressor, o “beneficiário” do patriarcado, inflectida a partir da própria negação desta posição, seria o ponto de partida de uma subjetividade feminista no masculino, como também de um ponto de vista (ARAGON, 2008); e, a questão dos homens teorizarem sobre o feminismo, segundo Gayatri Spivak (2006b [1987]), seria uma inadmissibilidade política se *só* os homens falarem e teorizarem sobre a condição dos subalternos, as mulheres. Porém, se as mulheres tiverem a possibilidade de falar e de teorizar também, os grupos dominantes e dominadores poderiam falar delas, até porque deve-se compartilhar com os homens as estruturas de privilégio a que eles têm acesso.

# **CAPÍTULO 1**

**“A” POLÍTICA, “O” POLÍTICO E OS MODELOS TEÓRICOS DA JUSTIÇA SOCIAL NO CAMPO DO CONHECIMENTO POLÍTICO**

**A**pós um exaustivo percurso e trabalho de *desconstrução*, pode-se dizer que nas últimas décadas coube ao feminismo iniciar uma nova fase: a de uma *construção* teórica que seja propriamente feminista. Isso quer dizer que o feminismo acadêmico começou a afastar-se de uma atividade estritamente de crítica conceitual para a formação de uma teoria (GRANT, 1993). Com isso, faz-se necessário conhecer o que se tem chamado por “teoria política feminista”, ou mesmo se informar sobre o que ela representa para o conhecimento especializado sobre o que é “o” político e o que é “a” política. Estes são assuntos que devem ser respondidos e exaustivamente analisados, discursiva e analogamente e de modo especial a partir daquilo que ela representa para o próprio campo do conhecimento político. Se assim deve ser, para uma devida localização e contextualização desta agenda teórica e de pesquisa, cabe então associá-la a relativa importância assumida pelos debates sobre a modernidade, como os desdobramentos e as repercussões sobre o adensamento de críticas paradigmáticas pós-modernas e pós-estruturalistas referentes aos discursos das ausências<sup>15</sup>, bem como a reflexão sobre os limites das correntes recentes do liberalismo, ressaltando que estes estão intimamente vinculados aos fatos e conjunturas históricas e políticas que compuseram e modelaram o “breve século XX” (HOBSBAWM, 1995 [1994]). No campo do conhecimento isto implica dizer que a contemporaneidade e o projeto moderno foram (re)discutidos, (re)afirmados e (re)interpretados, seja pelo estilo desenvolvimentista, científico e positivista de sua condução, seja pelas críticas e desconfianças em relação a tais projetos, levando ao aprofundamento de discussões centradas num caráter eminentemente tardio e mesmo no pessimismo de seu “fim”. A recente produção teórica, sem dúvida, reflete tais embates como também aponta para o caminho da retomada de novos rumos para o conhecimento.

O conhecimento é, assim, entendido aqui como um objeto de disputa política. Quer dizer, todo o conhecimento, atravessado pelas mais diversas dimensões do que é “a” política, é um campo permeado pelas desavenças, confrontos e pela tentativa de monopólio<sup>16</sup>. Isso implica

---

<sup>15</sup> São referidas aqui as investigações e teorias que recorrentemente ausentificam, ou produzem como não existentes, objetos e sujeitos, considerados empiricamente impossíveis às ciências sociais convencionais (ver SANTOS, 2007b).

<sup>16</sup> Segundo Elizabeth Frazer (2008), as fronteiras do político na teoria conformariam a seguinte distinção: *teoria da política* referir-se-ia à distância teórica entre o teórico e sua atividade de teorização e o objeto de sua teoria; e, a *teoria política*, que tem o político como predicado da teoria, seria uma teoria que tem efeitos políticos, ou um contexto político, ou ainda um conhecimento que poderia reverter-se em uma intervenção política definitiva. Nesta dissertação utilizar-se-á a expressão “teoria política” para se referir a ambas as formas descritas acima, até mesmo porque essas diferenças devem ser analisadas e discernidas mais a fundo no intuito de se traçar o perfil deste campo do conhecimento, mesmo que possivelmente a relação entre estes diferentes papéis gramaticais se misturem e sejam ambos, de forma paradoxal, relevantes para este

que, ao colocar-se a legitimidade como um atributo essencial para a centralidade do conhecimento, prepondera neste ambiente disciplinar uma dimensão disputada entre a filosofia e a ciência política. Um exemplo disto é o que atualmente representa a própria teoria política, sendo um espaço amplamente concorrido entre os cientistas políticos e os filósofos políticos (EISENBERG, 2003). Se tal fato é verdadeiro, mas se ainda há o destaque e a saliência deste campo, isto se deve à noção de que “[...] a própria vida política coloca os principais problemas para o teórico da política, fazendo com que um certo elenco de pontos pareça problemático, e um rol correspondente de questões se converta nos principais tópicos em discussão.” (SKINNER, 1996 [1978], p. 10). Por isso, vale lembrar que o acionamento por parte dos movimentos radicais e contrários à ordem política instaurada até a década de 60, em várias partes do mundo, acabou desencadeando uma busca para a compreensão ainda mais aprimorada sobre o campo do conhecimento político, que através do instrumento hermenêutico procura(va) reinterpretar o passado como um horizonte fundador do conhecimento, com vistas à democratização dele próprio no presente e, também, ao que ele será no futuro.

A rigor, todo conhecimento político emana de demandas, seja pela compreensão aristotélica mais apurada e (re)conhecimento de que o homem (mas também a mulher) é, inerentemente e essencialmente, por sua condição enquanto sujeito no mundo, um *zoon politikon*, ou por outro lado, por uma tese de que a política está fora do indivíduo e que ela se concretiza a partir das relações humanas (ARENDDT, 2007a [1950]). De fato, as diversas demandas se derivam no campo do conhecimento para mitigar as dúvidas e incertezas acerca do que é “a” política e o que é “o” político. Esta necessidade insaciável pelo conhecimento reflete, diversamente, algumas carências demasiadamente humanas. Quer dizer, a busca ininterrupta pelo saber era, até então, apreciada como uma (confront)ação que alivia e afasta os temíveis medos provocados pela ignorância e pela incerteza. Ainda mais a fundo, o reconfortante espaço que poderia ser oferecido ao ser humano seria o local onde há a maior aproximação com o viver filosoficamente, já que a questão cerne de toda a filosofia é o saber viver e o viver sabiamente, num fluxo contínuo de interdependência. Porém, quando é anunciada a “morte da filosofia”, tão frequentemente colocada por metafísicos, pós-modernos e neopragmáticos (WITTGENSTEIN, 1999 [1953]; HEIDEGGER, 2007 [1961]; RORTY, 1995 [1979])<sup>17</sup>, este espaço de comodidade ao ser humano é ligeiramente assumido pelas

---

conhecimento.

<sup>17</sup> Segundo Peter Suber (1993), Ludwig Wittgenstein teria uma análise pessimista sobre a linguagem, já que

Ciências – as descendentes legítimas do então “finado” conhecimento filosófico –, num fôlego ainda maior para se desvendar os tais mistérios angustiantes que se refletem através e pela condição humana (SOTERO CAIO, 1982). A ciência como uma constelação de fatos, hipóteses e teorias assume, no campo do conhecimento, o papel, através de suas leis, de detentora do saber legitimado. Todavia, sutilmente, assumirá também o lugar de retentora das próprias aflições humanas: evadem-se contingências cotidianas desestabilizadoras destes lugares legitimados do conhecimento, procurando inflectir sob a face de escuridão do pensamento uma luz adversa daquela que é, até então, conhecida como a razão universal. Vale dizer que talvez seja prudente se contrapor à ideia da infalibilidade da ciência política – num momento em que se elucubram e (re)vigoram as considerações (neo)positivistas sobre a disciplina – os discursos que sistematicamente denunciam as teses e fundamentações que seriam falaciosas da ciência moderna<sup>18</sup>.

Dado que a conjuntura do pensamento científico e filosófico, de um campo propriamente do conhecimento, esteja desafiada por uma outra ou “nova” ciência e uma filosofia do futuro (ou uma praxeosofia<sup>19</sup>, cf. SOTERO CAIO, 1982), esta provocação se consolida através de um esforço que repõe e reanalisa a teoria do conhecimento, ou a epistemologia. Os estudos acerca da origem, estrutura, validade e métodos do conhecimento são centrais para toda e qualquer abordagem epistemológica, ainda mais num período em que são recorrentes as notícias alarmantes sobre “crises epistemológicas”. Não obstante, é através dos

---

ela dissolveria, ao invés de resolver, os problemas filosóficos, o que por consequência levaria ao decreto do fim da filosofia; por sua vez, Martin Heidegger tentou dissuadir que a filosofia teria morrido com Nietzsche, já que este próprio filósofo a haveria “assassinado”; e, Richard Rorty, alinhando-se às ideias de Wittgenstein e Heidegger, recorre ao relativo abandono, após Nietzsche, da centralidade na filosofia da objetividade e do fim da epistemologia.

<sup>18</sup> Essas ideias e alguns possíveis desdobramentos podem ser assim compreendidos, de acordo com Silvia Walby (2000, p. 190-191, tradução nossa): “Há muito que se tem argumentado que a ciência não é um espelho da natureza (Rorty, 1980), que não podemos ingenuamente descobrir a realidade simplesmente através da coleta de mais dados empíricos (Bhaskar, 1979; Hempel, 1966; Kuhn, 1970), e que desde que os dados são recolhidos utilizando categorias e conceitos pré-formatados, eles são inevitavelmente impregnação teórica (Kuhn, 1970; Nelson, 1990; Quine, 1960, 1981). Não podemos descobrir a natureza do mundo apenas olhando para ele. A razão para isso é parcialmente porque os processos e as relações que são o foco do interesse analítico não podem ser lidas diretamente fora das aparências, por isso precisamos de construtos teóricos a fim de se processar e compreender os dados coletados através dos nossos sentidos (Bhaskar, 1979). Estas percepções não são exclusivas do pós-estruturalismo, mas têm sido a ortodoxia na filosofia e sociologia da ciência por muitas décadas. Mas a incerteza não significa que o desenvolvimento do conhecimento não pode ser cumulativo. Ao contrário, existem procedimentos e processos complexos através dos quais as teorias podem ser comparadas, rejeitadas, revistas e desenvolvidas (Latour e Woolgar, 1979). Estes procedimentos, eles mesmo, são contestados e discutidos, ao invés de serem dados ‘naturalmente’. A ciência é tanto falível quanto cumulativa.”

<sup>19</sup> Brevemente, a ideia de uma filosofia do futuro baseada na *práxis* (a praxeosofia) refere-se à preocupação com uma filosofia que esteja comprometida com a libertação dos excluídos, marginalizados, dominados e vítimas do sistema dominante, indicando assim para a “mundialização” da filosofia.

deslocamentos e das disputas por posições mais inclusivas e plurais que se torna possível, então, chamar a atenção para questionar o que é de fato a legitimidade nesses campos; também se busca suspender e criticar a concepção científica que converge com o projeto do sistema cartesiano de racionalidade, que ao longo dos séculos XV até o XVIII foi sendo construído, adotando como elementos fundantes o “realismo metafísico”, o “objetivismo”, o “individualismo epistemológico” e o “sujeito cartesiano” (racional, calculador, objetivo, neutro, universal, transcendental) (MATOS; CYPRIANO, 2008, p. 1-2); e ainda, mas não menos importante, a viabilização de um canal aberto para se debater a recorrente preocupação que está atenta à dimensão da impossibilidade, tanto para ciência, quanto para a filosofia: aos olhos da ciência coloca-se que o impossível é inteiramente possível, já que, paradoxalmente, a ciência só é possível porque há alguns fatos e coisas que são impossíveis; e, à filosofia, há a atenção para que as coisas que são colocadas como de fato possíveis, seriam, ao contrário, impossíveis (BARROW, 1998). Nesse sentido, a preocupação com os limites da ciência e da filosofia desdobra-se numa discussão aprofundada sobre a dimensão dos paradoxos<sup>20</sup>, que se apresentam como uma contradição (ou mesmo uma desvalorização) à ideia de certeza e a reposição da dimensão universal.

Sabe-se que, como Thomas Kuhn (2003 [1962]) discutiu, as estruturas de revolução científica estão altamente imbricadas pela composição e reposição de paradigmas científicos. Isto quer dizer que, as transformações dos paradigmas – sendo estas descobertas científicas universalmente reconhecidas que, por um certo período de tempo, fornecem modelos de problemas e soluções para uma comunidade de praticantes – são revoluções científicas pelo simples fato de que a transição de um paradigma para o outro, via revolução, marca o desenvolvimento usual e padrão de uma ciência considerada madura. Cabe ressaltar que, nos longos períodos intermediários entre as revoluções há o progresso e a estabilidade de uma “ciência normal”. Neste sentido, as revoluções científicas caracterizam-se por proposições relevantes para as transformações das concepções que se tem sobre o mundo e sobre o que é o ser humano. Soma-se à tese de Kuhn, uma ideia progressista para o desenvolvimento de uma teoria do conhecimento, pela qual a sua evolução deve recorrentemente lançar mão de análises críticas sobre as conjunturas para, assim, propor

---

<sup>20</sup> O que de antemão pode-se afirmar sobre a noção de paradoxo é que esta é uma palavra grega que sintetiza duas outras palavras: *para* significa além e *doxos*, crença, certeza. É relevante ressaltar que, como John Barrow (1998) coloca, mesmo que alguns paradoxos pareçam triviais, alguns outros refletem problemas profundos e importantes sobre as nossas próprias formas de pensamento, o que nos desafia a reavaliá-las, ou mesmo repô-las.

refutações às teorias centrais. Desta forma, aprendendo com os “erros” de algumas teorias, pode-se permitir a acumulação de conhecimento e um avanço à ciência (POPPER, 1994 [1963]). Extrai-se dessa discussão, portanto, a ideia de que o conhecimento científico necessita de constante e ávida autoanálise de sua própria condição como forma de pensamento e abertura à crítica.

É prudente, desde o início desta dissertação que se coloque em suspenso todo e qualquer pensamento universal e verdade<sup>21</sup> legitimados sobre as noções “da política” e “do político”. Sem dúvida, vivenciamos um período em que *o pensar e o fazer ciência* legitimou (e ainda legitima) algumas das ações e condutas políticas que devastam e desintegram o que marca, paradigmaticamente, a inerente condição humana. É por isso que, neste sentido, originou-se da inquietante necessidade do conhecimento pelo ser humano uma armadilha a si próprio. Isto implicou nos processos colonialistas e nas grandes guerras mundiais, marcados por inumeráveis manifestações de violência, dominação e opressão, onde houve o apoio, e muitas vezes, a confirmação de um conhecimento nada prudente, que pelo qual se alinharam a tais condutas e decisões as ideias “democratizadoras” e “desenvolvimentistas” para um mundo, supostamente, melhor. Mas também, por outro lado, um outro conhecimento

---

<sup>21</sup> A ideia de verdade pode ser entendida, tanto num plano lógico-epistemológico, quanto num plano hermenêutico. Como salienta Nicola Abbagnano (2007, p. 1182-1192) a noção de verdade no plano lógico-epistemológico pode ser diferenciada em cinco conceitos: como correspondência, segundo a visão platônica e aristotélica; como revelação, seguindo uma noção empirista e outra teológica; como conformidade a uma regra ou a um conceito, de acordo com as discussões platônicas, agostinianas e kantianas; como coerência, segundo o idealismo inglês; e, como utilidade, correspondendo a algumas formas da filosofia da ação, principalmente o pragmatismo. Algumas formas de interpretação de verdade correspondentes ao plano hermenêutico relacionar-se-iam à discussão nietzschiana de verdade como forma de erro e a ideia heideggeriana de verdade como abertura e evento do ser. Para o feminismo haveria uma “[...] discordância significativa [...] sobre as possibilidades de verdade e os critérios para a escolha da teoria dentro de um quadro pós-positivista, que reconhece que a realidade é sempre mais rica que nossas teorias sobre o assunto e que aceita que todas as teorias são necessariamente indeterminadas pela evidência.” (HAWKESWORTH, 2000, p. 210, tradução nossa). Segundo Hawkesworth (2000), autoras como Sandra Harding, Helen Longino, Mary Hawkesworth, Alison Wylie, Barbara Marshall, Lynn Nelson, Alison Jaggar e Lorraine Code, “[...] aprovaram uma concepção de verdade que reconhece a situacionalidade e a falibilidade de todos os conhecedores que ao mesmo tempo evita o relativismo de julgamento, insistindo que as práticas cognitivas bancam uma série de normas que permitem fazer a distinção entre conhecimento e opinião, entre visões parciais (a condição inevitável da cognição humana) e falsas crenças, superstições, suposições errôneas e distorções intencionais.” (HAWKESWORTH, 2000, p. 210, tradução nossa). Por outro lado, haveria as feministas pós-modernas, como Kirstie McClure e Susan Hekman, que apoiam o abandono das noções de verdade, já que elas seriam incompatível com as perspectivas individuais e com prática emancipatória feminista. Como lembra Mary Hawkesworth, a análise de Linda Alcoff (1989) sugeriria que uma distinção ontológica, eminentemente divergentes, marcaria este debate interno ao feminismo: por um lado estariam aquelas que adotam um modelo holístico, o qual necessita de uma concepção de paradigma que depende da noção de verdade, justamente para evitar o “relativismo radical”; por outro lado, o modelo construtivista, que sugere que todo conhecimento é discursivamente construído e que, assim, a verdade é uma ‘propriedade emergente’ de práticas e discursos históricos e contingentes. Ainda que este seja um debate de fôlego, deve-se acreditar que tratar a noção de verdade a partir do plano hermenêutico, vinculando-a a um nexos originário com o *ser*, como sugere Heidegger (2009 [1927]), já que a busca feminista por discussões teóricas passaria antes por um debate ontológico.

político e filosófico da contemporaneidade, atento às mais diversas lutas que proliferaram pelo mundo no século XX, foi e ainda é, reflexo dentro da academia dos movimentos contra-hegemônicos (SANTOS, 2007a).

É certo, diante de duas correntes divergentes inscritas num mesmo espaço, a do conhecimento científico e filosófico, que há a tentativa de se revalorizar o papel crucial do conhecimento. Não obstante, sabe-se, através destes movimentos agonísticos, da centralidade e importância do “conhecimento situado” (HARAWAY, 2008 [1988]), da problematização e reflexão em se pensar pelo outro, da tentativa de se superar o mascaramento pelo universalismo das ausências, do não-dito, das diferenças, das identidades e das diversidades, contribuindo para uma valorização positiva e plural dos objetos e sujeitos ausentes, até então, no campo do conhecimento. Deste modo, portanto, é importante compreender que diante de toda a discussão que cobre o pensamento contemporâneo que não haveria conhecimento estéril aos valores e imune às críticas. Por isso, cabe a uma visão crítica refletir sobre o projeto falido da modernidade e da valorização extremada da doutrina liberal. Nesse sentido, o campo do estudo da política, tornou-se, pelos rumos estritamente científicos, cegos às interlocuções e à interdisciplinaridade, um campo engessado, estanque, fechado, e, por conseguinte, também um alvo das mais diversas críticas. E, para este estudo metateórico, a crítica feminista tem um papel protagonista nas disputas. Em outras palavras: das diversas críticas dirigidas ao campo do conhecimento, em especial, ao campo do conhecimento sobre “a” política e “o” político, a posição feminista, de uma forma plural, transdisciplinar, alia-se às mais diversas doutrinas e colocações, desde o socialismo ao pós-modernismo e ao pós-estruturalismo, tendo como objetivos claros a reformatação e discussão sobre o próprio campo, como também, repensando as diversas posições sobre questões epistemológicas, políticas, filosóficas e, além disso, pragmáticas. A aliança dos vários projetos de desestabilização e recorrente crítica ao campo do conhecimento conflui, principalmente, para a proposição de respostas não-modernas aos problemas da modernidade (os quais ela mesma não consegue satisfatoriamente responder). Nesse sentido, o projeto feminista, parece cumprir um papel de, numa modernidade tardia, propor reinvenções das formas do conhecimento sem, contudo, decretar o fim da modernidade.

Não haveria nenhuma dúvida, que ao tratar de uma posição sobre o conhecimento, a ciência, a filosofia, ou a qualquer outra posição acadêmica e política, que o feminismo também é

passível de críticas. Mas também cabe ressaltar que, em conformidade com o que se entende por um campo de conhecimento próprio dos estudos sobre e da política e do político, as posições feministas caminham e buscam a realização de uma possível e provável conformação de uma teoria política propriamente feminista. Logo, delimitando o objeto principal de análise, a teoria política, cabe ressaltar que ao se analisar toda e qualquer teoria, deve-se ter em mente que ela é um sistema lógico dedutivo, composto por um conjunto de conceitos inter-relacionados, dos quais podem ser deduzidas proposições empiricamente verificáveis. A teoria política seria, portanto, um importante elo entre a filosofia política, a ciência política, a ideologia política (mesmo que o seu “fim” tenha sido decretado) e, em alguns momentos, o pensamento político. A função conectora da teoria política para o campo de conhecimento sobre “a” política e “o” político tem efeitos importantes, como o de borrar e arrefecer a rigidez das fronteiras institucionalizadas de cada uma dessas disciplinas. É o mesmo que dizer que o papel da teoria política é o de transdisciplinarizar o conhecimento adquirido sobre “a” política e “o” político.

Deste modo, começa-se assim a perceber que o campo legitimado do conhecimento e estudos sobre “a” política e “o” político é multifacetado, transdisciplinar, mas talvez, pouco coeso e fragmentado. Longe de se fazer uma alusão à ideia do campo como uma mônada, ao contrário, pretende-se aqui, com fins analíticos, (re)estabelecer as relações complexas e diversas que convergem para delinear as características próprias deste campo do conhecimento. Esta é a discussão norteadora do capítulo, incluindo a centralidade e variedade da teorização sobre a justiça social. Contudo, procurar-se-á nestas próximas páginas refletir, de uma forma geral, sobre cada (sub)disciplina e discussão própria do conhecimento sobre “a” política e “o” político, numa proposta constante de reposição, autoanálise e crítica acerca das perguntas que movem e formatam este campo do conhecimento. Logo, caberia procurar por respostas (ainda que sejam transitórias) às seguintes questões: qual seria, portanto, o conceito (ou os conceitos) que unifica(m) deste campo? Caberia, realmente, à teoria política o papel de conexão e transdisciplinaridade? O que se entende por campo? A filosofia política foi substituída pela ciência política? O que é a modernidade? O que nos diz o pensamento contemporâneo? Qual é a proposta da pós-modernidade? E, por fim, o que é a política?

Ainda neste primeiro capítulo, a fim de demonstrar o dimensionamento e estruturação do que é a teoria política e, por consequência, discutir as possibilidades reais para se afirmar

correlativamente uma “teoria política feminista”, deve-se delinear as fronteiras do que nos é colocado como um campo de estudo sobre e da política e do político. Esse campo, conhecido pelo *logos*, ou a capacidade inerte de racionalização individual transcrita pelas disciplinas da ciência política, filosofia política e ideologia política, é contraposto à ideia de um pensamento político, como será vista adiante na sintetização e distinção analítica feita por Raymundo Faoro (1987). É este caráter extremamente paradoxal dentro do estudo da política e do político que delinea a busca por um conhecimento prudente, onde se nota o “retorno do recalçado” (como nos diz a psicanálise), através das emergências das ausências (SANTOS, 2007b), numa tentativa crítica e emancipatória que procura problematizar e explodir toda a concepção racional universalista, onde se nota a visão masculina, branca, burguesa, heteronormativa, travestida na lógica do universalismo, da “verdade” e na própria afirmação da “razão do homem”. Além do mais, uma nova dimensão empiricista deste conhecimento traz à tona inéditas considerações, já que ao se debruçar sobre observações até então ignoradas dos *outliers*, emerge-se um desafio à ciência: suspendendo-se as confusões dedutivas pode-se comprovar a fragilidade e debilidade do conhecimento que até então foi produzido (TALEB, 2008 [2007]).

A retomada dos trabalhos em teoria política deve-se, em estreita relação, ao vigor do ânimo do ativismo político dos movimentos feministas, junto aos movimentos por direitos civis, movimentos estudantis, movimentos negros, movimentos pacifistas, movimentos de contracultura, bem como ao Maio de 68 em Paris e à Primavera de Praga, já que sinalizaram o engajamento radicalizado, que buscava alertar o mundo sobre desigualdades políticas, sociais, culturais e econômicas latentes nos diversos Estados-nação, fossem naqueles que eram autoritários ou mesmo nos “democráticos”. A proposta central, comum a todos estes movimentos, era a conquista da igualdade perante a lei, igualdade esta que deveria ter um alcance universal para todas e todos, independentemente de sexo, cor, raça, religião, orientação sexual, da nacionalidade dos cidadãos e cidadãs. Neste contexto, como ainda é atualmente, puderam-se constatar nos diversos noticiários, os inúmeros fóruns, passeatas, músicas e gritos que marcaram a celebração dessas lutas ativistas. Estas lutas foram intensamente marcadas pela busca por justiça social, democracia e por uma nova concepção de Estado, já que estabeleceu-se o convencimento “[...] de que as instituições existentes e seus procedimentos normais somente reforçam o *status quo*.” (YOUNG, 2001a, p. 670, tradução nossa).

Antes mesmo destas ocorrências, a teoria política se deteve à emergência e interferência do Estado de Bem-Estar Social na cena política, simultânea ao fervor das lutas de classe e ao modelo fordista de produção, o que gerou inúmeras publicações preocupadas com a questão redistributiva, visto que em circunstâncias de escassez, egoísmo (como a negação do altruísmo perfeito) e pluralismo (como a negação da homogeneidade perfeita) apresentaram-se demandas por bens, tanto materiais quanto imateriais, que pudessem suprimir as necessidades ou os desejos de todos. Portanto, “[...] as ‘circunstâncias da justiça’ são sem dúvida as circunstâncias nas quais vivemos.” (VAN PARIJS, 1997 [1991], p. 207).

Todas estas questões apontadas levam ao aprofundamento e engajamento da teoria política, da filosofia política e da ciência política a se dedicarem à análise destas conjunturas e contextos históricos, além de definirem rumos diferenciados ao campo acadêmico. Além de se constatar a crescente aposta em dimensões crítico-emancipatórias, muitas vezes pretendidas por uma vertente acadêmica que se proponha radical e ancorada na interação com a militância social, ao campo referente aos estudos da política e do político é demandada uma aposta em novos modelos teóricos. Neste capítulo, procurar-se-á discutir os desenhos centrais do campo do conhecimento político, atentando para a importância da teoria política como um espaço verdadeiramente democrático, guiado por um eixo transversal de politização e democratização, como também aberto à transdisciplinariedade. Por isso propõe-se, no final deste capítulo, uma discussão sobre a emergência e a formatação das agendas e modelos teóricos do que hoje é conhecido por “teorias da justiça”<sup>22</sup>.

---

<sup>22</sup> As discussões sobre a justiça referidas à corrente republicana não serão incluídas nesta dissertação a partir da ênfase dada aos dois enfoques sobre as dimensões da justiça porque a ideia acerca da noção do bem comum e a identidade construída, de certa forma e com muita restrição, seriam contempladas em alguns comunitaristas – porque nem todo posicionamento teórico republicano adotaria uma posição comunitarista (MIGUEL, 2005) – e em Walzer (com a discussão sobre a pluralidade de bens), por exemplo. Outra limitação é que o posicionamento do feminismo republicano não convergiria com as propostas de construção de críticas aos modelos teóricos do *mainstream* discutidas nesta dissertação: esse feminismo estaria limitado, principalmente, à tradição teórica francesa e chega a ser contraditório ao apelo feminista, já que a ideia universal republicana francesa transpôs e invisibilizou todas as outras identidades, principalmente a feminina. O debate entre igualdade e diferença e a questão do *parité* geraram muitos conflitos e rachas no feminismo francês, separando as republicanas das feministas diferencialistas (cf. SCOTT, 2005a [1999], 2005b [2005]; HEINICH, 2003, FRASER, 2002; VARIKAS, 1995). Anne Phillips (2000) coloca que, se por um lado o republicanismo pode ser considerado como um aliado complicado para o feminismo por ser uma tradição fundada em origens masculinas (e por não tematizar uma base teórica ou empírica para a política sexual), mas ele poderia, por outro lado, oferecer diferentes concepções da relação entre o *self* e os “outros”, como também ofereceria uma nova forma de se pensar o público, por isso, poderia torna-se, desta forma, num potencial aliado. Algo ainda a ser debatido, mas que não está no foco desta dissertação.

## 1.1. O CAMPO DO CONHECIMENTO POLÍTICO

Ao se delimitar o discurso sobre um conhecimento peculiar da política e do político, deve-se de antemão discutir sobre a ideia de campo. Pode-se dizer que a noção de “campo” fornece uma compreensão específica sobre a dinâmica estabelecida pelo pesquisador, enquanto tal, numa relação com o mundo, e também nas suas relações com o real que está imbricado nas práticas institucionais. Uma reconhecida investigação genealógica da noção de campo é proposta por Pierre Bourdieu (2007 [1984]), na qual é apresentada como um conceito que serve para indicar a direção à pesquisa e a um determinado modo de pensamento, como também condicionar o posicionamento dos atores sociais neste espaço. Como colocado por Loïc Wacquant (2002), Pierre Bourdieu “[...] forjou a nova ferramenta analítica do *campo*, designando espaços relativamente autônomos de forças objetivas e lutas padronizadas sobre formas específicas de autoridade, para dar força à estática e reificada noção de estrutura e dotá-la de dinamismo histórico”. (WACQUANT, 2002, p. 98).

Pode-se dizer que o conceito de campo complementaria o conceito de *habitus*, que constituiria numa matriz que é geradora de visões de mundo, comportamentos e classificações da realidade, consistindo numa rotina que é construída socialmente e que é incorporada pelos indivíduos (BOURDIEU, 2001 [1997]). Complementar a esta noção de *habitus*, o campo se constituiria num espaço dinâmico que obedece a leis próprias, onde ocorreriam as relações entre os indivíduos, grupos e estruturas sociais, movido também pelas disputas ocorridas em seu interior. Segundo Bourdieu (1983 [1980], p. 89, itálicos do autor): “*Há leis gerais dos campos: campos tão diferentes como o campo da política, o campo da filosofia, o campo da religião possuem leis de funcionamento invariantes.*”. Através desta noção de campo, Bourdieu constata que a gênese deste próprio conceito revela que há um modo de pensamento relacional na ciência moderna, onde é possível descobrir a mesma ideia, com poucas diferenças no formato, em autores diferentes. Por isso, para o autor, a importância da epistemologia é que ela não pode ser separada, nem de fato nem de direito, da história social da própria ciência. Nesse sentido, é importante ressaltar que o objeto central desta análise seria, segundo Marlise Matos (2008), o campo do conhecimento, ou “[...] *campo científico [que]* é entendido como o espaço de jogo de uma luta concorrencial pela busca do monopólio da autoridade científica, sendo esta o resultado da soma da capacidade técnica e do poder social.” (MATOS, 2008, p. 340-341, grifos da

autora).

Para desenvolver uma abordagem do campo do conhecimento político, deve-se primeiramente levar em consideração que as dissensões e o esquecimento marcaram, por muito tempo, a abordagem e o diálogo da ciência política com a teoria política, como também com a filosofia política. Logo, é indispensável desde já ressaltar a emergência das cinzas e dos escombros intelectuais, mesmo após as declaradas “mortes” da filosofia e teoria políticas. Ressaltam-se as extremidades e desarticulações de uma época, onde há a convivência simultânea e local de heróis e de uma ortodoxia do pensamento, enquanto ao mesmo tempo, há angústias que não mais podem ser explicadas pelo conhecimento produzido: hoje, onde há a crise epistemológica, sem dúvida tem-se um discurso que se flexiona para a *práxis* e para o ativismo social e político, pelo qual se questiona e reflete-se a realidade social e política desigual, injusta e discriminatória. Como será tratada mais a frente, a imersão e reflexão do próprio campo foi o que possibilitou a emergência de novas questões e temáticas para a discussão teórica acerca da política e do político e é nesse cenário que o movimento feminista é um dos protagonistas. Deve-se ao engessamento teórico e à rigidez disciplinar a possibilidade de uma abertura insurgente para os devaneios que se lançam além da posição incômoda e intransigente que a ortodoxa corrente dominante impõe aos aprendizes e mestres do “seu” campo de conhecimento (SOARES, 1998).

O ambiente intelectual que marca a ciência política, historicamente, pode ser dividido em dois períodos: aquele relativo às indeterminadas (ou mesmo inexistentes) fronteiras entre a filosofia e a economia; e, um segundo momento, onde a marcante influência das ciências exatas propõe à ciência política um “metodologismo ranzinza” (JASMIM, 1998). Sem sombra de dúvidas, para este autor, cada vez mais se nota a ambiguidade e uma carga valorativa de instabilidade que o termo *teoria política* carrega, pois ao se refletir um pouco mais demoradamente sobre ela, percebe-se que se está abrigando dois tipos distintos de reflexão: (a) um tipo vinculado ao campo de reflexão filosófica: aqui a teoria política pode ser considerada uma *démarche* prescritiva do *dever ser* da ordem social, a qual se operacionaliza através de princípios racionais no intuito de se elaborar, dedutivamente, os fundamentos adequados das relações políticas; e, paralelamente, (b) outro tipo vinculado à diretiva científica: neste há o projeto e a pretensão descritivo-explicativa sob a égide da empiricidade, constituindo e desenvolvendo as técnicas e as metodologias adequadas da pesquisa social e política. Nesse sentido, Marcelo Jasmim (1998) aponta que, para uma

distinção entre estes dois tipos de reflexão, necessita-se de uma discussão acerca das questões relativas aos princípios racionais. E mais, faz-se necessária uma discussão abrangente de toda a dimensão relativa às questões epistemológicas.

Este entrave é, possivelmente, a “pedra no sapato” no campo do conhecimento sobre “a” política e “o” político e para reavivar e apresentar as animosidades internas, o encadeamento de fatos históricos é decisivo para a sua explicação. Pode-se dizer que a relação conturbada entre a filosofia política e a ciência política surge a partir da “herança” da filosofia legada à própria ciência, num momento em que através da criação de departamentos – sua forma mais clara de institucionalização – ela assume o poder de produção do conhecimento legitimado sobre “a” política. Desde este começo, o fenômeno do “panfilosofismo”, juntamente com o “pan-ideologismo”, sobrecarregou essa ciência, visto que a longa tradição da filosofia política é marcada por obras e escritos canônicos que eram impostos a todo o campo do conhecimento sobre a política (SARTORI, 1997 [1979], p. 5-6). As análises históricas apontam que antes de assumir o caráter científico, o estudo voltado à política e ao político esteve também presente em campos como a sociologia, a psicologia e a economia. Em consequência desta transdisciplinariedade, as primeiras décadas da recém criada ciência política, principalmente a década de 20 do século passado, voltaram-se intensivamente para os métodos comportamentalistas ou psicológicos da análise política. Porém, de forma “contraproducente”, na década de 30 teria havido “[...] um retorno às considerações filosóficas de natureza normativa.” (LIPSET, 1972 [1969], p. 14), o que sinalizaria, até este momento, a importância da envergadura filosófica da política sobre as posições empíricas acerca dos fatos e das coisas políticas.

Segundo Tibaud Boncourt (2009, p. 4, tradução nossa), até o período pós Segunda Guerra Mundial, a definição do que era a ciência política estaria bem incerta, e o que se encontrava nos centros dos debates era a “[...] relevância de qualquer distinção entre filosofia, as ciências sociais e as humanidades.”. A UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) teve um papel crucial para o desenvolvimento de um projeto para as ciências sociais, procurando distinguir, no campo intelectual, as ciências sociais da filosofia e das humanidades e, além do mais, especificou tópicos prioritários para a agenda de pesquisa dessas ciências. Por isso, entre as décadas de 50 e 70, os cientistas políticos comportamentalistas celebravam o “declínio da teoria política”, simbolizando a derrocada e a real celebração da “morte da filosofia política”. Segundo Terence Ball (2004

[1991], p. 13), neste período “[...] o positivismo forneceu critérios para a demarcação entre ciência e não-ciência [...], a Ciência Política deveria distinguir entre ‘fatos’ e ‘valores’. Em segundo lugar, ela deveria ser ‘empírica’ ao invés de ‘normativa’. E, por fim, ela deveria ser explicativa.”. A visão cartesiana e racionalista, sob o domínio do positivismo e behaviorismo na ciência política, no período pós-guerra, colaborou, então, para reforçar as separações abissais entre as três principais (sub)disciplinas do estudo da política (filosofia, teoria e ciência políticas), discutidas a seguir.

Sob o prisma da investigação da história da ciência e da filosofia, consegue-se idealizar essas três matrizes: de acordo com Giovanni Sartori a noção de “ciência” seria de difícil definição, mas um parâmetro adequado é a sua completa distinção da filosofia, que não pressupõe nenhum tipo de método, ao contrário da ciência que pressupõe o método científico (SARTORI, 1997 [1979]). Para Leo Strauss (1959), o termo “ciência política” seria ambíguo porque “[...] designa aquelas investigações sobre as coisas políticas estando orientadas pelo modelo da ciência natural, e também designa o trabalho que é feito por membros dos departamentos de ciência política”. (STRAUSS, 1959, p. 13, tradução nossa). Christian Delacampagne (2001 [2000]) compartilha de um entendimento próximo a Strauss sobre a ciência política, já que esta deveria ser uma pura descrição, mas que os próprios cientistas políticos não se contentariam com só esta atribuição, por isso se “[...] faz uso constantemente, como as ‘ideologias políticas’, de noções filosóficas mais ou menos bem compreendidas. Aliás, a recíproca é verdadeira: muitas vezes a filosofia política, sem saber ou confessar, também toma empréstimos à ‘ciência’ e às ‘ideologias’ políticas.” (DELACAMPAGNE, 2001 [2000], p. 182). A dificuldade para a consolidação da ciência política, pretendida, principalmente, pelos métodos da ciência natural, se deveria ao fato da sua não-desvinculação da filosofia política e pelo seu recorrente intermédio com as ideologias conflitantes (SARTORI, 1997 [1979]). Por isso, a legitimidade de indicar a maneira para o conhecimento genuíno das coisas políticas só poderia acontecer quando a filosofia se “entregasse” de vez por todas à ciência (STRAUSS, 1959).

O outro componente, a filosofia política, tem como meta principal articular uma visão sobre a “boa” sociedade e, por isso, se constitui como um projeto intimamente relacionado aos objetos e fatos da política. Para Delacampagne, não seria possível “[...] imaginar uma filosofia que não fosse ligada à política por dupla relação: sem as condições criadas pela emergência da democracia, não há filosofia possível; sem a prática filosófica do espírito

crítico, não há filosofia duradoura.” (DELACAMPAGNE, 2001 [2000], p. 10). Portanto, a “[...] filosofia política pode ser definida pela reflexão filosófica sobre como organizar melhor nossa vida coletiva – nossas instituições políticas e nossas práticas sociais, como nosso sistema econômico e o nosso padrão de vida familiar.” (MILLER, 1998, p. 815, tradução nossa). Pode-se dizer que todos os projetos políticos foram ou estão enraizados numa longa história filosófica e que alguns conceitos e valores, como a justiça e a liberdade, foram e são centrais para a conformação do que é hoje conhecida como a filosofia política que, além do mais, serviu como a principal fonte por muito tempo para a teoria política. Por um lado, legados da filosofia política clássica, como as discussões referendadas sobre a democracia e o republicanismo proporcionam projeções contemporâneas, procurando nas contingências cotidianas explicações cabíveis às imperfeições ora decorrentes da prática dos projetos vinculados a estes tópicos. Por outro lado, através das visões da justiça, da democracia e do mercado – temas centrais da filosofia política contemporânea –, é plenamente possível confrontar as concepções e (re)analisar estes conceitos como eles estão apresentados para os liberais e socialistas, por exemplo (VITA; BORON, 2004).

A compreensão de teoria política pautar-se-ia fortemente nas relações que esta tem tanto com a filosofia quanto com a ciência política. Por teoria política, se entenderiam as “[...] reflexões detalhadas na situação política que conduzem à sugestão de uma política ampla. Tais reflexões apelam no último recurso aos princípios aceitados pela opinião pública ou uma parte considerável dela; i.e., elas dogmáticamente supõem os princípios que podem ser bem questionados.” (STRAUSS, 1959, p. 12, tradução nossa). Para saber sobre sua adequação, a teoria política deve esta comprometida tanto com os meios quanto com os fins e também precisaria ser praticável como prática, o que se quer dizer que caberia a ela cumprir o papel de traduzir os seus ideais na prática (JAGGAR, 1983). Tanto para a teoria social, quanto para a teoria política, os marcadores intitulados “descrição” e “normatividade” criaram lacunas e abismos para a compreensão do que seria uma teoria, visto que, de um lado ter-se-ia uma teoria teórica correspondendo a um “[...] discurso profético ou programático que tem em si mesmo o seu próprio fim e que nasce e vive da defrontação com outras teorias [...]” e, por outro lado, uma “[...] teoria científica [que] apresenta-se como um programa de percepção e de ação só revelado no trabalho empírico em que se realiza.” (BOURDIEU, 2007 [1983], p. 59). Estes apontamentos levam aos questionamentos que surgem através da representação da ordem em reflexões sobre o pluralismo moral e a linguagem, visto que os discernimentos sobre o *dever ser* e o *ser*

*empírico* implicam a necessidade de se repensar questões como a neutralidade axiológica e o paradigma neutro dentro das ciências (JASMIM, 1998).

Por um lado, a teoria científica confluiria com a descrição de David Easton (1969 [1967]) da teoria política pós-guerra. O autor afirma que haveria uma distinção nítida na teoria política antes e após o período da Segunda Guerra Mundial. Haveria uma expansão no corpo teórico da ciência política que possibilitou uma verdadeira revolução. Antes do período de guerra, segundo Easton (1969 [1967], p. 17, tradução nossa), “[...] a teoria política compreendia quase exclusivamente filosofia moral em suas diversas formas ou, no máximo, a história e análise dos sistemas morais dos grandes pensadores políticos do passado.”. Após a referida guerra, foram surgindo novas indagações teóricas que conformariam uma teoria descritiva ou empírica, como aponta o autor, que cumpriria o papel de ser uma “teoria geral” e moderna.

Por outro lado, a teoria teórica pode ser pensada através de um viés que associa a teoria e a filosofia política, que por consequência é problematizado por Mark Warren (1989). Ele argumenta que a subdisciplina “teoria política e filosofia política” é incompreendida pela ciência política, pelo simples fato de que, mais uma vez, o viés behaviorista a restringe a posicionamentos estanques e errôneos que levam a obscurecer os papéis e funções desta subdisciplina conjugada na disciplina:

Filosofia/teoria política é muitas vezes referida como uma “teoria normativa”, como forma de distinguir a sua preocupação com valores da “teoria empírica” e pesquisa próprias da ciência política. Onde as preocupações da filosofia/teoria política não são apenas normativas, cientistas políticos, muitas vezes, a caracterizam como “teoria especulativa” para distingui-la da “teoria empírica”, que pode ser confirmada ou refutada por referência a dados observáveis. (WARREN, 1989, p. 606, tradução nossa).

Essa noção conjugada entre as duas áreas deveria ser discutida e reposta, já que, segundo o autor, a teoria política e a ciência política apresentariam papéis bem distintos: as preocupações teóricas tratam sobre coisas e objetos que empiricamente existem; já as preocupações filosóficas detêm-se sobre os julgamentos e pressuposições conceituais (WARREN, 1989, p. 607). Outra concepção é a de Claude Lefort (1991 [1986]) e de

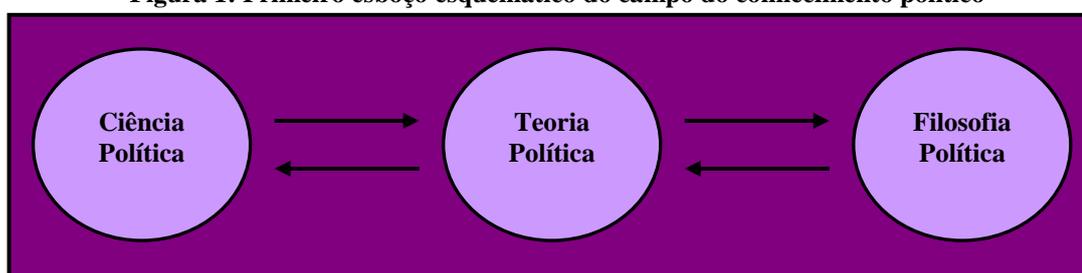
Chantal Mouffe (2005a), que acreditam haver uma distinta diferenciação norteadora do campo do conhecimento político: a noção de política referir-se-ia ao domínio da ciência política, por esta lidar com o campo empírico da política; já a teoria política, que é o campo de domínio dos filósofos políticos, não trataria da política, mas sim da essência do que é o político (MOUFFE, 2005a, p. 8).

O dilema tende a permanecer na teoria política: porque, por um lado, quando há uma maior vinculação à filosofia política surgem daí críticas dos cientistas políticos, que se queixam de que o trabalho de pensadores póstumos, por um longo período, impedia o desenvolvimento de genuínas teorias científicas do e sobre o comportamento político, e também, dos teóricos do multiculturalismo que, enfaticamente, sugerem evitar que a teoria política esteja “[...] no encaço de livros velhos de homens brancos mortos, já que estes textos canônicos tendem a preservar e legitimar o poder de homens brancos vivos, e tender a marginalizar as visões das mulheres, negros, gays e outras minorias.” (BALL, 1995, p. 4, tradução nossa); de outra forma, quando há uma tendência exacerbada da visão empiricista e descritiva na teoria política, esta prática decorreria na negação e na retirada da dignidade da filosofia política, já que todo o processo de delineamento rígido das fronteiras faz culpá-la e taxá-la de ser não-científica e não-histórica (STRAUSS, 1959). Segundo Will Kymlicka (2006 [1990], p. 9-10), “[t]eorias diferentes recorrem às nossas conceituadas convicções de maneiras diferentes.”, por isso, o objetivo central da filosofia seria avaliar teorias rivais “[...] para avaliar a força e a coerência dos seus argumentos a favor da correção de suas visões”. Por outro lado, coloca-se que “[...] a teoria não é um campo separado ou uma sub disciplina, uma forma de pensamento livre, de pesquisa, mas uma bússola guia para a investigação empírica.” (THERBORN, 2007 [2007], p. 127), mas é limitada, já que “[...] o *olho teórico* da ciência política é bastante fiel ao objeto, mas só percebe o *objeto* (estático ou fugidio?) desde que coadunado com o processo de percepção dos mecanismos sistemáticos.” (KIRALY, 2008, p. 10, itálicos do autor).

Ademais, caberia ainda apontar a noção que referenciará uma abordagem disciplinar exclusiva chamada de metateoria, pois, “[...] há quem emprega o termo para prefigurar um novo campo disciplinar entre a ciência política e a filosofia da ciência, cujo objeto de estudo é a própria teoria política.” (CANSINO, 2008, p. 247, tradução nossa). Segundo César Cansino, como há uma recente complexificação da noção do político, o campo do conhecimento viu-se obrigado a debater e refletir sobre o pluralismo paradigmático e a

emergência de novos problemas e temáticas de investigação. Sendo assim, “[...] a metateoria se situa [...] entre o fazer politológico que enfatiza as orientações filosóficas e uma ciência política de conteúdos empíricos.” (CANSINO, 2008, p. 258, tradução nossa), buscando desmistificar a noção de que a ciência política seria uma disciplina uniparadigmática. Logo, através de um esforço inicial, compreender-se-ia a dinâmica do campo do conhecimento político como apresentada na figura 1.

**Figura 1: Primeiro esboço esquemático do campo do conhecimento político**



Fonte: Formatação própria.

Diante do “estado da arte” do posicionamento e da multivocidade percebida em cada (sub)disciplina do estudo da política aqui elencado, seria inimaginável a conformação de um campo coeso e legitimado do conhecimento sobre “a” política e “o” político, ainda mais um campo que seja pluriparadigmático. Se a opção tomada aqui fosse a relevância da ciência na modernidade e a contribuição dela para o desenvolvimento, afirmar-se-ia convictamente que a científica ciência política é “de fato incompatível” com a filosofia política (STRAUSS, 1959, p. 21) e que se o projeto da neutralidade valesse como o definidor da legitimidade sobre o conhecimento, dever-se-ia renegar a filosofia política, pois ela não poderia, de forma alguma, ser neutra (TAYLOR, 1994 [1971]).

Porém, com parcimônia analítica, o conhecimento sobre “a” política e “o” político necessita de uma reflexão coerente. Strauss se propõe refletir sobre este entrave: se a questão cerne está nesta disputa, a ciência política necessita se ver livre e distante de valores, se ao pensar que ela “[...] pressupõe uma distinção entre as coisas políticas e as coisas que não são políticas; ela pressupõe conseqüentemente uma resposta à questão ‘O que é político?’” (STRAUSS, 1959, p. 22, tradução nossa). Para responder a esta pergunta e definir o que é

político não há como se esquivar de como é constituído o tipo de sociedade que se coloca tal questão e os valores que ela emana, já que para qualquer fim deve se lançar mão de padrões pré-definidos na análise (como, por exemplo, é o caso dos padrões da modernidade). O que Strauss argumenta é que os cientistas políticos se esquivam dos valores porque temem que estes sejam insolúveis para a compreensão da razão humana. E isto para o autor não é verdadeiro. Além do mais, as vertentes que compõem o estudo da política e do político são eminentemente inseparáveis. Logo, ao se desfacelarem as barreiras emergidas pelo mito da neutralidade, todo o conhecimento sobre “a” política e “o” político e sobre a natureza das coisas políticas conflui em um só campo do conhecimento que é, para uma argumentação central deste trabalho, o campo da teoria política que representa coerentemente o espaço de trocas entre posicionamentos prescritivos e descritivos advindos dos cientistas e filósofos políticos. A disciplina ciência política, deveria se ater à seguinte colocação de Gildo Marçal Brandão (2004 [1998], p. 277):

[...] não é necessário postular que [...] as ciências sociais precisam ser filosóficas para ser científicas –, é suficientemente considerar que sem a aliança entre elas e sem aceitar muitas vezes a conexão entre um e outro modo de pensar, não há possibilidade de assumir como projeto a construção da teoria. No caso que nos interessa, a Teoria Política é esta zona em que tal cooperação é possível e apenas nesse âmbito ela pode ser construída.

A partir desta consideração acima, poder-se-ia dizer que como uma “zona de cooperação”, a teoria política canaliza os esforços da dinâmica descritiva, normativa e crítica. Como é colocado por Cicero Araujo e Javier Amadeo (2009, p. 12):

Se é verdade que qualquer teoria é resultado de um “estranhamento” do mundo, a teoria política o é de um modo muito peculiar: trata-se de um ‘estranhamento’ do mundo que nos rodeia, aquele com o qual nos sentimos comprometidos especialmente, por pertencermos a distintas comunidades políticas – e, logo, como desejo de torná-lo melhor de ser vivido. Por isso, também, essa teoria não apenas explica, mas critica e prescreve.

Desta forma, revelados os percalços pelos quais a teoria política caminhou, historicamente

cabe destacar que o seu ressurgimento aconteceu, ao longo dos anos 70, devido à condição de estar “[...] em adição e estreitamente relacionado com o movimento contra a guerra, [e com] os movimentos pelos direitos civis e feminista[s] anteriores e contemporâneo a ele [...]” e a sua prosperidade se deu “[...] na medida em que ela lidou com problemas políticos reais e com os movimentos que eles suscitaram e originaram.” (BALL, 2004 [1991], p. 15). Por isso, na academia se refletem sim as demandas do ativismo político e, como fruto disto, as fronteiras da teoria política se readaptaram ao pleito de inserção de novos discursos e reinterpretações do conhecimento sobre “a” política e “o” político. Se para a vertente acadêmica hegemônica, a cientificidade se valia da “neutralidade”, para outras não. A partir do momento em que a fronteira entre a academia e a militância em “novos” movimentos sociais tornou-se fluída, especialmente devido ao cenário revolucionário da década de 70, o positivismo foi suplantado (mas não completamente superado) por uma ciência crítica e reflexiva (BECK; GIDDENS; LASH, 1997 [1994]). Diante dessa discussão sobre a validade científica, enfatiza-se a objetividade (e não a neutralidade) e o poder de controle que a ciência pode ter sobre o objeto que passou a entender, por isso, a ciência política passou a ser, então, co-responsável pela delimitação da natureza dos sistemas políticos e da padronização ideal dos “cidadãos disciplinados”, da mesma forma como as ciências humanas tentam fixar o que deve ser o “humano” – como refletiu Foucault (1981 [1966]). Mais recentemente, sabe-se que a ciência política, como uma disciplina institucionalizada, atravessou uma fase de maturação profissional, na qual cada vez mais ocorreu a sua especialização em subdisciplinas, e também, simultaneamente, enfrentou uma fase referente à recente integração entre as (sub)disciplinas do estudo da política (GOODIN; KLINGEMANN, 1998). Se a teoria política e a filosofia conformam-se como subdisciplinas, então, como aponta Mark Warren (1989, p. 607, tradução nossa) “[...] ela é mais ampla, mais eclética, mais sofisticada e mais sensível às preocupações explicativas do que era a duas décadas atrás”. Tais aspectos confluem para o entendimento, apontado por Strauss, de que a ciência política compreende a atividade de devoção à tarefa de coleta e a análise de conhecimento das coisas políticas em seus departamentos. Com isso, é oportuno ressaltar que o período posterior ao movimentalismo social da década de 70 forneceu as bases sólidas e as condições necessárias de auto-reflexão e alargamento de um campo do conhecimento legitimado sobre “a” política e “o” político.

Diante de tais considerações, caberia ainda enfatizar mais algumas outras importantes distinções neste campo, a saber: a noção de *logos* – ressaltando aí o papel da *ideologia*

*política* – e, destacando-se destas duas categorizações, a noção de pensamento político. Compreende-se por ideologias políticas, pseudo-teorias formatadas a serviço de movimentos determinados (DELACAMPAGNE, 2001 [2000]). Elas seriam um ponto de apoio para uma transformativa exposição do pensamento social e da prática, ou uma marca classificatória de sistemas de crenças e tradições históricas (FREEDEN, 1998). A partir das colocações de Michael Freeden, entende-se que as ideologias são formas de pensamento político que oferecem um acesso direto à compreensão da formação e da natureza da teoria política e de sua riqueza e variedade. Desta forma, a diversidade de correntes na teoria política – liberal, socialista, marxista, comunitarista, republicana, feminista, só para citar algumas – conflui positivamente com a formatação das atuais e pregressas agendas das ideologias políticas. Pode-se dizer, por outro lado, que o *logos* da política — a filosofia política, a ciência política, as ideologias — se expressa em proposições enunciativas que compõe um determinado *saber formulado*. De forma distinta, mas complementar, o conhecimento político é acompanhado pela opinião política, pelo pensamento político, um *saber*, por sua vez, *informulado* e expresso através da *práxis*. Segundo Raymundo Faoro (1987) “[...] política que não é filosofia, nem ciência, nem ideologia, que não se extrema na ação, nem se racionaliza na teoria, ocupa, na verdade, o espaço do que se chama pensamento político, não necessariamente formulável, não correntemente racionalizado em fórmulas.” (FAORO, 1987, p. 13). O pensamento político e sua história devem ser valorizados para o campo do conhecimento político aqui discutido, já que o seu cânone e os seus principais pensadores oferecem-se “[...] como exemplares da interdependência entre filosofia, teoria e explicação, de forma que possamos entender os poderes e limites das diferentes possibilidades, e ganhar uma consciência crítica própria.” (WARREN, 1989, p. 612, tradução nossa).

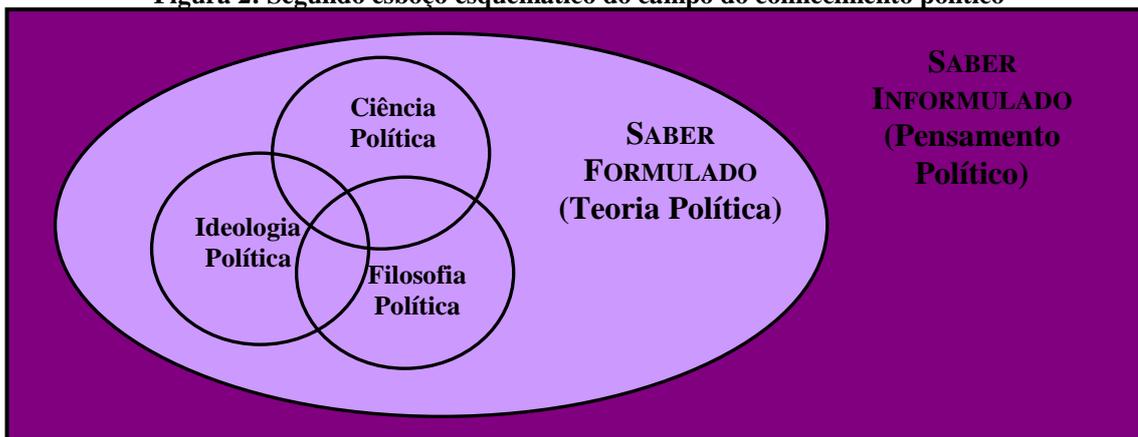
Em suma, a diversidade disciplinar conflui com a ideia de que o campo do conhecimento seria transdisciplinar e que todas as suas perspectivas (sub)disciplinares – a filosofia, a ciência e a teoria – concorreriam por espaço e legitimidade, sendo esta uma das características específicas de um campo (BOURDIEU, 2001 [1997]). Segundo Renato Lessa (2002 [1998]), haveria que se destacar outras características que também seriam autênticas para o campo do conhecimento político:

O campo do conhecimento político [é] necessariamente marcado por essas várias

formas de reflexão: ontológica; epistemológica; a que trata da natureza dos agentes sociais; a que estabelece os padrões de boa conduta humana e institucional; e a que circunscreve decisões a respeito da estética discursiva adotada para dizer o que se pensa e o que se acha. (LESSA, 2002 [1998], p. 143).

A partir desta discussão, pensar na estabilidade e na formatação do campo do conhecimento político favorece a compreensão da ciência política com uma área maior que se define como uma prática discursiva ampliada, na qual é dada a devida importância às contribuições de politólogos, filósofos e cientista para sua formatação. Este avanço disciplinar pode ser notado através da história interna da própria disciplina (CANSINO, 2008), como aqui foi abordado brevemente. A seguir é apresentado o segundo esboço, mais complexo, do campo do conhecimento político:

**Figura 2: Segundo esboço esquemático do campo do conhecimento político**



Fonte: Formatação própria.

O que se pretende aqui, com este esboço apresentado, é destacar que o campo do conhecimento é dinâmico e transdisciplinar e que várias noções e conceitos até então vigentes nele, bem como as categorias de análise centrais – até mesmo em decorrência da divisão entre as (sub)disciplinas –, hoje são vistas como insuficientes. As práticas políticas e sociais têm-se complexificado e exigido cada vez mais rediscussões sobre conceitos até então cristalizados, bem como, uma recorrente necessidade de se repor alguns modelos teóricos engessados. Um claro exemplo destas dinâmicas é apontado por Sérgio Costa (2001): haveria o acionamento, através as constelações pós-nacionais, de reformulações categóricas nas ciências sociais. Outra contribuição sobre esta complexificação dos modelos

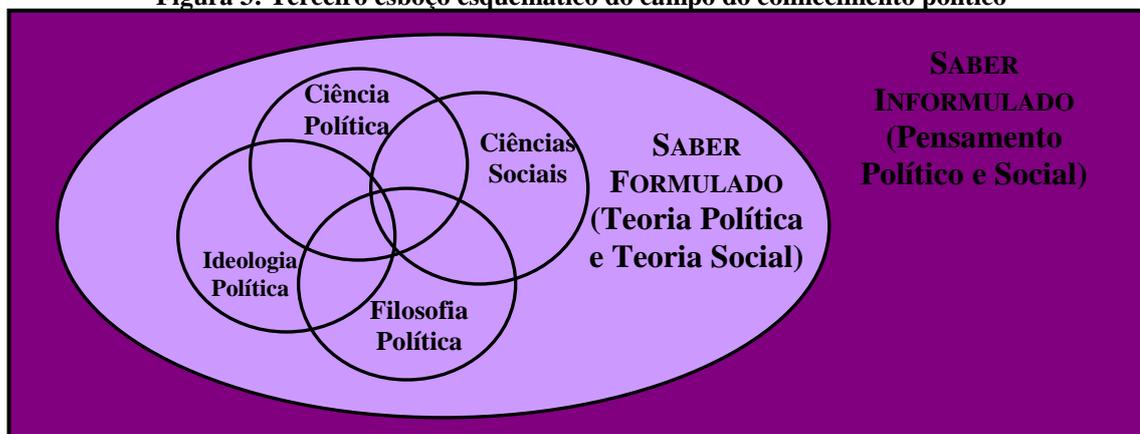
teóricos é feita por Marlise Matos (2002), que aponta para deslocamentos existentes entre três modelos teóricos distintos ao analisar a transição e reposição de cunho conceitual e epistemológico: o primeiro modelo monista/unitário, que se alimentou do debate entre as correntes liberal e socialista; o segundo modelo de caráter duplo/dual, referido principalmente à teoria funcionalista parsoniana que operava com a teoria dos papéis; e, por último, o terceiro modelo que é complexo/múltiplo, nutrido pelos debates pós-modernos e pós-estruturalistas.

Diante desta complexidade, de forma para que os dois esboços do campo do conhecimento político não reflitam somente aspectos da academia anglo-saxã, especialmente a norte-americana – que, sem dúvida, fornece os dados e toda a discussão sobre a relação conflituosa neste campo –, deve-se lançar mão da relação deste campo com as outras ciências sociais e com a teoria social. Desta forma, para entender a realidade de outras tradições acadêmicas, e o Brasil entraria neste caso, deve-se refletir sobre as origens dos departamentos de ciência política e o vínculo com a área e os cursos de ciências sociais. Segundo Marques (2007), no Brasil, até a década de 30, “[o] pensamento social e político brasileiro se desenvolveu principalmente a partir da área do Direito, que influenciava a formação de elites políticas, jurídicas e intelectuais desde o período colonial.” (MARQUES, 2007, p. 51). Na discussão da autora é só entre as décadas de 30 e 40 que surge o esforço de construção de uma “ciência social” com vistas a “[...] compreender cientificamente os problemas brasileiros.” (MARQUES, 2007, p. 51). Após a inauguração de diversos centros e escolas em São Paulo e no Rio de Janeiro, o primeiro curso acadêmico de ciências sociais foi inaugurado em 1947 na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Na mesma universidade, a Faculdade de Direito teve um papel importante para a fundação da ciência política no Brasil, já que editorou a *Revista Brasileira de Estudos Políticos* na década de 50, e a Faculdade de Ciências Econômicas editorou durante quatro anos a *Revista Brasileira de Ciências Sociais* (MARQUES, 2007, p. 52-53). Através do financiamento da fundação Ford, criaram-se no final da década de 60 os primeiros cursos de pós-graduação em ciência política na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e no Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ).

A breve história do nascedouro da ciência política e estudos políticos no Brasil demonstra a estreita vinculação da área com outras das ciências sociais, como o direito, a sociologia, a economia e a antropologia. Mesmo que haja hoje uma tendência explícita da

profissionalização dos cientistas políticos, que é mundial (Cf. GOODIN; KLINGEMANN, 1998), ainda é possível observar as raízes interdisciplinares na disciplina. Tomando essa especialização e divisão da ciência política e lançando mão de ideia que refere-se a teoria política como uma subdisciplina que se especializou nas questões normativas relacionadas à vida política, Helliwell e Hindess (2006) procuram esclarecer sobre o lugar da teoria social neste campo. Os autores partem da compreensão que a teoria social “[...] foca-se na natureza da sociedade e/ou na sociabilidade humana.” (HELLIWELL; HINDESS, 2006, p. 811, tradução nossa) e que ela não é só uma atividade explanatória (diferente da noção que a refere como um guarda chuva de várias teorias sociológicas e antropológicas voltadas para as ciências sociais empíricas), mas é uma abordagem teórica que tem intenções normativas. Haveria nesta compreensão de teoria social a diferença mais significativa entre teoria política e a teoria social: ainda que haja muitas semelhanças e raízes em comum, e ainda por ambas estarem pautadas pela noção e figura do “homem”, “[...] a maioria (mas nem todos) teóricos políticos focam sobre [as questões normativas], enquanto os teóricos sociais geralmente acreditam que [as questões normativas e as questões descritivas e explanórias] não podem ser separadas.” (HELLIWELL; HINDESS, 2006, p. 821, tradução nossa). Destarte, há que se levar em consideração a influência exercida pela teoria social e por todas as ciências sociais no campo do conhecimento político, forjando uma compreensão ainda mais diversificada, transdisciplinar e plural deste campo (ver figura 3). Cabe destacar que optou-se por salientar a teoria social e o pensamento social e por incluir, como um todo, nas ciências sociais todas as outras teorias, como a econômica, a jurídica, a psicológica, a psicanalítica etc.

**Figura 3: Terceiro esboço esquemático do campo do conhecimento político**



Fonte: Formatação própria.

Segundo César Cansino (2008, p. 246, tradução nossa), ao se analisar a teoria política<sup>23</sup> como um “[...] corpo de literatura mais geral e interdisciplinar, como atividade e comunidade intelectual.”, percebe-se que há uma demasiada complexificação das discussões em torno do conceito do político, o que levaria, por sua vez, ao autor se referir a esta área como *metapolítica*. Assim, tal área significaria, para alguns teóricos, o “esgotamento dos enfoques tradicionais para se analisar o político”; para outros haveria uma “excessiva teorização do político”, onde se perceberia uma demasiada atividade e discurso autorreferencial; também haveria aqueles que advogam para que o estudo do político seja associado a uma teoria social de ampla abrangência; e mesmo há aqueles que advogam a existência de um novo campo disciplinar, onde far-se-ia necessário o estudo do pluralismo paradigmático e a investidura de novos problemas e temáticas (CANSINO, 2008, p. 247, tradução nossa). É nesta última gama de autores que a perspectiva deste trabalho se localiza.

A obra de John Gunnell (1986), como uma crítica à alienação da teoria política contemporânea, tem uma noção completamente distinta de campo do conhecimento político da que foi discutida aqui. Para o autor, a dependência da teoria política dar-se-ia através das várias formas de discursos filosóficos e metateórico e a sua relativa incapacidade de entender por quais percalços passa a sua verdadeira relação à política, onde as reivindicações sobre a política são desconjuntadas alusões, muitas vezes espúrias, à própria política. Esses seriam claros indícios de alienação. Não seria possível, também e assim, a manutenção de relações saudáveis e proveitosas entre a teoria política, a filosofia e a política, já que essas áreas têm sido muitas vezes mal compreendidas e a distinção entre elas tem sido sistematicamente ludibriada, pois nem o caráter dos objetos reais da política, nem o caráter dos objetos ontológicos ou teóricos, foram tematizados e discutidos pela da teoria política contemporânea. A alienação pode ser compreendida através de três fatores, a saber: (i) a perda de autonomia teórica resultante da dependência da teoria política em e com outros campos; (ii) a literatura da teoria política teria-se tornado uma repetição de argumentos derivados de outros campos e disciplinas; e (iii) a alienação de si mesma, resultando na perda de identidade e no afastamento das atividades que aspira – por exemplo, a teorização tornou-se independente das práticas reais de conhecimento e teria dado lugar às metateorizações sobre objetos que seriam invenções, em grande parte, filosóficas.

---

<sup>23</sup> Cansino (2008, p. 246) refere-se a John Gunnell (1981 [1979]) quanto à distinção entre teoria política: (a) como um setor da ciência política; ou, (b) como corpo de literatura mais geral e interdisciplinar.

Mesmo que as considerações de Gunnell pareçam ácidas e possam fornecer um atestado do “fim” próximo da teoria política, o autor buscou promessas para repor e recompor essa teoria em novas roupagens. O autor propõe a “teoria convencional dos objetos”, na qual sugere formas de análise simbólicas ou interpretativas, buscando no pragmatismo a ideia do antifundacionalismo como a possibilidade de libertação da teoria política, uma vez que “[...] a alienação não pode ser superada até pudermos aceitar a ideia da teoria política sem alicerces.” (GUNNELL, 1986, p. 222, tradução nossa). Estimulado pelos desafios pragmáticos, o autor ainda pontua e discorre sobre a inserção feminista na teoria política, que estaria, em sua concepção, limitada ao feminismo acadêmico norte-americano:

Gostaria de destacar, como exemplo, o que poderia ser chamada de *teoria política feminista* como um caso em questão. Este é um modo de discurso que é sobre algo, que é definido por um problema existencial e não por uma categoria filosófica, e que fala com e para uma audiência real. No entanto, aqui também, os perigos da alienação já são aparentes. Grande parte da literatura está sendo elaborada dentro da órbita das autoridades acadêmicas de costume, e os problemas abordados são cada vez mais definidos dentro dos modos do discurso filosófico, que os afasta teoricamente e retoricamente do mundo sobre o qual eles pretendem falar. Os problemas estão sendo transformados em objetos conceituais e a questão prática do relacionamento do acadêmico para o discurso público é relegado a um problema metateórico. Este parece ser o destino de toda a teoria política acadêmica e, apesar de que o destino não pode ser justificável, tenho a preocupação de demonstrar que tem uma causa. (GUNNELL, 1986, p. 222, *itálicos nossos*).

Entre o real e o abstrato, com Gunnell opta-se pela primeira opinião: dedicar à necessidade de se pensar pragmaticamente, mas não rejeitando inteiramente os conceitos abstratos e metafísicos. Seria necessário interessar-se pela experiência e pensar o futuro, conjugando o nível ôntico com o ontológico. Ainda que o campo do conhecimento político não seja ainda assim, neste capítulo é crucial a importância de se destacar o papel central da teoria política para as discussões concernentes à justiça social, assim como seria necessário recompor os seus pontos principais devido à importância da temática em questão para um impulso e um reavivamento da própria teoria política, reposta por novos paradigmas e novos problemas. Antes, caberia uma discussão sobre conceitos centrais e vertebradores para este campo: “a” política e “o” político, que são verdadeiros focos de conflito no campo do conhecimento político para esta dissertação e sinalizariam as tendências e novidades conceituais no referido campo.

## 1.2. OS CONCEITOS: “A” POLÍTICA E “O” POLÍTICO

O conceito de política, por ser central para o campo do conhecimento político e condicionante da própria existência deste campo, possivelmente foi e ainda é o principal objeto de debate e apropriação neste espaço, o que, por consequência, o torna suscetível a deslocamentos e a novas interpretações. Como é colocado por Deleuze e Guatarri (2007 [1997], p. 30) “Num conceito, há, no mais das vezes, pedaços ou componentes vindos de outros conceitos, que respondiam a outros problemas e supunham outros planos.”. De tal forma, o conceito de política e suas várias significações podem ser retraçados através da influência de outros conceitos que, contingencialmente, foram centrais para as discussões sobre a política. Uma verdadeira reposição conceitual acontece no campo do conhecimento político (como será discutido abaixo), por isso, os entrelaçamentos conceituais singularizados pelas posições disputadas sinalizam o que Quentin Skinner (1996 [1978], p. 10) já havia dito: “O mais claro indício de que uma sociedade tenha ingressado na posse de um novo conceito, suponho eu, está na geração de um novo vocabulário, em termos do qual o conceito passa a ser debatido.”.

A concepção weberiana de “política como dominação” pautou, de forma hegemônica, várias das discussões acadêmicas sobre a política, que segundo Max Weber (2004a [1919]), poderia ser entendida como “[...] o conjunto de esforços feitos com vistas a participar do poder ou a influenciar a divisão do poder, seja entre Estados, seja no interior de um único Estado.” e, “[...] o Estado consiste em uma relação de *dominação* do homem sobre o homem, com base no instrumento da violência legítima.” (WEBER, 2004a [1919], p. 56-57, *italicos do autor*). De tal maneira, o poder político persiste como o exercício legítimo e fundamental de persuasão e coerção nas sociedades. O envolvimento do indivíduo com a política, segundo Weber, ou se dá pelo momento eleitoral (como o político ocasional), ou através daqueles que fazem da política uma vocação (que si dividiram entre os que vivem *para* ou *da* política). Por isso, procura-se estabelecer a ideia de vocação, como um princípio norteador da prática política, distinguindo aqueles que são políticos por paixão daqueles que são políticos por profissão.

As condutas, daqueles que vivem para a política, estão fortemente distintas de condutas religiosas, por exemplo, porque se dá valor à “ética da responsabilidade” (WEBER, 2004a

[1919]), aquela que dirige os atores políticos a assumirem as consequências de seus atos. De tal forma, Weber aproxima-se do pensamento de Maquiavel, especialmente naquilo que tange às ideias sobre a separação entre política e religião, e também, entre o espaço público e a esfera privada. Neste ponto, a convergência dos pensamentos de Max Weber e Hannah Arendt, desta vez, é clara: “[...] os dois autores têm a mesma compreensão da política como uma vocação específica, e o mesmo entendimento acerca da incomunicabilidade entre a ética da política e a ética do evangelho.”, como também ambos têm uma visão muito próxima acerca da vocação, a partir de Maquiavel, porque “[...] de acordo com os autores, para o homem que tem ‘vocação política’ as questões do mundo são mais importantes do que as do seu mundo privado.” (COELHO, 2000, p. 189). Deve-se ainda lembrar a concepção e negação no pensamento marxiano da noção de política identifica-se à esfera estatal (ver POGREBINSCHI, 2009), que se assemelha à concepção weberiana relativa ao Estado moderno burocratizado.

Em contrapartida, Hannah Arendt, entende diferentemente a noção de política. Ela discorda da definição de política: (a) como uma competição entre elites por votos e influência<sup>24</sup>, sendo os cidadãos meramente consumidores primários e expectadores, e é (b) contrária à política percebida como a dominação legítima do Estado, como afirmado por Weber. A política para a autora é entendida como a ação participativa na vida pública. Arendt confere grande importância ao fato político e à ação humana, como sendo, ambas, fundamentais para a realidade do indivíduo e para sua “condição humana” (ARENDR, 2005 [1958]). Segundo a filósofa, é a partir da ação e da atividade política que se pode alcançar o poder diferente da força (violência), porque sempre é algo positivo e enriquecedor, dependendo da vontade do indivíduo de agir em uma pluralidade de indivíduos. Logo, da forma como Arendt ressalta, “[...] a dominação e o controle da situação e seus meios por vias repressivas, não é poder, senão violência, força.” (SANTALICES, 2001, p. 132, tradução nossa), afastando-se mais uma vez da concepção weberiana. A política seria a expressão mais nobre da vida humana, por ser mais livre e original, culminando no espaço público toda a dimensão da pluralidade e os aspectos da vida coletiva, focando-se na diversidade e não na igualdade essencial entre os homens.

---

<sup>24</sup> Um exemplo é Schumpeter (1984 [1947]), que aborda pontos como: a “[...] visão da incompetência dos cidadãos médios para assuntos públicos e a necessidade de criação de partidos políticos no lugar da democracia direta.” (NÓBREGA JR., 2005, p. 2-3), além de defender que é uma democracia em que os cidadãos são passivos, descapacitados para a vida pública, além de serem responsáveis em somente “produzir um governo” e nada mais (cf. SCHUMPETER, 1984 [1947]).

“A pergunta sobre o sentido da política exige uma resposta tão simples e tão conclusiva em si que se poderia dizer que outras respostas estariam dispensadas por completo. A resposta é: ‘O sentido da política é a liberdade.’” (ARENDDT, 2007b [195?], p. 201). De tal forma, procurando se afastar da noção essencializada de que a política *está* nos homens (a ideia aristotélica de *zoon politikon*), Arendt procura ressaltar que a política surge *entre* os homens, seria algo exterior a eles, por isso, a liberdade e a espontaneidade se afirmariam no trato político com os outros. No entanto, para Arendt, um aspecto adverso à esfera política e à afirmação da política foi a própria emergência da era moderna, já que neste período histórico adveio a “destruição” do espaço político com a decorrente expansão da esfera social (cf. ARENDT, 2005 [1958]).

Percebe-se que, ao longo da discussão trazida sobre o conceito de política, o eixo básico sob o qual a discussão ocorre é o de poder: da dominação weberiana à libertação arendtiana – ou, do poder de se dominar para o poder de se libertar. Para a discussão do político, segundo Chantal Mouffe (2005a), a lógica deveria ser invertida: enquanto para Arendt política significaria liberdade e deliberação pública, para ela, como para outros autores, a política seria um espaço de poder, conflito e antagonismo (MOUFFE, 2005a, p. 9). Além do mais, como a autora pontua, haveria uma distinção estruturadora das (sub)disciplinas do campo do conhecimento político ao lidarem com os conceitos supracitados (ver também LEFORT, 1991 [1986]). Segundo Mouffe (2005a, p. 8-9, tradução nossa):

A ciência política lida com o campo empírico da “política”, e a teoria política, que é o domínio de filósofos, não busca informações sobre fatos da “política”, mas sobre a essência do “político”. Se quiséssemos expressar essa distinção de uma forma filosófica, poderíamos, tomando emprestado o vocabulário de Heidegger, dizer que a política se refere ao “nível ôntico”, enquanto “o político” tem a ver com o “ontológico”. Isto significa que o ôntico tem a ver com as múltiplas práticas da política convencional, embora as preocupações ontológicas digam respeito à forma em que a sociedade é instituída.<sup>25</sup>

A noção sobre “a” política, ou o nível ôntico, poderia ser sumarizada em: se para Weber a questão sobre a política se satisfaz na dimensão Estatal, em contrapartida, uma dimensão

---

<sup>25</sup> Poder-se-ia dizer que “ôntico” é o que se referiria aos entes, às diferentes formas de entes, enquanto o que se refere ao ser é o que irá se chamar de “ontológico”, sendo o significado de algo explicitamente tomado como significado.

focada sob a ação e a ideia de “esfera política” em Arendt (que poderia ser traduzida na participação, ainda que para a autora os movimentos sociais pudessem ser uma “ameaça” à política). Ademais, uma das discussões que tem procurado dar conta da confluência entre estas posições são os teóricos deliberativos. As propostas subjacentes às concepções de razão comunicativa e da dinâmica da esfera pública demonstram um entendimento procedimentalista sob o político que convergiria tanto com os aspectos burocráticos do Estado, quanto como à questão da ação na esfera política. De tal forma, passar-se-á a discutir a compreensão do político.

Um dos trabalhos norteadores para a discussão do que é “o” político é o de Carl Schmitt (1994 [1927]), que apresenta como a básica redução do político à relação entre amigo e inimigo, já que a verdade é única e exclusivamente alcançada pela confrontação de opiniões que fará originar “o” político. O eixo de disputas entre amigo e inimigo criaria um “nós” que se oporia a “eles” e formar-se-iam a partir daí, identificações coletivas. Segundo Mouffe (1996 [1993]), Schmitt foi um ferrenho adversário do liberalismo, cujas críticas à democracia moderna lançam um olhar sob o princípio da identidade, que coexistiria com o princípio da representatividade, levando-o a relevar que a lógica parlamentarista não é própria do pensamento democrático, mas sim do pensamento liberal. O elemento representativo seria o não-democrático das democracias parlamentares – porque seria impossível estabelecer-se a identidade entre governantes e governados, o que é evidenciado nas “crises de representação”. O autor ainda aponta que há uma limitação da moralidade e de outras questões relevantes à ordem privada, o que levaria à recorrente despolitização de várias relações sociais, por isso, faz-se necessário separar da política o que não lhe é próprio, distinguir o campo próprio da política dos demais campos do agir humano, tais como o estético, o econômico, o moral ou o religioso. Por fim, Schmitt denuncia que sob a ótica liberal, a democracia se reduziria a uma competição entre elites, por tanto, seria imprescindível na teoria, como na prática política, retomar a dimensão do antagonismo.

A corrente deliberativa seria uma visão alternativa da questão do político, por justamente tentar inflexionar as discrepâncias da concepção da política. Porém, também é altamente questionada pela compreensão do que é “o” político. Brevemente, a democracia deliberativa é “[...] tanto um cálculo normativo das bases de legitimidade democrática, quanto uma prescrição para como os cidadãos deveriam se engajar politicamente. O melhor e mais apropriado modo para conduzir a ação política, influenciar e tornar decisões públicas, é

através da deliberação pública.” (YOUNG, 2001a, p. 672, tradução nossa). Para Iris Young, um democrata deliberativo deve propor soluções aos problemas coletivos e oferecer razões para eles, ao mesmo tempo em que deve criticar as propostas dos outros e estar aberto a críticas. Por isso a “boa cidadania” estaria relacionada à promoção de justiça social através do debate com pessoas com quem se discorda e/ou tem interesses que conflitam com o seu, mas nos espaços de deliberação pública ele tentaria persuadir os outros de que alguns interesses e políticas que teriam aspectos ou consequências injustas e prejudiciais deveriam ser substituídos por outros.

Na academia, tal corrente teria se convergido para duas grandes escolas: a primeira amplamente influenciada por John Rawls, tendo Joshua Cohen como um dos seguidores, e, a segunda influenciada por Jürgen Habermas, tendo como interlocutora Seyla Benhabib<sup>26</sup>. O que se destacaria em John Rawls (2000 [1995], 2001 [1971]), é que ele procurou conciliar o desacordo no pensamento democrático entre o que se chamou de “liberdades dos modernos” e “liberdades dos antigos”. Já Habermas (1987 [1981]), em sua teoria procedimental da democracia, pretendeu demonstrar a co-originalidade dos direitos individuais fundamentais e da soberania popular, percebendo-se, assim e então, a co-originalidade das autonomias cívica e privada (MOUFFE, 2005b [2000], p. 13).

Para Chantal Mouffe (2005b [2000]), de forma geral nessas perspectivas deliberativas, pode-se dizer que: (i) há a afirmação da possibilidade de se alcançar um consenso mais profundo que o “mero acordo sobre procedimentos” – um consenso que poderia sim ser qualificado como “moral”; (ii) a abordagem deliberativa especifica-se na promoção de uma forma de racionalidade dita *normativa* (entenda-se: o “razoável” para Rawls e a “racionalidade comunicativa” para Habermas) e que se poderia encontrar o conteúdo idealizado da racionalidade prática nas instituições da democracia liberal; (iii) mesmo que critiquem certo *modus vivendi* liberal, os teóricos deliberativos, em sua maioria, não são considerados antiliberais; (iv) no processo deliberativo deve-se lançar na direção de formas de acordo que satisfaçam tanto a racionalidade (entendida como defesa de direitos individuais liberais) quanto a legitimidade democrática (tomada como soberania popular); (v) propõe-se reinterpretar a soberania popular em termos intersubjetivos e redefini-la como “poder gerado comunicativamente”; e, (vi) procura-se assegurar uma ligação forte entre

---

<sup>26</sup> No debate entre Habermas (1996 [1995]) e Rawls (1996 [1995]), os autores discutem as diferenças principais entre as suas concepções e cada um aponta aspectos criticáveis na teoria do outro.

democracia e liberalismo, combatendo todos os críticos – de direita e esquerda – que proclamaram a natureza contraditória da democracia liberal.

Procurando o que seria “o” político do “liberalismo político” de John Rawls (2000 [1995]), Cicero Araujo (1996) assinala que a busca deste autor por este esclarecimento advinha do que ele chamou de “o fato do pluralismo”, já que ou poderia esbarrar na “[...] homogeneização completa e forçada do social pelo Estado [...]”, ou então, em “[...] algum tipo de regime democrático e constitucional, o caminho de uma convergência entre a heterogeneidade social e a unidade estatal.”, por isso, para conjugar com a sua concepção de justiça, Rawls optou por esta segunda opção (ARAUJO, 1995). Já Habermas, por sua escassa problematização sobre a justiça social, e por tentar “[...] transcender ‘o político’, o qual é definido (pelos pós-modernistas) como essencialmente contestatário e agonístico.” (S. CHAMBERS, 2008 [2004], p. 280), sinaliza as suas insuficiências teóricas e concede espaço para novas perspectivas que avançam na discussão do conceito do político na teoria crítica, como é feito principalmente por Chantal Mouffe<sup>27</sup>.

Tanto o viés que recorrentemente recoloca a questão democrática através do consenso e da reconciliação, como é para Habermas e Rawls, quanto o viés schmittiano das relações entre amigos e inimigos, para Mouffe estaria enganados, já que lhes faltaria a corrente capacidade de se pensar de forma política – isto para a autora deveria à incontestável hegemonia do liberalismo. Uma discussão aprofundada é feita por Chantal Mouffe (2005b [2000]), que propõe, por sua vez, um projeto que reflete a sua afiliação radical à “nova esquerda” e que procura desta vez não transformar a ordem política vigente, mas criticamente apontar para importantes parâmetros das democracias, como é o caso do pluralismo. Assim, a autora propõe sua perspectiva alternativa do pluralismo agonístico, que é:

Vislumbrada a partir da óptica do “pluralismo agonístico”, o propósito da política democrática é construir o “eles” de tal modo que não sejam percebidos como inimigos a serem destruídos, mas como adversários, ou seja, pessoas cujas ideias são combatidas, mas cujo direito de defender tais ideias não é colocado em questão. (MOUFFE, 2005b [2000], p. 20).

---

<sup>27</sup> Outros autores e autoras que também procuram desenvolver uma abordagem agonística da política democrática, além de Mouffe, seriam Connolly (1991), Brown (1995) e Honig (1993). Segundo Young (2000a, p. 51, tradução nossa) o problema da abordagem destes autores é que eles “[...] se recusam a endossar as normas da justiça ou da legitimidade, e certamente, alguns argumentam que o apelo à justiça ou à retidão funcionariam como meras ideologias.”

A abordagem do pluralismo agonístico superaria os entraves apresentados pela corrente da democracia deliberativa, principalmente da concepção habermasiana e rawlsiana, já que, para Mouffe, ao recusar a dimensão da “indecisibilidade” e da indefectibilidade do antagonismo, a democracia deliberativa nega, então, uma dimensão constitutiva do político. John Rawls enfatizaria a importância do papel dos princípios de justiça alcançados por meio do artifício da “posição original” que força os participantes a deixar de lado todas as suas particularidades e interesses, resultando na prática do exercício da “razão pública livre”. Por outro lado, Habermas detém-se sobre a importância de uma abordagem estritamente procedimental, em que nenhum limite é estabelecido para a amplitude e o conteúdo da deliberação e estabelece que serão os constrangimentos procedimentais da “situação ideal de fala” que eliminarão, por sua vez, as posições que não podem ser aceitas pelos participantes do “discurso” moral. Para Chantal Mouffe (2005b [2000], p. 16) a tentativa dos dois autores faz notar que “[...] o domínio da política – mesmo quando questões básicas como justiça ou princípios fundamentais estão envolvidos – não é um terreno neutro que poderia ser isolado do pluralismo de valores ou em que soluções racionais e universais poderiam ser formuladas.”. Por isso, a abordagem agonística coloca em seu próprio centro a questão do poder e do antagonismo, reconhecendo e legitimando o conflito e recusando suprimi-lo pela imposição de uma ordem autoritária. Outro ponto de superação da democracia deliberativa é que para esta “[...] quanto mais democrática uma sociedade, menos o poder será constitutivo das relações sociais [...]” (MOUFFE, 2005b [2000], p. 20) e, já para o pluralismo agonístico, “[...] a objetividade social é constituída por meio de atos de poder ela tem de mostrar os traços de exclusão que governam a sua constituição diferente.” (MOUFFE, 2005b [2000], p. 20).

Somando-se às noções supracitadas do político, outra abordagem, a de Karl Marx, esquematiza a noção e o escopo do político através da retomada da ideia de emancipação. Na obra de Thamy Pogrebinski (2009) procurou-se, através do pensamento marxiano, pistas sobre o que “o” político deve e pode ser, através de uma reconstrução desta noção diante do pressuposto “fim da política”, sendo esta alusiva à superação da sua dimensão estatal. Desta forma, como afirma a autora:

O escopo do político é a emancipação humana. Tomar a emancipação humana como o escopo do político implica tomar o homem como o responsável por sua própria emancipação. Falar em emancipação humana significa, assim, falar em

autoemancipação. Para que a emancipação possa ser entendida nesse sentido reflexivo é preciso, antes, entender o modo pelo qual ela se relaciona com aquele que se emancipa: o sujeito. Este, por sua vez, adquire a consciência de si mesmo necessária à emancipação por meio de um processo de autoconstituição de sua subjetividade a um só tempo social e individual – o que faz dos homens sujeitos políticos. (POGREBINSCHI, 2009, p. 291)

Outro fator importante da noção do político refere-se ao entrelaçamento e rediscussão deste conceito sob a chave de uma dimensão cultural. Segundo Sonia Alvarez, Evelina Dagnino e Arturo Escobar (2000 [1998], p. 24), a expressão “política cultural” é utilizada para se referir ao “[...] processo pelo qual o cultural se torna fato político.”, chamando a atenção para que o fato de que este conceito emergiu a partir de um diálogo interdisciplinar intenso, como também em consequência da diluição de fronteiras decorrentes do impacto pós-estruturalista. Conciliando tal conceito com o ativismo político dos movimentos sociais, eles apostam que “[...] as contestações culturais não são meros ‘sub-produtos’ da luta política, mas ao contrário, são constitutivas dos esforços dos movimentos sociais para redefinir o sentido e os limites do próprio sistema político.” (ALVAREZ; DAGNINO; ESCOBAR, 2000 [1998], p. 24). Ademais, para justificar a politização da dimensão cultural, os autores concluem que:

A cultura é política porque os significados são constitutivos dos processos que, implícita ou explicitamente, buscam redefinir o poder social. Isto é, quando apresentam concepções alternativas de mulher, natureza, raça, economia, democracia ou cidadania, que desestabilizam os significados culturais dominantes, os movimentos põem em ação uma política cultural. (ALVAREZ; DAGNINO; ESCOBAR, 2000 [1998], p. 25).

Divergente desta última concepção do político apresentada, Fernando Filgueiras (2009) aponta as observações adversas da corrente do liberalismo igualitário, já que “[s]endo a cultura um conceito naturalmente sociológico, ele implica o fato de o grupo ter precedência ontológica sobre o indivíduo, o que representa uma premissa inadmissível para o liberalismo político (Vita, 2008).” (FILGUEIRAS, 2009, p. 4). Partindo-se deste entrave, serão discutidas nas próximas seções quais foram as saídas dos teóricos políticos para se incluir “o” político, bem como balizou-se a distinção entre teorias democráticas e teóricas da justiça.

### 1.3. POR QUE PRECISAMOS DE TEORIAS DA JUSTIÇA SOCIAL?

Como apresentado por Brian Barry (2008 [2005]), a necessidade de uma teoria vai de encontro às próprias motivações dos autores que a desenham: o egoísmo absoluto, o entusiasmo estético, o impulso histórico e/ou o propósito político. Destas motivações – que foram enumeradas por George Orwell (1968) –, para Barry, o propósito político se sobressai ao passo que as desigualdades tomam centralidade no cenário político. Como foi colocado pelo autor, não se necessitaria de uma teoria para dizer às pessoas que algo esteja errado, como por exemplo, “[...] num mundo em que as suas crianças estão morrendo de má nutrição ou doenças que poderiam ser prevenidas por medidas de saúde pública, relativamente não tão caras.” (BARRY, 2008 [2005], p. 3, tradução nossa). Porém, os desacordos criados entre as mais diversas posições sociais numa sociedade fomentam a necessidade de se buscar respostas sobre as questões que ainda não foram tratadas, por isso é que se torna necessária uma teoria – uma teoria da justiça social, que é imprescindível para responder as questões que incitam a discussão sobre as desigualdades, sejam elas nacionais ou internacionais. Logo, Barry acredita que “[...] nós precisamos da teoria da justiça social correta se nós quisermos as respostas corretas.” (BARRY, 2008 [2005], p. 4, tradução nossa).

A posição hegemônica que era apresentada como “a” verdadeira forma da política, implicando em toda a tematização ontológica sobre “o” político, baseou-se, por muito tempo, na concepção da democracia liberal representativa, que, por sua vez, era perfeitamente compatível como uma sociedade marcada por profundas desigualdades e injustiças, já que nem todos os atos dos governos seriam atos justos. Segundo Carol Gould (1995, p. 196, tradução nossa) “[...] a proteção dos direitos individuais, como uma exigência de justiça, e a proteção dos direitos das minorias contra as potenciais injustiças da regra da maioria, são vistas como restrições essenciais à tomada de decisão democrática.” Por isso, tanto a presença de desigualdades no cenário político, a exclusão de vários grupos da participação política, bem como as recorrentes opressões e injustiças de todas as ordens, fizeram com que, dentro da teoria política, teóricos da democracia se inquietassem com os problemas citados e, por isso, desenvolvessem uma corrente diferenciada que colocassem em xeque as concepções elitistas sobre a representação política. A partir daí, duas saídas teóricas seriam possíveis: (i) recusar as diferenças como sendo ameaças à governabilidade e,

assim, construir regras e mecanismos para contê-las; ou, (ii) aceitar as diferenças como sendo potencialmente enriquecedoras e, por consequência, refazer a teoria, como também as próprias regras do jogo político, para incorporá-las.

Seguindo a segunda opção e desvencilhando-se da concepção elitista sobre a democracia, a corrente pluralista ponderou sobre o fato de que haveria uma pluralidade de demandas não inseridas no cerne dos debates, visto que a “[...] existência de diversos interesses competitivos [*seria*] a base do equilíbrio democrático do desenvolvimento favorável das políticas públicas.” (HELD, 1987 [1987], p. 170). Tal corrente baseou-se em problemas relativos à inclusão, como condição essencial para a democracia, pela via da competição entre grupos da sociedade civil e ressaltando as questões da participação que se utilizavam de canais de influência destes grupos de interesse (Cf. DAHL, 1989a [1956], 1989b, 2001 [2000]). Porém, como Luis Felipe Miguel (2005, p. 12) ressalta, a corrente do pluralismo democrático não conseguiu transpor algumas questões, como: (i) a esfera política ficou isolada do restante do mundo social e, por consequência, as desigualdades foram colocadas em “parênteses”; e, (ii) a política reduziu-se a um processo de escolha, já que o aspecto comunicativo da política é esvaziado. Diante destas considerações, a problematização de temas como desigualdades, injustiças, opressões e minorias, na teoria política, voltou-se para a discussão das teorias da justiça social, já que elas apresentavam uma proposta normativa (e não somente descritiva) da realidade política e social. Deve-se ressaltar que, por esses motivos, a teoria política feminista se “refugiou” nas discussões da justiça social, principalmente por que:

[...] nenhuma das tradições [*da teoria democrática*] examinam adequadamente aqueles círculos viciosos da participação limitada ou não-participação na política ancorados nas relações da dominação sexual e racial, ou ponderam sobre as implicações da obra de figuras como Wollstonecraft para a teoria democrática. (HELD, 1987 [1987], p. 199).

As primeiras elaborações teóricas sobre a justiça social, e ainda grande parte delas, partem do parâmetro da distribuição de bens numa sociedade para qualificá-la como sendo justa ou injusta. Deste modo, existiria para Philippe van Parijs (1997 [1991]) dois tipos de teorias da justiça: (i) as perfeccionistas, que procurando estimar o ideal de sociedade boa, “[...] a justiça consistirá [...] em recompensar adequadamente a virtude ou em assegurar que todos

disponham de bens que correspondem a seu verdadeiro interesse, ainda que eles mesmos não escolhessem adquiri-los.” (VAN PARIJS, 1997 [1991], p. 207); (ii) as liberais, que se baseiam na rejeição de “[...] qualquer hierarquização das diversas concepções da boa vida que podemos encontrar na sociedade ou, ao menos que atribuem um respeito igual a todas as que, dentre elas, são compatíveis com o respeito aos outros.” (VAN PARIJS, 1997 [1991], p. 207) e têm em mente quais seriam as condições de convivência entre indivíduos livres e racionais. Ainda, para van Parijs, aos modelos de teoria da justiça apresentadas surgem críticas advindas de posições marxistas e ecológicas, além das teorias comunitaristas, posicionando-se a favor de se pensar nas gerações futuras da sociedade, onde se deve ter em mente o desdobramento e impacto de ações presentes no futuro, como também se acredita que as teorias feministas contribuiriam com críticas viscerais à noção de justiça. Por isso, as posições críticas afirmariam que uma sociedade justa seria aquela que pensa criticamente o futuro.

Diante destas colocações, percebe-se que cada vertente teórica parte de um valor fundamental diferente, visto que “[...] juntamente com o recurso mais antigo à ‘igualdade’ (socialismo) e à ‘liberdade’ (libertarismo), as teorias políticas agora recorrem aos valores fundamentais da ‘concordância contratual’ (Rawls), do ‘bem comum’ (comunitarismo), da ‘utilidade’ (utilitarismo), dos ‘direitos’ (Dworkin) ou da ‘androginia’ (feminismo).” (KYMLICKA, 2006 [1990], p. 4). Então, devido a esta pluralidade de valores fundamentais no âmbito da teoria política e nas discussões sobre a justiça social, deve-se “[...] renunciar a ideia de desenvolver uma teoria da justiça ‘monística’. Subordinar todos os outros valores a um único valor supremo parece algo quase fantástico.” (KYMLICKA, 2006 [1990], p. 4). Partindo-se desta questão, o alicerce de “uma” teoria da justiça é completamente questionado pelas feministas e outras correntes que divergem da concepção universalista liberal, visto o que ela pretende ser:

Geralmente, uma teoria da justiça extrai algumas poucas premissas gerais sobre a natureza dos seres humanos, a natureza das sociedades e a natureza da razão, *princípios fundamentais da justiça* que se aplicam a todas ou a maior parte das sociedades – qualquer que seja sua configuração concreta e suas relações sociais, fiel ao significado de *theoria*, está refere-se à justiça. Com o fim de obter uma visão compreensiva, uma teoria da justiça supõe a existência de um ponto de vista que está fora do contexto social em que surgem as questões de justiça. (YOUNG, 2000b [1990], p. 12, tradução nossa, itálicos da autora).

Ainda que se encontrem teorias sobre a justiça que sejam pautadas em valores epistemológicos relativos ao universalismo, à racionalidade, ao fundamentalismo etc., hoje, as evidências que nos são apresentadas por meio de diversos indicadores sobre as desigualdades e a pobreza, além das manifestações e reivindicações do ativismo cívico, apontam para um diagnóstico diferenciado, recorrente em muitos autores e em distintas correntes da teoria política contemporânea: em situação explícita de maior complexidade política e social, as disputas por reconhecimento coexistem com aquelas oriundas das desigualdades materiais exacerbadas. Por sua vez, essas análises seriam orientadas por concepções da justiça que “[...] são resultantes de diferentes concepções da sociedade, tendo como pano de fundo visões opostas sobre as necessidades e oportunidades naturais da vida.” (RAWLS, 2000 [1995], p. 32, tradução nossa).

As reflexões contemporâneas sobre as teorias da justiça surgem em estreita relação com o ativismo político, pois nota-se que os temas centrais debatidos na academia eram, também, os principais pontos e metas da militância política e social: as questões relativas à justiça social e ao enfoque igualitário. A obra de Rawls (2002 [1971]) significou, sem dúvida, o ponto de virada (*turning-point*) na teoria que tomou como foco a justiça social, pois foi retomada intensamente, após “Uma teoria da justiça”, a produção no campo acadêmico da política (YOUNG, 1998; PAREKH, 1998; DELACAMPAGNE, 2001 [2000]; BALL, 2004 [1991]; POGGE, 2007).

John Rawls teve uma trajetória de vida que impactou consideravelmente a construção de sua teoria, já que mesmo na infância “[...] o senso de justiça de Jack [John Rawls] foi despertado pelo trabalho de sua mãe pelos direitos das mulheres [como também] começou a ter suas próprias reflexões sobre raça e classe.” (POGGE, 2007, p. 6, tradução nossa). Também na infância, a partir da vivência com crianças negras, que nas condições da época eram forçadas à reclusão em escolas diferentes, o levou a observar os efeitos das desigualdades e das injustiças nos Estados Unidos. Outra questão decisiva para Rawls perceber e se sensibilizar com a questão das desigualdades, segundo Thomas Pogge (2007, p. 15), foi a própria experiência de vida de sua esposa, que enfatizava a importância da igualdade de oportunidade para as mulheres, já que ela havia sido discriminada na sua própria família: os pais se recusaram a financiar os seus estudos superiores, ao mesmo tempo em que pagaram a faculdade de seus irmão homens.

É possível dizer que o cerne de “Uma teoria da justiça” começou a ser desenvolvido na década de 50, já que Rawls analisou as várias concepções de justiça política no pensamento norte-americano e as desenvolveu em uma própria concepção sistemática de justiça, bem como, também discutiu a relação da justificação de princípios morais através de procedimentos deliberativos. Ao perceber o fervor do ativismo e a desobediência civil, escancarando a questão do monopólio dos avantajados na competição política e partidária, bem como suas declarações contra a Guerra do Vietnã, a postulando como uma injustiça, no período entre 1962 a 1971, John Rawls teve nestas reflexões outras formas de experiências e percepções para a sua obra primordial.

Para John Rawls (2002 [1971]), a teoria da justiça é uma estrutura de orientação ou um modelo teórico concebido para guiar a sensibilidade moral do campo acadêmico e também para defrontar as capacidades intuitivas com questões mais limitadas. Por isso, a teoria da justiça por ele proposta esclarece e ordena a capacidade cognitiva e, possivelmente, reduziria os desacordos referentes à temática, já que tenderia a aproximar as concepções divergentes. Ao formular e estabelecer um conjunto básico de princípios e, conseqüentemente, quando eles fossem conjugados com as convicções e conhecimento de circunstâncias, a teoria conduziria à fundamentação e ao proferimento de juízos morais. Segundo o autor, uma concepção de justiça seria caracterizada pela sensibilidade moral dos indivíduos quando os juízos que cotidianamente fossem feitos estivessem de acordo com os princípios estabelecidos. Desta forma, o autor assume que a justiça seria a primeira virtude das instituições, tal como a verdade o seria para os sistemas de pensamento.

A partir da noção de justiça como equidade (*justice as fairness*), Rawls generaliza e leva a um nível mais alto de abstração o conceito tradicional de contrato social (baseado em Locke, Rousseau e Kant). Assim, os princípios da justiça seriam objetos de consenso social, em “[...] que as pessoas livres e racionais, desejosas de favorecerem os seus próprios interesses e colocadas numa posição inicial de igualdade, aceitariam, e que definiriam os termos fundamentais da sua associação.” (RAWLS, 2002 [1971], p. 12). Desta forma, a equidade pode ser finalmente alcançada na justa medida em que seja uma das características da situação de partida. A ideia central desta teoria da justiça baseia-se na necessidade de considerar como valores básicos de distribuição os itens que um homem racional, exercendo a sua condição de cidadão livre e igual, considera necessários durante toda a vida, não importando o que mais ele deseje num determinado momento. São eles: (i) liberdades e

direitos fundamentais; (ii) liberdade de movimento e de escolha de ocupação como de oportunidades variadas; (iii) capacidades e prerrogativas de cargos e posições de responsabilidade nas instituições políticas e econômicas da estrutura básica da sociedade; (iv) renda e riqueza; e, (v) as bases sociais do autorespeito.

Por isso, na posição original, sob a condição hipotética do construto de um “véu da ignorância” – que garantiria que originalmente ninguém fosse favorecido ou desfavorecido, já que tem como premissa que cada parceiro conheça o suficiente da natureza humana, disponha dos bens sociais primários, conheça os princípios de justiça que estão em jogo e tenha igual acesso à informação – pactuar-se-iam os dois princípios básicos da justiça:

Primeiro: cada pessoa deve ter um direito igual ao mais abrangente sistema de liberdades básicas iguais que sejam compatíveis com um sistema semelhante de liberdade para as outras.

Segundo: as desigualdades sociais e econômicas devem ser ordenadas de tal modo que sejam ao mesmo tempo (a) consideradas como vantajosas para todos dentro dos limites do razoável, e (b) vinculadas a posições e cargos acessíveis a todos. (RAWLS, 2002 [1971], p. 64).

Em um trabalho posterior à sua obra central, John Rawls (2000 [1995]), procurando refletir sobre a garantia da estabilidade, em função da pluralidade de opiniões morais, cunha a ideia de consenso sobreposto (*overlapping consensus*), no qual dita como alcançar um equilíbrio reflexivo generalizado para a afirmação de uma concepção política de justiça. Assim, “[e]nquanto uma concepção política voltada para a estrutura básica, a justiça como equidade, considerada em seu todo, procura oferecer um terreno comum como objeto de um consenso sobreposto.” (RAWLS, 2000 [1995], p. 242). Assim, a política deveria ser entendida como um procedimento que motivaria a criação de instituições em decorrência das concepções procedentes de um consenso sobreposto. Em geral, pode-se dizer que toda a obra deste autor formou “escola”: com seguidores e interlocutores, principalmente no campo do conhecimento político. Em contrapartida, também diversas críticas foram e são feitas a este trabalho visceral, críticas estas oriundas das mais variadas correntes da teoria política<sup>28</sup> e um número significativo delas, justamente, oriundos das teóricas políticas

---

<sup>28</sup> Um dos críticos mais conhecidos de John Rawls foi Robert Nozick (1991 [1974]), que assumiu uma posição libertária, na qual se postula a defesa do Estado mínimo e do livre mercado. Contrapondo-se aos estudos que

feministas. E, por meio do intercâmbio de ideias, críticas e respostas, que os deslocamentos paradigmáticos aconteceram e ainda acontecem.

#### **1.4. AS TEORIAS DA JUSTIÇA E O CAMPO DO CONHECIMENTO POLÍTICO**

Atualmente, haveria um disseminado e amplo consenso sobre as premissas que concernem à elaboração de teorias da justiça social. Axel Honneth (2009) procura discutir e resumir estas premissas nas teorias da justiça a partir de dois componentes básicos: (i) o componente *material*, através do qual se visaria à garantia da pura autonomia individual; e (ii) o componente *da forma*, que seria o resultado de um processo de troca pelo qual se daria a formação da vontade compartilhada através da cooperação intersubjetiva. Sob estas premissas, os dogmas do igualitarismo, bem como todas as questões teóricas hoje, necessitam de um enquadramento sobre questões que norteariam os questionamentos sobre a justiça social: do “quê” ao “quem” para o “como” (FRASER, 2005) se promover justiça. Retomando estes questionamentos, Nancy Fraser (2005) propõe métodos alternativos ao enquadramento teórico, principalmente nas contemporâneas condições de um mundo globalizado.

Amartya Sen (2001b [1980]) procura explorar uma variedade de opções à resposta à pergunta: “igualdade de quê?”, já que, segundo ele, todas as teorias normativas do ordenamento social parecem exigir a igualdade de “algo”, como por exemplo: em John Rawls (2002 [1971]) seria a igual liberdade e igualdade na distribuição de “bens primários” e em Ronald Dworkin (2000 [1985]) haveria a referência ao “tratamento como iguais” e à “igualdade de recursos”. As desigualdades de foco decorreriam, por sua vez, da generalizada diversidade humana, que tem como consequência a constatação de “[...] que a igualdade num espaço, tende a andar, de fato, junto com a desigualdade noutra.” (SEN, 2001b [1980], p. 51). Devido a tal questão, Sen propõe que seja necessária uma concepção de igualdade na “base”, elencando-se quais necessidades seriam mais fundamentais aos

---

justificam a atuação ampliada do Estado para se conseguir a justiça distributiva, Nozick demonstrará e criticará essa perspectiva, apontando que a justiça é processual, em vez de distributiva. O seu pressuposto é que a não existência da cooperação social leva às reivindicações por justiça social. Nozick faz severas críticas à posição original e ao princípio da diferença, defendidos por Rawls, já que questiona o princípio de grupos nessa posição e não de indivíduos; duvida com relação se os menos dotados conseguiriam cooperação como os mais dotados; além da simetria perturbada pela ideia de quanto que cada um ganharia com a cooperação. Retomando a concepção de Estado mínimo, segundo o autor ela seria justificável, já que quanto mais ampla é a atuação de um Estado, mais ele violará os direitos dos indivíduos.

indivíduos. Segundo Amartya Sen (2001b [1980], p. 52, itálicos do autor):

Por isso, a pergunta “igualdade de quê?” não é, neste contexto, materialmente distinta da interrogação: “qual é o espaço correto para a igualdade basal?”. A resposta que damos a “igualdade de quê?” não somente endossará a igualdade naquele espaço escolhido (a variável focal relacionando-se com as exigências da igualdade basal), mas terá consequências de longo alcance sobre os padrões distributivos (incluindo as necessárias *desigualdades*) nos outros espaços. “Igualdade de quê?” é de fato uma questão momentosa e fundamental.

Nancy Fraser (2005), por sua vez, argumenta que as análises centradas na distribuição arguiriam “[...] *o quê* deveria ser distribuído de forma justa, disputando os méritos relativos dos direitos, recursos, bens primários, oportunidades, liberdades reais, e capacidades como métricas alternativas para avaliarem a justiça das relações sociais.”, enquanto que, analogamente, os teóricos do reconhecimento “[...] argumentam sobre *o quê* deve ser reciprocamente reconhecido: a identidade grupal, realização individual, ou personalidade autônoma; distinção cultural, humanidade comum, ou a posicionamento do requerente como um parceiro na interação social.” (FRASER, 2005, p. 17, tradução nossa, itálicos da autora). Por exclusivamente debaterem sob esta única questão, tais teóricos da justiça quase não teriam discutido a pergunta “igualdade para quem?”.

Iris Young (2001b), enfatizando também tal defasagem entre os teóricos da justiça, argumenta que no debate sobre “o quê”, dever-se-ia almejar que a igualdade entre as pessoas tivesse uma centralidade nas discussões sobre a justiça. Desta forma, teria se deixado de lado o questionamento: “igualdade para quem?”. Enquanto os liberais igualitários tenderiam a responder esta questão afirmando que a igualdade almejada seria aquela experimentada entre os indivíduos, Iris Young aponta que haveria uma intensa necessidade de se dar atenção à igualdade entre os grupos sociais. Discutindo as desigualdades sociais estruturais, ponto central da proposta teórica de Iris Young (2000b [1990]), a autora alerta que “[...] acessando a desigualdade entre grupos [...] é necessário e justificado porque ajuda a identificar as desigualdades estruturais.” (YOUNG, 2001b, p. 15, tradução nossa), enfatizando e explicando o por quê do enfoque do “quem” ser, exclusivamente, nos grupos sociais.

Somando-se às questões referentes ao “quem”, poder-se-ia dizer que o problema da subjetividade no campo do conhecimento político perpassa igualmente pelo “reenquadramento” e o “deslocamento”: se iniciando a partir de uma noção limitada de sujeito moral de hábitos (no início do século XIX), para um sujeito “normal” individualizado das constituições (na última parte do século XIX), e daí a um objeto social coletivamente compreendido através da solidariedade ou da alienação e anomia (na virada do século XX), direcionando-se para o cidadão de direitos e obrigações nos regimes de proteção social e de seguro social para, finalmente, se dirigir a um sujeito “profundamente” autônomo com escolhas e identidade própria (ROSE, 1999). Muitas vezes o *mainstream* das ciências sociais – devido, principalmente, à sua tradição empiricista – negou espaço e centralidade a algumas categorias subjetivas, em especial concentrando sua atenção e dando predominância à concepção individualista da modernidade e do behaviorismo. Retomando a centralidade do elemento hermenêutico e da interpretação no campo das ciências sociais, Charles Taylor (1994 [1971]) é um dos autores deste debate a propor uma visão que consiga lidar com a confusa rede inter-relacionada de conceitos relativos às ciências do homem. Deste modo, para o autor:

O que a falta à ontologia da ciência social *mainstream* é a noção de significado delimitada não simplesmente por um sujeito individual; de um sujeito que pode ser um “nós”, bem como um “eu”. A exclusão desta possibilidade, do comunal, vem mais uma vez da nefasta influência da tradição epistemológica para a qual todo o conhecimento tem de ser reconstruído a partir das impressões estampadas no sujeito individual. Mas se nós nos libertarmos desses preconceitos, isso parece uma visão amplamente implausível sobre o desenvolvimento da consciência humana; estamos cientes do mundo através de um “nós” antes de sermos um “eu”. Daí, precisamos de uma distinção entre o que é pouco comum, no sentido do que cada um de nós temos nos nossos mundos individuais, e o que está no mundo comum. Mas a própria ideia de algo que existe no mundo comum em oposição ao que existe em todos os mundos individuais é totalmente opaca à epistemologia empirista, e assim não encontra lugar na ciência social dominante. (TAYLOR, 1994 [1971], p. 198, tradução nossa).

Nancy Fraser (2005), retornando mais uma à discussão, problematiza a última das questões relevantes a este debate aqui rapidamente delineado – o “como?” –, retrazando as diferenciações entre as possíveis respostas às perguntas supracitadas a respeito dos dois dogmas do igualitarismo, a saber: a alternativa de uma ciência social normal e a abordagem crítica democrática. A primeira abordagem sustenta-se, segundo Fraser, em três ideias inter-

relacionadas: (i) a importância dada ao se situar os argumentos da justiça em relação às circunstâncias sociais nas quais eles surgem e a necessidade de um enquadramento apropriado para estas circunstâncias; (ii) a ligação conceitual entre uma circunstância específica – o desejo da estrutura básica – com o “quem” da justiça distributiva; e, (iii) uma versão do princípio de que “todos são afetados”, sugerindo que todos os indivíduos afetados por uma dada estrutura social tem um posicionamento moral em relação a ela enquanto sujeitos da justiça (FRASER, 2005, p. 25). Para a autora, esta abordagem ignoraria os sujeitos, tratando-os como meros objetos, além de “incapacitá-los” ao negar-lhes a possibilidade de (re)enquadrar as questões que os afetam e os comprometem.

Em contraposição, na perspectiva da abordagem crítica democrática, ao se aproximar da discussão sobre os sujeitos – sobre o “quem” –, ela resgata uma dimensão de autonomia pública dos sujeitos, diferentemente da abordagem uma ciência social normal. Tendo em vista a passagem de um modelo Keynesiano e Westfaliano para uma abordagem transnacional e globalizada, os argumentos sobre o “quem” tratam tanto de aspectos epistêmicos – referentes às demandas por conhecimento sobre a natureza da vulnerabilidade e a extensão da interdependência causadas pela globalização – quanto políticos – viabilizando a abertura pública das contestações e o compromisso com os valores que permeiam as demandas (FRASER, 2005, p. 25). Retratar estas questões, a partir de uma abordagem sobre as instituições e sobre a vida política, reataria a ligação, segundo Fraser, entre justiça e democracia. Superar a abordagem da ciência social normal é, de fato, uma aposta de Fraser para se convergir na direção de uma abordagem que reflita sobre os aspectos democráticos, por sua vez, políticos, com o recurso teórico a uma tematização sobre a justiça social. Como será apresentado no próximo capítulo, redimensionar a teoria da justiça, incluindo nela uma dimensão propriamente política, a representação, pode representar um ponto de virada (*turning point*) para redimensionar as teorias da justiça e mesmo a própria teoria política.

Antes desta contribuição de Nancy Fraser (2005), a teoria política contemporânea a partir do olhar de Iris Young (1998), por exemplo, já se caracterizava por sua forte adesão a alguns princípios arendtianos básicos da política. Porém, através da discordância e debate entre os teóricos políticos quanto à visão pessimista de Hannah Arendt – que pondera negativamente sobre a emergência dos movimentos sociais de massa e da separação final entre o social e o político – faz com que se destaque a “politização do social”, atentando para o fato de que o

ativismo cívico politizaria a esfera do social (Cf. FRASER, 1989a, 1989b). Iris Young discorre que essa noção sobre a “politização do social” aparentemente organizou a recente produção da teoria política, já que “[...] reflete sobre as condições da justiça social, ou expressa e sistematiza as políticas dos recentes movimentos sociais, ou teoriza sobre correntes de poder dentro e fora das instituições, ou questiona sobre as bases sociais da unidade política.” (YOUNG, 1998, p. 481, tradução nossa).

Sob estas condições apresentadas, para Young, a teoria política atualmente estaria dividida, então, em seis diferentes formas de se expressar a “politização do social”: teorias da justiça social e de direitos de bem-estar social; teorias democráticas; teorias políticas feministas; o pós-modernismo; as teorias dos movimentos sociais e da sociedade civil, e; os debates travados entre o liberalismo e o comunitarismo<sup>29</sup>. É importante lembrar que a originalidade da concepção arendtiana da política, pela noção básica redimensionada sobre o poder que permite às novas correntes desafiar a “ortodoxia” da política (SQUIRES, 1999a), da mesma forma que flexiona a teoria política a discussões mais emancipatórias sobre a condição humana. Por isso, hoje, a teoria política contemporânea, como uma das ferramentas analíticas do conhecimento político, ainda se depara com o peso teórico da temática da justiça social, que é evocada por condições históricas e transversais de desigualdade, pobreza e, também, pelo não-reconhecimento das diferenças e da diversidade no cenário político e na nova ordem global. Nota-se que os deslocamentos paradigmáticos propiciaram a apreciação, na teoria política, não somente da igualdade, como era marcante na década de 70, mas também do enfoque sobre a perspectiva da diferença. E neste ponto, ainda mais, as influências feministas são evidentemente percebidas.

Visto a importância das questões do ativismo político e os confrontos na busca por justiça social, além da ligação entre teorias da justiça e a “teoria política feminista”, para este trabalho será relevante a confluência entre ambas as (sub)áreas da teoria política para a análise multidimensional e epistemológica sob o enfoque da teoria crítico-emancipatória feminista de gênero (MATOS, 2009a). Por isso, ainda que no debate sobre a teoria da justiça haja posições mais hegemônicas, pautadas no viés racionalista e cartesiano (como pode se notar na distinção entre as posições dos liberais e comunitaristas), há uma crescente contribuição de teóricos que apostam em posicionamentos mais críticos e que se aliam a

---

<sup>29</sup> Brian Barry (1998) critica essa categorização feita por Young, já que ela não haveria dado nenhuma importância às teorias da escolha racional.

respostas não-modernas para os problemas ainda modernos da justiça (pós-modernos, desconstrucionistas, multiculturalistas, feministas, ambientalistas etc.). Cabe, então, nesta dissertação apontar os possíveis enquadramentos teóricos para algumas teorias da justiça social neste cenário bem contemporâneo.

Assim sendo, tem sido cada vez mais recorrente encontrar as teorizações a respeito da justiça, no pensamento social e político na contemporaneidade, divididas em duas grandes correntes: por um lado estão aqueles que debruçam sobre o aspecto da redistribuição e, por outro lado, os teóricos do reconhecimento. Céli Pinto (2007) nos chama atenção que a primeira tradição – as discussões sobre a redistribuição – já estava incluída por um longo período na academia latino-americana sendo que a noção do reconhecimento, por muito tempo, ficou restrita aos partidos de esquerda e a estudiosos norte-americanos e europeus. Em países como o Brasil, a temática do reconhecimento foi trazida especialmente pelos movimentos negros e feministas, mas mesmo assim, continua sendo um eixo teórico ainda pouco utilizado pelos estudos acadêmicos, especialmente na ciência política. Este panorama nos indica claramente a tematização dos movimentos sociais classistas confrontada com a dos movimentos sociais identitários.

Para melhor entendimento do que se entende pelos conceitos “redistribuição” e “reconhecimento”, a teórica feminista Nancy Fraser (2003) demonstra as divergentes origens destes termos filosóficos: “redistribuição” derivaria da tradição liberal, que nas décadas de 70 e 80 foi acoplada por filósofos analíticos como John Rawls e Ronald Dworkin que desenvolveram teorias distributivas da justiça social; e “reconhecimento” derivaria sensivelmente da filosofia hegeliana que “[...] designa uma relação recíproca ideal entre sujeitos na qual cada um vê o outro como seu igual e também como separado dele. Esta relação é apontada como constitutiva para a subjetividade: alguém torna-se um sujeito individual somente em virtude do reconhecimento, e sendo reconhecido por, outro sujeito.” (FRASER, 2003, p. 10, tradução nossa), sendo reconhecimento um termo readotado pelos neo-hegelianos importantes como Charles Taylor (1993 [1992], 1997a, 1997b) e Axel Honneth (1992, 2003 [1992], 2009), que apontam como central a reivindicação pela “política da diferença”. Nancy Fraser ainda distingue que “[...] vários teóricos liberais da justiça distributiva contendam que a teoria do reconhecimento abarca uma bagagem comunitária inaceitável, enquanto alguns filósofos do reconhecimento apontam o individualismo e consumismo da teoria redistributivista.” (FRASER, 2003, p. 10, tradução

nossa).

## **1.5. A AGENDA CONTEMPORÂNEA DAS TEORIAS DA JUSTIÇA SOCIAL**

A seguir, serão apresentadas em linhas breves e gerais as correntes teóricas da justiça social centradas nas dimensões redistributiva e do reconhecimento. Serão apresentadas questões sobre a ordem política contemporânea que visariam iluminar alguns elementos que refletem como os projetos tomam novos rumos frente às questões contingenciais que a nova ordem proporciona e, como será visto, apontam para novas escalas da justiça social (o que será trabalhado nos próximos capítulos da dissertação). As limitações do enfoque exclusivo sob a questão redistributiva não avançariam substancialmente na discussão sobre “o” político, limitando-se à forma estável do que seria “a” política, isto é, detendo-se na estrutura do Estado liberal democrático. Ao contrário, procurando refletir sobre as diversas formas de politização, desde o pessoal à cultura, o enfoque sob a dimensão do reconhecimento contribui para o debate sobre “o” político, porém, não apresentando nenhuma contribuição substantiva sobre “a” política.

### **1.5.1. O ENFOQUE SOBRE A DIMENSÃO REDISTRIBUTIVA – O ÔNTICO/ “A” POLÍTICA**

A percepção das desigualdades a partir do paradigma redistributivo está fortemente vinculada à corrente do liberalismo (o econômico e o político), como uma forma de se desvencilhar das concepções utilitárias que colocavam como máxima que o princípio da justiça social requereria instituições que maximizassem a soma dos benefícios e obrigações dos indivíduos. De forma muito breve, entende-se que a luta pela redistribuição material remonta, pelo menos, à era fordista do capitalismo. Parte substantiva e significativa dos problemas estava na resolução das desigualdades que, por sua vez, se daria (se dá) através de um sistema mais equitativo de distribuição de bens ou de recursos delegados a certas estruturas institucionais sociais e econômicas. O liberalismo igualitário - uma das correntes mais propositivas nesta discussão - como apresentado por Ana Carolina Ogando (2006, p. 16) tem como objetivo:

[E]stabelecer uma sociedade democrática e justa, que garanta os direitos básicos iguais e uma distribuição equitativa de recursos como renda, riqueza, oportunidades educacionais e ocupacionais [...] O Liberalismo igualitário adota um discurso sobre a distribuição que inclui a distribuição de benefícios sociais e materiais e, também, elementos de cunho não material como direitos, oportunidades, poder e autorrespeito.

Nos anos 70 e 80, outras correntes do liberalismo, a exemplo das obras de Rawls (2002 [1971]), Dworkin (2001 [1985]; 2005 [2000]) e Sen (1973; 2001a [1992]), desenvolveram sofisticadas teorias a respeito da justiça distributiva, buscando sintetizar a ênfase liberal na liberdade individual com o pressuposto do igualitarismo oriundo da social democracia. Cada um deles conceituou a natureza das injustiças socioeconômicas à sua forma: John Rawls, como apresentado, via a justiça como uma escolha justa dos princípios que governam a distribuição dos bens primários; Ronald Dworkin afirmava que a justiça requer igualdade de recursos; e, Amartya Sen via que a justiça passou a requerer que se assegurassem aos indivíduos iguais capacidades (*capabilities to function*). Todas estas proposições teóricas a respeito da justiça social expressam um comprometimento explícito com as dimensões morais de uma forma de igualitarismo que ainda esteja centrado nos princípios liberais.

Sob o valor fundamental dos direitos, Ronald Dworkin (2000 [1985]) insiste que os direitos individuais têm uma importância fundamental no marco do liberalismo, já que eles funcionariam como garantias de liberdades ao indivíduo, ou seja, como obstáculos a diferentes formas de coação ou de dominação. Tais direitos “são necessários para proteger o igual interesse e respeito” e funcionam “como trunfos nas mãos dos indivíduos”, oferecendo-lhes instrumentos de resistência às ingerências indevidas em suas esferas de liberdade. Nesse caso, a democracia representativa e o mercado econômico, no marco do liberalismo igualitário de Dworkin, serviriam como base na constituição de um esquema de distribuição de bens, recursos e oportunidades, operacionalizando o cálculo por uma divisão igualitária dos recursos sociais (DWORKIN, 2000 [1985], p. 289).

Para Dworkin (2005 [2000], p. 15), a “[...] justiça é um importante ideal moral e político [...]” e, por isso, como parte das teorias tradicionais baseia-se no conceito de bem-estar (também como um conceito moral e político). Caberia questionar se a “melhor” teoria deveria pautar-se então nesta perspectiva sobre o bem-estar. Para compreender melhor esta afirmação, por exemplo, o autor aponta os argumentos teleológicos da corrente utilitarista para apontar que

estes se baseiam numa afirmação de que o bem-estar é “[...] inerentemente bom em si.” (DWORKIN, 2005 [2000], p. 76). Em contrapartida, o autor, baseando-se no ideal político da igualdade, apresenta-nos dois princípios que agem em conjunto:

O primeiro princípio requer que o governo adote leis e políticas que garantam que o destino de seus cidadãos, contanto que o governo consiga atingir tal meta, não dependa de que eles sejam – seu histórico econômico, sexo, raça ou determinado conjunto de especializações ou deficiências. O segundo princípio exige que o governo se empenhe, novamente se o conseguir, por tornar os cidadãos sensíveis às opções que fizeram. (DWORKIN, 2005 [2002], p. xvii).

Diante desses dois princípios, nota-se que decisões políticas não devem reproduzir nenhuma concepção que se refira ao que seja o bem viver (neutralidade nessa questão), por isso, tais decisões precisariam se afastar de ideias substantivas do bem ou do que confere valor à vida. Dworkin propõe, nesta discussão, que nos fundamentemos numa ética, na qual “[...] somos responsáveis pelas consequências das escolhas que fazemos com base nessas convicções, nessas preferências ou nessa personalidade” (DWORKIN, 2005 [2002], p. xvii).

Amartya Sen (2001a), por sua vez, critica as posições que procuram avaliar a igualdade em termos de recursos, como é a teoria de John Rawls sobre os bens primários e a defesa da “igualdade de recursos” e de Ronald Dworkin que acaba detendo-se na dimensão substantiva que ambas as noções rawlsianas apresentam, porque focalizariam na liberdade dos indivíduos, mas falhariam ao ignorar que as pessoas têm níveis diferentes de capacidades<sup>30</sup>.

Destarte, o autor propõe um referencial teórico que negocia as relações entre liberdades, direitos e obrigações, pautando-se no que as pessoas podem ter, ser e fazer, ou seja, nas capacidades e nos funcionamentos humanos. Para o autor, as diferentes concepções de justiça pautam-se em diferentes concepções sobre a igualdade, por isso, segundo ele “[...] a igualdade de liberdade para buscar nossos fins não pode ser gerada pela igualdade na distribuição de bens primários. Nós temos de examinar as variações interpessoais na transformação de bens primários (e recursos, mais genericamente) em respectivas

---

<sup>30</sup> Dworkin (2005 [2000]) responde às críticas de Sen, colocando que a classificação objetiva dos “funcionamentos” “[...] não é necessária nem útil.” (DWORKIN, 2005[2000], p. 426). Sobre o conteúdo completo das respostas, ver Dworkin (2005[2000], p. 420-427).

capacidades para buscar nossos fins e objetivos.” (SEN, 2001a [1992], p. 143).

Sen (2000 [1999]), ainda incorpora a questão da democracia com sendo crucial para a questão da justiça, já que ela conjuga tanto a importância instrumental e o papel reconstrutivo das liberdades políticas sobre a ideia e o consenso do que seriam as necessidades econômicas básicas. Deste modo, para se satisfazer as necessidades da economia deve-se garantir as liberdades políticas, já que, toda a conceituação sobre as necessidades econômicas depende crucialmente à abertura de debates e discussões públicas. De ta forma, sendo a liberdade política como um das capacidades humanas básicas, a sua garantia deve ser insistentemente requerida junto aos direitos civis básicos. De modo geral, para Amartya Sen, as liberdades políticas são as vantagens permissivas, e a sua eficácia dependerá de como elas são exercidas. Logo, a democracia é a forma política que tem sido especialmente bem-sucedida neste caso.

No debate com o liberalismo, foi o comunitarismo o responsável por criticar a pretensão ao universalismo liberal e a abstração formal da teoria política liberal contemporânea, mesmo as correntes liberal-igualitárias, que, por sua vez, considerariam os indivíduos apenas como indivíduos, ignorando ou mesmo tratando como irrelevante, a sua afiliação social ao grupo, seu pertencimento grupal e, portanto, a sua dimensão identitária. Entretanto, um *quasi*-comunitarista<sup>31</sup> que defende a ideia distributiva é Michael Walzer (2003 [1983]), já que para ele “[...] a sociedade humana é uma comunidade distributiva” (WALZER, 2003 [1983], p. 17, tradução nossa) e que nenhum aspecto da vida humana possa ser omitido nas análises distributivas, por isso enfatiza que “[...] a ideia de justiça distributiva possui uma relação tanto com o ser, como com o fazer, como com o ter, com a produção tanto como o consumo, com a identidade e o *status* tanto com o país, o capital ou as possessões pessoais.” (WALZER, 2003 [1983], p. 17, tradução nossa).

Para Walzer (2003 [1983]) os princípios da justiça se apresentam, eles próprios, de forma plural e, portanto, a justiça deve ser compreendida como uma construção social que

---

<sup>31</sup> Michael Walzer seria, somente em uma parte, comunitarista, já que é um crítico às ideias rawlsianas. Sua confiança nos “significados compartilhados” ou nos “entendimentos” seria, em alguns aspectos, semelhante às ideias comunitaristas, porém, a sua interpretação igualitária confronta-se e o afasta de alguns posicionamentos reacionários e não-igualitários comuns aos comunitaristas (OKIN, 1989, p. 42). A ênfase na autonomia das distribuições, nas liberdades de escolha e na tolerância, o aproximaria da tradição liberal. A sua discussão acerca da tolerância baseada na ideia da tolerância como uma virtude moral presente na concepção rawlsiana de justiça, seria uma das discussões que aproximaria Michael Walzer do liberalismo (1999 [1997]).

difícilmente poderá ser construída apenas de uma única forma. Para o autor, existiria uma variedade de implementações moralmente permissíveis: (i) que todos os bens que dizem respeito à justiça distributiva são bens sociais; (ii) homens e mulheres possuem identidades concretas devido à forma como concebem e criam, depois possuem e empregam, os bens sociais; (iii) não é possível a existência de um conjunto único de bens primários ou básicos que cruze todos os mundo morais e materiais; (iv) são os significados dos bens que determinam seu movimento; (v) os significados sociais são históricos em seu caráter, assim, as distribuições justas ou injustas variam ao longo do tempo; e, (vi) quando os significados são distintos, a distribuição deve ser autônoma. Destacada esta variedade de implementações possíveis, nota-se a preocupação em demonstrar que há várias noções de bem comum, nas variadas esferas da vida. Nestas condições, haverá então formas mais difusas e particulares de conflito social, de modo a produzir uma resistência à convertibilidade de bens particulares (através das esferas de competência e controle de grupos de homens e mulheres ordinários, sem a participação de uma ação estatal de larga escala).

### **1.5.2 O ENFOQUE SOBRE O RECONHECIMENTO – O ONTOLÓGICO/ “O” POLÍTICO**

A discussão sobre reconhecimento estaria na base conceitual e teórica das várias nuances oriundas da corrente do comunitarismo. Young (1998) coloca que uma das características do comunitarismo seria a de destacar o campo social como uma prioridade para o político, como algo constitutivo do e no político. Para a autora, esta corrente pode ser interpretada como a “politização do social”, pois pretende ancorar em contextos sociais, culturais e simbólicos particulares, os valores políticos da justiça social, dos direitos e da liberdade.

No caso do reconhecimento, a compreensão mais substantiva e relativa ao tema da injustiça social recorta a esfera cultural/simbólica, estando vinculada a diferentes e alternativos padrões sociais de apresentação, interpretação (significação) e comunicação. Resultam, por sua vez, de variações culturais pre-existentes, benéficas (ou não), que o esquema interpretativo hegemônico e injusto teria transformado em uma hierarquia assimetricamente valorada. O termo reconhecimento vai designar uma relação recíproca ideal entre sujeitos na qual cada um vê ao outro como um seu igual, mas também como separado e diferente de si (FRASER, 2003, p. 10). Vários autores citam Charles Taylor e Axel Honneth como

importantes representantes desta perspectiva teórica: a “política da diferença” (FRASER, 2003)<sup>32</sup>.

Esta vertente considera que nossa identidade é formada pelo e através do reconhecimento ou pela ausência e/ou distorção dele (o reconhecimento sendo, portanto, uma categoria moral fundamental), e, sendo o reconhecimento uma necessidade humana vital e um dos fundamentos da constituição da identidade ou do *self* moderno e do “espaço público”, um importante recurso disponível a diversos movimentos políticos contemporâneos (TAYLOR, 1997b). Segundo Charles Taylor (1997a), as demandas e a necessidade por reconhecimento são visíveis em movimentos nacionalistas e “[...] em uma variedade de formas, nas políticas de hoje, em nome da minoria ou grupos ‘subalternos’, em algumas formas de feminismo e no que é chamado de política do multiculturalismo.” (TAYLOR, 1997a, p. 98, tradução nossa). Taylor caracteriza o não-reconhecimento ou o falso reconhecimento como uma forma de opressão, um aprisionamento da pessoa a uma existência falsa, distorcida e reduzida. Isso induziria ao imperativo de se considerar a “busca por reconhecimento”, tanto na esfera privada, relacionada à formação da identidade pessoal, e na esfera pública, relativa aos direitos de grupos e às reivindicações dos diversos movimentos identitários e ao que o autor chama de “política do reconhecimento”.

A “política do reconhecimento” pode se referir a dois movimentos, quais sejam: (i) a passagem da noção de honra à ideia de dignidade universal e a uma concepção de cidadania igualitária, a “política da dignidade universal”, já apresentada acima, e (ii) ao desenvolvimento da noção de identidade e sua associação às reivindicações de cunho político, dando origem à “política da diferença”. Sobre a “política da diferença” o autor quer ressaltar que “[...] o que nos é pedido é reconhecer a unicidade identitária deste indivíduo ou grupo, sua distinguibilidade de qualquer outra pessoa.” (TAYLOR, 1997a, p. 105, tradução nossa). Por isso, a “política da diferença” engloba diversas denúncias de discriminação e recusas ao enquadramento de cidadãos de “segunda-classe”.

Axel Honneth (1992), por sua vez, vai alegar que a integridade do indivíduo se deve à

---

<sup>32</sup> Segunda Daniela Rezende (2008, p. 75): “[...] a ‘política da diferença’ não se confunde com uma política de identidade, também criticada por Fraser (2000, 2003), uma vez que concebe que a diferença de grupos seria, pois, ambígua, relacional, cambiante, não se referindo nem a uma unidade amorfa nem à pura individualidade; a diferença entre grupos deve ser percebida de forma relacional, ou seja, deve focar as relações intra-grupos, inter-grupos e sua interação com as instituições.”. Ver discussão de Iris Young (2002 [1990]) no Capítulo 2.

aprovação ou ao reconhecimento que recebemos de outras pessoas. O autor indica que a utilização recente do “[...] conceito de ‘reconhecimento’ para se estabelecer uma concepção da ordem moral da sociedade, então o ponto de partida tende a ser uma análise fenomenológica da injúria moral.” (HONNETH, 2007 [2001], p. 85). O desrespeito, a negação ou distorção do reconhecimento impediriam que o sujeito desenvolvesse todas as particularidades de sua identidade e viesse a se tornar, em plenitude, um ser com autoconfiança, autoestima e autorrespeito. A posição de Axel Honneth, seguindo a tradição hegeliana, era a de tratar a questão relativa à justiça numa forma alternativa que prioriza um “monismo normativo” do reconhecimento, que, segundo ele, procura subsumir a problemática da redistribuição com tal fórmula por ele proposta<sup>33</sup>. Para Honneth “[...] a base da interação seria antes o conflito e a gramática moral desse conflito consistiria, como será visto, na luta por reconhecimento.” (WERLE; R. MELO, 2007, p. 12). Axel Honneth, portanto, propõe “[...] desenvolver o paradigma da comunicação em direção aos pressupostos sociológicos ligados à teoria da intersubjetividade, no sentido de explicitar as expectativas morais do reconhecimento inseridas nos processos cotidianos de socialização, de construção da identidade, de integração social e reprodução cultural.”(WERLE; R. MELO, 2007, p. 12-13).

Honneth (2003 [1992]) procura transpor os processos das lutas por reconhecimento, numa dimensão moral, em que se procura alcançar o desenvolvimento social, isto é, as identidades são só formadas a partir do momento em que, tanto indivíduos como grupos sociais, sejam reconhecidos nas e pelas relações sociais das quais fazem parte. Para evitar uma possível “morte social”, haveria a necessidade de se buscar e restabelecer a honra, o *status*, bem como a dignidade. Desta forma, segundo Giovani Saavedra (2007, p. 110), os objetivos a serem cumpridos pela luta por reconhecimento seriam: “[...] (1) ser um modelo de interpretação do surgimento das lutas sociais; e (2) do processo de desenvolvimento moral.”. Sobre a relação deste autor com a noção do político, Simone Chambers (2008 [2004], p. 286) diz que as implicações políticas da teoria de Honneth são vagas e não são sistemáticas, ainda mais porque ele não é um teórico político. “De certo modo, a teoria social de Honneth dirige-se mais para as transições à democracia do que para as condições no interior das democracias liberais estabelecidas.” (S. CHAMBERS, 2008 [2004], p. 287)<sup>34</sup>.

---

<sup>33</sup> Em Honneth (2009) o autor recua nesta proposta de “monismo normativo” e rediscute as relações entre redistribuição e reconhecimento.

<sup>34</sup> No debate com Fraser (FRASER; HONNETH, 2003), esta autora procura superar a limitação conceitual

Diante destes distintos enfoques sobre a justiça social, salientando os recortes e fragmentos dos autores aqui citados, o potencial feminista de reconstrução teórica, como será apresentado no próximo capítulo, procura levar a cabo estes projetos, ampliando o escopo à incorporação de questões que dizem sobre as questões de gênero e às outras minorias políticas, buscando recompor um modelo que convirja diferentes pontos e conceitos para uma abordagem plural e multidimensional. Já se adianta que é possível realizar esta árdua tarefa, porém, ao tecer toda a trama conceitual e ao enquadrar a temática num modelo teórico, ainda haverá nós frouxos e problemas que permanecem mal-enquadrados.

---

sobre o reconhecimento – por este evidenciar exclusivamente o desenvolvimento psicológico de um sujeito – procurando tratar a justiça como uma questão de *status* para dar conta de captar outras injustiças, como aquelas referentes à subordinação cultural e institucional. Para uma análise deste debate ver Ogando (2006, 2009) e Mattos (2006). Avritzer (2007b), analisando a questão do Estado e do político, vê neste debate, por um lado, na teoria de Fraser, uma abertura para a inclusão destas instâncias (destacando a necessidade do reconhecimento na arena legal), porém, por outro lado, tais instâncias não estariam presentes na problematização de Honneth. Para uma análise sobre a dinâmica do debate e a questão brasileira conferir a discussão de Pinto (2008).

## **CAPÍTULO 2**

**A AUSÊNCIA DO CONCEITO DA POLÍTICA, “O” POLÍTICO EM NOVOS  
CONCEITOS E OUTROS MODELOS TEÓRICOS DA JUSTIÇA SOCIAL  
NA “TEORIA POLÍTICA FEMINISTA” OCIDENTAL**

**A**o apreciar a organização teórica, tanto do estudo da política, quanto do feminismo acadêmico que convergiu para a construção da (sub)disciplina ou um campo próprio chamado de “teoria política feminista”, percebeu-se a ampla variedade da discussão, o viés crítico recorrente, como também o menosprezo e a ignorância por parte da teoria hegemônica. É plausível que se questione o feminismo acadêmico frente ao campo do conhecimento político sobre se há algum sentido em se pensar numa “teoria política feminista”. Alguns posicionamentos, modernos, conservadores e/ou liberais, apontariam (e insistiriam) para o fato de que as teorias democráticas já seriam suficientes para se tratar, de maneira abrangente, da inclusão das mais diversas minorias – neste caso, até mesmo das próprias mulheres. Porém, a realidade nos aponta para problemas políticos reais, demandas de sujeitos invisibilizados pela teoria política hegemônica e hegemônica. Segundo Benhabib (1992), a “teoria política feminista” seria importante porque ela traz consigo um potencial efeito de desestabilização: quando as mulheres se inserem no cenário do campo do conhecimento como objetos ou sujeitos que conduzem pesquisa, elas, por consequência, desestabilizam os paradigmas. Se pensar assim, a teoria feminista no campo do conhecimento político não é um novo paradigma, mas uma teoria potenciada para criar uma nova revolução científica e levar a formatação de um paradigma pós-masculinista.

De um modo geral, deve-se entender o feminismo como um sistema de ideias que “[...] orienta um movimento plural, sem hierarquia, dogmas, controle ou estruturas centralizadas, que não defende uma verdade, mas está em permanente processo de construção de uma agenda que evolui e se modifica” (RODRIGUES, 2005, p. 758-759). Jane Flax (1993) explicita que a teoria feminista baseia-se, desde a sua fundação, em certas presunções: que homens e mulheres têm diferentes experiências (mesmo que algumas mulheres tenham experiências idênticas às de alguns homens – e vice-versa); e, que a opressão às mulheres não é uma subcategoria de outra relação de opressão social, sendo então tratada como uma constelação única de problemas sociais. Por isso, assume-se que a dimensão da opressão às mulheres é parte da estrutura em que o mundo foi organizado, sendo esta estrutura conhecida como patriarcado. E o estudo sobre a operação e manutenção do patriarcado seria o mote da teoria feminista na contemporaneidade.

O feminismo acadêmico ocuparia, atualmente, espaços em várias matrizes disciplinares, porém, com o efeito da institucionalização, também surgiram os *Estudos de Mulheres*,

*Estudos de Gênero e Estudos Feministas*, que envolveram tanto razões acadêmicas, como razões políticas (JAGGAR, 2008, p. 191). Segundo Wendy Brown (1997, p. 81, tradução nossa), “[o] desejo pelo status disciplinar foi significado pela pretensão de uma teoria e método distintos (assim como os estudos sobre as mulheres necessariamente desafiaram a disciplinaridade) e o desejo de vencer o desafio radicalizado dos primeiros objetos dos estudos das mulheres em institucionalizar esse desafio no currículo.”. A partir da década de 60, o feminismo acadêmico ocidental definiu metas para estas disciplinas, que passaram por disputas internas, apontando a fragmentação e as fraturas dos *Estudos da Mulher* porque essa disciplina não seria uma conversação única, mas estaria engajada em vários domínios do conhecimento e em diversas correntes teóricas. Também, esta institucionalização foi politicamente e teoricamente incoerente, ao passo que seria implicitamente conservadora por circunscrever as discussões unicamente às “mulheres” como objetos de estudo. Em represália a este movimento, o papel de algumas teorias, como as teorias pós-coloniais, teorias *queer* e raciais foi de desestabilizar a categoria mulheres, além de denunciarem o determinismo biológico, atribuíram questionamentos sobre as questões raciais e as sexualidades menosprezadas. Na década de 70, principalmente, devido à “[...] questão da divisão entre os ‘estudos das mulheres’ e da teoria feminista, a insídia política da divisão institucional entre ‘estudos étnicos’ e ‘estudos das mulheres’, [e] uma divisão da mesma forma preocupante entre *queer* e teoria feminista [...]” (BROWN, 1997, p. 82, tradução nossa), algumas estratégias foram tomadas, renegociando teorias, metodologias e os conceitos centrais.

Diante destas questões, uma das linhas fundamentais para a teoria e o pensamento feminista é o deslocamento da categoria biológica do sexo para a categoria social sobre a questão de gênero<sup>35</sup>. Sabe-se que, como Matos (1999) descreve, ocorreram algumas transformações teóricas desde o debate fervoroso até a incorporação definitiva do conceito de “gênero” pelo feminismo: partiu-se da questão conceitual sobre “papéis de gênero” por John Money (1973 [1955]), passando pela constatação por Robert Stoller (1968) da experiência do gênero como diferenciada dos sexos biológicos, à constituição teórica do conceito de “gênero” por Oakley (1972), passando pela distinção dos “sistema sexo/gênero” por Rubin (1993 [1975]), até chegar à noção de gênero com “uma categoria útil para a análise histórica” feita por

---

<sup>35</sup> Eric Hobsbawm (1995 [1994], p. 533) aponta que a revivescência do movimento feminista contribui para os questionamentos diante da ciência, ao forçarem a substituição do termo “sexo” por “gênero”, de forma que as pesquisas que envolviam a discussão sobre a diferença sexual tornaram-se um verdadeiro campo minado político.

Scott (1990 [1986])<sup>36</sup>. Gênero seria uma forma de organização social que definiria a diferença sexual a fim de ser um conhecimento que estabelece significados para as diferenças corpóreas, além de ser uma categoria que entrelaça quatro elementos substantivos: (i) símbolos culturais; (ii) conceitos normativos; (iii) instituições sociais; e, (iv) subjetividade (SAFFIOTI, 2004; SCOTT, 1990 [1986]). Uma forma mais “institucional” pela qual o conceito pode ser entendido hoje é:

Gênero é um complexo conjunto de instituições sociais, formais e informais, que organizam a maioria dos aspectos de grande parte da vida das pessoas, tanto homens quanto mulheres, de acordo com seus/suas alocações sociais do sexo. Gênero simultaneamente modela e é modelado por outras categorias sociais incluindo raça, etnicidade, idade, religião, nacionalidade, etc. (JAGGAR, 2008a, p. 127, tradução nossa).

Rosi Braidotti (2004 [1993]) aponta as causas da “crise do gênero”, que corresponderia ao reordenamento no feminismo acadêmico e na teoria feminista destacando, de um lado, as teóricas de gênero, principalmente as de tradição anglo-norte-americana, e de outro, as teóricas da diferença sexual, centradas na tradição francesa e continental. Uma das reclamações das feministas europeias é que a noção de “gênero” seria uma “[...] vicissitude do idioma inglês, que tem pouca ou nenhuma relevância para as tradições teóricas em línguas românicas.” (BRAIDOTTI, 2004 [1993], p. 132, tradução nossa). Outra questão que confirma a diferença entre essas duas correntes é que, enquanto as feministas anglófonas destacariam a distinção entre sexo e gênero, as da tradição europeia detém-se sobre a diferença entre sexualidade e diversidade sexual. Em contraposição à tradição continental, os feminismos acadêmicos, brasileiro e o latino-americano, se deparam com o movimento de formação de um novo campo, no qual se articulam e se relacionam as teorias de gênero e feministas. Buscar-se-ia uma nova abordagem das teorias e das epistemologias experimentadas na superfície deste novo *campo* do saber, que vindica centralidade nas ciências humanas e sociais, e que repercute em outras áreas disciplinares. Segundo Matos (2008, p. 364), “[o] novo *campo de gênero* é um dos exemplos possíveis que vêm destacar a existência crítico-reflexiva de novos atores/agentes que podem (e estão) re-significando o campo científico mais geral.”.

---

<sup>36</sup> Para uma problematização do conceito e dos “problemas” de gênero, ver Butler (2003 [1990]).

## 2.1 UMA “TEORIA POLÍTICA FEMINISTA” OCIDENTAL?

De maneira muito ampla, pode-se definir a “teoria política feminista” como “[...] qualquer teoria ou teórico que vê a relação entre os sexos como uma das desigualdades, subordinação e opressão, que vê isso como um problema de poder político em vez de um fato da natureza, e vê este problema como sendo importante para a teoria e prática política.” (BRYSON, 2003 [1992], p. 1, tradução nossa). Os muitos questionamentos a respeito da existência desta reflexão sobre o conhecimento político, uma “teoria política” propriamente “feminista” – se seria correto afirmar a existência e o status de seu “corpo teórico”, de sua sistematização teórica e, mesmo, da sua institucionalização – faz com que sempre se coloque entre aspas a referência a esta corrente/tradição disciplinar, conformando-se com um instrumental crítico de Judith Butler (1998 [1990]), p. 29), já que “[a]s aspas mostram que [os conceitos e expressões] estão sob crítica, disponíveis para iniciar a disputa, questionar sua disposição tradicional.”, mesmo que nesta dissertação, de alguma forma, se procure afirmar a existência e concretude da teorização política feminista, que teria suas raízes mais fixadas na academia norte-americana, principalmente, e em países europeus – o que aqui se designa como o *locus* específico “do ocidental”.

Diante deste desafiador tratamento dado ao problema do feminismo no campo da filosofia, teoria e ciência políticas, caberia, já de antemão, apresentar duas defesas espontâneas ao campo teórico propriamente feminista da política, visto que estes argumentos indicam uma possível direção a se tomar para responder concretamente a indagação: (i) diante da invisibilidade histórica do tratamento das mulheres no cenário político pelo pensamento e conhecimento político, o feminismo acadêmico reclama a existência de um sujeito “mulher” ou “mulheres” (BUTLER, 1998 [1990]; PINTO, 1994) que, de forma analítica, esteja vinculado aos movimentos feministas e de mulheres, e por isso, este se constitui como um “ator político” importante nas análises políticas, da mesma forma e grau de importância que são tratados outros atores, como são os militares, os partidos políticos, o empresariado, os movimentos sindicais, os intelectuais e a Igreja, por exemplo. Portanto, as mulheres, através das suas continuadas lutas nos movimentos feministas e de mulheres, demandam o suprimento desta lacuna na “nossa” disciplina. Como Linda Zerilli (2006) lembrou, a crise do “sujeito” do feminismo (o feminismo fala em nome de quem?) marcou e ainda marca os principais debates teóricos entre as feministas desde a década de 90; e, (ii) questionando e

criticando o *mainstream* (ou *male-stream*) do estudo da política – e aqui também se encaixariam as próprias teorias democráticas – coube à teoria feminista repor uma nova dimensão epistemológica, uma nova dimensão metodológica e, por último, uma nova dimensão para e do campo da política, que acabou por associar à teoria política um cunho eminentemente feminista (ARRUDA, 2002; HIRSCHMAN; DI STEFANO, 1996).

Deste modo, pode-se dizer que o primeiro argumento de defesa, exposto anteriormente, atenderia a exigência de que qualquer teoria da política e do político demande e localize um “sujeito”, nesse caso, para que se crie uma teoria política feminista *para e sobre* o sujeito feminino (ELSHTAIN, 1981, p. 303). A demanda de que se tenha um “sujeito” é importante para que a teorização se fundamente a partir dele, detendo-se sobre a linguagem que ele emana, do que ele proporcionaria em suas análises e nas descrições institucionais, ao passo que, a infalibilidade da política dependeria destas fundamentações e premissas básicas (BUTLER, 1998 [1990], p. 13). Judith Butler (1998 [1990]) proporciona uma abordagem que entrelaça a noção de sujeito ao resgate do domínio do político<sup>37</sup> com os questionamentos críticos à própria realização do sujeito. Enquanto uma questão inerentemente política, a crítica dos sujeitos, por sua vez, não poderia ser politicamente informada, já que é, antes de tudo, um próprio questionamento da política enquanto tal. De acordo com a autora, não se poderia dizer que o sujeito esteja engajado num campo propriamente político, visto que *ele* ou *ela* próprios já são um advento previamente regulado e produzido. A partir daí, percebendo que as versões dos sujeitos seriam politicamente insidiosas, poder-se-ia destacar que o sujeito “[...] talvez [*seja*] **mais** político no ponto em que se alega ser anterior à própria política.” (BUTLER, 1998 [1990], p. 22, negritos da autora).

O que se quer aprofundar aqui é que a busca feminista por uma concepção de sujeito (mesmo que seja equivocada, ao se basear numa posição que, supostamente, seria fundamentalista) pressupõe que a categoria “mulheres” referir-se-ia a um campo perpassado por diferenças “indesignáveis” e que, desta forma, não poderia se reduzir ou mesmo se

---

<sup>37</sup> Para a autora: “O domínio da política se constitui por meio da produção e naturalização do ‘pré’ ou ‘não’ político. [*Dever-se-ia distinguir*] entre a constituição de um campo político que produz e **naturaliza** esse exterior constitutivo e um campo político que produz e **torna contingente** os parâmetros específicos desse exterior constitutivo [*Dessa forma*] as bases da política (“universalidade”, “igualdade”, “o sujeito dos direitos”) foram construídas mediante exclusões raciais e de gênero e por uma fusão da política com a vida pública que torna o privado (reprodução, domínios da “feminilidade”) prépolítico” (BUTLER, 1998 [1990], p. 13-14, negritos da autora).

totalizar em uma única identidade descritiva. As críticas de feministas pós-colonialistas e feministas negras contribuíram para a permanência dessa noção aberta, “um lugar de permanente abertura e re-significação”. Butler acredita que este tipo de contenda entre as feministas sobre o conteúdo do termo/categoria deveria ser mantido, pois seria a base do “fundamento infundado da teoria feminista”, pois o ato de desconstrução do sujeito do feminismo permitiria, “[...] num futuro de múltiplas significações, emancipá-lo das ontologias maternais ou racistas às quais esteve restrito e fazer dele um lugar onde significados não antecipados podem [*possam*] emergir.” (BUTLER, 1998 [1990], p. 25). Assim sendo, o sujeito político do feminismo seria concebido da seguinte forma:

No feminismo, parece haver uma necessidade política de falar enquanto mulher e pelas **mulheres**, e não vou contestar essa necessidade. Esse é certamente o modo como a política representativa funciona e, neste país [*Estados Unidos*], os esforços de *lobby* são virtualmente impossíveis sem recorrer à política de identidade. Assim, concordamos que manifestações, esforços legislativos e movimentos radicais precisam fazer reivindicações em nome das mulheres. (BUTLER, 1998 [1990], p. 24, negritos da autora).

A partir de Butler, percebe-se que a necessidade (ou não) de uma discussão ontológica sobre o sujeito do feminismo pode ser contornada pela multiplicação de sujeitos e subjetividades, como formas de deslocamentos interativas com o contexto político e social. Segundo Mariano (2005) a partir da apreensão e entendimento das diferenças e hierarquias de gênero haveria uma possibilidade para se pensar no sujeito do feminismo. Para a autora, a perspectiva do feminismo pós-estruturalista seria uma pujante noção, já que, “[o] sujeito do feminismo passa a ser compreendido sempre como algo que é construído discursivamente, em contextos políticos específicos, a partir de articulações, alianças, coalizões. Portanto, é sempre contingente.” (MARIANO, 2005, p. 494). Como também em Squires (1999b), onde se exalta a questão das identidades e da diferença na teoria política recente a partir das contribuições feministas à noção de representação de grupos, seria no debate ontológico, mais do que nas questões de defesa dos interesses, que há um desenvolvimento robusto de recursos críticos na teoria feminista. O enquadramento de Iris Young, buscando o deslocamento de dicotomias, como imparcialidade e particularidade e grupos de interesse e grupos identitários, através de uma noção relacional de grupos identitários, seria para Squires um avanço feminista na discussão ontológica. Resgatando então algumas discussões já apresentadas, tanto o campo do conhecimento político como o campo feminista e de

gênero deveriam adotar uma abordagem que partam das seguintes premissas: (i) a objetividade do conhecimento ao invés da neutralidade (TAYLOR, 1994 [1971]); (ii) a problematização do conhecimento inter e transdisciplinar, o que comporia a noção de campo; e, não menos importante, (iii) a problematização das subjetividades no campo do conhecimento político, pois ela perpassa igualmente pelo “reenquadramento” e o “deslocamento” dos modelos analíticos e conceituais (como para ROSE, 1999 e TAYLOR, 1994 [1971]).

Desta forma, o sujeito político “mulher” ou “mulheres” demandaria uma reflexiva conscientização e um trabalho de uma infusão epistêmica, tarefa esta que já tem sido feito por acadêmicas e acadêmicos feministas (abrindo ainda a possibilidade para se pensar também as masculinidades como sujeitos do feminismo). Outros pontos deste debate referem-se, como Linda Zerilli (2006) coloca, à possibilidade colocada pelas práticas políticas representativas, se a representação seria de ideias ou se seria necessária a presença de mulheres nos espaços de poder para representar os interesses, ideias e perspectivas das mulheres, tratado principalmente por Anne Phillips (1995) e Iris Marion Young (2000), e também a discussão sobre o multiculturalismo, os direitos de grupos e a perspectiva universal, trabalhado por Susan Moller Okin (1999) e Martha Nussbaum (1999, 2000).

Logo, compreende-se o percurso do feminismo nos espaços da academia como uma “tradução” do seu campo ativista, onde haveria uma reflexão teórica de um movimento ativista emancipatório que, por sua vez, critica modelos “falidos” – como é caso do patriarcado, do contrato social e de premissas centrais ao liberalismo – e que, por isso, haveria diversas tentativas que procurariam repor tais modelos. Porém, a relação inversa, do movimento com a teoria feminista, não foi sempre tão harmoniosa. Segundo Andrea Nye (1995 [1988]), acompanha a teoria feminista contemporânea um senso de frustração, já que o trabalho intelectual e a filosofia pareceriam “um luxo” inalcançável a todas as mulheres e que, a partir disto, haveria uma ligeira impressão de conforto ao serem estabelecidas as relações de uma mulher com outras na militância do movimento feminista. Porém, como a autora ressalta no espaço da militância, muitas vezes, as metas almejadas são frustradas e, portanto, as feministas militantes necessitam buscar na produção acadêmica, o apoio imprescindível para prosseguir na luta política. Dessa forma, o recém-criado feminismo acadêmico esforçou-se em estabelecer um diálogo com as demais militantes do movimento, como mostram Silvia Yannoulas, Adriana Vallejos e Zulma Lenarduzzi (2000, p. 427):

Apesar da diferença entre os espaços de atuação, objetivos, metodologias ou estratégias de poder que adotam, acadêmicas e militantes nutrem-se mutuamente: as militantes assinalando constantemente os pontos problemáticos que precisam ser estudados pelas acadêmicas; as acadêmicas oferecendo saberes legitimados cientificamente para a construção de estratégias e planos de ação por parte das militantes.

Nye (1995 [1988]) ressalta que, para a militância feminista, haveria um dilema a ser enfrentado no seu encontro com o feminismo acadêmico: aquele referente à pluralidade de perspectivas, como o feminismo marxista, o radical, o lésbico e o francês (vinculado à psicanálise e ao desconstrucionismo), como também, hoje, acrescenta-se o feminismo pós-estruturalista e o pós-moderno. Tal dilema coloca frente a frente diversos pontos como a revolução socialista, a luta por direitos sexuais, a revolução sexual e os escritos de mulheres (*écriture féminine*). São diversas opiniões que buscam superar um passado (e presente) sexista, mas cada uma das perspectivas em questão produziu teorias distintas, que por sua vez, particularmente, têm uma história “[...] na qual seu significado foi elaborado por uma prática feminista e não-feminista.” (NYE, 1995 [1988], p. 14). Com isto, Nye concluiu que, devido às adversidades dentro da ciência e da teoria, onde há a subvalorização das mulheres e de suas expressões e valores, não há sequer a possibilidade de se pensar em uma teoria feminista “pura”.

Acrescenta-se neste ponto, a segunda defesa exposta, a de um deslocamento produzido pelo feminismo no pensamento político em três dimensões: a epistemológica, a metodológica e aquela relativa ao próprio campo do saber. É sabido que a teoria, como o movimento, é plural e que as apropriações teóricas são sempre diversificadas. Mas, de um modo geral, é possível afirmar que na dimensão epistemológica destacam-se: (i) a crítica aos binarismos e essencialismos; (ii) a afirmação da importância da dimensão subjetiva; e, (iii) a proposição de teorias relacionais (como o próprio conceito de gênero). Na dimensão metodológica se destacam: (i) o tratamento da mulher como objeto, que até então era sub-valorizado nas ciências; e, (ii) uma abordagem mais dinâmica, onde o objeto é tratado simultaneamente como processo e como produto. Na dimensão do campo do conhecimento é ressaltado: (i) a forma como se vincula a teoria a uma realidade concreta, atrelada ao movimento feminista; (ii) o deparar-se com uma latência entre o surgimento das ideias inaugurais e o desenvolvimento da sua aplicação; e (iii) o advento da consequente visibilidade das demandas feministas no campo acadêmico (Cf. ARRUDA, 2002). De tal forma, o cânone do estudo da política é, pois, totalmente flexionado sobre próprio conceito de política, sobre a

dicotomia estabelecida historicamente entre público/privado, sobre o patriarcado, sobre a questão das identidades e das diferenças, de tal forma que parte significativa das obras dos pré-Socráticos a Rawls, e as teorias contemporâneas, foram intensamente discutidas sob a perspectiva crítica de gênero e feminista.

Outra questão de fundamentação da teoria feminista contemporânea é a envergadura de três modelos teórico-conceituais diferenciados (MATOS, 2002) que dão ao feminismo um caráter eminentemente plural. Por via do surgimento do feminismo acadêmico e sua interlocução com as fases teóricas vigentes num certo período temporal, percebeu-se o deslocamento do monismo para o dualismo e ainda para um pluralismo perspectivo. Matos (2002) distingue a perspectiva analítica feminista nesses três momentos, ou seja, em três modelos: (i) o *primeiro modelo*, que confluiria com as tradições liberal e marxista, onde existiria exclusivamente “[...] o sexo masculino, superior em sua posição de autoridade, de mando.” (MATOS, 2002, p. 165); (ii) o *segundo modelo*, que referir-se-ia principalmente ao funcionalismo de Talcott Parsons, abordagem pela qual “[...] os homens deveriam se comportar de modo racional/instrumental, e as mulheres, de modo afetivo/expressivo, vivenciando os atributos da teoria dos papéis sexuais que redundou na acepção igualmente tradicional de mundo público/masculino e mundo privado/feminino.” (MATOS, 2002, p. 166); e, (iii) o *terceiro modelo*, concernindo com a contemporaneidade e os projeto pós-modernos, refere-se à multiplicidade de dimensões, configurando a fase do “multissexualismo” e a ênfase nos “[...] performativos, as ações: uma espécie de pragmatismo de gênero que se baseia em experiências que são, ao mesmo tempo, subjetivas e sociais.” (MATOS, 2002, p. 167).

O primeiro modelo converge com o momento, relativo à primeira “onda”, do feminismo sufragista e “bem comportado”, na qual os esforços feministas questionavam a legislação até então vigente e buscavam a inserção da mulher na política e com isso, a efetivação da cidadania feminina. Porém, os esforços do movimento não desafiaram os papéis privados das mulheres, muitas vezes aceitando (ou não se opondo) à domesticidade, o lugar da mulher na família e até mesmo às formas estereotipadas de feminilidade (BESSE, 1999 [1996]). Neste momento, as primeiras indagações e posicionamentos feministas ao conhecimento político são acompanhados pela opinião política, pelo pensamento político, um *saber*, por sua vez, *informulado* e expresso através da *práxis*, representado principalmente pelos posicionamentos de Mary Wollstonecraft (2010 [1792]), visto o debate

que procura estabelecer com o pensamento político contemporâneo à sua obra, no fervor da Revolução Francesa. Além das concepções republicanas, a visão feminista deste período convergia com a dimensão eleitoral e representativa da democracia, a formatação de um Estado Liberal Democrático e com a tentativa de superação dos Estados Autoritários, além de estar intimamente orientada pela base igualitária da cidadania (MIGUEL, 2000).

Outra concepção, mais avançada do que o feminismo do começo do século XX, pauta-se por ser contrário à feminilidade – o que daria às mulheres uma natureza feminina distinta –, por isso, as feministas humanistas “[...] definem a opressão às mulheres como a inibição e a distorção do potencial delas pela sociedade, que permite o auto-desenvolvimento dos homens.” (YOUNG, 1990a, p. 73, tradução nossa). A principal teórica e filósofa dessa corrente, que englobaria as feministas dos séculos dezenove e vinte, incluindo o começo da segunda onda, teria sido Simone de Beauvoir (1963 [1949], 1970 [1949]). Ela trata da questão da opressão a partir da distinção entre transcendência e imanência. Forjada no debate filosófico-humanista, para Beauvoir a transcendência era designada como “[...] livre subjetividade que define a sua própria natureza e faz projetos que traz novas entidades ao mundo.” (YOUNG, 1990a, p. 75, tradução nossa). Neste sentido, a transcendência seria identificada e permitida nas sociedades patriarcais somente aos homens, não havendo nenhuma restrição à sua natureza particular, pelo contrário, estaria oferecido aos mesmos uma diversa variedade de projetos – da política à ciência. Já às mulheres restaria a imanência, a condição de “[...] ser um objeto, algo com uma já definida natureza e alinhado dentro de uma categoria geral de coisas da mesma natureza.” (YOUNG, 1990a, p. 75, tradução nossa), tratando a feminilidade como uma “essência” construída e tratando as mulheres como “a Outra”.

Neste mesmo período referido, a teoria feminista exaltava o viés da diferença fortemente através da corrente do feminismo ginocêntrico que, por sua vez, enfatizava a heterogeneidade entre as mulheres e seus corpos sexuados, “as diferenças na diferença”, valorizando as experiências femininas corporais, sobretudo, e definindo a “[...] opressão das mulheres como a desvalorização e repressão de suas experiências por uma cultura masculinista que exalta a violência e o individualismo.” (YOUNG, 1990a, p. 73, tradução nossa). Nessa corrente é que se encontrará um conjunto muito significativo de trabalhos sob a égide da “ética do cuidado” (GILLIGAN, 1991 [1982]; CHODOROW, 1990 [1978]) e suas implicações à prática política, que podem ser reconhecidas, sobretudo, a partir da

noção de “política de desvelo” (TRONTO, 1996; ver a análise de MIGUEL, 2001).

As questões relativas à passagem das lutas feministas pela afirmação da igualdade para a afirmação da diferença são notadas nas mudanças internas ao pensamento feminista e indicaram o abandono do ideário relativo ao feminismo igualitário e humanista para a adoção de uma posição analítica do feminismo ginocêntrico. Ao mesmo tempo, para o entendimento feminista da justiça, da democracia e do Estado, foram correspondentes os deslocamentos das lutas por redistribuição, com base nos movimentos operários e no surgimento e para a consolidação das lutas por reconhecimento, visto a ascensão dos “novos movimentos sociais” (DOIMO, 1995). Por produzirem uma “pluralidade de centros”, os “novos movimentos sociais” deslocaram os processos de identidades sociais do determinismo classista para novas “bandeiras” relacionadas a questões de gênero, raça/etnia, ambientalistas, questões, enfim, relegadas a um segundo plano, ou até então não tratadas como significativas politicamente, que de vez asseguraram um espaço no cenário político. Nas tensas aproximações entre feminismo e teoria política, é necessário reconhecer que a visão diferencialista é aquela que enfatizava as características da maternidade, o cuidado e o desvelo.

Visualizada esta descrição de dois diferentes modelos teórico-conceituais no feminismo, percebe-se, então, que o surgimento do campo acadêmico relativo à “teoria política feminista”<sup>38</sup> depara-se a partir daí, com uma miríade conceitual. Mas, de forma geral, “[...] as feministas desempenham um essencial trabalho analítico e político em criticarem as

---

<sup>38</sup> Há controvérsias quanto ao surgimento da teoria política feminista. Hirschman e Di Stefano (1996) apontam a obra de Shulamith Firestone (1976 [1970]), “*The dialectics of sex*”, como a obra efetiva para a crítica à orientação patriarcal da teoria política. Já em Di Stefano (2000) há a indicação de que no final da década de 70 e durante as décadas de 80 e 90, há a efetiva consolidação da área referente à teoria política feministas, com as seguintes produções – obras completas e coletâneas – ordenadas cronologicamente (com algumas inclusões importantes feitas a partir de uma pesquisa mais minuciosa): Clark and Lance (1979), Okin (1979), O’Brien (1981), Elshtain (1981), Jaggar (1983), Pitkin (1984), Lloyd (1984), Saxonhouse (1985), Elshtain (1986), Kennedy and Mendus (1987), Benhabib and Cornell (1995 [1987]), Brown (1988), Pateman (1993 [1988]), Nye (1995 [1988]), Okin (1989), Pateman (1989), Fraser (1989a), Young (1990a, 2000b [1990]), Pateman and Shanley (1991), Di Stefano (1991), Phillips (1991), Bryson (2003 [1992]), Benhabib (1992), Butler and Scott (1992), Flammang (1992), Zerilli (1994), Phillips (1995), Hirschman and Di Stefano (1996), Shanley and Narayan (1997), Fraser (1997a), Phillips (1999) e Squires (1999). Ainda, Susan Moler Okin (1992) apreciando o desenvolvimento do campo “teoria política feminista”, movido de certa forma por sua obra “*Women in western political thought*”, acrescenta que a presença (ainda tímida) de teóricas e teóricos políticos feministas pode ser notada através de um marcador pelo qual possa medir o impacto que há nos diversos livros e coletâneas sobre teoria política, já que tem sido dedicado pelo menos um capítulo sobre a teoria política feminista. Diante desta constatação, Okin (1992, p. 340, tradução nossa) conclui que a “[...] teoria política feminista está aqui para ficar e seu impacto sobre o resto da teoria política é muito provável que venha a crescer.”

visões particulares de políticas que se desenvolveram nas teorias ‘*male-stream*’ (O’BRIEN, 1981).” (HIRSCHMANN; DI STEFANO, 1996, p. 3, tradução nossa). No começo da década de 80, as críticas feministas ao pensamento político optaram, então: (a) ou por pautarem-se numa visão liberal igualitária e humanista (*primeiro modelo*), (b) ou em versões essencialistas e psicanalíticas da diferença e da ética do cuidado (*segundo modelo*).

Já a efetiva consolidação da “teoria política feminista” está estreitamente ligada ao centramento deste campo em projetos pós-estruturalistas (com referências a Deleuze, Foucault e Guatari), pragmáticos, pós-modernos e pós-socialistas (*terceiro modelo*) e tal concretização teria acontecido frente ao estágio liberal da teoria política, no qual as/os teóricas/os da política viram-se na necessidade de confrontar os problemas modernos da democracia (a exemplo das disputas contemporâneas travadas, sobretudo, nas questões da igualdade, da liberdade, da fraternidade e da paz) para os quais não existiam ainda efetivas soluções modernas. Isto aconteceria porque o primeiro modelo teórico-conceitual, hegemônico até agora, teria sido assimilado e refletido a partir de sua construção e estruturação, ao invés de ser totalmente escrutinado e/ou ignorado pelo segundo modelo. Logo, o terceiro modelo e corrente da teoria política feminista, por sua vez, opta por pensar em uma relação lógica paradoxal entre os termos igualdade e diferença, identidade individual e identidade coletiva (SCOTT, 2005 [1999]; MATOS, 2008).

Além destas diferenças de modelos, Judith Squires (1999a) apresenta-nos uma tipologia sobre a abordagem de gênero na teoria política que converge com as discussões diferenciadas em cada modelo, a ver: (i) a problematização da exclusão das mulheres, feita geralmente pelas feministas liberais; (ii) a problematização da questão masculina na política, sustentando a política da diferença, utilizada em geral pelas feministas radicais, maternalistas ou culturalistas; e (iii) a abordagem que coloca o mundo dividido em gênero como um problema, logo, tende a enfatizar a posição dos sujeitos e o gendramento como uma ação, não como um nome, sustentando a política da diversidade, comumente empregada pelas feministas pós-modernas ou pós-estruturalistas. Além disto, a autora salienta os três arquétipos de compreensão da teoria política, entre os quais essas abordagens podem estar dispersas: (i) o objetivo, que propõe valores universais abstratos; (ii) o interpretativo, que propõe expor e interpretar os valores já existentes em comunidades e sociedades estabilizadas; e (iii) o genealógico, que procura substituir os valores já existentes, através do questionamento de suas demandas por uma condição evidente. A

autora enfatiza que é possível encontrar teorias que utilizem mais de um arquétipo, até mesmo os três, por meio de uma negociação complexa ou por uma fusão pragmática da combinação entre essas estruturas.

Outro aspecto fundamental para a teoria feminista seria o alinhamento (que nem sempre é tão certo e estanque) às correntes clássicas das teorias vigentes. Alison Jaggar (1983) aponta-nos para dimensões filosóficas e epistemológicas, que estão além da política, onde situa as quatro principais correntes do feminismo clássico – o feminismo liberal, o feminismo tradicional marxista, o radical e o socialista. Atualmente, sabe-se que estas quatro linhas não abrangem todo o espectro de filiações às correntes teóricas do feminismo: caberia ainda lembrar o feminismo pós-estruturalista, o pós-moderno e o desconstrucionista, por exemplo. Desdobra-se deste fundamento um subfundamento relevante: o elemento de subjetivação e estruturação ideológica. A cada corrente coube ressaltar seus próprios elementos críticos, nestes dois sentidos. Por isso, entende-se que o feminismo liberal pautou-se no indivíduo de direitos liberal (OKIN, 1989; NUSSBAUM, 1999, 2000), o marxista baseou-se na estrutura de classes e o papel da mulher nestas (O'BRIEN, 1979, 1981; HARTMAN, 1997 [1979]; NICHOLSON, 1990), o feminismo socialista difundiu a questão do *standpoint* (HARTSOCK, 1998 [1983]; HARAWAY, 2004 [1991]), as radicais e as pós-modernas, por sua vez, lançaram mão da ideia corpórea e de uma discussão a respeito do pós-gênero (BUTLER, 2003 [1990]; BRAIDOTTI, 2004 [1993]), assim como as pós-estruturalistas (em um diálogo com o desconstrucionismo) trabalharam com a ideia de *différance* e de perspectiva social (YOUNG, 2000a; MOUFFE, 2005b [2000]).

Deve-se destacar também, como aponta Céli Pinto (2002), o papel central das contribuições da teoria feminista, principalmente da teoria política feminista contemporânea, por seu considerável impacto num amplo espectro de problemas que não se limita somente às questões de gênero (incluem-se nessa pauta também as relações étnico-raciais, geracionais e a diversidade sexual, por exemplo). Por isso, seja pela vertente do questionamento de aspectos epistemológicos, seja pela apresentação das reivindicações ativistas sob o enfoque (ou não) de gênero, parece inegável a importância das contribuições teóricas feministas, que sejam críticas e emancipatórias, por terem um peso significativo para o avanço dos horizontes da “teoria política feminista”, da teoria social e política como um todo. Aponta-se para a importância dos horizontes, não sendo eles interpretados como limites restritivos e demarcações impostas, mas percebidos através das ideias “[...] do fluxo, do trânsito e,

inclusive quem sabe, a superação das injustiças que corroem o nosso mundo modernamente tardio.” (MATOS; CYPRIANO; BRITO, 2008, p. 22).

Desta forma, as agendas contemporâneas do próprio movimento feminista contribuíram decisivamente para o tratamento teórico, através da confluência entre a *práxis* e o conhecimento. E não é somente isso. A discussão levada a cabo pelas teóricas políticas feministas endereça questionamentos e alternativas aos temas centrais da discussão do conhecimento político. O que se quer dizer é que a reflexão feminista não se situa na periferia e adjacências do conhecimento político, mas que, ao contrário, ela converge com a discussão que está no cerne da teoria política contemporânea. Em consequência disto, faz-se necessário demonstrar, como será brevemente exposto na seção a seguir, o que as teóricas feministas propõem e como elas constroem uma (contra)argumentação neste âmbito, como também, sinalizar a proposta de pavimentação de um caminho outro que não seja o tradicional, o *mainstream* (ou *male-stream*), uma outra *démarche*.

Ainda que essas rápidas defesas sejam aparentemente satisfatórias, elas precisariam de um esforço ainda maior para uma argumentação que justifique o que hoje é conhecido como “teoria política feminista”. Mesmo porque será recorrente deparar-se com este paradoxo, sobre a existência (ou não) deste campo de saber no estudo da política, e por isso, seria e é preciso também recuperar as bases anti-feministas de tal discussão. Ainda porque uma noção recente de teoria política feminista compreende uma atuação ampliada, mas pulverizada, como é colocado por Mary Dietz (2007, p. 3, tradução nossa):

[...] a força da teoria política feminista acadêmica não reside tanto no esforço de articular “a” teoria (da política, democracia, globalização, cidadania, ou qualquer outra coisa), mas sim nas suas capacidades em desajustar visões convencionais e pressupostos não examinados, divulgando as “escondidas” estruturas da dominação, ordem de classificação, injustiça, discriminação, sujeição, e subordinação, desafiando as influências corruptoras dos poderes hegemônicos, identificando venenos e abandalhamentos (incluindo aqueles que impõem um sistema de moralidade “igual para todos”) no corpo político e assim por diante.

Desse modo, a teoria política feminista se consolidou e nos apresentou novas perspectivas para se pensar “a” política, “o” político, justiça, igualdade, diferença, cidadania e representação. Assim, essa teoria deve ser entendida não como uma teoria homogênea, mas

como um “guarda chuva” teórico heterogêneo que contempla diversas perspectivas metodológicas e epistemológicas no campo dos estudos políticos e da ciência política. Porém, em contraposição à visão de Dietz, uma das críticas mais centrais ao feminismo, que resvala sobre a discussão da relevância *teórica* do feminismo, foi elaborada por Richard Rorty (1991, 2007 [1993]), que ao se indagar sobre as metas políticas do movimento, notou que é este o mais promissor movimento radical de esquerda (tal como era o comunismo) na atualidade, mas que, em contrapartida, se limitou com propostas políticas reformistas e não revolucionárias. O que restaria das revoluções perseguidas pelo feminismo (o norte-americano, especificamente) só operaria no nível da consciência e seriam revoluções filosóficas. Segundo Rorty (2007 [1993], p. 232):

[...] inúmeras feministas acham que somente enfrentando algum enorme mal intelectual, do tipo que os filósofos se especializam em localizar (algo da escala do logocentrismo, ou do “binarismo”, ou do “pensamento tecnológico”) – interpretando esse mal como intrinsecamente machista, e o machismo, como apoiando-o ou aquiescendo nele –, é que eles poderão atingir a radicalidade e o alcance que sua tarefa parece exigir.

Poderia se dizer que o argumento de Rorty tem validade, principalmente ao notar que as três características básicas do feminismo – um compromisso normativo com a emancipação das mulheres, um compromisso científico com a explicação da opressão das mulheres e um compromisso prático com a transformação social –, como colocado por McClure (1992), estariam ainda longe de serem atingidas. Porém, um argumento oposto, que direciona uma crítica a todos os anti-feministas e aqueles “politicamente corretos” do meio acadêmico, é feito por Susan Bordo (2000 [1999]), ao expor que reiteradamente as feministas são tratadas como o “Outro” na academia, já que é notável o vestígio de sexismo que procura manter os estudos feministas na periferia. Isto se dá porque os homens seriam aqueles que se preocupam com o universal, o “essencial”, sendo as mulheres aquelas que se ateriam às diferenças. Como argumenta Susan Bordo, a regra seria: “[...] ou se trabalha com gênero ou se desenvolve um crítica de amplo escopo – escolha uma.” (BORDO, 2000 [1999], p. 11). A evidência deste tratamento e “destino” é notada nas coletâneas específicas, já que, sucessivamente os homens são convidados para compor o cerne “neutro” da publicação e as mulheres seriam acrescentadas (geralmente uma só) para representar a “diferença” – a Outra. O que é lido e escutado das feministas não é uma crítica, mas uma “simples defesa

dos ‘direitos’ do Outro”. Mais um exemplo é que “[*um artigo*] defendendo modelos de pessoa e Estado mais relacionais e menos dominado por noções de ‘direito’, nem a própria Gilligan, nem Carole Pateman, Susan Moller Okin, Virginia Held, Iris Young, Nancy Fraser, Drucilla Cornell ou Seyla Benhabib foram mencionadas.” (BORDO, 2000 [1999], p. 22). O que a autora pretende nos chamar atenção é que, muitas vezes, o mérito e a importância de autoras feministas não são reconhecidos, ao menos que elas provem a “sua masculinidade” para serem ouvidas (o que faz perceber onde e como se configura o “poder acadêmico”).

## **2.2. A TEORIA FEMINISTA, “A” POLÍTICA E “O” POLÍTICO**

Para a teoria política feminista não há dúvida da importância estabilizadora do conceito de patriarcado, que possibilita ao feminismo uma reflexão e uma apropriação específicas do conceito de política. Enquanto patriarcado possa significar uma forma de poder político que reforça o direito patriarcal – aquele que singulariza uma forma específica de direito político que todos os homens exercem pelo fato de serem homens –, a teoria feminista deve lançar as luzes sobre a sua gênese no pensamento moderno, principalmente quando este princípio civilizatório torna-se um dos componentes estruturantes das formas contratuais da modernidade (PATEMAN, 1993 [1988]).

Uma das principais preocupações de Carole Pateman (1993 [1988]) é que seria “[...] urgente que se faça uma história feminista do conceito de patriarcado. Abandonar o conceito significaria a perda de uma história política que ainda está para ser mapeada.” (PATEMAN, 1993 [1988], p. 40). A teoria feminista, mesmo estando ancorada na discussão sobre o patriarcado, fugiu ou se esquivou desta tarefa crucial, necessária principalmente para a criação de uma identidade teórica própria. No entanto, quando se viu demandada para realizar esta tarefa apostou numa trama de conceitos (como esfera pública, esfera privada, reprodução) que procurou retrair os seus percursos na aproximação com a teoria política, como também demandar uma abordagem diferenciada do conceito de política.

A apropriação feminista da política é um projeto que vem se consolidando, mas que, no entanto, não consolidou um conceito próprio do que seria “a” política (EVANS *et al.*, 1986; HARTSOCK, 1997). Kirstie McClure (1992, p. 347, tradução nossa) apontou que: “[...]”

deve-se aceitar a infusão de uma nova consideração substantiva como um suficiente marcador da diferença entre o relato feminista e o ‘tradicional’; como um critério suficiente, em outras palavras, designando fundamentalmente um novo conceito de ‘política’.”. Como já discutido anteriormente, o conceito que justapõe a tentativa feminista é o de patriarcado, que provém um eixo transversalizador próprio para se constituir uma hermenêutica da modernidade, estabilizando e repensando as hierarquias existentes entre os sexos nas relações políticas. Como se tem notado, a apropriação feminista do patriarcado procura raramente manter uma relação com o construto mental weberiano, por considerá-lo intransferível às atuais conjunturas políticas e, principalmente, porque o poder político como hoje é apresentado já estaria organizado independentemente do Estado (SAFFIOTI, 2004, p. 95-100). De tal forma, pode ser observado, no deslocamento da concepção de Weber para a centralidade e atualidade da noção de política de Hannah Arendt, o relativo abandono do primeiro para uma apreciação feminista às ideias arendtianas. Na obra *Entre o Passado e o Futuro*, Hannah Arendt (2007c [1961])<sup>39</sup> argumentaria que, da mesma forma que os trabalhadores poderiam estar ocultados na esfera privada, as mulheres estariam vivenciando esta mesma condição, por isso deveriam procurar um espaço “[...] onde possam intervir para serem vistas e ouvidas, é dizer, fazer política, posto que são pessoas e neste sentido têm o direito de expressar a sua mais alta qualidade humana, a liberdade, dando origem a atos e palavras no seio da pluralidade.” (SANTALICES, 2001, p. 138, tradução nossa). Em contrapartida, ainda que em alguns fragmentos Arendt prestasse alguma atenção à condição das mulheres, parte das feministas criticou a sua concepção rígida e fechada sobre a esfera privada, visto que o lema feminista “o pessoal é político” denunciava a invisibilização e opressão das mulheres, relegadas à esfera do privado, e que, portanto, seria necessária uma politização desta esfera (ASSIS, 2006). Vale ressaltar que mesmo com a existência destes e de alguns pontos conflitantes, algumas feministas fazem o uso e reinterpretam a noção arendtiana de política, visto que ele consiste num conceito disponível que melhor atenderia e se aproximaria aos anseios e projetos feministas, ainda que se discuta e se critique uma posição feminista em Hannah Arendt.

Segundo Bonie Honig (1998 [1992]), Arendt por proteger o “[...] caráter *sui generis* de sua

---

<sup>39</sup> Devemos enfatizar que a filósofa não era adepta do movimento feminista, pelo contrário, em sua obra não é central uma reflexão sobre a condição específica da mulher. Comesaña Santalices (2001) enfatiza que Arendt “[...] criticava o movimento feminista de sua época por limitar-se a explicações sociais e psicológicas no lugar de explicar questões políticas e também se assumir como um movimento político, em aliança como os demais grupos oprimidos.” (SANTALICES, 2001, p. 130, tradução nossa).

política e a pureza de seu campo proibindo a politização de temas da justiça social e gênero.”, marginaliza as mulheres, já que “[...] o ‘Problema da Mulher’, como ela o chama, não era apropriado para um problema ‘político’.” (HONIG, 1998 [1992], p. 9, tradução nossa). Ainda que essas limitações apontadas indiquem, principalmente, para a necessidade do abandono do conceito arendtiano da política, principalmente porque tanto as questões de gênero quanto as da justiça social seriam despolitizadas, Honig (1998 [1992], p. 9, tradução nossa) diz que Hannah Arendt “[...] como teórica de uma política que é potencialmente uma política de ativista, potencialmente dinâmica, uma política performativa executiva e ativa, agonística [...] talvez possa ser muito útil à política feminista.”. Uma importante utilização feminista da concepção arendtiana da “esfera do social” (ARENDR, 2005 [1958]), onde é demarcada a sua não coincidência com a família, a economia oficial e o Estado, é feita por Nancy Fraser (1989b), numa discussão que essa nova e específica arena tornar-se-ia o espaço onde ocorreria a politização das necessidades “fugitivas” que, por sua vez, seriam traduzidas em reclamações para a atuação e a formatação de políticas de bem-estar pelo Estado.

De acordo com Samuel Chambers e Terrell Carver (2008), outra teórica feminista contemporânea – Judith Butler<sup>40</sup> – não teria desenvolvido nenhuma teoria sistemática e singular da política. Porém, especialmente influenciada pela obra de Foucault (1977 [1976], 2005), algumas de suas problematizações poderiam ser retratadas como uma tentativa de reposição do conceito da política e, com isso, cunhar-se um conceito eminentemente feminista da política. Os autores referem-se à “política problematizada” (*troubling politics*) com a variedade de encontros da autora com a política, o político e a teoria política, que seria compreendido através de três dimensões vertebradoras: (i) a noção de que nunca poderá haver um sujeito prontamente fabricado, já que este deve desafiar as perturbações e questionar, de forma consistente, as suas condições; (ii) a noção e motivação transformativas acerca das concepções sobre a política, como também a recusa à noção estática de política, já que através de uma visão radical deve-se estar sempre aberta a procura para o futuro da democracia; e, (iii) a noção de que é necessária a problematização pulverizada de uma teoria, isto é, devem-se problematizar as questões de dentro, de fora etc., correspondendo a uma teoria não-linear.

---

<sup>40</sup> Além de S. A. Chamber e Carver (2008), ver também Matos (2000) e Cyfer (2009) para uma discussão sobre as questões políticas na obra de Butler.

Com uma abordagem ontológica da política, invertendo a noção heideggeriana, Butler (2003 [1990]) desenvolve uma ontologia como se fosse teoria política, na qual a noção de política emerge sempre com suas considerações ontológicas. Utiliza-se também da teoria da ética para falar da política. Diante disto, sua concepção de política deve evitar que se priorize a teoria ou a prática, mas que, de modo concomitante, ambas interajam para que haja uma importante contribuição para este conceito. No caso da democracia, a “futuridade”<sup>41</sup> nunca deve ser deixada de lado, já que a ela é assegurada através da resistência a sua plena realização (BUTLER; LACLAU; ŽIŽEK, 2000). A teoria não pode ser um empecilho, um constrangimento ou uma barreira para este projeto de luta e de futuridade, por isso, o papel do teórico é o de aderir a esta luta para moldar “a” política, como também “o” político.

Ainda, a dimensão corporal deve ser relevante para a noção de política, já que a “[...] irrupção do corpo na cena política, [...] no centro mesmo da ação coletiva, visando ou ao reconhecimento, ou à denegação de direitos a indivíduos que partilham situações de mal-estar ou privação, de discriminação e exclusão, ou somente de ‘diferença’.” (PIERUCCI, 1994, p. 145), confirmando o que Butler diz, que o corpo oferece o lugar da política. Segundo Matos (2000, p. 146), “[...] o corpo (e sua materialidade) não é ausência insignificável, é matéria constitutiva e ativa de dinâmicas e práticas culturais de gênero.”. A partir da noção de “território do corpo”, a autora apresenta a influência de “fronteiras” das transperformances culturais e identitárias, sendo que, então, este “[...] é um dos espaços da cartografia social mais ampla [juntamente com o território da sexualidade, onde] também evidencia-se a luta política.” (MATOS, 2000, p. 282). Acrescentando novas considerações, Iris Young (1990a, 2005) desenvolve reflexões acerca da menstruação e da incorporação da gravidez, como formas da experiência feminina que envolve e (re)produz distintos sentimentos e diversas modalidades de ser no mundo. Somadas a estes aspectos, as experiências relativas ao vestuário e ao lar são tratadas, pela autora, a partir de uma visão crítica sobre valores e das experiências femininas desvalorizadas, forçadas por práticas opressoras de controle e marcação dos corpos oprimidos – desde o consumo às manipulações reprodutivas. Essas descrições do mundo, segundo Young, em termos tão epidérmicos, revelam que a opressão da mulher, além da exploração e carência no mundo do trabalho, nos termos corporais, tanto na esfera pública quanto doméstica, seria

---

<sup>41</sup> Como uma noção radical democrática sobre aquilo que está por vir, o termo “futuridade” referir-se-ia ao que leva o significante à possibilidade de novos significados e novas possibilidades para a re-significação política, fundando-se nas suas funções abertas e performativas (BUTLER, 1993).

estruturada pela dinâmica interativa do desejo, do impulso da atração e aversão e pela experiência que se tem do corpo e da personificação (YOUNG, 1990a, p. 124).

Ademais, para Butler (2003 [1990]), ao analisar a representação política e linguística, ela constata que o viés recorrente agarra-se, de modo tradicional, a uma concepção dualista/binária – já que apresenta duas opções: o homem e a mulher, sujeitos que se conformariam com as normas e instituições sociais. Somente esses sujeitos poderiam ser representados politicamente. Questionar essas visões rígidas e engessadas demandaria o esforço das mulheres em ingressarem na categoria de sujeito corrente e hegemônica para, a partir dela, transgredir os critérios dessa regulação política e de representação, fazendo com que “[...] paradoxalmente, a ideia de ‘representação’ só venha realmente a fazer sentido para o feminismo quando o sujeito ‘mulheres’ não for presumido em parte alguma” (BUTLER, 2003 [1990], p. 23-24). Contudo, Butler não rejeita de uma vez por todas essas categorias, já que haveria uma precisão estratégica de se manter a categoria mulheres, por imperativo da política feminista, porque “[o]bviamente, a tarefa política não é recusar a política representacional – como se pudéssemos fazê-lo.” (BUTLER, 2003 [1990], p. 22)<sup>42</sup>.

Ainda sem o seu conceito próprio sobre a política, cabe à teoria feminista a tentativa de assinalar o enviesamento e os estereótipos no discurso do conhecimento sobre a política, além de uma crítica e reapropriação de conceitos-fronteira para a compreensão da política. Como Terrell Carver (1996) assinalou, na teoria política, sob o viés da “política da interpretação”, deve-se desmistificar e criticar o “eu” e o “um” que estaria por trás da posição autoral e o “nós” da posição do leitor, além do universal e abstrato “homem” onipresente do discurso. Os projetos contra a visão masculina sob este discurso e sob a própria razão devem ser repensados a partir, principalmente, das contribuições feministas à epistemologia que teriam consequências ontológicas (HAMLIN, 2008). Assim, se ainda o conceito de política não foi formulado a partir de uma perspectiva feminista, como será também possível perceber neste e no próximo capítulo, a questão do que é “o” político é central às discussões da teoria política feminista. Como é colocado por Hirschmann e Di Stefano (1996, p. 15, tradução nossa):

---

<sup>42</sup> Importantes desdobramentos a respeito da tematização sobre o poder, sobre os efeitos psíquicos do poder social e sobre a lógica paradoxal da sujeição são discutidos por Butler (1997) em “*The psychic life of power*” onde, a partir e para além da noção foucaultiana de que os discursos produzem as subjetividades, a autora problematiza os mecanismos e os processos que envolveriam as dinâmicas da subordinação.

Se relacionamento, conexão e cuidado são de importância central para a visão das mulheres sobre o que significa ser uma pessoa, então, autonomia não pode ser independência radical; liberdade não pode ser somente a ausência da interferência dos outros; obrigação não pode ser puramente contratual; poder não pode ser simplesmente dominação; autoridade não pode ser impessoal e desapaixonada; igualdade não pode ser baseada exclusivamente na semelhança, mas deve reconhecer a particularidade; justiça não pode ser baseada na simples igual alocação de recursos mas deve referir-se a especificidade da necessidade; privacidade não pode ser oposta à política e à publicidade; democracia como uma forma política não pode ser somente adversarial e baseada no poder, como também comunidade não pode ignorar as diferenças e a individualidade das pessoas que dão e recebem cuidado; e ainda cuidado deve ser visto como político.

“O pessoal é político” tornou-se a afirmação que amparou grande parte dos projetos teóricos da maioria das pensadoras feministas. A problematização da discussão entre a dicotomia conceitual público/privado unifica o feminismo, já que todas as correntes possuiriam uma discussão específica sobre o conceito de público e o de privado, desde o feminismo liberal, o feminismo tradicional marxista, o radical, o socialista, o psicanalítico, o pós-moderno e até o pós-estruturalista, que se aproximam, também, no compartilhamento do conceito de patriarcado, tomando-o como central para a discussão teórica (ELSHTAIN, 1981). A partir desses esforços, a família (nuclear e patriarcal, principalmente) se tornou, e vem se mantendo desde então, central à política do feminismo e um foco prioritário da teoria feminista<sup>43</sup>. O que acontece na vida pessoal, particularmente nas relações entre os sexos, não seria imune em relação à dinâmica de poder, que recorrentemente tem sido notada como a face distintiva do político. Para Okin (2008 [1998]), o domínio da vida doméstica e do pessoal, nem aquele da vida não-doméstica, econômica e política, podem ser interpretados isolados um do outro, por isso, as feministas afirmam que a separação das esferas público/privada legitima a estrutura de gênero da sociedade, e protege uma esfera significativa da vida humana (e especialmente da vida das mulheres) do exame atento ao qual o político é submetido. Isso é relevante perceber como as esferas “públicas” são generificadas, já que foram construídas sob dominação masculina e pressupõem a

---

<sup>43</sup> Algumas críticas à concepção nuclear e patriarcal da família seriam: para Iris Young (1996) ao se analisar as questões de gênero e sexualidade como questões de justiça nota-se que a tradicional concepção de família limitaria consideravelmente o alcance da justiça, já que o acesso à justiça seria constringido às “formas ilegítimas” de família, como os casais homossexuais; para Bette Tallen (2008 [1990]) ao negar a centralidade de famílias homoparentais, principalmente às famílias conformadas por lésbicas, algumas teóricas feministas ignorariam a questão lésbica, e, por isso, levaria ao separatismo teórico das lésbicas, que, por sua vez, desafiam os papéis tradicionais na família, como também a noção de maternidade como uma metáfora política dominante; sobre as reinvenções dos vínculos amorosos, que se envolveriam em redes também sociais e políticas, centrando-se nas relações amorosas homoeróticas e heteroeróticas alternativas e nas configurações da família moderna, a discussão de Marlise Matos (2000) contempla as diversidade e multiplicação das relações familiares e amorosas na cena contemporânea, ou modernamente tardia.

responsabilidade feminina pela esfera doméstica. E é importante notar que esses conceitos foram construídos historicamente (OKIN, 2008 [1998]).

Segundo Susan Okin (2008 [1998]) a noção do que é “o privado”, referir-se-ia à esfera ou às esferas da vida social nas quais a intrusão ou interferência em relação à liberdade requer justificativa especial, enquanto que “o público” indica uma esfera ou esferas vistas como, geralmente ou justificadamente, mais acessíveis. Com isso, na teoria política faz-se o uso do conceito de público e privado para se referir à dicotomia entre Estado e sociedade e também à dicotomia entre vida não-doméstica e vida doméstica, ou íntima. A primeira forma de distinção, referente ao liberalismo clássico, seria entre o Estado e a sociedade civil, enquanto que numa outra chave teórica, os “românticos” (KYMLICKA, 2006 [1990], p. 331), propõe a separação entre o pessoal ou íntimo da noção de público que abrangeria o Estado e a sociedade civil. Esse deslocamento, até mesmo já incorporado pelo liberalismo, significou um avanço para o feminismo, já que nas disputas sobre a primeira dicotomia (Estado *versus* sociedade civil) as teóricas feministas dariam maior prioridade à vida social do que a política e, através da segunda dicotomia, a noção do político seria mais presente para as lutas feministas e suas teorizações – “a politização do social” (Cf. FRASER, 1989b). De acordo com Anne Phillips (1991, p. 95, tradução nossa):

[...] novos tópicos estão sendo colocados na agenda política, e em vários casos [a] redefinição sobre o quê conta como preocupações públicas tem transformado as oportunidades para as mulheres se tornarem politicamente ativas. A política que antes parecia definida por abstrações exóticas tem sido remodelada para incluir a textura da vida diária, oferecendo para alguns o que era a primeira abertura para o “debate político”.

A subordinação das mulheres na esfera privada, dentro de casa, se relacionaria à esfera pública, na medida em que a “[...] igualdade na família seria a condição para a democracia no Estado.” (PHILLIPS, 1991, p. 102, tradução nossa). Ampliar, então, as concepções sobre poder e dominação, focando em diversos espaços, é uma das maiores contribuições teóricas do feminismo, que segundo a autora, teria sido notada por Bowles e Gintis (1986) ao demonstrar que dominação não diz respeito a um único lugar. “A” política deveria ser vista como uma questão “[...] do ‘devir’, como algo que não pode ser reduzida a uma oferta de recursos, mas que envolve transformar os interesses que são perseguidos.” (PHILLIPS,

1991, p. 102, tradução nossa) e os principais locais da democracia ou da necessidade da democratização seriam: o Estado liberal democrático, a economia capitalista e a família patriarcal (o que conflui na ideia redimensionada da justiça social). De outra forma, esse dimensionamento pode ser repostado na compreensão politizada da família através das relações entre mulheres e homens e pais/mães e filhos que seriam estruturadas pela regulação estatal, pelas condições econômicas e pelo poder patriarcal. Diante dessa questão, para Elshtain (1981) a relação conflitual entre o “externo” e o “interno” à família geraria tensões que seriam causadas pela excessiva politização provocada pela vigência de uma esfera pública excessivamente forte, o que, então, causaria a seguinte enfermidade: “[*pais e mães*] que estão frustrados e humilhados, tornados dependentes e indefesos na vida do trabalho e na cidadania, terão dificuldade em inculcar crenças como alicerces e maneiras de ser em suas famílias.” (ELSHTAIN, 1981, p. 337).

Carole Pateman (1998 [1988]) diz que seria, justamente, na discussão que as teóricas feministas liberais fazem sobre a dicotomia público/privado, que os questionamentos referentes à busca pela universalização dos princípios e direitos insurgiriam e motivariam críticas. O que converge para que toda a “teoria política feminista” trate a questão sobre “o” político, referindo a esta problemática, seria a “denúncia” e crítica ao caráter patriarcal do liberalismo (e das demais teorias hegemônicas). Existem ainda, divergências sobre esse tema dentro da própria teoria feminista, quais sejam: a variação do sentido e o alcance das críticas feministas ao conceito de público e privado (oriundo das diversas fases do feminismo e nas diferentes vertentes do movimento) e a discussão do movimento feminista contemporâneo sobre a própria existência dessa distinção. É preciso ressaltar também, que o próprio liberalismo é impreciso, ambíguo ao definir público e privado, complexificando ainda mais a questão.

Jean Bethke Elshtain (1981) cunha uma própria distinção entre o público e privado que se baseia na noção de que as “atividades” seriam diferentes – isto é, há coisas que são políticas e outras que não são. Com isso, segundo Phillips (1991), ela chamaria a atenção para evitar o problema de se pensar “[...] que [*se*] tudo em nossas vidas é um problema político, então nós estaremos abertos a pensar que tudo tem uma solução política.” (PHILLIPS, 1991, p. 105, tradução nossa). A associação entre o pessoal e o político não deveria se exaurir em toda e qualquer forma de democratização. Para Phillips, haveria distinções entre estes dois conceitos, o “pessoal” e “o” político, em que se sobrepõem um ao outro: é recorrente haver

interpretações enganadas quanto “ao que seria um problema político”, pois poderiam referir-se aos locais onde há a atividade de estender o controle sobre decisões que todos e todas estão envolvidos, como é no trabalho, ou referir-se também aos espaços tradicionalmente que seria definido como “a” política. Haveria um sério problema aí: o “[f]eminismo consultaria justamente a ênfase exclusiva na ‘política’ como convencionalmente definida e tem salientado muitas vezes as questões mais imediatas de tomar o controle onde vivemos e trabalhamos.”, e como a autora alerta, “[e]ssa insistência positiva sobre a democratização da vida cotidiana não deve se tornar um substituto para uma vida política mais vivaz e vital.” (PHILLIPS, 1991, p. 119, tradução nossa). De maneira geral, as contribuições feministas para politizar e democratizar as relações do privado incidiu nas seguintes ações detalhadas:

Feministas têm criticado a ortodoxa divisão entre o público e o privado, apresentando um desafio poderoso e radical às noções existentes de democracia. Elas têm ampliado o nosso entendimento das precondições para a igualdade democrática, e trazido para a discussão a divisão sexual do trabalho em casa e no trabalho. Elas têm desafiado (ainda que com algumas importantes reservas) a noção de que o que acontece no privado é um interesse privado, e faz que pareça ser um caso sem resposta para a democratização das relações e decisões em casa. Elas alargaram a nossa concepção sobre as práticas que são relevantes, colocando na órbita da democracia a forma como falamos com o outro, a forma como nós nos organizamos, a forma como escrevemos. Elas se apegaram a uma visão de democracia como algo que importa em cada detalhe e onde estivermos. Com todas essas extensões maravilhosas, o feminismo permanece preso no que Sheldon Wolin (1982: 28)<sup>44</sup> considera como política do seu próprio quintal? (PHILLIPS, 1991, p. 115-116, tradução nossa).

Outra importante contribuição para o debate sobre as noções referentes ao político, ou a despolitização de conceitos, é a contribuição do conceito de “cuidado” que, para Joan Tronto (1996, p. 151) seria imprescindível a uma “teoria política feminista”, já que este seria um conceito concebido como essencialmente apolítico. Para avançar numa direção oposta, ou seja, a de se politizar o cuidado, a autora sugere a seguinte conceituação: cuidado seria “[...] *uma espécie de atividade que inclui tudo o que fazemos para nos manter, continuar e reparar nosso ‘mundo’ para que possamos viver nele o tão bem quanto for*

---

<sup>44</sup> O teórico político Sheldon Wolin possuiu uma visão demasiadamente realista (para não dizer pessimista) sobre os movimentos populares, já que mesmo com a surpreendente variedade e abrangência desses movimentos, ele salienta que é necessário reconhecer que a sua vitalidade e importância democrática têm limitações políticas, devido ao localismo e limitações. A política deve deter-se com problemas abrangentes, e não com questões paroquiais levantadas por esse tipo de movimento, evitando-se assim uma “política de quintal” (PHILLIPS, 1991, p. 48-49).

*possível*. Este mundo inclui nossos corpos, nossos egos, e o nosso ambiente, tudo o que nós procuramos se entrelaçam em uma complexa rede de vida-sustentável.” (FISHER; TRONTO, 1991, p. 40 *apud* TRONTO, 1996, p. 142, tradução nossa, itálicos da autora). Através deste esforço, Tronto procura denunciar que a própria exclusão e não-tematização do cuidado (como de outros conceitos utilizados pelas feministas) nos espaços políticos seriam, em si mesmas, um projeto profundamente político. Logo, a recente discussão conceitual nesta direção envolveria necessariamente uma trama complexa de processos relativos ao cuidado que, por sua vez, revelaria uma forma estratégica na nossa atual situação política, como também uma vital atividade ontológica.

Já Mary O’Brien (1981), denunciando o paroquialismo da “teoria política masculina”, ou segundo ela, o *male-stream*, procura compor um modelo de análise histórica, com destaque para a atuação feminina nas esferas pública e privada. Ao discutir a questão da experiência da reprodução humana, a autora denuncia a aparente disparidade de poder entre homens e mulheres especialmente em relação a tal prática. Ao politizar esta questão, O’Brien acredita que, assim, seria possível uma teoria com base marxista que não só se detivesse e se reduzisse na problematização sobre a produção, mas e também na consequentes “saídas” para a emancipação humana. Ao contrário, através de uma teoria feminista que estivesse cometida com a *práxis* encontrar-se-ia um modelo que repõe este viés num paradigma que convergiria tanto a questão produtiva quanto a reprodução, como elementos inerentemente políticos. A igualdade no processo de produção não libertaria as mulheres, sem que antes houvesse a igualdade no processo reprodutivo, por isso a autora analisa o papel dos homens na reprodução humana, especialmente em relação à questão da paternidade.

De certa forma, como pode ser evidenciada, a noção do pessoal referir-se-ia às questões privadas, à família, à reprodução, ao cuidado, às relações desiguais de poder, a questão da corporalidade, enquanto, hoje, como uma das conquistas para o movimento feministas (e a outros movimentos sociais) é a noção de público vinculada não somente ao Estado, mas principalmente conectada à sociedade civil e às esferas públicas (hegemônicas e subalternas). A pluralidade de novos espaços de atuação para as mulheres, bem como ao redimensionamento da compreensão do que é “o” político deixariam uma ligeira impressão de que o entendimento deste conceito é independente do que é “a” política. Seria esta conclusão verdadeira? Voltar-se-á a este ponto no próximo capítulo.

### 2.3 UMA MIRADA FEMINISTA SOBRE A JUSTIÇA SOCIAL: ENTRE A REDISTRIBUIÇÃO, O RECONHECIMENTO E A REPRESENTAÇÃO

Deveriam as teóricas e os teóricos feministas reivindicar uma teoria feminista da justiça? Segundo Ruth Putnam (1995, p. 298, tradução nossa), uma teoria da justiça é almejada por alguém quando “[...] o seu senso de justiça mais ou menos inarticulado é ultrajado por alguma característica ou características de uma sociedade.”, por isso, “[s]e as características ultrajantes incluem um grande número de injustiças sistemática de mulheres, então, alguém bem que poderia sugerir que se procurasse por uma teoria feminista da justiça”. A autora estabelece os parâmetros mínimos de uma “teoria da justiça feminista”, que se detém sobre as questões de justiça que alegam ser de particular interesse para as mulheres enquanto mulheres, e que geralmente são ignoradas pelas principais teorias contemporâneas da justiça. Desse modo, Putnam sustenta que a obra de Okin (1989) seria uma contribuição para a “teoria feminista da justiça”.

Em geral, a busca excitada pela universalidade nas teorias da justiça fez com que a concepção da justiça e seus princípios falassem com uma voz única e, às vezes, também solitária, já que perpetua e ecoa a voz do grupo dominante na sociedade, que é formado por homens, brancos, heterossexuais, burgueses etc. O empenho feminista está presente em todas as tentativas de se alargar o âmbito da justiça, porém, abrindo também uma linha de raciocínio que pode ameaçar e fragmentar a concepção justiça, precisamente por enfatizar as particularidades diferentes daqueles a quem a justiça se aplicaria (PUTNAM, 1995, p. 301-302). A obra seminal de John Rawls (2001 [1971]) seria o exemplo de que a sua teoria não toma conhecimento adequado dos problemas das mulheres, o que gera um problema profundamente desestabilizador na estrutura teórica de “Uma teoria da justiça” (OKIN, 1987, 1989).

Outras abordagens, como os trabalhos sobre a “ética do cuidado” (GILLIGAN, 1991 [1982]; CHODOROW, 1990 [1978]), se controverteriam com a “ética da justiça”, ressaltando as críticas feministas acerca da imparcialidade de primeira ordem assumida pelos teóricos da justiça (SQUIRES, 1999a). Segundo Seyla Benhabib (1987 [1986]), ao situar o *self* através da contraposição entre razão deontológica (enfatizando “o outro

generalizado”) e a razão comunicativa, percebe-se que a prática discursiva habermasiana possibilitaria a emergência do “outro concreto”, já que, até então, a percepção do eu moral nas teorias universalistas contratualistas estaria na representação do ser *desembaraçado e desencorpado*. Segundo Benhabib (1987 [1986], p. 97-98), “[o] ponto de vista do outro generalizado exige que enxerguemos todo e cada indivíduo como um ser racional habilitado aos mesmos direitos e deveres que gostaríamos de atribuir a nós mesmos.”, enquanto que, de outra forma, “[...] o ponto de vista do outro concreto exige que enxerguemos todo e cada ser racional como um indivíduo com uma história concreta, identidade e constituição afetivo-emocional.”. Ambos os pontos de vista seriam universalizáveis, porém, como a autora evidencia a “ética da justiça” estaria centrada no “outro generalizável” e negligenciaria o “outro concreto” enquanto que, por outro lado, a “ética do cuidado” situaria em primeiro lugar as diferenças concretas, deixando em segundo plano a humanidade abstrata. Por isso, para Benhabib dever-se-ia substituir o “universalismo substitucionalista” das teorias universais por um “universalismo interativo” incorporando as pluralidades e diferenças como válidas, relevantes e centrais, moral e politicamente.

Essas distinções supracitadas vão ao encontro da crítica de Putnam (1995) acerca do alcance limitado do universalismo, já que a preocupação com a questão das mulheres pode ser meramente reduzida a concepções comuns de justiça, principalmente porque as principais considerações das “tradições teóricas” têm, reiteradamente, negado a igualdade moral das mulheres, que por sua vez as marginalizam sob a rubrica “minorias”, como também recusam a conceder-lhes um lugar de igualdade. A questão sobre a dicotomia público/privado, quando aparece nas várias concepções de razão e justiça, são prejudiciais às mulheres. A questão da universalidade é colocada em xeque, mas é repostas pelas feministas liberais que se aproximam dos debates sobre a dimensão redistributiva, enquanto que, por outro lado, o viés do reconhecimento incorpora uma posição que pode ser considerada mais relativista. Como será discutida no próximo capítulo, a proposta de um universalismo contingente procura resolver essa contenda (MATOS, 2008).

Como é uma evidente preocupação a relação entre teorias da justiça e o campo do conhecimento, perpassando pela “teoria política feminista”, seria primordial para algumas teóricas chamar a atenção que a proposta apresentada de uma “teoria da justiça feminista” (PUTNAM, 1995) só seria válida e central, se ela possuísse um conceito do que é “a” política e do que é “o” político. A colocação do pessoal, da família e das capacidades

essenciais para as questões de gênero e feministas contribuem para repensar os posicionamentos cegos às questões relativas a estes temas e conceitos. Ao serem apresentadas as principais contribuições para o entendimento sobre “a” política e “o” político, pôde ser notado que há a “falta” de um conceito feminista generalizável sobre a “política” e que, muitas vezes, nas discussões sobre o público e o privado aparecem algumas tentativas para a resolução deste “problema”. Poderá ser percebida nas discussões sobre a justiça social, na “teoria política feminista”, a utilização de conceitos previamente utilizados em outras teorias, como também a disputa entre modelos e correntes teóricas.

### **2.3.1 O ENFOQUE SOBRE A DIMENSÃO REDISTRIBUTIVA**

Entre as feministas liberais, Susan Moller Okin (1987) aponta que as teorias da justiça deveriam estar preocupadas com o tratamento diferenciado dado às pessoas, umas em relação às outras. Por isso, a abordagem generificada deveria atentar para a questão da família e da diferença sexual, visto que o tratamento dado pelos liberais, invariavelmente, assume o indivíduo como “o chefe da família”. Neste sentido, caberia uma crítica ao universalismo e ao objetivismo de tais teorias cegas a gênero, já que, uma teoria da justiça para Okin deveria estar ancorada em uma cultura particular.

A dimensão normativa resultante das discussões e deliberações feitas sob o “véu da ignorância”, como são propostas por Rawls (2002 [1971]), não se apresenta completamente convincente para Susan Okin. Em contrapartida, outras críticas feitas pela autora, também apontam para pontos deficitários na teoria comunitarista de Michael Walzer (2003 [1983]), já que mesmo ampliando o escopo da justiça para múltiplas esferas, o autor não prestaria a atenção necessária ao trabalho não remunerado, somente se referindo ao tempo gasto com o cuidado das crianças. Por isso, Susan Okin discute que o trabalho doméstico deveria ser compartilhado entre ambos os sexos e que, assim não ocorrendo, as mulheres que possuem trabalho remunerado continuariam, sempre, em certa desvantagem em relação aos homens. Um alerta que a autora faz é que, com a permanência de tal divisão sexual tradicional do trabalho dentro da esfera familiar poderia ocorrer a contaminação para as outras esferas<sup>45</sup>. Logo, este é um grave problema do relativismo proposto por Walzer.

---

<sup>45</sup> Para uma discussão feita sobre a relação entre esferas pública e privada e a questão da participação política ver Nancy Burns, Kay Schlozman e Sidney Verba (2001).

De todos os critérios analisados por Okin, os de Walzer poderiam paradoxalmente colidir um com o outro, o que os tornaria uma base inadequada para uma teoria moral da justiça, como por exemplo, as questões de gênero na contemporaneidade que não compartilham significados, indo contra o princípio proposto por Walzer, além do que a divisão entre ideologias dominantes/hegemônicas e radicais poderia ser tão profunda que, possivelmente, não haveria fundamentações para se saber o que seria realmente justo. Com esta distinção entre uma posição liberal e outra comunitária da justiça, Susan Okin se alinha a Rawls, já que a posição original e o “véu da ignorância”, sob uma visão generificada, faria com que houvesse o compartilhamento de significados por todos os pontos de vista, garantindo que os princípios da justiça fossem aceitos por todos. O problema de Rawls seria a sua ambiguidade no uso do pronome “ele”. Se a proposição do véu da ignorância levasse em conta que o sexo não é um dado e que as questões sobre a família e o sistema de gênero são estruturas sociais básicas e, portanto, seriam objetos de debate e escrutínio, aí sim, as críticas feministas estariam sendo representadas.

John Rawls (2000 [1995]) tentou se redimir com as críticas feministas endereçadas a ele, por isso, abandonou o pressuposto dos chefes de família e procurou utilizar uma linguagem “neutra” em relação ao gênero. Porém, a sua retratação teria sido limitada e pouco explorada, já que ele somente inter-relaciona a questão dos abolicionistas da escravatura com a luta contra a opressão das mulheres, mas não desenvolve esta ideia. Susan Okin (1996 [1994]) sugeriu, então, duas formas de interpretação para esta relação entre negros e mulheres: (i) a consideração usual de se entender a legalidade formal como o ponto central; e, (ii) a vinculação da igualdade formal considerada a partir do processo de afirmações anti-castas, já que as desvantagens sob o enfoque de gênero e raça se assemelhariam com as produzidas pelos sistemas de castas, já que estes grupos, nesse caso principalmente as mulheres, teriam a herança da dependência e a incapacidade civil como condições prévias para o confinamento da vida no espaço doméstico e a serviço da domesticidade, especialmente voltada para os homens e as crianças. Seguindo Cass Sunstein (1994), Okin propõe que o objetivo de se alcançar a justiça para as mulheres deve ser perseguido através de mudanças substantivas nas noções de família e gênero, advindas do princípio anti-castas, que é um princípio baseado no conceito de igualdade na lei e na aplicação do universal, entendendo que a relação entre o conceito de classe e as mulheres como cidadãs de segunda classe contribuiria para se pensar em formas de se respeitar as capacidades e funcionamentos humanos básicos de todos, inclusive das mulheres (SUNSTEIN, 1995, p.

349).

Outra posição feminista liberal que trata de questões de justiça social é a de Martha Nussbaum (1999, 2000) que propõe um novo tipo de feminismo sustentado num arcabouço teórico, onde se convergem cinco questões proeminentes e necessárias: (i) o *internacionalismo* que se refere a uma visão de justiça global; (ii) o *humanismo* relacionado à noção de que todos os seres humanos seriam iguais em valor; (iii) o *liberalismo*, que afirma a importância e a adequação desta corrente ao feminismo, superando alguns entraves denunciados por críticas feministas ao próprio liberalismo; (iv) a *preocupação com a formação social da preferência e desejo*, que estaria vinculado com a investigação das origens sociais do desejo e da preferência, pois suscitariam questionamentos pertinentes e cruciais para a justiça de gênero; e, (v) a *preocupação com a compreensão solidária*, combinando uma abordagem da crítica feminista radical às relações entre os sexos com o interesse e a possibilidade nas possibilidades da confiança e compreensão. Esse esboço teórico convergiria com uma base ético-filosófica, resgatando Aristóteles e Rawls para uma discussão acerca dos bens primários dos indivíduos, destrinchando-os a partir de uma abordagem sobre as capacidades humanas<sup>46</sup>. Reconhecendo e partindo da importância de Amartya Sen para esta discussão, a autora amplia o escopo do enfoque sobre as capacidades, introduzindo um nível limiar destas, já que promoveriam a base para os princípios constitucionais que os cidadãos e cidadãs teriam o direito de demandar dos seus governos, e baseando-se na proposta de um universalismo acerca das funções humanas centrais, aliadas fortemente a uma forma de liberalismo político, e também na ideia constante de um mínimo social básico, além do tratamento das pessoas, cada uma e cada qual, como um fim em si mesmo. Tendo como pano de fundo a busca por uma base para a ação política a abordagem de Martha Nussbaum resulta-se, portanto, na proposta de um elenco de dez “capacidades humanas básicas” (NUSSBAUM, 2000), apresentado a seguir:

---

<sup>46</sup> Segundo Anne Phillips (2002), mesmo que o enfoque sobre as capacidades tenha ao menos seus méritos – “[...] o reconhecimento de que os bens importam, pelo o que eles nos permitem fazer e que o que é suficiente para permitir uma pessoa a exercer funções pode ser totalmente inadequado para outra pessoa.” (PHILLIPS, 2002, p. 398, tradução nossa) –, Martha Nussbaum (2000) teria insuficientemente abordado a discussão sobre a formação de preferências e dos problemas relativos à disputa da igualdade sexual com a família e religião, como também a sua abordagem seria demasiadamente prudente para descartar a evidência de escolhas reais ou as limitações impostas pelas condições locais. Ademais, como Phillips conclui, mesmo que não se tenha nenhuma objeção à forma de tratamento do que Nussbaum perceberia como “dilemas reais”, pois seria questionável se aprofundassem os problemas e a abordagem sobre as capacidades não conseguisse resolvê-los, ninguém problematizou “[...] o que exatamente ele conseguiria realizar.” (PHILLIPS, 2002, p. 403, tradução nossa).

1. **Vida:** Capacidade de viver até o fim de uma vida humana de duração normal; não morrer prematuramente, não antes que a vida esteja reduzida e que não valha pena viver.
2. **Saúde Corporal:** Capacidade de gozar de boa saúde, incluída a boa saúde reprodutiva; estar suficientemente alimentado; ter uma habitação adequada.
3. **Integridade corporal:** Capacidade de mover-se livremente de um lugar a outro; estar a salvo de agressões violentas, inclusive a agressão sexual e a violência doméstica; ter oportunidades de satisfação sexual e escolha em matéria de procriação.
4. **Sentidos, imaginação e pensamento:** Capacidade de usar os sentidos, imaginar, pensar e raciocinar, e de fazer tudo isto de maneira “verdadeiramente humana”, uma maneira informada e cultivada por uma educação apropriada, que inclua, mas não só, a aprendizagem da leitura e da escrita e dos instrumentos matemáticos e das ciências. Capacidade de usar a inventividade/imaginação e o pensamento para ensaiar, experimentar e produzir obras e sucessos livremente escolhidos, seja no campo religioso, no literário, no musical, etc. Capacidade de usar a mente de maneira garantida pela liberdade de expressão, tanto no político como no artístico, e livre exercício da religião. Capacidade de ter experiências prazerosas e de evitar as dores desnecessárias.
5. **Emoções:** Capacidade de estabelecer laços com coisas e pessoas fora de si mesmas; amar aqueles que nos amam e se interessam por nós, sentir falta na sua ausência; em geral, amar, doer, experimentar gratidão e ira justificada. Que o desenvolvimento emocional não seja entorpecido pelo medo ou ansiedade (Apoiar esta capacidade significa apoiar aquelas formas de associação humana que demonstraram ser cruciais para o desenvolvimento pessoal).
6. **Razão Prática:** Capacidade de formar uma concepção do bem e de refletir com seu espírito crítico acerca do planejamento da própria vida (o qual exige amparar a liberdade de consciência).
7. **Afiliação:**
  - a) Capacidade de viver com os demais e de aproximar-se deles, de demonstrar consideração e interesse pelos seres humanos, se inteirando em várias formas de interação social; faculdade de entender a situação do outro, de compadecer com ela; ser capaz de promover tanto justiça quanto amizade (protegendo essa capacidade significa proteger instituições que constituem e nutrem essas formas de afiliação, assim como a liberdade de reunião e de expressão política).
  - b) Ter as bases sociais de respeito-próprio e de repúdio à humilhação, para que todos sejam tratados como um ser digno que vale respeito como os demais. Isto exige, no mínimo, proteção contra discriminações que baseiem em raça, sexo, orientação sexual, religião, casta, etnicidade e origem nacional.
8. **Outras espécies:** Capacidade de respeitar e de viver em relação com os animais, plantas e com o mundo da natureza.
9. **Distração:** Capacidade de rir, jogar, distrair-se e desfrutar de atividades recreativas.
10. **Controle sobre o próprio ambiente em torno de si:**
  - a) **Político:** Capacidade de participar de maneira efetiva nas decisões políticas que afetam a própria vida; ter direito a participação política e a liberdade de expressão e associação devidamente garantidas.
  - b) **Material:** Faculdade de possuir em propriedade (tanto em terras como em bens móveis); ter o direito a buscar emprego em pé de igualdade com os outros; estar protegido contra o registro e embargos injustificados. Estar em condições de trabalhar como um ser humano, exercendo a razão prática e estabelecendo relações frutíferas de reconhecimento mútuo com os demais trabalhadores. (NUSSBAUM, 1999, p. 41-42, tradução nossa).

As capacidades constituintes dessa lista se difeririam quanto à ocorrência: (i) básicas que seriam inatas ao equipamento humano individual; (ii) internas, relativas aos estados de

desenvolvimento da pessoa; e (iii) aquelas que são combinadas: internas aos indivíduos e ajustadas com algumas condições externas. Tudo isto para ir além do que já seria fornecido por algumas abordagens teóricas, viabilizando um arsenal que permitisse aos seres humanos fazer uso das capacidades com uma base que, por sua vez, servisse para firmar princípios constitucionais fundamentais e universais que estabelecesse o padrão de um limiar ou um mínimo social básico, não ultrapassável.

A proposta deste “universal” extrapola os limites do pensamento liberal – sem que, no entanto, Nussbaum abandone esta corrente – fazendo com que se evitem as críticas ferrenhas como àquelas destinadas aos universais antes propostos. As características contingentes e históricas deveriam também ser repensadas em todas as proposições de universais. Além do mais, esta seria uma concepção de justiça que fugiria das análises e das considerações tão comumente reducionistas e empobrecidas dos economistas, pautadas invariavelmente sobre o indivíduo racional em busca da maximização.

### 2.3.2 O ENFOQUE SOBRE O RECONHECIMENTO

Outra importante concepção de justiça é feita por Iris Young (2000b [1990]) já que desde sua obra primordial, *Justice and the politics of difference*, ela defende que: “[...] no lugar de centrar-se na distribuição, uma concepção de justiça deveria começar pelos conceitos de dominação e opressão.” (YOUNG, 2000b [1990], p.12, tradução nossa), além da necessidade de enfatizar o viés de grupo, já que “[...] a justiça social requer reconhecer e atender explicitamente a essas diferenças de grupo para socavar a opressão.” (YOUNG, 2000b [1990], p.12, tradução nossa). Sem renunciar ao discurso racional sobre a justiça, mas ferrenhamente contrária a se fazer uma teoria universal e fechada, Iris Young propõe uma discussão reflexiva sobre a justiça, na qual procura enfatizar as práticas sociais e as políticas que precedem e reflexionam a sua análise<sup>47</sup>. A autora, por sua vez, propõe uma “política da

---

<sup>47</sup> Para Iris Young (2000b [1990]) o conceito de justiça seria coextensivo ao conceito de política, já que “[q]uando a gente diz que uma regra, ou uma prática política, ou um significado cultural são maus e deveriam ser trocados, normalmente está se reclamando por justiça social.” (YOUNG, 2000b [1990], p. 23, tradução nossa). A autora, a partir das considerações sobre a política em Pitkin (1981) e Unger (1987), destaca que o sentido do que é “a” política “[...] abarca todos os aspectos da organização institucional, a ação pública, as práticas culturais e hábitos sociais e os significados culturais na medida em que estão potencialmente sujeitos à avaliação e à tomada de decisões coletivas.” (YOUNG, 2000b [1990], p.22- 23, tradução nossa). Em uma revisão da obra de Connolly (1991), Iris Young (1992) sugeriu que a abordagem do autor conformaria uma distinção relevante entre a questão do político e do apolítico, já que algumas concepções teóricas obliterariam

diferença”, que tem como meta a promoção da igualdade entre grupos cultural e socialmente diferenciados, que se respeitam mutuamente em suas diferenças<sup>48</sup>. A política da diferença tem como pressuposto que uma “sociedade sem diferenças entre grupos não é possível nem desejável” e que os laços que unem as pessoas a tradições e práticas culturais são dimensões importantes da vida social, o que implica reconsiderar as “regras do jogo” sempre que elas implicarem em uma homogeneização das diferenças, que tende sempre a se realizar como a universalização da cultura dominante. Nesse sentido, a política da diferença teria como um de seus efeitos a relativização da cultura dominante.

Importante notar, entretanto, que Young não propõe, como o faz Taylor (1994), que a diferença seja tratada como um valor em si, devendo haver uma “valorização da diferença pela diferença”; ela defende que a correção das desigualdades que atingem certos grupos sociais deva ser realizada por meio de mudanças institucionais (daí a ênfase da autora no contexto institucional), que incluem a “[...] representação desses grupos na elaboração de políticas públicas e a eliminação da hierarquia de recompensas que força todos a competirem por posições escassas nas posições mais valorizadas na sociedade.” (YOUNG, 2000b [1990], p. 282, tradução nossa).

Ainda com relação aos grupos sociais, Iris Young (2000b [1990]) apresenta uma proposta de se analisar as diferentes formas de opressão sofridas por cada um deles, ressaltando que há, para cada grupo, uma diferente combinação de opressões. No intuito de discutir a proposta de uma teoria da justiça pensada de forma diferenciada, a autora busca ressaltar as opressões e a dominação. Por isso, a sua teoria propõe uma análise sobre cinco diferentes formas de opressão. Para Young, quando uma ou mais dessas formas existir, então, o grupo

---

importante dimensão do político, referindo-se à aproximação da concepção liberal cívica e da discussão de Connolly sobre a concepção nietzschiana de “*pathos* da distância”. Em resposta a Young, Connolly (1993) acredita que ela não teria percebido que “[...] o cultivo cultural do *pathos* da distância fornece espaço para a diferença ser e que, ao contrário de Nietzsche, tal distância deve ser mantida por meios políticos se é para ser sustentada na era modernamente tardia” (CONNOLLY, 1993, p. 129, tradução nossa). Somando-se a isto, o autor crê que: “Young permanece totalmente surda para a discussão sobre a dimensão ontológica da teoria política [...] Esta dimensão é delimitada no ‘suplemento’ do liberalismo cívico [...]. É, por exemplo, a ontologia social do liberalismo cívico que justifica a desvalorização do distúrbio em seu ideal político. Young provavelmente considera a dimensão ontológica demasiadamente ‘abstrata’, enquanto eu ouço uma contestável ontologia apresentada nas categorias por meio das quais ela lê no meu livro. Em minha opinião, uma interpretação política responsável envolve esforços desafiadores para articular e se refletir a respeito e sobre a contestável ontologia social que informa um trabalho próprio.” (CONNOLLY, 1993, p. 130, tradução nossa). Para uma discussão aprofundada sobre a diferença entre as abordagens entre os dois autores, ver Szwako (2009).

<sup>48</sup> A corrente do feminismo que influenciou, de algum modo, a proposta da “política da diferença” de Iris Young foi o “feminismo ginocêntrico”, aquela que enfatiza a heterogeneidade dentro das mulheres, “as diferenças na diferença”.

em questão estará, sem dúvida, em regime de opressão. As cinco categorias da opressão seriam: a exploração, que seria a transferência dos resultados do trabalho de um grupo social em benefício de outro; a marginalização, correspondendo ao processo pelo qual um tipo de categoria de pessoas seria expulsa da participação na vida social; o desempoderamento, referente àqueles a quem o poder é exercido sem o seu respectivo exercício, sendo que eles estariam situados de modo a que fossem impedidos de tomar decisões e raramente teriam o direito de dar opiniões; o imperialismo cultural, referindo-se ao processo pelo qual os significados dominantes de uma sociedade se tornariam a perspectiva particular de um grupo invisível, ao mesmo tempo em que se tornaria um estereótipo e é marcado como “os outros”; e, por fim, a violência, que é especificamente a violência dirigida às pessoas, por elas serem membros de algum grupo específico.

Diante destas considerações, uma abordagem que não se detenha na dimensão distributiva da justiça, mas que problematize abordagens sobre as questões econômicas e políticas, focando especialmente no viés de grupo, na democracia e na representação política, seria inerente ao trabalho teórico de Young (2000a, 2000b [1990]). Segundo a autora: “[...] justiça social entranha na democracia. [...] Quando as instituições privilegiam a alguns grupos sobre outros, a verdadeira democracia requer a representação de grupos para as pessoas desfavorecidas.” (YOUNG, 2000b [1990], p. 320, tradução nossa). Como se tem demonstrado, há o desafio de se articular uma dimensão propriamente política às outras dimensões da justiça, como também seria crucial se vincular questões relativas à justiça social com aquelas referentes à democracia. Com Iris Young, este foi e ainda é o desafio colocado a Nancy Fraser, como será discutido a seguir.

### **2.3.3 NANCY FRASER E O PARADIGMA TRIDIMENSIONAL**

Segundo Nancy Fraser (2001 [1997]), a luta pelo reconhecimento parece suplantar a luta por redistribuição. Por isso, segundo a autora, haveria a necessidade de se associar ambos os tipos de reivindicações em uma análise que incidiria em um “dualismo perspectivo”, propondo uma concepção de justiça “bidimensional”. Desafiada a repensar essa concepção e incorporar uma perspectiva especificamente política em seu paradigma inicialmente bidimensional da justiça, em suas considerações teóricas mais recentes, Nancy Fraser já considera uma terceira dimensão da justiça social, que é a representação (FRASER, 2005,

2007a, 2007b, 2008, 2009a, 2009c [2005]). Desde já, previamente, vale lembrar sobre a filiação pessoal da autora à teoria marxista (ponto que servirá de alicerce para o debate), já que os aspectos sobre o materialismo histórico dialético deverão ser considerados em sua própria envergadura metodológica, especialmente identificáveis no formato de um pensamento insistentemente dual/binário. A autora também procurou, na sua trajetória acadêmica, conciliar aspectos das duas vertentes em que, na tradição norte-americana, se dividem os pensadores: os separatistas<sup>49</sup> e os comunicativos<sup>50</sup>. Para Fraser (2004), a ideia de conciliação frente ao projeto de polarização, colaborou de modo a permitir em seus trabalhos estabelecer a “[...] relação entre teoria crítica e pós-estruturalismo, feminismo e pós-modernismo.” (FRASER, 2004, p. 126, tradução nossa), assim como abordagens do socialismo e do pragmatismo<sup>51</sup>. O ecletismo teórico poderá ser percebido no enquadramento proposto pela autora, acrescentando que, sem dúvida, a autora leva em consideração os fatores políticos, sociais e econômicos observáveis nas diversas conjunturas globais.

Uma das preocupações iniciais e recorrentes de Fraser (2001 [1997]) seria relativa ao enfraquecimento do debate distributivo diante das condições de um mundo “pós-socialista”, visto o abrandamento dos movimentos sociais classistas frente aos “novos” movimentos sociais identitários (como o movimento feminista, negro, homossexual, só para citar alguns), que viria tomando grandes proporções e reforçando os aspectos referentes ao reconhecimento. Segundo a autora “[...] a luta pelo reconhecimento tornou-se rapidamente a forma paradigmática de conflito político no fim do século XX.” (FRASER, 2001 [1997], p. 245), o que levou à substituição dos interesses de classe como o fator mobilizador das lutas sociais e política. Haveria desta forma, duas formas de compreensão da justiça: uma focando na injustiça socioeconômica, que estaria enraizada na estrutura político-econômica

---

<sup>49</sup> Os separatistas, segundo a autora, são: “Buscadores do espírito resistente da verdade, a sua mais profunda unidade é a de desenhar linhas, desmistificar o aparente consenso, esclarecendo o cerne duro da inconciliável diferença e insistindo na necessidade de se escolher um lado.” (FRASER, 2004, p. 125, tradução nossa).

<sup>50</sup> Os comunicativos (*conversationalists*) são: “Amantes mundanos do entendimento dialógico, eles preferem procurar vias de possível acordo por debaixo da superficial dissensão, diminuindo a polêmica, descentrando as linhas familiares de controvérsia, separando as diferenças e promovendo comunicação.” (FRASER, 2004, p. 125, tradução nossa).

<sup>51</sup> Segundo Ramón del Castillo Santos (2005) a abordagem pragmática de Nancy Fraser parte da desconfiança às grandes teorias filosóficas e do não compartilhamento com as ideias rortyanas sobre a política e sobre a esfera pública e privada nas sociedades liberais. Uma atitude pós-moderna, pragmática e falibilística sustentariam a crítica emancipatória, negando ao mesmo tempo os fundamentos filosóficos. Assim, o feminismo pragmatista teria uma visão distinta: (i) à constituição do sujeito feminista através de metarelatos filosóficos ou de uma epistemologia feminista; e, (ii) à liquidação pós-moderna da teoria e da história. Para Nancy Fraser (1995b [1993]) evitar alguns fundamentos metafísicos permitiria ao feminismo, numa apropriação pragmática, enfatizar os diferentes ângulos do fenômeno sociocultural, como os contextos institucionais e políticos.

da sociedade, manifestando-se nas formas de exploração, marginalização e privação; e a outra, cultural e simbólica, focando sobre a injustiça advinda dos padrões sociais e culturais da representação, interpretação e comunicação, sendo exemplificada pelas manifestações do não-reconhecimento, dominação cultural e desrespeito.

As duas formas de injustiça estariam tão imbricadas, de forma a que, dialeticamente, ambas se reforçassem. Com propósitos heurísticos, coloca-se, portanto, em contraposição as condições materiais, da economia política, com as condições simbólicas, da cultura. Para Fraser (2001 [1997]), na ideia de um *continuum*, devem-se polarizar essas condições e alocar os movimentos sociais de acordo com suas dimensões reivindicatórias, onde procurou tipos ideais que representassem os polos desse *continuum*. Assim, a luta do proletariado se enquadraria como “tipo ideal” de luta pela redistribuição e os movimentos homossexuais se encaixariam no polo relativo ao reconhecimento. A autora ressaltou que:

As situações são bastante claras nos dois extremos de nosso espectro conceitual. Quando lidamos com coletividades que se aproximam do caso da classe operária explorada, lidamos com injustiças distributivistas que exigem curas redistributivistas. Quando lidamos com coletividades que se aproximam de um tipo ideal de sexualidade menosprezada, enfrentamos injustiças de não-reconhecimento que exigem remédios de reconhecimento. No primeiro caso, a lógica do remédio é homogeneizar os grupos sociais, No segundo caso, ao contrário, é de valorizar a peculiaridade do grupo, reconhecendo sua especificidade. (FRASER, 2001[1997], p. 259)

Hoje em dia há grupos que tanto reivindicam o reconhecimento, quanto a redistribuição, grupos raciais e orientados para a questão de gênero, que foram categorizados como “coletividades (am)bivalentes” por combinarem características da classe explorada com características da sexualidade menosprezada. Portanto, o paradigma que se adequaria melhor às demandas ativistas por justiça social seria redistribuição-reconhecimento, já que “[...] justiça hoje requer *tanto* redistribuição *quanto* reconhecimento.” (FRASER, 2004, p. 126, tradução nossa, itálicos da autora). Duas coletividades se encaixam neste perfil, (am)bivalente, a saber: “raça” e gênero. Para visualizar, a seguir (fig. 4) se encontra o *continuum* das coletividades proposto por Fraser.

**Figura 4: Continuum e localização dos movimentos sociais elaborados por Fraser (2001 [1997])**



Fonte: Elaboração a partir de Fraser (2001 [1997]).

Outra ideia importante ao debate sobre uma teoria da justiça social acrescentada pela autora diz respeito aos “remédios afirmativos” e aos “remédios transformativos”, que possibilitariam concepções alternativas de redistribuição e de reconhecimento, tendo em vista as pressuposições que grupos feministas e antirracistas não dependeriam, exclusivamente, de uma forma pura/simples dessas medidas, pois ambos como já sinalizado seriam grupos ambivalentes e que necessitariam de formas combinadas para alcançar-se maior justiça. Esses remédios visariam, então, curar injustiças presentes nas situações que enfrentam o dilema redistribuição/reconhecimento. Assim, por remédios afirmativos Fraser entende que são aqueles “[...] voltados para a correção de resultados indesejáveis de arranjos sociais sem perturbar o arcabouço que o gera.” (FRASER, 2001 [1997], p. 266). De outra forma, os remédios transformativos, em contraste, seriam “[...] orientados para a correção de resultados indesejáveis precisamente pela reestruturação do arcabouço genérico que os produz.” (FRASER, 2001 [1997], p. 266). Ela, então, ressalta que as formas de mudança não são os pontos de contraste, mas estes estariam na relação entre os resultados que o Estado oferece *versus* os processos que os produzem. De forma esquematizada Fraser elabora este tema associando-o aos tipos de “remédios”, com certa tipologia de governos em que eles seriam aplicados, ou aplicáveis, visando a compreender os efeitos esperados.

Para solucionar o dilema referente ao paradigma bidimensional da justiça, Nancy Fraser propõe, portanto, quatro pares de remédios, tanto redistributivos, como de reconhecimento. Os dois primeiros pares referentes seriam conflituosos e, dessa forma, pouco propícios para a promoção da justiça social, a ver: (i) a inter-relação entre a política de redistribuição afirmativa e a política transformativa, na qual o primeiro tende a promover a diferenciação entre grupos, enquanto o segundo os desestabilizaria; e, (ii) a inter-relação entre a política

de redistribuição transformativa com a política afirmativa de reconhecimento, na qual a primeira eliminaria as diferenciações entre grupos, ao mesmo tempo em que a segunda apoiaria e creditaria a efetividade na diferenciação entre os grupos. Em contrapartida, o segundo par seria promissor: (i) correlacionado a política afirmativa de reconhecimento com a política afirmativa de redistribuição, ambas as políticas reforçam a questão da diferenciação entre grupos; e, (ii) correlacionando a política transformativa de redistribuição com a política afirmativa de reconhecimento, já que as duas políticas eliminariam as diferenças dos grupos existentes (ver Quadro 1).

**Quadro 1: Remédios afirmativos e transformativos**

	<b>AFIRMAÇÃO</b>	<b>TRANSFORMAÇÃO</b>
<b>REDISTRIBUIÇÃO</b>	<i>O Estado de Bem-Estar liberal:</i> Realocações superficiais de bens existentes; apoia diferenciação entre grupos; pode gerar não-reconhecimento	<i>Socialismo:</i> Reestruturação profunda das relações de produção; elimina diferenciações entre grupos; pode ajudar a curar algumas formas de não-reconhecimento
<b>RECONHECIMENTO</b>	<i>Multiculturalismo dominante:</i> Realocações superficiais de respeito às identidades de grupos; apoia diferenciação entre grupos	<i>Desconstrução:</i> Reestruturação profunda das relações de reconhecimento; desestabiliza diferenciações entre grupos

Fonte: Fraser (2001 [1997]).

Deve-se ressaltar, no entanto, que a noção de reconhecimento de Nancy Fraser procura se afastar da relação exclusiva de reconhecimento com “políticas de identidade” (relação esta feita pela filosofia do reconhecimento e os teóricos da “política da diferença”). O modelo baseado na identidade reificaria as identidades grupais e enviesaria o tratamento do não-reconhecimento como um dano cultural autônomo. Desta forma, o reconhecimento para a autora deveria ser “[...] uma *questão de status*. O que requer reconhecimento não é uma identidade específica de grupo, mas o status de membros individuais do grupo como parceiros por inteiro na interação social.” (FRASER, 2004, p. 129, tradução nossa).

Com base nas discussões que podem se referir a um debate sobre as ontologias nesse novo campo do saber (que, por sua vez, procuram evitar as dicotomizações e binarismos e discutem concepções propriamente políticas sobre a justiça social), serão reproduzidas algumas discussões teóricas e conceituais vertebradoras do debate entre Nancy Fraser e Iris Young. Como já foi discutido em seções anteriores deste capítulo (como também do primeiro), as formas de abordagem sobre a justiça social são construções sociais e muito

difícilmente poderão ser construída apenas de uma única forma, visto as diferenças conceituais, analíticas, epistemológicas, ônticas e ontológicas. E ao analisar a distinção entre as duas autoras aqui abordadas o argumento será o mesmo. A proximidade entre as discussões e trajetórias, compartilhando variantes posições, campos e correntes teóricas comuns, principalmente os estudos feministas, algumas das colocações que Iris Young remete à proposta teórica de Nancy Fraser retomam parte das críticas epistemológicas que já foram brevemente endereçadas anteriormente à corrente hegemônica das ciências humanas e sociais, principalmente do campo do conhecimento político. O que se quer dizer é que as críticas se voltam à própria teórica crítica – ou seja, parafraseando a própria autora, “o que não seria crítico na teoria crítica” de Nancy Fraser? Ressalta-se, portanto, que este campo, como qualquer outra área do conhecimento, é permeado fertilmente pela presença de nuances, incoerências, entraves e muitas discordâncias<sup>52</sup>.

É difícil retratar o diálogo, os debates e as acusações, com a fidelidade merecida, bem como a imensa riqueza contida nestas críticas<sup>53</sup>. Em uma análise mais detalhada do debate (MATOS; CYPRIANO, 2008) os seguintes eixos da discussão foram apresentados: (i) a abordagem e crítica ao feminismo socialista; (ii) a influência e as críticas à teoria

---

<sup>52</sup> É certo que não se poderá mais desfrutar de um desses artigos de réplica ou tréplica, já que com o falecimento de Iris Young, em agosto de 2006, perdeu-se uma das mais importantes teóricas do pensamento social e político. É fato que Nancy Fraser perdeu sua companheira, mas outros entraves e discussões ainda ocorrerão com ela e outros autores e também na teoria crítica. Assim, como Fraser (2006, s/n, tradução nossa) coloca: “É sempre terrível perder uma parceira de diálogo. Mas é especialmente difícil quando uma pessoa nos deixa tão cedo, com muito ainda no que ficou não dito e não feito. Para mim, a perda de Iris Young é verdadeiramente dolorosa. Ela foi uma contemporânea próxima, cujo trabalho ressonou profundamente com o meu. Nós encontramos nossas vozes praticamente ao mesmo tempo, no fermentar aproximado da Nova Esquerda, e fomos incentivadas pelas energias criativas lançadas pela segunda onda do feminismo. Nos nossos diferentes caminhos, cada uma de nós tentou desde sempre manter a fé nos ideais e aspirações daqueles tempos, mesmo que a atmosfera em volta de nós tenha obscurecido. Certamente, nós nem sempre concordávamos. Mas nossas diferenças sempre tiveram a qualidade de discussões em família, profundamente sentida, mas originárias de uma reserva de compartilhamentos de premissas, valores e objetivos. Acima de tudo, nós dividimos um projeto: aprofundar, enriquecer e complicar o conteúdo dos ideais do socialismo igualitário com abordagens desenhadas pelas lutas dos novos movimentos sociais e das correntes pós-marxistas da filosofia crítica. Esse projeto mostra-se para mim tão necessário como nunca, e eu sei que Iris concordaria. Mas com sua partida este projeto perdeu um dos seus mais energéticos e criativos expoentes. Iris foi exemplar no seu otimismo e no seu espírito lutador, sua convicção que as forças de reação poderiam ser vitoriosas. Eu espero que ela tenha provado corretamente isto. Mas eu estou certa que a luta será muito mais difícil, e muito menos divertida, sem ela.”

<sup>53</sup> Anne Phillips (2009 [1997]), ao analisar o debate entre Iris Young e Nancy Fraser, procurou encontrar uma saída intermediária aos pontos controversos. Conforme a síntese de Biroli e Miguel (2009, p. 20): “Segundo ela, tanto Fraser quanto Young levam em consideração o econômico e o cultural em suas análises, mas com ênfase diversas. Young não incorporaria determinadas formas de exploração e marginalização em seu *continuum* de formas de opressão organizado a partir da noção da diferença. Já Fraser não consegue evitar uma sobrevalorização da distribuição, levando-a a avaliar o reconhecimento pela promoção ou não da distribuição”. Outro trabalho que analisa as diferenças entre as duas autoras, juntamente com Benhabib, é o trabalho de Silva (2008), mas que, no entanto, não analisa este debate.

habermasiana; (iii) a problematização sobre as cinco faces da opressão (YOUNG, 2000b [1990]); e, por último, (iv) uma discussão mais específica a respeito da ausência de dimensão política na abordagem de Nancy Fraser. Os três primeiros pontos dizem respeito, por sua vez, à discussão sobre os modelos teóricos e o quarto refere-se, de modo mais sistemático ao que seria o estatuto do político na teoria da justiça de Nancy Fraser (2001 [1997]).

Sobre a discussão a respeito dos modelos teóricos, sabe-se como é central à epistemologia feminista denunciar o problema das dicotomias e binarismos, que seriam projetos que forçosamente escolhem: ou “o isto”, ou “o aquilo” e que produzem “[...] ontologias caracteristicamente dualistas e binarizantes (com julgamentos hierárquicos de valor para os polos de opostos) que visavam separar nitidamente o universal do particular, a cultura da natureza, a mente do corpo e a razão da emoção, o masculino do feminino, a igualdade da diferença, para citarmos apenas aquelas mais centrais.” (MATOS, 2008, p. 343). Sobre o primeiro item, a abordagem do feminismo socialista, desde Heidi Hartmann (1997 [1979]), discute como são recorrentes as atitudes de teorias, como seria o caso da própria teoria marxista, em ignorar as diferenças de gênero em suas análises. A autora aponta que a teoria marxista, ao nutrir-se de debates sobre a história política e cultural e dos sistemas do mundo, não problematizaria as disparidades de gênero que perpassam e fundamentam tais sistemas. No entanto, ainda assim, de acordo com Hartmann, a teoria marxista teria o que contribuir para uma teoria feminista, já que essa, embora tenha se comprometido profundamente com o caráter sistêmico das relações entre os dois sexos, ela não problematizaria questões de trajetória histórica ou sobre as estruturas do poder econômico. Por isso, a partir do “casamento infeliz entre o feminismo e marxismo”, ambas correntes podem aprender com os erros e acertos uma da outra.

Segundo Young (1990b), pode-se considerar a teoria feminista socialista como um dos maiores desenvolvimentos na teoria marxista contemporânea, que, por sua vez, também teria produzido reflexos e avanços centrais à própria teoria social feminista. Cabe dar destaque ao fato de que foi dentro desta vertente que se desenvolveu um referencial analítico que contempla aquilo que se conheceu por “teorias de sistemas duais”, onde o patriarcado e o capitalismo seriam considerados, então, os grandes sistemas de opressão. A proposição deste dualismo de opressão significou a tentativa de superação de modelos explicativos, por sua vez, monistas. O avanço estaria em se (re)colocar modelos que

passassem a contemplar a interseção entre gênero e classe. Todavia, tal abordagem ao separar e dar a ênfase a aspectos duais de classe e gênero produziu dificuldades adicionais na posterior tentativa de relacioná-las (ver FRASER, 1989a; YOUNG, 2000b [1990]). Segundo Young, o problema de um paradigma bidimensional foi o de repor a teoria de sistemas duais, que apresentariam sérias restrições analíticas, o que, por sua vez, poderia ser reposta na visão da aproximação feminista ao modelo teórico habermasiano.

Sobre a abordagem e a crítica à teoria de Jürgen Habermas (1987 [1981], 2003 [1962])<sup>54</sup>, principalmente a abordagem de Nancy Fraser (1995a [1987], 2001 [1997])<sup>55</sup>, Young relendo Fraser e estabelecendo um parâmetro de comparação entre as construções analíticas dos primeiros estudos desta autora (1989, 1995 [1987], 1999 [1991]) com aquela de estudos mais recentes (1997a, 1997b, 2001 [1997]), reconhece a existência de uma redução das lutas por justiça social a um fenômeno político, que operaria dicotomicamente, na economia política e na cultura, tendo Fraser apelado a Habermas para assim proceder. Segundo Fraser (2009b [1997], p. 218) “[...] as duas Nancy Frasers são, na realidade, uma só.”, já que aqueles elementos que Iris Young colocara como uma dicotomia seria, de fato, um dualismo perspectivo.

O terceiro item, a discussão sobre as cinco face da opressão (YOUNG, 2000b [1990]),

---

<sup>54</sup> Buscando a construção de uma ética feminista, Iris Young parte da ética comunicativa, mas se esforça na denúncia de que a concepção de comunicação de Habermas seria reducionista e subestimaria o caráter expressivo e corporal da comunicação, centrando sua análise no discurso argumentativo desta teoria central, principalmente por: (i) pressupor um ponto de vista imparcial, (ii) uma unidade do sujeito, e; (iii) uma compreensão comum nos pronunciamentos. Assim esta seria uma perspectiva que mantém a oposição entre razão e desejo, desvalorizando a diferença e ignorando as dimensões corpóreas e figurativas do discurso. A autora procura demonstrar a possibilidade de uma concepção descentrada de sujeito que estaria sempre em processo de constituição através dos processos de significação e que, por sua vez, possibilitariam a compreensão das dimensões afetivas e corporais da linguagem, o que de acordo para Iris Young seria uma condição ideal para se compor uma ética feminista.

<sup>55</sup> A primeira crítica de Fraser (1995 [1987]) aponta os traços conservadores da teoria crítica de Habermas, que ainda permaneceria androcêntrica e insensível às questões de gênero, já que, se posicionando contra esta forma analítica que distingue e separa “sistema” e “mundo da vida”, a crítica feminista afirmaria a necessidade da generificação, finalmente, da própria oposição entre público e privado. A autora quer ressaltar que, nestes espaços, estariam marcados diferentemente os papéis entre os sexos, sendo central na sua argumentação que o próprio trabalho doméstico das mulheres, ao permanecer não reconhecido e invisível, continuaria não sendo contado como uma efetiva contribuição para a reprodução dos sistemas estatal e econômico. Outra crítica foi feita à noção de esfera pública comunicativa, como o faz Nancy Fraser (1999 [1991]), já que ela não deveria ser exclusivamente pensada com o teor burguês e monístico de Habermas, mas partindo da hipótese inicial da onipresença de “contra-públicos alternativos” à “esfera pública burguesa hegemônica” (FRASER, 1999 [1991], s/n, tradução nossa). A essa esfera, estigmatizada como “artificial”, “efeminada” e “aristocrática”, promoveria um “estilo mais austero de discurso e comportamento público: um estilo considerado como ‘racional’, ‘virtuoso’ e ‘varonil’” (FRASER, 1999 [1991], s/n, tradução do autor), tendo também cabido promover uma exclusão formal da mulher da vida pública e naturalizar, dicotomizando, espaços ideais para as mulheres, como a vida privada/doméstica, e em contrapartida, reificando a esfera pública como um espaço masculino.

Fraser (1997b), acredita que a proposta aspiraria ser bifocal, pois segundo ela a teoria da justiça sob o viés de Young (por ela não aceitar o dualismo categórico), poderia ser agregada tanto por apelos por redistribuição, quanto por reconhecimento, tanto por igualdade quanto pelas diferenças, tanto pela cultura, quanto pela economia política e que, assim, poderiam ser reclassificadas em dois grupos: (i) exploração, marginalização e desempoderamento têm como eixo principal a economia política, já que envolvem a inibição de vários aspectos do desenvolvimento pessoal que vem da significância, do trabalho socialmente valorado; e (ii) imperialismo cultural e violência estariam centrados na cultura, por envolverem inibição da expressão e da comunicação. Em resposta à proposta de Fraser, para Young (2007a): “Eu ainda penso, de qualquer forma, que é muito polarizante construir relações econômicas, ou redistribuição, e cultura, ou reconhecimento, como categorias mutuamente exclusivas.”(YOUNG, 2007a, p. 102, tradução nossa).

Já com relação à dimensão política do paradigma bidimensional, Iris Young (2009 [1997]) aponta que o grande problema é que haveria nele a imposição arbitrária de duas categorias, visto que “[...] essa categorização parece não deixar espaço para um terceiro aspecto, político, da realidade social, relativo às instituições e práticas do direito, da cidadania, da administração e da participação política.”(YOUNG, 2009 [1997], p. 199). Até aquele momento, em sua réplica, para Fraser (2009b [1997]) o seu referencial teórico deve (e deveria) transcender as divisões políticas existentes.

Através do recurso teórico à suposta virada “pós-nacional” é que Fraser passou a utilizar a nova categoria: a *representação*, que permitiria problematizar as estruturas do governo e processos de tomada de decisão, “[...] que pelas lentes das disputas por democratização, a justiça inclui uma dimensão política, enraizada na constituição política da sociedade e que a injustiça correlata é a representação distorcida ou a afonia política.” (FRASER, 2007a, p. 128-129, tradução nossa). Fraser coloca que para a questão de uma justiça abnormal, i.e., uma justiça não típica, desviante, deve-se agora utilizar “[...] uma abordagem que combine uma ontologia social multidimensional com um monismo normativo.” (FRASER, 2007a, p. 128, tradução nossa), onde as três dimensões – redistribuição, reconhecimento e representação – abrangem o princípio normativo da paridade de representação. O problema dos limites, segunda a autora, é que a teoria da justiça em um mundo globalizado deveria se apresentar finalmente como tridimensional, incorporando a dimensão política da representação, ao lado da dimensão econômica da distribuição e da dimensão cultural do

reconhecimento.

Essa dimensão política<sup>56</sup> da justiça refere-se, então, à constituição da jurisdição do Estado e das regras de decisão pelas quais ele estrutura a contestação, sendo este o palco no qual as lutas por distribuição e reconhecimento são realizadas. Segundo Fraser (2005a):

Estabelecendo critérios de pertencimento social e determinando quem conta como membro, a dimensão política da justiça especifica o alcance das demais dimensões: diz quem está incluído e quem está excluído do conjunto daqueles intitulados a uma justa distribuição e reconhecimento recíproco. Estabelecendo as regras de decisão, a dimensão política estabelece os procedimentos para colocar e resolver as disputas em ambas as dimensões econômica e cultural: diz não somente quem pode fazer demandas por redistribuição e reconhecimento, mas também como tais demandas devem ser colocadas e adjudicadas. (FRASER, 2005, p. 44, tradução nossa).

Para Fraser (2005), agora preocupada com a questão da justiça numa perspectiva global/transnacional (ou pós-westfaliana, como prefere designar), algumas questões passam a se colocar como centrais, quais sejam: qual é a moldura adequada dentro da qual considerar as questões de justiça de primeira ordem? Quem são os sujeitos relevantes intitulados a uma distribuição justa e reconhecimento recíproco em dado caso? E como deveria-se determinar o “quem” relevante? Em um mundo globalizado, portanto, não somente o conteúdo da justiça, mas também a moldura estaria em disputa.

Como já ressaltado, pela introdução da *dimensão política da justiça* dizer que o político é uma dimensão conceitualmente específica da justiça é também dizer que ele pode dar margem a espécies conceitualmente específicas de injustiças: ou seja, que há obstáculos especificamente políticos à paridade, não redutíveis à má-distribuição ou ao não-reconhecimento, que emergem da constituição política da sociedade. A dimensão política da justiça refere-se basicamente à representação (questão definidora do político).

Para alcançar as esperadas operações da política da representação deve, então, alcançar seus três níveis: (i) contestar a falsa representação política-comum; (ii) contestar o mau enquadramento; e, (iii) colocar como meta a democratização do processo de

---

<sup>56</sup> É interessante notar que Fraser (2005a) admite que Young (2002 [1990]) e Sen (2000 [1999]) foram os únicos teóricos que conseguiram relacionar democracia e justiça a partir desta dimensão política.

estabelecimento do enquadramento (*frame-setting*). Portanto, o terceiro nível de injustiça refere-se à questão relativa ao “como” deve-se operar pela busca da justiça social, já que, a *má-representação meta-política*, segundo a qual a ausência de arenas democráticas nega à maioria a chance de se engajar em termos de paridade nas tomadas de decisão sobre o “quem”, impede os esforços para superar a injustiça.

Haveria dois diferentes níveis de má-representação: (1) a *falsa representação política-comum*: onde as regras de decisão negariam a alguns a chance de participar como pares (a questão central sendo a da representação intra-enquadramento), mais especificamente correlacionada às regras dos sistemas eleitorais que negam injustamente a paridade a minorias numéricas ou das regras cegas com relação ao gênero funcionam de forma a negar paridade de participação política às mulheres; (2) o *mau enquadramento (misframing)*: refere-se ao aspecto do político de delimitação das fronteiras. A injustiça emergiria quando as fronteiras da comunidade fossem desenhadas de forma a excluir algumas pessoas da chance de participar *de todo* em suas disputas autorizadas acerca da justiça. É a injustiça definidora de uma era globalizada. Trata-se, aqui de um aspecto da gramática da justiça frequentemente negligenciado.

As políticas de enquadramento (*politics of framing*) poderiam assumir as seguintes formas no mundo globalizado: (1) Políticas *afirmativas* de enquadramento: onde há a contestação das fronteiras das molduras *existentes* e está presente o objetivo de redesenhar as fronteiras dos Estados territoriais existentes ou em alguns casos criar novas (nesta dimensão as injustiças por má-delimitação não são uma função do princípio vestifaliano de distribuição do espaço político; elas emergiriam, diversamente, como resultado da forma errada na qual o princípio tem sido aplicado); (2) Políticas *transformativas* de enquadramento: estas não pressupõem a eliminação da territorialidade estatal por completo, mas contestam sua gramática, na medida em que esta se encontraria fora de sintonia com as causas estruturais de muitas injustiças em um mundo globalizado (caracteristicamente territoriais), trata-se de afirmar que invocar o princípio estatal-territorial para determinar a moldura seria cometer uma injustiça, serviria para insular e perpetrar a injustiça.

O objetivo nesta segunda forma de agir politicamente seria o de mudar o modo de constituição das fronteiras do “quem” é o signatário da justiça para um outro princípio, mais abrangente: o princípio do “todos afetados”, todos afetados por uma dada estrutura ou

instituição social se encontram em posição moral como sujeitos de justiça em relação a ela. O que torna um conjunto de pessoas co-sujeitos de justiça seria a sua co-imbricação em uma moldura estrutural ou institucional, que impõe as regras fundamentais que governam a interação social, moldando suas possibilidades de vida reais, em padrões de vantagem ou desvantagem. Além do mais, segundo Fraser, “as políticas transformativas de delimitação simultaneamente operam em múltiplas dimensões e em múltiplos níveis” (FRASER, 2005, p. 55, tradução nossa).

O terceiro nível de injustiça refere-se, portanto, à questão do “como”: refere-se às falhas na institucionalização da paridade de participação no nível meta-político. É a *má-representação meta-política*, segundo a qual a ausência de tais arenas democráticas negaria à maioria a chance de se engajar em termos de paridade nas tomadas de decisão sobre o “quem”, que impediria os esforços para superar a injustiça. A justiça como paridade de participação expressa o caráter inerentemente reflexivo da justiça democrática no mundo contemporâneo, na medida em que é uma noção de resultados, indica um princípio substantivo de justiça pelo qual se pode avaliar os arranjos sociais – “[...] só são justos se permitem a todos os atores relevantes participar como pares na vida social” (FRASER, 2005, p. 59, tradução nossa) – e é uma noção de processo, pois indica um padrão procedimental pelo qual se pode avaliar a legitimidade democrática das normas – “[...] são legítimas se podem garantir o assento de todos os envolvidos em um processo justo e aberto de deliberação, em que todos participam como pares.” (FRASER, 2005, p. 59, tradução nossa).

Diante da teorização exposta e da alteração dos modelos, percebe-se que novas formas de se tratar o “quem” e o “como” da justiça impulsionaram tais mudanças, já que como era antes observado, “[...] quando estava vigente o enquadramento Keynesiano-Westfaliano, a maioria dos filósofos negligenciou a dimensão política.” (FRASER, 2005, p. 58, tradução nossa). Diante disto, com a mudança do enquadramento, haveria uma nova proposta de modelos que acomodem, a partir de agora, os processos políticos de tomada de decisão, principalmente através da deliberação democrática, levando à transformação da gramática própria das teorias da justiça: ao invés de teoria da justiça social, usar-se-ia a ideia de teoria da justiça democrática. Então, ao adotar uma abordagem democrática e crítica sobre a justiça, o modelo teórico tridimensional – redistribuição, reconhecimento e representação – de Nancy Fraser se conformaria em uma teoria da justiça democrática pós-westfaliana

(quadro 2).

**Quadro 2: A teoria da justiça democrática pós-westfaliana de Nancy Fraser (2009c [2005])**

<b>DIMENSÕES DA JUSTIÇA</b>	<b>PROBLEMAS DA JUSTIÇA</b>
<b>ECONÔMICA</b>	<b>MÁ DISTRIBUIÇÃO</b> O ordenamento econômico da sociedade impede de algumas pessoas desfrutarem a ‘plena participação’
<b>CULTURAL</b>	<b>NÃO-RECONHECIMENTO</b> As pessoas também podem ser impedidas de interagir em condições de igualdade ‘por hierarquias institucionalizadas de valor cultural que lhes negam a legitimidade necessária’
<b>POLÍTICA</b>	<b>FALSA REPRESENTAÇÃO</b> 1 <i>Falsa representação política-comum</i> : regras políticas dentro de um Estado nacional pode impedir a participação de alguns 2 <i>Mau enquadramento</i> : os limites de uma comunidade incorretamente excluem algumas pessoas, assim removendo completamente a sua participação 3 <i>Falsa representação metapolítica</i> : quando as elites, nacionais ou transnacionais, ‘monopolizam a atividade de delimitação do enquadramento, negando voz àqueles que podem ser prejudicados no processo, e bloqueando a criação de instâncias democráticas, onde as últimas afirmações podem ser avaliadas e corrigidas’

Fonte: Held and Kaya (2007) a partir de Fraser (2009 [2005]).

Desta forma, nota-se que a tematização sobre a justiça social na obra de Fraser interpenetraria cada vez mais na discussão sobre a democracia (e vice-versa), e como será possível também perceber, na dimensão política do Estado. Segundo Iris Young (2000a, p. 5) a partir da busca por inclusão política, pode-se dizer que a tarefa de sintonizar os processos democráticos para as mudanças legais, administrativas e sociais que tentam alcançar a justiça, seria um trabalho difícil, mas que, no entanto, poderia ser facilitada se utilizasse a norma de inclusão, que provavelmente irá expandir e aprofundar as práticas democráticas. Através de debates públicos em espaços democráticos, abririam-se locais às reivindicações para a melhoria das injustiças e a promoção de justiça, já que, dessa forma caberia aos “[i]ndivíduos e movimentos sociais [...] apelarem aos governos e aos seus concidadãos que eles sofrem injustiça, ou que algumas propostas iriam produzir injustiça ou não desafiariam a injustiça, e [por isso, *eles esperam por*] públicos e governos democráticos para repararem as injustiças.” (YOUNG, 2000a, p. 17, tradução nossa).

Sob essa noção de inclusão política, a discussão que será feita no próximo capítulo tratará das reivindicações que os movimentos sociais, destacando o feminismo, na América Latina, têm feito por inclusão nos espaços democráticos de tomada de decisão, ou seja, “os espaços de poder”. A partir desta abordagem detalhada apresentar-se-á um desenvolvimento teórico que contempla tanto a justiça, como a democracia, além de outras questões centrais para a agenda da teoria política contemporânea.

## **CAPÍTULO 3**

**TEORIZAR NA AMÉRICA LATINA: O PROJETO TEÓRICO POLÍTICO  
FEMINISTA PARA RETRATAR “A” POLÍTICA, “O” POLÍTICO E A  
JUSTIÇA SOCIAL**

“**C**ontra a política neoliberal, são as mulheres da Marcha Mundial” – esse foi um dos lemas do bloco das feministas, que com o seu batuque animou a caminhada pelas ruas do centro de Porto Alegre na passeata de abertura do Fórum Social Mundial, em 2005. Mulheres de diferentes classes, cores, raças, etnias, orientações sexuais, faixas etárias e nacionalidades compuseram este bloco, demonstrando a ampla variedade de articulações, sejam elas locais, nacionais e/ou internacionais, como ainda a prática e execução das reais possibilidades para a formatação de redes feministas. O exemplo aqui evocado, a Marcha Mundial de Mulheres, esclarece como pleiteia-se a legitimidade organizacional de mulheres que se alinham a uma agenda radical anticapitalista e antipatriarcal, fazendo com que uma rede de seis mil grupos de 159 países e territórios façam parte deste movimento (MMM, 2009). A partir de tal evento é possível estabelecer certos padrões do que hoje é conhecido como feminismo transnacional<sup>57</sup>: um movimento atento às interseções entre nacionalidade, raça, gênero, sexualidade e exploração econômica numa escala mundial, em decorrência principalmente da emergência do capitalismo global; um movimento autointitulado altermundialista<sup>58</sup>, por sua luta de cunho internacional contra o neoliberalismo e a busca por justiça social. Porém, alguns desacordos relativos ao possível reducionismo econômico da luta contra a globalização – pensada quase exclusivamente por sua estrutura opressiva econômica capitalista – permearam estas articulações políticas, criando novas demandas por questões relativas ao reconhecimento de diferenças nestes espaços (VARGAS, 2003).

A partir destas novas experiências do ativismo político e social do feminismo discutir-se-á como o redimensionamento da política nos planos nacional e internacional se refletiu na academia latino-americana, gerando preocupações sobre as novas (ou as fragmentadas) fronteiras geográficas que foram refletidas nas atividades de teorização. Deverão ser enfatizados, na discussão que se segue, como os propósitos políticos se sobressaíram num

---

<sup>57</sup> As primeiras experiências de transnacionalização do feminismo ocorreram junto à realização das conferências internacionais sobre as mulheres, sediadas na Cidade do México (1975), Copenhagen (1980), Nairóbi (1985) e Pequim (1995), e outras conferências importantes como a do Rio de Janeiro (1992), Viena (1993) e Cairo (1994), onde foram contempladas discussões e debates, como também a formação de alianças, entre diversos atores – organizações internacionais, atores governamentais e não governamentais e entidades da sociedade civil – para a definição e implementação de uma plataforma de ações indispensáveis para o avanço, empoderamento e efetivação de direitos para as mulheres no mundo. Alvarez (2003) também chama a atenção para a importância de encontros regionais na formação de redes de militância ocorridos nas décadas de 80 e 90. Aguiar (2009) aponta que as práticas e discursos antes destes eventos eram exclusivamente locais e que, a partir daí, possibilitou-se o acesso e troca de experiências entre diferentes culturas, através especialmente da conformação de redes e de ONGs.

<sup>58</sup> Altermundialista refere-se ao principal lema dos Fóruns Sociais Mundiais: “Um outro mundo é possível”.

cenário político global permeado por desigualdades, implicando numa busca por teorias da justiça social que deem conta de responder às questões que incitam a discussão sobre estas mesmas desigualdades, sejam elas locais, regionais ou globais. Na América Latina, foi em meio a condições de profunda subordinação patriarcal que o feminismo latino-americano, mesmo que restrito no seu começo, eclodiu através de movimentos de reivindicação e conscientização feminina, seja na forma dos partidos, nas organizações políticas, em periódicos, nos centros de estudo e nas organizações não-governamentais, tentando superar e questionar a condição política, cultural, religiosa e econômica vigente, já que, a América Latina seria, segundo Sonia Alvarez (1990, p. 5, tradução nossa), “[...] uma região onde o machismo é sancionado pelo Estado e santificado pela Igreja Católica.”. Deste modo, a movimentação política em torno dos ideais feministas e de gênero possibilitaram a luta por justiça social, como é apresentado por Sampaolesi (1992, p. 14, tradução nossa):

Reivindicar a hierarquia da luta por justiça de gênero implica para o feminismo um desafio, por sua vez, político e teórico. Levaria a nos colocar deliberadamente no campo do político como sujeitos portadores de sentido e criadores de novos significados à concepção geral da justiça social. Ele constitui em si mesmo uma possibilidade a mais de gravitar naqueles aspectos relacionados com os valores, as imagens e crenças que são geradas e consolidadas dentro de uma comunidade

Assim, este capítulo acomoda e transpõe uma série de questões endereçadas às temáticas que foram trabalhadas nos capítulos anteriores, emaranhando-as num projeto crítico que vislumbraria a efetiva consolidação acadêmica e a centralidade teórica que se considera ser devida à perspectiva latino-americana e feminista. Para tanto, caberia elencar, desde já, uma série de perguntas: o que poderia significar um projeto latino-americano de teoria política? A partir do lugar do subalterno – do latino, da mulher, do indígena, do negro, dos cidadãos e cidadãs do considerado “Terceiro Mundo” (MOHANTY, 1986) etc. –, o que significaria a construção de um modelo teórico universal? Quais são as contribuições da “teoria política feminista” ocidental para a reflexão sobre a América Latina? O que é o feminismo e a justiça social a partir deste projeto? Ainda não é possível saber se todas essas perguntas poderão ser respondidas, porém, sabe-se que os acadêmicos e teóricos latino-americanos confrontam-se com uma posição aparentemente paradoxal e rica, já que lhes cabe produzir um saber que esteja localizado entre o local e o global, entre o particular e o universal, e a forma como estes se entrelaçam seria uma grande contribuição para o campo o

conhecimento político (ARAUJO; AMADEO, 2009, p. 11).

Segundo Cicero Araujo e Javier Amadeo (2009), houve um considerável aumento do diálogo entre os latino-americanos e a produção acadêmica “ocidental”, provocado pelo incremento nas “interações além-fronteira”. Porém, como os autores chamam atenção, “[...] a manutenção de um diálogo rico e frutífero depende da interlocução de locutores dispostos a debater, sem contudo abrir mão de suas experiências.”, por isso, o papel dos teóricos e teóricas latino-americanos seria relativamente instigante: pela necessidade de se teorizar, isto é, descrever, criticar e prescrever sobre a situação e a conjuntura política, eles aprenderam com as teorias universais, mas também passaram a criticá-las e desde então começaram a produzir respostas às suas próprias inquietações (ARAUJO; AMADEO, 2009, p. 12). Somando-se a estas considerações, o ideal feminista no campo do conhecimento pode ser alcançado a partir da atividade de “[...] falar de nós [*que*] permite apelar a uma idealização mínima para mobilizar as subjetividades individuais em prol de um projeto político antipatriarcal, anticapitalista, um projeto feminista olhando para o sul a partir do sul.” (CIRIZA, 2009, p. 244).

Ainda, pretende-se apresentar um breve mapeamento das discussões centrais e disputadas na teoria política feminista contemporânea, para deter-se numa abordagem aprofundada sobre o período atual, referente à consolidação de um momento em que há a confluência da terceira e quarta ondas, como também da constituição de um terceiro e novo modelo teórico-analítico. De antemão, é crucial apontar a centralidade da noção de gênero, como um conceito mais amplo, que reporia toda a discussão feminista atual e expandiria as fronteiras da categoria sexo. Por isso, cabe ressaltar a importância da proposta que pretende lançar mão do conceito de campo de gênero e de um modelo teórico que seja desta vez crítico-emancipatório (MATOS, 2008, 2009a, 2009b, 2010). Partindo do modelo tridimensional de Nancy Fraser, as discussões que se dão em torno da justiça social problematizarão os dimensionamentos das justças mas, para além de Fraser, problematizar-se-á a contextualização da autora sobre o feminismo diante do processo de globalização, pois ao enfatizar o aspecto recente transnacional do movimento feminista, ela recorre simplesmente ao exemplo da Europa ocidental como sendo um caso bem sucedido (FRASER, 2009a [2009]). A autora cairia no mesmo erro de Habermas e Derrida (2003) ao situar este movimento quase exclusivamente na Europa, já que, segundo Iris Young, “[...] pode ser argumentado que movimentos no sul global teriam liderado a criação de uma esfera pública

global.” (YOUNG, 2007, p. 2, tradução nossa). E, como será demonstrado, os movimentos feministas latino-americanos têm tido um papel protagônico na tessitura e no emaranhamento destas redes internacionais.

Ainda, para além de Fraser, retomando as críticas de Conway e Singh (2009) ao modelo teórico da autora, “[a] ‘história’ em que Fraser situa sua teoria crítica [é] uma história singular e universal do capitalismo, da modernização e do gradual cumprimento do Liberalismo. [E *por causa disto*] sua teoria crítica se torna uma teoria universal da democracia e da justiça social.” (CONWAY; SINGH, 2009, p. 79, tradução nossa). De fato, ao problematizar o feminismo contemporâneo, Fraser (2009a [2009]) acaba delimitando-se ao feminismo “universal”, “ocidental”, que é o feminismo norte-americano e europeu, o que não contribui tanto para uma reflexão latino-americana, nem para uma teoria realmente com alcances universais.

### **3.1 UM PROJETO CRÍTICO FEMINISTA A PARTIR DO SUL**

Discutir sobre um projeto teórico feminista a partir da América Latina requer que se exponha uma série de discussões que envolvem tanto considerações pós-colonialistas como pós-estruturalistas. Destarte, mirar-se sobre a teorização produzida a partir do “terceiro mundo”, de um país (ou um conjunto de países) do Sul global, abriria potencial espaço para a interlocução com a produção no campo *mainstream* do conhecimento político, como também com as várias perspectivas inclusas no que pode se designar por uma “teoria política feminista” ocidental. Porém, como nos diz Jane Jaquette (1989), a visão do Sul, em especial da América Latina, é marginalizada, como diz a autora:

As feministas norte-americanas estão cada vez mais conscientes do trabalho das feministas canadenses e europeias, especialmente escritoras francesas e britânicas, mas elas ainda tendem a ver as mulheres do Terceiro Mundo como vítimas da opressão e não como criadoras da teoria feminista ou como agentes de mudança. (JAQUETTE, 1989, p. 1, tradução nossa).

Com isso, Cláudia Lima Costa (2000), ao expor questionamentos acerca das rotas pelas

quais conceitos e teorias do feminismo viajam nas Américas, bem como as formas como estes são traduzidos nestes contextos geográficos e históricos, explora o conceito de “tradução cultural”, oriundo dos estudos pós-coloniais e da antropologia para se referir a um processo pelo qual estaria fortemente imbricada uma profunda assimetria de poder entre povos, culturas e linguagens. Deste modo, denunciam-se, por exemplo, as trocas desiguais entre as periferias e centros metropolitanos, já que aos centros caberia a produção teórica e à periferia a atividade restrita de estudos de caso<sup>59</sup>. Além disso, percebe-se que, cada vez mais, o “tráfego internacional de conceitos” tem enfraquecido substancialmente as relações entre as teorias e os lugares, bem como subvertido a autenticidade e a ordem, já que em consequência dos processos de transnacionalização e transmigração, segundo Cláudia Costa (2000, p. 46), haveria risco elevado de despolitização destas teorias e conceitos:

Devido à intensa transmigração dos conceitos e valores nas viagens dos textos e das teorias, frequentemente um conceito com um potencial de ruptura política e epistemológica e num determinado contexto, quando trasladado a outro, despolitiza-se.

O que se quer aqui é emitir um primeiro sinal de alerta: este trabalho de análise e de “tradução” no campo relativo ao conhecimento político é *quasi*-antropológico, pois retrata a necessidade de se problematizar teoricamente primeiro o *dever* do produtor do conhecimento para depois o *dever ser* e o *vir a ser* das reflexões normativas no campo do conhecimento. Para se evitar as reposições das próprias estruturas de desigualdade, desta feita no âmbito da academia, como uma analogia à distinção freyriana entre a Casa Grande e a Senzala a partir de um renovado fluxo transnacional, é necessário rediscutir as novas cartografias, bem como os redimensionamentos econômicos, políticos, culturais, libidinais, geográficos etc. Para se evitar que a teoria seja somente um signo do Ocidente (MOHANTY, 1986, 2003; BHABHA, 1994) e, desta forma, reestabelecendo aqui o vínculo do Ocidente como o opressor colonial, torna-se necessário e urgente que se problematize o posicionamento imperialista nas teorias feministas e no campo do conhecimento político e, para isso, faz-se necessário explorar formas e mecanismos que possibilitem o “conhecimento situado” (HARAWAY, 2007 [1982]), a “possibilidade de um subalterno falar” (SPIVAK, 1985, 1994 [1989], 2006b [1987]), as “políticas de interpretação” (RICH, 1986; MOHANTY, 1998

---

<sup>59</sup> Segundo Gildo Marçal Brandão (2004 [1998]), Gabriel Cohn, em intervenção no Encontro da ANPOCS, teria apontando para uma situação semelhante no caso das ciências sociais brasileiras: o teorizar caberia aos norte-americanos e europeus e o trabalho empírico ao resto do mundo, como o Brasil, neste acaso.

[1992]) e a própria ênfase na “experiência” (SCOTT, 1992 [1991]), ainda que nem todas as teóricas feministas aqui apresentadas e que tratem dessa discussão tenham origem nos países do Sul.

Em primeiro lugar destaca-se que, invariavelmente, colonização é um conceito que tem sido utilizado para referir-se a uma dominação estrutural que, reconhece-se, suprimiria a heterogeneidade dos sujeitos em questão. Segundo Mohanty (1984), haveria três variações relevantes deste conceito: (i) a marxista, que denuncia a exploração econômica; (ii) a discussão realizada pelas feministas negras, que denunciam a forma pela qual suas experiências e lutas foram apropriadas pelos movimentos de mulheres brancas; e, (iii) as reivindicações do “terceiro mundo”, que buscam caracterizar e questionar o que é evidenciado na produção de um discurso cultural ocidental e colonialista sobre o que é chamado “terceiro mundo”: principalmente, as hierarquias políticas e econômicas.

Diante disto, o foco da análise de Chandra Mohanty é o que ficou conhecido e delimitado “sob os olhos do Ocidente” como uma específica interpretação do que seja a “mulher do terceiro mundo”, especialmente na produção ocidental – norte-americana e europeia – feminista. Assim, procurou-se evidenciar quais seriam os tipos de apropriação e de codificação do conhecimento sobre a “mulher do terceiro mundo” produzidas e articuladas pelos Estados Unidos e pela Europa Ocidental. Em sua análise, então, Mohanty expõe a diferenciação entre os conceitos “mulher” e “mulheres”: o primeiro relativo ao “outro” ideológico e cultural, que seria construído discursivamente, enquanto o segundo conceito referir-se-ia aos sujeitos reais. A partir disto, argumenta a autora, uma análise pós-colonial feminista deveria denunciar e desconstruir o que foi constituído a partir da noção de “mulher do terceiro mundo”, já que as feministas ocidentais – denuncia e critica a autora –, arbitrariamente, as “colonizaram”, negando-lhes a efetiva heterogeneidade e materialidade, bem como, erroneamente, assumiram através das agendas do movimento um discurso universalista que supostamente incluiria “todas as mulheres”. Este tipo de procedimento, recorrente no feminismo acadêmico ocidental, homogeneiza e sistematiza/banaliza também a opressão das mulheres.

É certo que em todos os conhecimentos e em suas expressões científicas nenhuma perspectiva de dentro é privilegiada, já que de acordo com Haraway (2007 [1982]), haveria na dinâmica “dentro e fora de fronteiras” do conhecimento teorizações feitas de acordo com

os respectivos fluxos de poder. Isto quer dizer que, no “jogo do conhecimento”, a poderosa arte da retórica é imprescindível para uma disputa, já que “[...] todo conhecimento é uma conexão condensada em um campo de poder agonístico [...]” (HARAWAY, 2007, p. 346, tradução nossa). Logo, a partir destas perspectivas, os conhecimentos “situados” e “corporificados” deveriam ser retratados frente às diversas formas de conhecimento não-situados e, conseqüentemente, irresponsáveis.

Contra estas formas claras de colonização e de produção de um tipo de conhecimento irresponsável, Gayatri Spivak (1994 [1989], p. 198) nos apresenta outra estratégia: “[...] falar ‘de dentro’ das narrativas emancipatórias dominantes, mesmo quando se distanciar destas. Ela deve se negar resolutamente a oferecer fantasmáticas contranarrativas nativistas hegemônicas, que implicitamente respeitam o regulamento histórico de quem tem ‘permissão para narrar’.”. Como, para a autora, a relação entre teoria e representação é sempre conturbada, constata-se que nenhuma teoria realmente re-presenta, já que ela não poderia falar pelos grupos subalternos (SPIVAK, 2006b [1987]). A saída para os grupos oprimidos e subalternos seria, então, conquistar o poder cultural ou étnico por meio da *reivindicação do conhecimento*, incidindo em críticas à cultura política dominante e buscando refazer completamente as relações de poder – e não repô-las ao conquistar poder. A “possibilidade de um subalterno falar” se referiria à possibilidade dada a uma complexa situação política e estratégica numa dada sociedade.

Se falar a partir de uma posição ou perspectiva é uma situação política e estratégia, então, deve-se somar ainda a ideia de “política da localização” proposta por Adrienne Rich (1986), que ressalta o aspecto da localização da autora/autor, da sua participação em algum *mainstream*, localizando-se no ato de teorizar, identificando quais seriam os seus próprios pontos de partida no “aqui” e no “agora”. De forma muito similar, Mohanty (1998 [1992]) se propõe a problematizar a “política da experiência”, já que, segundo ela, os textos feministas devem ter e valorizar a autoconsciência da sua própria produção em relação às noções de “experiência” e “diferença”. A experiência, entendida como uma noção que pode rearticular a prática política e de conhecimento feminista na produção de diferentes referências e significados, define-se como um método “[...] que deve ser historicamente interpretado e teorizado se é para se tornar a base para a solidariedade e luta feminista e seria, neste momento, que uma compreensão da política da localização prova ser crucial.” (MOHANTY, 1998 [1992], p. 269, tradução nossa).

A partir da “multiplicação dos sujeitos do conhecimento”, a ortodoxia do saber passou a ser confrontada pela legitimação e autorização da experiência – principalmente a experiência direta dos “Outros”. De tal forma, Joan Scott (1992 [1991]) informa como a evidência da experiência torna-se central para a construção de uma noção de múltiplos sujeitos, pois desestabilizando as premissas ideológicas e as categorias de representação, perceber-se-ia a existência do “outro”, possibilitando a discussão acerca de sua construção. Seria importante notar que os indivíduos não têm experiência, quem a têm são os sujeitos que são construídos por e através delas. Logo, a evidência da experiência possibilitaria explicar a própria produção do conhecimento através da prática de interpretação. No caso da América Latina seria crucial lançar mão da evidência e interpretação da experiência para incluir numa análise uma série de eventos e situações vivenciados pelos seus cidadãos e cidadãs, como:

Na América Latina deveríamos agregar ditaduras, desaparecidos, paramilitares, guerrilhas, genocídios, fome, desemprego, desesperança. E as mulheres deveriam agregar ainda a feminização da pobreza, violência, abortos clandestinos, violações, prostituição e assassinatos impunes. (MAFFIA, 2003, p. 173, tradução nossa).

As perspectivas e as condições da subalternidade latino-americana, através da busca por teorizar a “experiência”, o “conhecimento situado” e a “localização”, como também ao questionarem estruturas e conceitos previamente e “racionalmente” definidos por um projeto moderno ocidental, no entendimento e interpretação aqui defendidos, buscaríamos se articular hoje como projetos epistemológicos alternativos, repensando (e negando algumas vezes) o diálogo com o Norte global e recuperando ou criando novos e outros diálogos a partir do Sul global. A proposta de uma “epistemologia do Sul” feita por Santos (2008), procura repensar o conhecimento produzido pelo Norte e traduzido pelo Sul através da “experiência do contato” – que é uma experiência de limites e fronteiras. Então, rever a tradução e a “representação” do Norte significaria produzir conhecimentos próprios e diferentes daqueles que foram fornecidos pelo *mainstream* ocidental, moderno, cartesiano etc.

Enfim, resgatando todos os possíveis instrumentais epistêmicos supracitados, poder-se-ia dizer que o papel ativo do feminismo na construção de espaços de interlocução acadêmica

acabou por instituir um novo campo do conhecimento, enraizado na experiência latino-americana, no Brasil principalmente, que têm como carro-chefe o próprio pensamento feminista: o campo de gênero (MATOS, 2008). Ao discutir este conceito e a dinâmica deste campo, Marlise Matos (2008, p. 352, itálicos da autora) coloca que:

Numa proposta de conhecimento, de ciência em que o que se valoriza é o modo de pensar e as suas consequências e não a descrição do mundo, que não vê o conhecimento como uma representação neutra do mundo ontológico externo, é que poderia estar inserida a proposta de ação de um *novo campo de gênero e feminista*. Ou seja: sabendo e reconhecendo que o conhecimento (científico) é capaz de intervir e agir sobre o mundo, que ele possui consequências sobre o mundo, que ele é ação sobre o mundo, é que proponho a sustentação teórica, epistemológica e política do *campo de gênero e feminista* como sendo da ordem de um *universal histórico e contingente* que opera dinâmica e paradoxalmente na busca constante e responsável de um *devir gênero que por sua vez se desdobra na afirmação radicalizada de um devir ciência*.

Procura-se, portanto, chamar atenção para a atividade de teorização que se atrelaria à produção de um conhecimento propriamente latino-americano. O papel do feminismo aqui é protagônico na medida em que se vislumbra a necessidade de reposição de cânones e tradições ocidentais. Segundo a mesma autora (MATOS, 2010), este papel dar-se-ia através de uma “epistemologia da transgressão emancipatória”, pois “[a]inda que sem um ponto de chegada definitivo, ressalto a necessidade do mesmo ponto de partida: a clarificação normativa e crítico-reflexiva em relação aos próprios pressupostos históricos, aqueles da cultura da qual se fala, da qual se enuncia e se interpela.” (MATOS, 2010, p. 10). Por sua vez, as metas e objetivos deste projeto seriam cumpridos através da seguinte dinâmica exposta pela autora:

Assim todas as regras passam a estar constantemente em estado de suspeição e questionamento com vistas à produção da justiça e da emancipação sociais, já que neste mundo interconectado globalmente, visceralmente habitado por multiculturas que já perderam em definitivo a condição de inocência antevista na possibilidade de isolamento, tudo aquilo que concernir ao conhecimento e ao direito, por exemplo, das mulheres e dos gêneros, estará permanentemente aberto ao debate público e internacional (e, desta forma, contra a todos os pressupostos e justificações fundamentalistas, sejam estes de quais estatutos forem). (MATOS, 2010, p. 10)

A partir disto, pensar do ponto de vista e da perspectiva da América Latina em um projeto

teórico político feminista e de gênero conforma-se com a necessidade de se formatar uma outra “teoria política feminista” (que ainda permanece entre aspas), visto que a experiência vivida pelo movimento feminista latino-americano reflete-se em um processo complexo de interseções que se deu a partir de um conjunto diferenciado de opressões, pois combina: o colonialismo francês, espanhol e português, com os governos ditatoriais e populistas, com dinâmicas específicas da globalização econômica, cultural e política. A América Latina seria um dos lugares de nosso planeta, bem com a Ásia e a África, onde as desigualdades se manifestam de modo muito acirrado e específico, por isso a indiscutível necessidade de novas teorias e enquadramentos que falem, a partir de uma dimensão totalmente localizada, da justiça social – uma importante demanda coletiva (CHOVANEC, 2000). Desta forma, problematizar “o” político e “a” política a partir deste continente pode ser retrçado a partir da própria experiência dos movimentos feministas e de mulheres, quando estes travam seus frequentes embates contra o Estado e também quando começam a lutar e disputar pela presença na esfera política, pois este foi um lugar onde as mulheres estavam “[...] forja[*das*] nas militantes de movimentos clandestinos torturadas sexualmente nas prisões da ditadura; na luta pela anistia; nos movimentos contra a violência do estado contra o corpo da mulher, principalmente da mulher pobre esterilizada pela democracia; contra a pobreza; a favor da mulher sem terra.” (PINTO, 1994, p. 196). De acordo com Jane Jaquette (1989, p. 6, tradução nossa):

Essas experiências ofereceram à teoria feminista latino-americana um ponto de vantagem único para se analisar os limites entre público e privado, para debater como os grupos de mulheres podem “fazer política” no intuito de provocar uma mudança social no contexto democrático e para reestruturar as imagens políticas e mesmo a própria linguagem da política.

Repensar na dinâmica que envolve as lutas por justiça social requer que se rediscuta a agenda feminista nos processos de (re)democratização. Diante disto, confluindo a práxis com uma “epistemologia feminista do Sul”, visa-se, pois, estimular a aposta na possibilidade de se construir uma “nova cultura política” baseada, conforme define Santos (2008, p. 16), numa “racionalidade mais ampla e mais cosmopolita que a racionalidade moderna ocidental”; ou mesmo uma nova cultura política que “[...] permita voltar a pensar e a querer a transformação social e emancipatória, ou seja, o conjunto dos processos

econômicos, sociais, políticos e culturais que tenham por objetivo transformar as relações de poder desigual em relações de autoridade partilhada.” (SANTOS, 2008, p. 14). Estaria na base desta reconstrução política, a retomada radicalizada da própria democracia, onde gênero e feminismo assumem, através das contribuições do feminismo acadêmico contemporâneo, uma perspectiva singular; pois sua reconstrução e resignificação poderiam fomentar o reconstruir mais original dessas novas bases para uma outra forma de interação democrática – um outro *devoir democracia*, na constante busca por concepções ônticas e ontológicas do que é “a” política e “o” político.

### **3.2 A PRÁXIS E A NOÇÃO DO QUE É “A” POLÍTICA E “O” POLÍTICO A PARTIR DO SUL**

Para discutir a questão relativa à experiência do movimento feminista latino-americano e como os conceitos foram sendo (re)pensados caberia, apresentar aqui algumas dos passos históricos que confluíram para esta construção, resgatando as principais ondas do movimento feminista na América Latina. O intuito é o de apontar a disputa entre feministas “políticas” e “autônomas” e, por último, apresentar os novos desafios colocados frente à globalização e à transnacionalização do feminismo, a partir das contribuições deste continente. Toma-se aqui, principalmente, o feminismo brasileiro como base e referência para algumas das discussões sobre “a” política e “o” político, como também a sua própria história, pois segundo entende parte significativa da literatura que trata deste percurso, este seria o movimento mais bem-sucedido da América Latina (JAQUETTE, 1989; ALVAREZ, 2000 [1998]; CARNEIRO, 2006).

O feminismo deve ser entendido “[...] como um *campo de ação* expansivo, policêntrico e heterogêneo que abarca uma vasta variedade de arenas culturais, sociais e políticas.” (ALVAREZ, 2000 [1998], p. 386). Ademais, é importante lembrar que o ativismo feminista conflui com a “redescoberta do político” pelos movimentos sociais através de uma esfera própria potencialmente pluralista que, por sua vez, reavalia e procura repor a democracia liberal. As diferentes formas de Estados, compreendidos como um conjunto de instituições políticas e práticas com consequências poderosas induzem diferentes significados na vida dos cidadãos e cidadãs, isto é, a América Latina, especialmente a partir de seus Estados autoritários e de seus Estados dependentes produziu reações no âmbito da sociedade civil

distintas de outros países que possuíam/em Estados providenciários, democráticos ou de bem-estar.

Ao se analisar as “ondas” do feminismo na América Latina procuraram-se demonstrar as distintas formas de ação e as diferenciadas dinâmicas desse movimento e de suas agendas (e não seria somente uma questão de agenda – já que entende-se ela própria como sendo bastante fluida). Como já discutido no capítulo anterior, a atuação de movimento e a formatação de agendas dos movimentos feministas são compreendidas por algumas autoras a partir de duas fases (ou ondas) distintas, como nos diz Susan Besse (1999 [1996]): a primeira “onda” é relativa ao feminismo sufragista e “bem comportado”, na qual os esforços feministas questionavam a legislação até então vigente e buscavam a inserção da mulher na política e com isso, a efetivação da cidadania feminina; e a segunda “onda”, conhecida pelo feminismo radical, compreende os movimentos na década de 70 e 80, onde se retomam as críticas ainda não realizadas pela primeira onda, incorporando ao discurso do movimento demandas vinculadas ao quadro geral da opressão sofrida pelas mulheres e o reconhecimento das diferenças sexuais na cena pública. Ela centrou sua luta em assuntos de particular interesse das mulheres, como a violência doméstica, as creches os direitos sexuais e os direitos reprodutivos (ALVAREZ, 2000 [1998]). Em confluência com a segunda onda, a inserção das mulheres no âmbito da masculina academia, assim como a emergência da teoria feminista neste espaço, retomou os pontos centrais da agenda do ativismo feminista que denunciava a opressão das mulheres. Acrescenta-se ainda às duas ondas, uma fase de tentativas de reforma nas instituições democráticas, no próprio Estado, como também a busca pela reformatação dos espaços públicos, pela qual se sobressaem as divergências intra-gêneros – nomeado de “feminismo difuso” por Céli Pinto (2003) –, além da proposta de uma fase mais recente, “quarta onda” (MATOS, 2010; SIMÕES; MATOS, 2008), na qual o movimento consegue se institucionalizar, adentrando os espaços estatais e garantindo a formulação de políticas públicas com o enfoque de gênero.

No decorrer destas ondas, pôde-se constatar que, definitivamente, o feminismo se pluralizou, abrindo espaço para a atuação em diversos âmbitos: militantes partidárias, mulheres negras, intelectuais, militares clandestinas, “mães”, líderes de movimentos populares, diretoras e servidoras de órgãos governamentais, até teólogas. De acordo com Aguiar (2009), a experiência que tem sido vivenciada pelo feminismo, pelo menos nas últimas duas décadas o nutre com o “[c]ontato internacional e intercâmbio [pois oferece] a

oportunidade de acesso a diferentes formas de comportamento que são distintos daqueles determinados no âmbito da própria cultura”, além do que também “[...] objetivam alcançar uma série de objetivos feministas, em lugar de buscar atingir um único propósito.” (AGUIAR, 2009, s/n). As redes feministas aqui então configuradas envolvem o trabalho de organizações não-governamentais e de base, bem como estão engajadas na produção do conhecimento (SCHILD, 2000 [1998]). Segundo Alvarez (2000 [1998]), os processos de Beijing (1995) fizeram com que se deflagrasse no continente: (i) a circulação dos discursos feministas e a multiplicação dos espaços e lugares de atuação; (ii) a absorção de elementos das agendas e discursos feministas por algumas instituições culturais dominantes, organizações paralelas da sociedade civil, política e Estado, além do *establishment* internacional do desenvolvimento; (iii) a ONGuização, especialização e profissionalização de alguns setores do movimento; (iv) a articulação e formação de redes; e (v) a transnacionalização dos discursos e práticas do movimento feminista.

Vinculando-se um conjunto de questões conceituais, conforme analisado ao longo desta dissertação, é possível perceber que, a cada onda, emergiria um conflito ao se abordar “a” política: negando-a por ser “essencialmente” masculina ou, ao contrário, aceitando-a como um espaço para ser efetivamente explorado e transformado. Há também a necessidade de menção às diferenças existentes entre as feministas que acreditam que a luta das mulheres deve ser travada dentro do Estado e dos partidos – aquelas consideradas políticas ou “independentes” – e aquelas que acreditam na autonomia e que a luta deva se deter exclusivamente no âmbito do movimento – as “autônomas”. De forma geral, “[a] maioria deu as costas para o Estado e evitou a arena política convencional – considerada então (com razão) excludente, opressiva, inimiga de todas as reivindicações de justiça social, sem falar da justiça de gênero.” (ALVAREZ, 2000 [1998], p. 387). Por outro lado, importa destacar que o discurso relativo à necessidade de se adentrar os espaços formais da política (os “espaços de poder”) poderia possibilitar uma prática feminista mais integrada, já que as feministas impactariam e transformariam, de dentro, os discursos e as práticas político-culturais dominantes. Esse embate remete-nos a duas concepções possíveis sobre “o” político e discutidas nos capítulos anteriores: aquele relativo à política cultural retratada em íntima relação com os movimentos sociais; e, o político com feições schmittianas, representado por um antagonismo entre inimigos, como parece estar colocado o debate que envolve a relação entre as feministas autônomas e o Estado.

O projeto de um “feminismo horizontal” – que se caracteriza para Heilborn e Arruda (1995, p. 20) na descentralização e autonomia da cultura feminista frente a outras agências, implodindo as hierarquias existentes dentro do próprio movimento, valorizando a participação direta, o “não-monopólio da palavra, ou informação”, enfim, se horizontalizando de forma complacente aos princípios de organização própria da democracia radical – foi, aos poucos, sendo substituído pela especialização e profissionalização, o que Alvarez (2000 [1998]) chama de “ONGuização”, já que haveria uma dificuldade do feminismo horizontal em realizar as tarefas de produção de conhecimento especializado. Por isso, pode-se notar, ao passo de uma nova onda (MATOS, 2010), que:

A ONGuização e a transnacionalização do campo feminista latino-americano levou um número crescente de feministas a privilegiar alguns espaços da política feminista, tais como o Estado e as arenas políticas internacionais, em relação aos esforços de transformar as representações predominantes de gênero, enfatizar as mudanças de consciência e promover a transformação cultural por meio de atividades de organização e mobilização das bases locais. (ALVAREZ, 2000 [1998], p. 416).

A dinâmica atual do movimento feminista, então, poderia ser traduzida em três formas de presença com êxito em distintas áreas, como Marta Lamas (2000) apresenta: (i) a profissionalização do movimento, especializando-se em áreas temáticas, oferecendo suporte para as demandas políticas (principalmente por políticas públicas); (ii) a legitimação, tanto acadêmica como política, da perspectiva de gênero, adentrando em espaços acadêmicos; e, (iii) a consolidação do discurso sobre a mulher no âmbito público. De tal forma, a quarta “onda”, que estaria sendo vivenciada atualmente pelos movimentos feministas na América Latina (principalmente os brasileiros), orientar-se-ia, segundo Matos (2010), para a conformação de “circuitos de difusão feminista” que têm sido operados a partir de distintas correntes horizontais do feminismo, as quais se orientariam em direção às diversas arenas paralelas de atuação dos movimentos no âmbito da sociedade civil, como também, a partir das fronteiras existentes entre a sociedade civil e o Estado. Esse momento é, sem dúvida aquele que Marta Lamas (2000, p. 5, tradução nossa) chama a atenção: “[m]uitas feministas já funcionam mais a partir de realidades políticas do que de posturas ideologizadas: assumem a dimensão pragmática da intervenção política e começam a manifestar paixão por negociar conflitos.”.

Ainda que as conquistas proporcionadas por essas transformações internas sejam louváveis, algumas contendas tendem ainda a permanecer, como visto que, segundo Verônica Schild (2000 [1998], p. 168), “[...] a integração política de algumas mulheres está se fazendo às custas da marginalização de outras. As lutas pela articulação dos direitos das mulheres dentro do Estado envolvem as mulheres de modo diferente [...]”. Desta forma quais seriam as saídas possíveis para tais problemas – “Quem tem o direito de definir os termos das lutas das mulheres?” (SCHILD, 2000 [1998], p. 170). Uma saída possível seria democratizar as relações de dentro do movimento, visto que:

Embora as muitas mulheres diferentes que transitam dentro do campo latino-americano ainda “se reconheçam” mutuamente como tal – mesmo quando põem em questão a “legitimidade ontológica” da “outra” –, estão se forjando novas hierarquias e relações de poder dentro desse campo vasto e complexo e os parâmetros de legitimidade, interlocução, responsabilidade e representação são continuamente renegociados e contestados. (ALVAREZ, 2000 [1998], p. 416).

Em geral, poder-se-ia dizer, de acordo com Marta Lamas (2000) – que estabelece como parâmetro de suas considerações as experiências no âmbito do feminismo mexicano –, que a dimensão conceitual sobre o político, ou estaria ligada à concepção de que tudo é político – estando, assim, vinculada ao exercício do poder –, ou vinculada estreitamente à ideia de negociação e gestão. Ao associar-se o poder político com uma ideia da política entendida em seu modo tradicional, ligada ao privilégio masculino, algumas ativistas rejeitaram ou desprezaram as atividades desenvolvidas nos espaços de gestão ou de negociação política. E, mesmo ao assumir uma concepção totalizante onde o “pessoal é político”, a corrente “autônoma” do feminismo resistiu em se inserir na dinâmica política nacional. Na medida em que foi sendo aceita a diferença sexual no trabalho político das organizações, o movimento percebeu que o seu avanço também passaria por uma participação maior nas instâncias governamentais e partidárias (LAMAS, 2000, p. 5-7). Além do mais, nos palcos supranacionais (encontros, conferências, fóruns), a política foi sendo descaracterizada como “dominação masculina”, e passou-se a compreendê-la “como liberdade” (ARENDDT, 2007b [195?]), ou, a partir da chave em uma grande aposta: a de se pensar a política como tradução. O que se quer enfatizar é que é perceptível a passagem da afirmação de um modo antagonístico para referir-se ao político para o seu entendimento e interpretação a partir de novas formas de se pensar, agora agonisticamente, as lutas entre amigos. Segundo Lamas

(2000, p. 7, tradução nossa) “[...] este passo, de uma visão da política como prática masculina, a uma reivindicação da política como algo próprio e necessário, marca o processo de alguns grupos feministas que expressam uma crescente profissionalização da intervenção feminista na vida pública e corresponde a uma transformação no imaginário político.”. Permanece, então, a aposta: é a “[...] primeira vez que se faz possível e até palpável vislumbrar e reconhecer a ideia do fluxo, do trânsito movimentalista. Quem sabe com esse outro inovador dinamismo não seja concretizável o sonho da superação das injustiças que ainda corroem nosso mundo.” (MATOS, 2010, p. 19). Nesse sentido, a percepção da realidade das diversas interseções do movimento feminista latino-americano com a política direcionaria a procura por modelos mais complexos e que realmente contemplem essas necessidades e práticas.

### **3.3 O FEMINISMO LATINO-AMERICANO E AS TEORIAS DA JUSTIÇA: A PARTIR E PARA ALÉM DE NANCY FRASER**

A partir do que já foi discutido nesta dissertação, a aproximação dos feminismos latino-americanos, principalmente o acadêmico, refletidos na prática da tradução, implicou em concepções equivocadas de tradução sobre as lutas políticas por justiça a partir das próprias experiências feminista latino-americanas. Segundo Di Pietro (2006) deve-se chamar a atenção para os limites da “incorporação” de uma teoria política que busque respostas para questões específicas de certos países (em geral, os Estados Unidos e a Europa Ocidental). Neste sentido, haveria necessidade de se superar as dificuldades de trânsito comumente experimentadas nos limites e fronteiras geopolíticas e históricas. As contribuições teóricas de Nancy Fraser para uma discussão teórica especificamente latino-americana são claras<sup>60</sup>, porém muitos pontos não se encaixam à prática política vivenciada pelos distintos feminismos da região.

Preocupada com a relação entre a democracia brasileira e as desigualdades sociais, Céli Pinto (2002), por sua vez, se debruça sobre a discussão da teoria política feminista para

---

<sup>60</sup> Segundo Di Pietro (2006, p. 200, tradução nossa), “[...] as teorizações de Nancy Fraser em torno da justiça de gênero e a justiça social tornaram-se a moeda corrente nos centros acadêmicos/políticos da América Latina que se ocupam principalmente de problemáticas ligadas ao Gênero e a análises de suas relações. Pelo menos na Argentina, país em que Fraser visitou mais de um par de vezes, seus artigos e posições alcançaram não somente notoriedade mas também um valor simbólico que coloca como percurso necessário nos Estudos de Gênero.”

apontar possíveis elementos teóricos que colaborem para um melhor entendimento desta problemática. De acordo com a autora, a contribuição teórica de Nancy Fraser reuniria elementos que seriam efetivamente fundamentais para se pensar a realidade brasileira, quais sejam: (i) a noção de públicos e contra-públicos alternativos; e (ii) a afirmação normativa do paradigma da justiça social operando a partir da chave redistribuição-reconhecimento. Ainda que Pinto reconheça que “[o] argumento de Fraser é bastante economicista, pouco admitindo a possibilidade de uma transformação nas bases econômicas da injustiça a partir de uma intervenção política” (PINTO, 2002, p. 88), as conclusões de Pinto são favoráveis ao modelo de Fraser para a compreensão de dimensões específicas envolvidas no “pensar” e no “agir” sobre a questão brasileira.

Deste modo, Pinto (2002, p. 94-96) aponta que a relação entre as contribuições teóricas de Fraser e a realidade brasileira seriam as seguintes: (i) ainda que Fraser (2001 [1997]) tenha certas dúvidas quanto à efetividade das políticas de redistribuição afirmativa, no Brasil são elas que têm tido, ao menos por enquanto, os resultados mais positivos; (ii) mesmo com a pluralização dos contra-públicos alternativos, no Brasil eles não conseguiram alcançar aqueles resultados efetivamente positivos no sentido da modificação estrutural das condições de pobreza; (iii) os contra-públicos alternativos, por outro lado, desafiam a noção estática de uma sociedade organizada e, no caso da complexa sociedade brasileira permite, a partir de seu interior, evidenciar a pulverização de potencialidades organizativas; e, (iv) para avançar na questão sobre as desigualdades sociais, a existência de um público forte representacional que é o parlamento, com múltiplos outros públicos fortes participativos, também com poder de decisão, permitiria reflexões sobre os possíveis instrumentos democráticos capazes de colaborar na construção de uma saída para o problema graves das desigualdades sociais do país.

Já para Di Pietro (2006), mesmo que Fraser procure no conceito de “paridade participativa”, por um lado, satisfazer a necessidade de se lidar com conflitos e diferenças intra e inter-públicos, por outro, a sua abrangência reduziria a existência das perspectivas sociais, das intenções, como também das práticas públicas a partir daquela que a sua noção restrita de público. Outra crítica do autor que é endereçada a Fraser se baseia nos pressupostos da realidade comunicacional como propostos pela autora, já que estes não seriam explicativos o suficiente para se compreender a fundo todas as vertentes do poder que o atravessam. Desta forma, a interpretação do horizonte de protestos pelo Movimento LGTTBI na Argentina

demonstraria que o modelo teórico de Nancy Fraser desvaloriza uma importante dimensão da prática e da efervescência dos discursos e sugestões que se apresentam como públicos e que re-definiriam, por sua vez, os limites e o significado de público. O modelo da autora também seria limitado por não perceber que as diferenças identitárias e entre os grupos sociais nem sempre são inevitáveis nem irreconciliáveis, o que debilita a possibilidade da afirmação de uma possível veia emancipatória que estaria contida na ideia de “contra-públicos” – “[...] se é que esta se entende no marco da necessidade de fazer espaço para múltiplas vozes e intervenções e inclusão de múltiplos projetos dentro de uma ou diferenciadas esferas de ação e comunicação.” (DI PIETRO, 2006, p. 183, tradução nossa).

Virgínia Vargas (2003, 2008) procurou (re)traduzir o paradigma bi-dimensional da justiça de Nancy Fraser (2001 [1997]) numa discussão que contemple a experiência feminista nos atuais processos de transnacionalização. A autora também utiliza a categoria de redistribuição para referir-se às demandas contra o neoliberalismo, o foco de intensa disputa nas articulações feministas, como é o caso das organizações deste teor no âmbito do Fórum Social Mundial (que para algumas feministas seriam um “terreno disputado”). Ela também insiste que, algumas vezes, a categoria do reconhecimento fica obscurecida. Então, acompanhando Fraser a autora reforça que dentro deste cenário transnacional, dois tipos de luta contra a injustiça seriam relevantes: (i) aquelas relativas ao impacto sócio-econômico que estariam enraizadas nas estruturas políticas e econômicas; e, (ii) aquelas vinculadas aos valores culturais e econômicos que estariam enraizadas nos padrões sociais de representação e comunicação. Para a autora, poderiam ser percebidos reflexos extensivos sobre a macroeconomia, sobre os macro-processos políticos e sobre o processo de globalização em si, sendo estes reflexos acompanhados por intervenções feministas que se pautam em formas peculiares e criativas de interação do global com o local como, por exemplo, seria o caso da Marcha Mundial das Mulheres.

A emergência de um espaço transnacional onde a possibilidade de suscitar novas questões, de elaborar novas estratégias de como se aproximar de novas realidades, possibilitando, assim, a construção de uma nova e outra cultura política, mais democrática e inclusiva, poderia ser conferido nos encontros promovido nos Fóruns Sociais Mundiais. Sustentando os lemas “um outro mundo é possível” e “não aos pensamentos únicos”, para Vargas (2003), seriam nestes espaços e através da luta contra o neoliberalismo e o capitalismo global é que teria se tornado possível e permitido às feministas a construção de novas

abordagens e alianças, como também o repensar das conceituações de autonomia para o movimento. Porém, Vargas também reconhece que haveria uma concepção ainda limitada de Fraser ao se utilizar do paradigma bidimensional, quando esta mesma percebe e ressalta a articulação dos movimentos feministas como fortemente atuantes nestas redes, especialmente no sentido de demandar mais lugar e mais espaços de poder. A discussão sobre “os pensamentos únicos” chegou a ser problematizada por esta autora, mas, no entanto, não chegou a ser contraposta à ideia do monismo normativo “paridade de participação” proposta por Fraser.

Em Conway e Singh (2009) há a problematização do monismo normativo, a proposta contida na “paridade da participação”, sugerido por Fraser (2003), como também há a denúncia de que a própria compreensão da autora sobre o Fórum Social Mundial (pensado através de um enquadramento da teoria democrática liberal) não notaria e/ou levaria a sério muitos dos seus aspectos mais interessantes e inovadores (FRASER, 2008). A própria experiência dos Fóruns, tendo como evidentes os compromissos com a diversidade e o pluralismo, opondo-se sem nenhuma dúvida a qualquer proposta de pensamento único, contradiz a ideia de um monismo normativo, já que numa teoria assim estruturada, não haveria espaço, então, para a afirmação, por sua vez, de um pluralismo normativo. Pelos Fóruns e pelo movimento transnacional feminista concluiu-se que nenhum monismo normativo, ou qualquer forma de pensamento único, seria possível (ou desejável) para uma política global que se sustente como radical<sup>61</sup>.

Em artigo mais recente surgem novos problemas na base teórica formulada por esta autora (FRASER, 2009a [2009]). Desta vez, os problemas seriam relativos à dinâmica e etapas do movimento feminista, já que se evidencia que Fraser, através de um reducionismo na sua discussão, restringindo-se a teorizar sobre o movimento a partir de um olhar estritamente do movimento feminista norte-americano, mais uma vez, opera suas considerações através de um enquadramento liberal e capitalista como eixos estruturadores da dinâmica do feminismo na contemporaneidade<sup>62</sup>. Segundo Fraser (2009a [2009]), a agenda do movimento feminista deslizaria sobre o eixo histórico do capitalismo estatal (*state-organized capitalism*) para um capitalismo transnacional, pós-fordista e neoliberal (ver quadro 3).

---

<sup>61</sup> Para outras críticas ao monismo normativo ver Honneth (2009) e Matos (2009a).

<sup>62</sup> Caberia ressaltar que este artigo evidenciaria uma possível crise do feminismo norte-americano.

**Quadro 3: Dinâmica da segunda onda do feminismo nos Estados Unidos segundo Fraser (2009a [2009])**

<b>FEMINISMO E O CAPITALISMO ESTATAL</b>	<b>FEMINISMO E O “NOVO ESPÍRITO DO CAPITALISMO”</b>	<b>FEMINISMO E O PÓS-NEOLIBERALISMO</b>
<b>Feminismo contra o economicismo</b> O feminismo buscou repor uma visão monista e economicista da justiça por uma visão ampliada, tridimensional, que compreendia economia, cultura e política.	<b>Feminismo antieconomicismo resignificado</b> As reivindicações feministas por justiça foram cada vez mais elaboradas como reivindicações de reconhecimento da identidade e da diferença.	<b>Pós-neoliberal antieconomicismo</b> Adotar uma visão completa da tridimensionalidade da justiça, que possivelmente contrabalance melhor as dimensões do reconhecimento, da redistribuição e da representação.
<b>Feminismo contra o androcentrismo</b> Luta para incorporar a justiça de gênero no capitalismo estatal, como também incluir as questões sobre as mulheres na própria esquerda radical.	<b>Feminismo antiandrocentrismo resignificado</b> O capitalismo desorganizado incorpora o discurso do avanço das mulheres e da justiça de gênero, ao mesmo tempo incorporando um discurso sobre a valorização do trabalho assalariado.	<b>Pós-neoliberal antiandrocentrismo</b> O feminismo deve militar para formas de vida que descentre o trabalho assalariado e valorize atividades não-assalariados, como o cuidado da casa.
<b>Feminismo contra o estatismo</b> Rejeição ao ethos burocrático-administrativo do capitalismo estatal.	<b>Feminismo antiestatismo resignificado</b> A perspectiva feminista que procurava transformar o poder estatal em meio para empoderamento e justiça social passa a ser utilizada como discurso para legitimar a mercantilização e para a limitação do Estado.	<b>Pós-neoliberal antiestatismo</b> Busca por uma democracia participativa, militando por uma nova forma de organização do poder político, que subordine a burocracia ao empoderamento dos cidadãos e cidadãs. Fortalecer o poder público.
<b>Feminismo contra e a favor do Westfalianismo</b> Por um lado o movimento estava sensível às injustiças transfronteiriças, principalmente as feministas envolvidas com o “mundo em desenvolvimento”. Por outro lado, a maioria das feministas viram no seu respectivo Estado o lugar de demandas para seus interesses próprios.	<b>Feminismo contra e a favor do Westfalianismo resignificado</b> A globalização permitiu novas formas de ativismo feminista (transnacional, multiescalar), porém com algumas dificuldades, já que, o que era uma tentativa para ampliar o alcance da justiça além do Estado-nação acabou por se integrar em alguns aspectos com as necessidades administrativas de uma nova forma de capitalismo.	<b>Pós-neoliberal anti Westfalianismo</b> Militância por uma nova ordem política pós-vestifaliana que seja multiescalar e democrática a cada nível., que seja capaz de indicar

Fonte: Elaboraões próprias a partir de Fraser (2009a [2009]).

A partir destas considerações recentes da autora, pode-se dizer que o enquadramento que ela propõe não seria traduzível ou sequer transportável para o contexto da América Latina, ou mesmo para toda a experiência feminista do Sul global, ainda que ela reconheça o papel dos Fóruns Sociais Mundiais. Fraser reduz todo o período da década de 70 até os dias atuais em uma única onda (Segunda onda), onde haveria uma agenda e um discurso que confluíam com as demandas por redistribuição, reconhecimento e representação num primeiro momento, e num segundo momento, haveria a conformação de um *backlash*, onde toda a agenda atual, a partir da fragmentação do discurso feminista, seria utilizada e resignificada por estratégias vinculadas ao discurso neoliberal.

Conforme apresentado, está claro que as vicissitudes do feminismo latino-americano não podem ser reduzidas ao enquadramento norte-americano proposto por Fraser. Isto porque ele não foi ou estaria sendo utilizado por inteiro pelo neoliberalismo, pois a força do Sul global no contexto recente do planeta surge justamente a partir daí, na negação e na reação ao neoliberalismo. Parte do feminismo latino-americano pode até ter sido “vítima” desse

efeito perverso, porém outra parte, igualmente significativa, tem contribuído para o desmascaramento do discurso generificado do neoliberalismo, mostrando também aos feminismos do Norte o rumo equivocado em que estes se encontravam.

Assim, pensando agora a partir da experiência latino-americana e brasileira e de uma outra forma as etapas dinâmicas do movimento feminista, pensando-as numa proposta diferenciada à de Fraser, poder-se-ia dizer que a dinâmica capitalista conformar-se-ia com as “ondas” já anteriormente descritas na seção 3.2 deste capítulo. Desta forma, sinalizaria que a segunda onda estaria localizada no âmbito daquilo que Fraser define como capitalismo estatal; a onda subsequente e relativa ao período neoliberal, referir-se-ia ao momento de ONGuização e da constituição de um “feminismo difuso” (PINTO, 2003) sendo a quarta onda, conforme proposto por Matos (2010), aquela vinculada ao que Fraser designa por período pós-neoliberal – um “futuro aberto” para Fraser. Acredita-se e está se procurando dar destaque nesta dissertação, então, que o futuro, o destino, da dinâmica feminista norte-americana seria, curiosamente, o vivido e o presente atuais da América Latina e do Brasil: já que, a partir do governo Lula, o Brasil (bem) aos poucos vem reestruturando e construindo a desafiante proposta de um Estado pós-neoliberal<sup>63</sup>, que contém na dimensão da inclusão democrática de parte significativa dos movimentos sociais (ainda que alguns movimentos ainda se mantenham “autônomos”) um eixo norteador e emblemático.

Mesmo com o avanço propiciado por Fraser, que desenvolveu a proposta de um modelo tridimensional para a justiça social, ainda se faz necessário uma aposta em progressos teóricos ainda mais significativos. Entende-se que seria necessário ir adiante, explicitando, principalmente, os aspectos subentendidos, aqueles que não foram ainda explicitados e tratados justamente devido a formatos e organizações epistemológicas reducionistas que não os incluem em suas teorizações – aqueles elementos de inclusão democrática que são tão característicos quando se trata da experiência e da prática dos feminismos latino-americanos. Por isso, a proposta de uma teoria crítico-emancipatória feminista e de gênero, avançada por Matos (2009a) à luz de uma profunda crítica epistêmica, propõe um conjunto de rearranjados elementos que seriam considerados absolutamente cruciais quando se pretende a construção de uma forma de teorização que esteja além dos paradigmas dialéticos e binarizantes, bem como daqueles que podem ser, de modo muito fácil, culturalmente

---

<sup>63</sup> Segundo Emir Sader (2009) a América Latina emergiu-se como o lugar onde é possível se contestar a “reinante” política neoliberal. No Brasil, a eleição de Lula seria um indício para uma virada posneoliberal.

reduzidos (principalmente aos contornos dos modelos do Ocidente, neste caso). Esta proposta avança na direção de se pensar os eixos estruturadores da justiça social numa dimensão significativamente mais ampliada, inclusive numa perspetivação analítica que dê destaque e singularidade à dimensão paradoxal e simultânea de repor as dimensões da igualdade e da diferença na complexidade, propondo realocar uma das principais contendas no feminismo latino-americano (e também nos feminismos em outras regiões) que seria, segundo Schutte (1998), o debate entre as feministas igualitárias e os feminismos da diferença.

Com o enfoque nas mudanças correntes entre distintos e distinguíveis modelos teóricos, principalmente no âmbito da proposta de construção de uma contribuição à teoria política feminista, nota-se, como Marlise Matos (2002, 2009a) coloca, que a mudança de modelos (do 1 ao 3) seria indicativo da passagem da tradição à destradicionalização no espaço específico da construção das teorias. Por isso, a concepção teórica crítico-emancipatória feminista de gênero, conforme proposta pela autora, como é aqui compreendido, abriria uma nova chave/aposta teórica, desta vez, pautada na discussão sobre a multidimensionalidade das concepções teóricas, mas principalmente, no reforço e contribuição específica à teoria política feminista, como pode ser percebido até agora. As visíveis passagens entre os modelos podem ser percebidas como “[...] uma nova organização heurística do campo de gênero (MODELOS 1, 2 e 3) que, por sua vez, seriam vetorializados pelo movimento rumo à destradicionalização de gênero, rumo à experimentação de dimensões crítico-emancipatórias e democráticas que ainda não se estabeleceram em nossa modernidade tardia.” (MATOS, 2009a, s/n). Ainda, para a compreensão da influência feminista na teoria, filosofia e ciência políticas, eixos de extrema centralidade para esta dissertação, soma-se à ideia de campo científico e do conhecimento, do campo propriamente de gênero e feminista, onde se articulariam e se relacionariam as teorias de gênero e feministas. Segundo Matos,

[...] o novo campo de gênero na medida em que bem acionado e articulado, [pode] colocar em xeque a univocidade de sentido dos binarismos de toda ordem – e não apenas aquele entre masculino e feminino – e dessa forma expandir imensamente seu potencial analítico, tornando possível sua incorporação em áreas que durante séculos foram impermeáveis a críticas nesse sentido. (MATOS, 2008, p. 339).

A proposta de uma teoria crítico-emancipatória de gênero em Matos (2009a), além de se movimentar através de 4 eixos norteadores de passagens: (a) do micro ao macro; (b) da tradição à destradicionalização; (c) da transversalidade, interseccionalidade e transdisciplinariedade entre diferentes campos teóricos, científicos e disciplinares, e; (d) da proposta de um conjunto de critérios normativos referidos especificamente, em pares duais, a cada nível, o que daria destaque à proposição de um claro pluralismo normativo, a autora tem como proposta que sua modelagem teórica esteja baseada em um movimento de equilíbrio e desequilíbrio permanentes, pois assim, possibilitaria se notar a eminentemente dinâmica, dando-se destaque aos elementos mobilizadores que estariam “movimentando” as respectivas transições e fluxos entre os três diferentes níveis: (1) no nível micro – referente aos processos subjetivos identificatórios – o fator predisponente e estimulador de dinamismo seria o conflito; (2) no nível sociológico-interativo o fator do dinamismo seria, por sua vez, o confronto, e; (3) no nível político-epistêmico-filosófico o fator que teria o papel de deflagrar a movimentação seriam as contestações. Trata-se de um modelo que propõe um profundo reordenamento de cunho não apenas teórico-político, mas e inclusive, epistemológico e científico na direção da proposta de uma ciência que possa estar embasada na perspectiva de uma categoria de universal que seja a um só tempo poroso, aberto, multicultural e contingente.

Ainda, na passagem de um nível a outro ter-se-iam tecidos, como pontes, os conceitos-fronteiras que funcionariam “[...] como portais na facilitação ou o atravessamento de um nível ao outro.” (MATOS, 2009a, s/n). No primeiro nível, dois conceitos-fronteira se apresentariam como cruciais: o desejo e a pulsão. Baseando-se na ideia psicanalítica de que seria inescapável a toda identidade e projeto identificatório vitais alguma fundamentação em um plano energético-pulsional, é que estaria sendo proposta a possibilidade de se encontrar as “forças imprescindíveis para seguir o seu caminho rumo ao futuro” e de superar a forma do conflito inicial primordial que, segundo a autora, seria o da realização do “princípio do prazer/desprazer”, através da experimentação do desejo e da pulsão de se seguir em frente<sup>64</sup>. Na transição do nível 1 para o nível 2, haveria a presença de outros dois conceitos-fronteira: o ativismo/participação e o conceito de gênero que balizariam, para a autora, no campo

---

<sup>64</sup> Segundo Matos (2000, p. 257), “[...] a noção das ‘fronteiras’ parece-me particularmente interessante já que remete para ideias nômades, móveis e cambiantes de exploração e invenção, assim como aponta para algo desconhecido, não atingido, não alcançado ou ainda por alcançar.” A autora ainda acrescenta que a concepção freudiana de pulsão refere-se a um elemento propulsor do psiquismo, sendo o conceito limítrofe entre o somático e o psíquico, possibilitando a transformação, a mudança e a subversão.

disputado de gênero, em especial os confrontos experimentados na participação em movimentos organizados de mulheres (sem um cunho ou viés efetivamente feminista) que transitariam para outro plano de formação e reconhecimento de cunho igualitário no âmbito público e privado, ou seja, para uma participação em termos dos movimentos feministas de cunho crítico emancipatório (a suposta quarta onda dos movimentos latino-americanos já mencionada). Por último, na passagem do nível 2 para o nível 3 propõem-se os conceitos-chave de democracia e de contingência, que procurariam dar ênfase à necessidade de construção de uma nova institucionalidade política e ao reforço a uma espécie recriada de democracia agonística e político-cultural, que reforce o seu tom na radicalidade plural que contém um viés na imprevisibilidade dos modelos. Não é possível mais conceber um jogo democrático em que as regras, as estruturas, a cultura imediata e os espaços de atuação, construídos por homens, continuem a oprimir e descartar a contribuição inestimável das mulheres, bem como as demais minorias políticas (ver quadro 4). De maneira geral, o que Matos (2009a, s/n) propõe é:

Há nos modelos apresentados a intenção de passagens/deslocamentos/ fluxos de formas e expressões subjetivas, sociais/relacionais e filosófico/políticas (a um só tempo individuais e coletivas) tradicionais para a experimentação destes territórios num *modus operandi* destradicionalizado (significando, contudo, afirmar que entendo a destradicionalização como processo dinâmico que convive, simultânea e complexamente, com expressões profundamente tradicionais). Enfrento a necessidade de reconhecer explicitamente que tal proposta geral (de cunho emancipatório e oriunda do campo feminista e de gênero) precisa refletir e desdobrar as análises de um plano micro político, para o micro e macro sociológico, a um só tempo ligada (do subjetivo/psicológico ao político/moral) com demais dimensões que se relacionam à interação e à sociabilidade, para alcançar, assim, níveis macro-políticos, filosóficos e epistêmicos rarefeitos em termo de abstração acadêmica.

O que Marlise Matos procura nesta proposta de modelagem, ao retrazar um novo encontro entre psicanálise, teoria social e sociológica, filosofia e política – como o eixo estruturador da transdisciplinariedade inerente à proposta –, é recuperar os “[...] aspectos contingentes que tornariam possível a abertura necessária, o ‘escape’ de um estatuto falo-logocêntrico onipresente em nossas teorias e bastante perseguido pelas teóricas feministas.” (MATOS, 2009a, s/n). Com isso, poder-se-ia recuperar tanto as dimensões contingentes, quanto aquelas que tenham um caráter até mesmo inconscientes, que fujam, escapem, ultrapassem o estatuto particular “[...] da racionalidade, da epistemologia, do político e da política.”

(MATOS, 2009a, s/n), promovendo um encontro dos dois planos heideggerianos, o ôntico e o ontológico.

Um aspecto a ser salientado refere-se ao esforço da proposta de resignificação da categoria de universal, repondo-o como universal contingente. A aliança do feminismo, com a modelagem proposta de uma teoria crítico-emancipatória de gênero, juntamente com o projeto de um campo epistemológico feminista de gênero aponta-nos para a “[...] urgente necessidade de repor constantemente o lugar de uma nova forma de apreensão e abordagem do universal/universalismo, desta vez, em um modo inexoravelmente histórico, multicultural, emancipatório e contingente.” (MATOS, 2009a, s/n). Não está totalmente definido que a única forma concebível de universal seja aquela que estaria ligada ao formato de uma fundamentação fundacionalista ou mesmo essencialista. Atualmente, tende-se a falar de emancipações (no plural)<sup>65</sup> que têm seu início num campo multifacetado e diverso de reivindicações sociais e políticas: hoje, a democracia está inexoravelmente identificada – ao menos a prática democrática deveria estar – com a possibilidade da construção deliberativa de um consenso negociado (e contingente) entre uma pluralidade riquíssima e potencialmente positiva de atores. E qual seria a noção de democracia ou de representatividade social, da política e do político, compatível com este novo enfoque transformado?

Outro ponto desta complexa proposta necessita ser destacado aqui: a aproximação das teorias da justiça com a abordagem teórica sobre a democracia. Tal aproximação pode ser notada na transição paradigmática provocada pelas críticas feministas da modernidade que contribuíram, como notado nesta dissertação, para a reformulação e a reestruturação de projetos radicais para a democracia. A radicalidade do projeto democrático aqui desenhado está na afirmação da inexistência de limites/contornos explícitos para a democracia (nesta proposta ela não se conforma a uma visão procedimentalista ou mesmo minimalista): permanece no estatuto de um permanente vir a ser, um “devir democracia” na medida em que, agonsiticamente, se propõe a repor criticamente novas dimensões, agora mais ampliadas de expansão do interesse público e político que incluem cidadania e não perpetuam desigualdades e hierarquias.

---

<sup>65</sup> Conferir Laclau (2007) para uma discussão sobre compreensões de diferentes dimensões sobre a emancipação: a dicotômica, a holística, a transparente, a pré-existente, a dimensão de base e a racionalística.

**Quadro 4: Quadro conceitual geral teoria crítico-emancipatória de gênero (MATOS, 2009a)**

Eixo 1 - Da Tradição à Destradicionalização			
PRINCÍPIOS	MODELO 1	MODELO 2	MODELO 3
Conceito Fronteira	Desejo e Pulsão		
<b>Sexualidade e Corpo</b>	MODELO DE SEXO ÚNICO (Monismo sexual)	MODELO DE SEXO DUPLO (BINARISMO SEXUAL)	MODELO DA PLURALIDADE SEXUAL (MULTISEXUALISMO)
<b>Elementos da subjetivação/estruturação identifi catória</b>	INDIVÍDUO	SUJEITO	DESLOCAMENTO
<b>Conceitos do campo de gênero</b>	TEORIA DO PATRIARCADO DOMINAÇÃO MASCULINA	BINARISMO I: PAPÉIS SEXUAIS BINARISMO II: ESTUDOS DA MULHER	CAMPO DE GÊNERO E FEMINISTA TRANSPERFORMATIVOS DE GÊNERO
Conceito Fronteira	Ativismo/Participação e Gênero no público/privado		
<b>Cidadania e ativismo social</b>	CLASSE	RAÇA/ETNIA E GÊNERO	MULTIDIMENSIONAL EMANCIPATÓRIA
<b>Direitos e Movimentos</b>	IGUALDADE	DIFERENÇA	PARADOXO IGUALDADE/DIFERENÇA
<b>Temporalidade</b>	DO MESMO	DO NOVO	DA SIMULTANEIDADE/COMPLEXIDADE
<b>Espaço</b>	TERRITÓRIO FIXO DO ESTADO-NAÇÃO TERRITORIAL	FRONTEIRA AMPLIADA (DO LOCAL AO GLOBAL)/GLOBALIZAÇÃO	DESTERRITORIALIZAÇÃO/RETERRITORIALIZAÇÃO/TRANSNACIONALIZAÇÃO
<b>Justiça Social</b>	REDISTRIBUIÇÃO	REDISTRIBUIÇÃO E RECONHECIMENTO	REDISTRIBUIÇÃO, RECONHECIMENTO E REPRESENTAÇÃO
<b>Injustiça</b>	PRIVAÇÃO, POBREZA, MÁ-DISTRIBUIÇÃO	FALSO RECONHECIMENTO OU NÃO-RECONHECIMENTO, DISCRIMINAÇÃO, SUBALTERNIZAÇÃO	AUSÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO POLÍTICA/EXCLUSÃO, MÁ DELIMITAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO, META-POLÍTICA
Conceito Fronteira	Democracia e Contingência		
<b>Política</b>	DEMOCRACIA REPRESENTATIVA	DEMOCRACIA PARTICIPATIVA	DEMOCRACIA CRÍTICA OU DO INTERESSE PÚBLICO
<b>Dimensões Reflexivas</b>	CONSCIÊNCIA/RAZÃO INSTRUMENTAL	REFLEXIVIDADE ESTÉTICO-ÉTICO-HERMENÊUTICA E COMUNICATIVA	REFLEXIVIDADE CRÍTICA +INCONSCIENTE POLÍTICO (paradoxo)
<b>Episteme</b>	UNIVERSAL	PARTICULAR	UNIVERSAL CONTINGENTE
Eixo 4 - Padrões Normativos = Liberdade e Autonomia, Publicidade e Paridade na Participação, Contestação/Controle Públicos e Interesse Público			

Fonte: Matos (2009a).

Pensar a partir das referências teóricas e epistemológicas da contingência e dos paradoxos (premissas relevantes, como visto, a algumas vertentes da recente teoria política feminista) parece uma contribuição significativa para se fazer avançar as teorias da justiça social e também as teorias democráticas contemporâneas. Sabe-se que as organizações políticas se constituem mediante exclusões. Num sentido até mesmo psicanalítico, o inevitável retorno daquilo que foi excluído, é, justamente, o que está a forçar a expansão e a rearticulação das premissas básicas da democracia. A história da formação de uma organização política

democrática, neste sentido, precisa estar sempre aberta – um *devoir democracia* – pois é/está inexoravelmente incompleta. Mesmo o projeto hegemônico democrático – entendam-se: as democracias representativas liberais e ocidentais – são projetos inacabados e incompletos. Isto não significa dizer que sejam por todo equivocadas. Trata-se de uma incompletude constitutiva na qual todos os seus sujeitos estão igualmente incompletos, exatamente porque estão se constituindo neste processo, ou seja, através de exclusões que se tornam (por meio de lutas contingentes) politicamente salientes e não por que sejam estaticamente estruturais ou fundacionais. É “[...] pensar simultaneamente [...] num movimento claramente pós-socialista e pós-dialético, a rede de multiplicidades de agenciamentos que condicionam e ao mesmo tempo que libertam, a nossa realidade paradoxal.” (MATOS; CYPRIANO, 2008, p. 7-8).

Ao se pensar na necessidade de incluir a representação política como mais uma dimensão da justiça, algo que esta dissertação perseguiu, simplesmente viu-se emergir mais uma versão pós-estruturalista de universalidade/universal: desta vez intencionalmente incapaz de oferecer uma descrição firme, seja substantiva, seja processual, daquilo que seria comum a todos os cidadãos – mulheres e homens, negros e brancos, homo e heterossexuais etc. - enquanto tais no âmbito da representação política. A proposta do universal contingente se articula às formas de estabelecimento prático, praxiológico, pragmático das recentes discussões a respeito da democracia contemporânea: na deliberação negociada entre distintos atores, por sua vez orientada primordialmente para aquilo que consensualmente se constitui (contingentemente) como *interesse público*. Não se trata da defesa de um universal transcultural pura e simplesmente (já que este também estará manchado pelas normas culturais que tentou transcender), trata-se de uma universalidade que necessita constantemente de ser traduzida, retrabalhada, reposta de modo relacional e político.

O que se propôs como “devoir democrático”, na modelagem aqui descrita, tem seu ponto de ancoragem nessa possibilidade aberta de novas articulações e formações políticas. Concorde-se e converja-se também para este tipo de abordagem que resgata a indissociabilidade entre justiça e democracia, entre “o” político e “a” política. Trata-se sim, em certa medida, da afirmação de uma politização de vastas áreas da vida social (aquilo que teve como efeito abrir caminho para a proliferação de identidades tidas como “particularistas”). O universal contingente conforme esta proposta se articularia então com o *devoir democracia* na medida em que se constata que tais “particularismos” impõem

reclamos igualmente universais para os sujeitos e estes seriam, pois, pré-requisitos para a política num sentido pleno: aquela que se estabelece no formato exato como afirmava Hannah Arendt (2007b [195?]), que pensava os corpos políticos como formas de participação ativa na pluralidade. Segundo a autora: “[...] a política organiza, de antemão, as diversidades absolutas de acordo com uma igualdade relativa e em contrapartida às diferenças relativas.” (ARENDR, 2007b [195?], p. 39).

De maneira geral, poderia ser dito que o reflexo da prática do ativismo político feminista dever-se-ia ser e estar projetado num modelo teórico político que, inclusive, seja capaz de repor a luta por justiça social conjugada com as práticas e instituições democráticas. Essa necessidade partiria de um “querer-saber”, que segundo a socióloga chilena Julieta Kirkwood (1985, p. 66, tradução nossa), “[...] surge quando se constata a não correspondência entre os ‘valores’ postulados pelo sistema e as experiências concretas reais humanas.”. Sem o desejo pelo conhecimento sobre “a” política e “o” político, ao feminismo restaria, ou aceitar que as mulheres não lutariam e depreciariam o poder, ou, então, lutar especificamente por direitos<sup>66</sup> (KIRKWOOD, 1985). Para Kirkwood (1985, p. 67, tradução nossa), não haveria um “[...] modelo alternativo válido para desafiar o paradigma patriarcal, o conhecimento que temos vestido e adornado.”, porém, a partir do papel político do ativismo feminista e entendendo que a teoria antecederia e procederia a ação, para Breny Mendoza (2009, s/n):

Como toda construção teórica inserida dentro da lógica da colonialidade do poder, o eurocentrismo e o masculinismo, a construção de uma nova teoria feminista latino-americana passa primeiro por uma desconstrução da teoria feminista ocidental, que até agora tem assentado as pautas do pensamento feminista latino-americano, e, logo se reconstruir como uma teoria feminista descolonial e pós-ocidental pautada desta vez por seu próprio contexto geopolítico-cultural.

Ao se tratar neste capítulo de um “tráfego” e “tráfico” de teorias (C. L. COSTA, 2000), pôde-se notar que um vínculo foi estabelecido entre as teorias e os subalternos, produzindo por consequência “lugares de apropriação” (FEMENIAS, 2007), que levam ao fraturamento

---

<sup>66</sup> Segundo Céli Pinto, o desafio colocado ao feminismo brasileiro seria abandonar o excessivo “discurso por direitos” para adentrar num discurso sobre o poder (informação verbal coletada na palestra de abertura do III Seminário Internacional Política e Feminismo, realizado em Belo Horizonte, no dia 15 de outubro de 2009).

dos discursos hegemônicos do conhecimento político e da própria “teoria política feminista” ocidental. A proposta de modelos teóricos políticos feministas, como Vargas (2003, 2008) e Matos (2009a, 2010), que deem conta da multidimensionalidade dos problemas relativos às questões de gênero e feministas na contemporaneidade, transpõem o modelo de Nancy Fraser (2001 [1997], 2005a) e também confirmam a ideia de María Luisa Femenias (2007, p. 24, tradução nossa, itálicos da autora), que “[o] feminismo latino-americano tem *algo a dizer e o faz em voz própria*.” Isso ratificaria que a partir e para além do lugar das fronteiras, ou dos “territórios-limite”, há que se problematizar os modelos de conhecimento apresentados e apostar na elaboração de novas abordagens sobre o que ainda não é e também sobre o que ainda se irá descobrir e problematizar, ou seja, os “territórios selvagens” – redescobrimo e problematizando a partir de *nossa* América Latina.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**D**esde a primeira enunciação desta dissertação: o reconhecimento de que ela foi/é um trabalho metamórfico, tinha-se, de antemão, a noção de que seriam tratadas ao longo deste trabalho dissertativo duas discussões centrais e de fôlego, a saber: (i) as reflexões oriundas do duro trabalho de se analisar as principais contribuições feministas ao conhecimento político levariam a deparar-se com construções, críticas conceituais e teorizações que ressaltaram a importância (e mesmo a urgência) de uma nova *demárche*, um novo projeto epistêmico que deslocaria e desestabilizaria as bases vertebradoras (e não periféricas) do campo do conhecimento próprio da política e do político; e (ii) ao expor estas contribuições também retraçaria-se o cenário de uma discussão recente em torno da justiça social, expondo um panorama sobre a complexidade e magnitude desta temática. Com o desenrolar dos capítulos, pôde-se claramente perceber a contestação de conceitos, a proposição de novos modelos teóricos, além da ênfase e a ser dada à constituição das novas fronteiras geográficas para as questões políticas, a necessidade do apoio na transdisciplinaridade e, conseqüentemente, a multiplicação vigorosa dos problemas, assim como das propostas.

A noção do que é “a” política deslocou-se da limitada concepção de Weber (2004a [1919]) da “política como dominação” – compreendida como os diversos esforços feitos para a participação no poder ou para influenciar a sua divisão entre Estados, ou em um único Estado – para a visão ampliada e potencialmente emancipatória arendtiana de “política como liberdade”, na qual a política culminaria no espaço e no interesse renovadamente públicos, focando-se na diversidade humana, sendo assim, uma ação participativa na vida pública. É verdade que as abordagens feministas não avançariam muito nesta discussão. Poder-se-ia dizer que o conceito politicamente orquestrado que foi avançado nas tentativas feministas foi o de patriarcado, já que ele forneceu o instrumental analítico para se compreender a estabilização, e também para se repensar as hierarquias existentes entre os sexos nas relações políticas. Judith Butler (1993; BUTLER; LACLAU; ŽIŽEK, 2000) é a teórica feminista que mais se aproximou de uma discussão mais adensada sobre “a” política, já que, segundo ela, a partir de uma interpretação radical da democracia, a luta e a ideia de “futuridade” influenciariam o papel do teórico, que seria o de aderir a esta luta para moldar “a” política, como também “o” político. A partir da concepção desta autora as fronteiras entre o ôntico e o ontológico passaram a estar borradas; quer dizer, “a” política se confundiu com “o” político.

Laclau e Mouffe (2004 [1985]) discutem que tal mudança no conteúdo ôntico levaria a novos paradigmas ontológicos, querendo dizer que a redefinição do conceito de política levaria a outros paradigmas sobre o conceito de “o” político. A noção de Schmitt (1994 [1927]) sobre o antagonismo, baseando-se no eixo de disputas entre amigo e inimigo, como também a noção consensual deliberativa do político por Rawls (2000 [1995]) e Habermas (1987 [1981]), têm sido contestadas por noções como a de Mouffe (1996 [1993]), que prefere destacar o “pluralismo agonístico”, na qual o eixo é uma disputa entre amigos. Somando-se mais este deslocamento, poder-se-ia dizer que a noção ôntica da política como dominação repostada pela ideia de política como liberdade confluiria com a mudança paradigmática de se pensar “o” político como antagonismo para a ideia de consenso ou agonismo. É justamente a sensibilidade e a percepção feministas sobre “o” político que também fizeram convergir elementos desta transição, já que uma nova noção de “público”, desta vez ampliada e renovada, assim como a percepção do privado e do pessoal já interpelados como conceitos inerentemente politizados (como a família, a reprodução, o cuidado, o corpo), contribuem para se superar, ultrapassar as relações desiguais de poder generificadas. A disputa entre os movimentos feministas latino-americanos sobre a noção do político, ou pensado como antagonismo, ou pensado como agonismo também traduzem esta mudança paradigmática.

Outra dimensão da discussão, a questão relativa aos modelos teóricos sobre a justiça social, revelaria a tentativa de pluralização dimensional sobre a temática. O que se quer dizer é que as perspectivas focadas estritamente em uma única dimensão, como a ênfase liberal redistributiva (RAWLS, 2000 [1995], 2001 [1971]; DWORKIN, 2000 [1985], 2005[2002]; SEN, 2001b [1980]; WALZER, 2003 [1983]; OKIN, 1989; NUSSBAUM, 1999, 2000) ou a ênfase culturalista/comunitarista no reconhecimento (TAYLOR, 1993 [1992], 1997; HONNETH, 2003 [1992]; YOUNG, 2000b [1990]), deveriam ser repostadas em novos modelos teóricos pragmáticos e multidimensionais. O paradigma tridimensional de Nancy Fraser (2005) revelou esta aposta, bem como também o fez a proposição de uma teoria crítico-emancipatória feminista e de gênero conforme Matos (2009a, 2009b). Cabe salientar que as categorias heideggerianas forneceram também um referencial para as diferenciadas opções por dimensões da justiça. O que se evidenciou é que há uma passagem da discussão ôntica para ontológica e que complexificando ainda mais a compreensão dos fenômenos políticos e sociais, dever-se-ia discutir ambos os planos, tanto o ôntico quanto o ontológico (ver quadro 5). Desta forma, ainda que haja uma inversão de planos para a discussão da

política e do político, como proposto por Butler, haveria a recorrente necessidade de se conjugar a discussão de ambos os conceitos no campo do conhecimento político e no campo de gênero e feminista, neste caso frente à temática da justiça social.

**Quadro 5: Quadro da dinâmica teórica da justiça social e os planos heideggerianos (ôntico e ontológico)**

VINCULAÇÃO TEÓRICA	AUTORES/AS	DIMENSÃO DA JUSTIÇA	CATEGORIA(S) HEIDEGGERIANAS
Teoria Política e Social Mainstream	JOHN RAWLS	REDISTRIBUIÇÃO	ÔNTICO
	RONALD DWORKIN		
	AMARTYA SEN		
	MICHAEL WALZER	RECONHECIMENTO	ONTOLÓGICO
	CHARLES TAYLOR		
	AXEL HONNETH		
“Teoria Política Feminista” Ocidental	SUSAN MOLLER OKIN	REDISTRIBUIÇÃO	ÔNTICO (COM APROXIMAÇÕES ONTOLÓGICAS)
	MARTHA NUSSBAUM		
	IRIS YOUNG	RECONHECIMENTO	ÔNÔNTICO-ONTOLÓGICO
	NANCY FRASER		
Teoria crítico-emancipatória feminista e de gênero latino-americano <sup>a</sup>	MARLISE MATOS	REDISTRIBUIÇÃO, RECONHECIMENTO E REPRESENTAÇÃO	

Fonte: Formatação própria.

<sup>a</sup> Optou-se por somente incluir a proposta teórica de Matos, já que as outras discussões baseiam-se no paradigma bi-dimensional de Fraser.

A discussão epistemológica, apenas tangenciada nesta dissertação, revelou que problemas relativos à neutralidade e aos binarismos e dicotomias devem ser repostos por um modelo científico mais crítico e ao mesmo tempo emancipatório. A busca por justiça social através do enfoque de gênero faz notar que as energias devem ser dissipadas nos mais diversos espaços da existência humana, já que ao se tratar a dicotomia público e privado, percebe-se que há sim demandas políticas fora da esfera pública ou política, e que pluralizar a própria abordagem sobre a justiça requer este esforço. A partir da discussão sobre o reconhecimento, pluraliza-se ontologicamente a discussão sobre o que é “o” político, saindo da chave economicista. Somando-se a esta discussão, as abordagens sobre os conceitos “a” política e “o” político indicaram com eloquência a necessidade de uma aproximação das teorias da justiça às teorias democráticas, já que haveria a necessidade de serem incluídas também abordagens descritivas e explicativas às abordagens normativas sobre a justiça, além de que, a aposta redimensionada da justiça estaria fundamentalmente desafiada no âmbito das atuais instituições político-democráticas. Por isso, contrariamente às acusações

que a questão da justiça, no âmbito das democracias contemporâneas, causaria a “despolitização da teoria política” por vinculá-la ou à questão econômica ou à questão cultural, a dimensão política volta a estar presente como pode ser percebido nas discussões aqui apresentadas de Iris Young (2000a, 2000b [1990]), Amartya Sen (2000 [1999]) e Nancy Fraser (2005).

As fronteiras, tanto do conhecimento, como aquelas estritamente geográficas, indicaram um importante eixo transversal nesta dissertação. A partir da relevância sobre a teorização produzida a partir do “terceiro mundo”, de um país (ou um conjunto de países) do Sul global, ou seja, partindo-se das críticas de novas escalas de interações políticas produzidas pelo fenômeno da globalização, tornou-se possível ao poder “falar de dentro” das narrativas hegemônicas, e ainda assim propor um projeto do Sul que dialogue não só com o Norte, mas principalmente com as diferenças e diversidades infinitas do Sul. Pode-se perceber como é relevante que um projeto teórico e feminista do Sul, latino-americano, crie uma interlocução com a produção existente no campo *mainstream* do conhecimento político, como também com as várias perspectivas inclusas no que poderia-se designar por uma “teoria política feminista” ocidental.

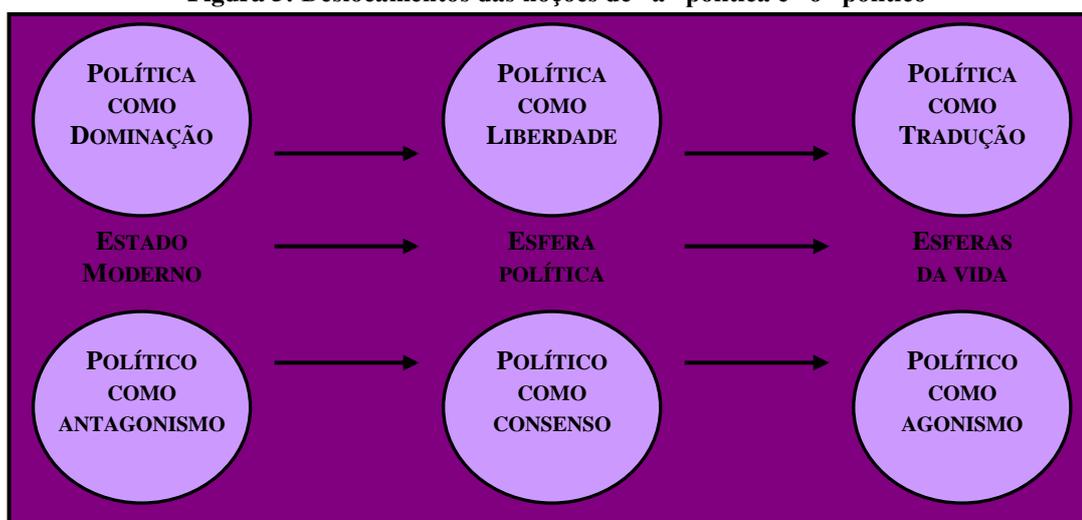
Assim, como diz Maffía (2003, p. 76, tradução nossa), “as mulheres convidam a repensar a linguagem, a investir em novas energias [...] Temos algo mais para contribuir nas mudanças plurais, uma intransigência semântica: só chamaremos ‘democracia’ a um sistema capaz de desnaturalizar todas as formas de hegemonia e subordinação.”. Desta forma a contribuição feminista que esta análise trouxe é para se pensar não na política simplesmente no Estado, ou então na esfera política, mas a política como inclusão nas mais variadas esferas da vida, nos espaços mais ampliados possíveis (fig. 4). Boaventura Santos (2007b) coloca que o trabalho de tradução incidiria tanto sobre os saberes como nas práticas dos sujeitos políticos, o que por sua vez possibilitaria uma possível inteligibilidade recíproca entre os entes. Sonia Alvarez (2009) pontua que sendo a tradução um processo de abertura à/ao outra/o ela seria “política e teoricamente indispensável para forjar epistemologias e alianças políticas feministas, antirracistas e pós-coloniais/pós-ocidentais [...]” (ALVAREZ, 2009, p. 743). Para esta noção de “política como tradução”, confluindo com a experimentação desta quarta onda, deve-se atentar para duas possíveis direções do processo de tradução: do movimento à academia e do movimento/academia ao Estado, possibilitando uma agenda pública em interesses mínimos compartilhados. Desta forma, acredita-se que esta seria uma norma

invocada para aqueles e aquelas que procuram aprofundar e ampliar as práticas democráticas, admitindo que as experiências de exclusão, de opressão e marginalização levam às demandas por inclusão (YOUNG, 2000a). Poder-se-ia dizer que o redimensionamento da noção de justiça, incluindo agora uma dimensão propriamente política, faz com que se reivindiquem tanto reinvenções das parcerias de gênero na esfera doméstica (a divisão do trabalho doméstico, isto é, a inclusão dos homens nestas atividades), como nas outras relações de trabalho na esfera privada e também na esfera pública estatal e não-estatal. Sob a noção de re-presentação, simbólica e na política ordinária, as práticas políticas convencionais devem agora se responsabilizar pelas práticas excludentes internas a elas próprias.

Ainda que, possivelmente, a indigência de um conceito sobre “a” política seja uma necessidade hegemônica, o papel teórico feminista recorrido para este caso seria estritamente o de desestabilização. A busca por politização de vários conceitos, inflexionando o que seria “o” político, foi e é uma estratégia contra-hegemônica, além de que a multiplicidade de sentidos para “a” política seria o que caracterizaria a radicalidade do feminismo. Porém, a movimentação política na academia e na militância política, ao adentrar dentro dos espaços estatais e ao exigir que “o pessoal é político”, tem demonstrado a necessidade de se pensar em um parâmetro comum sobre o que seria “a política” através da estabilização teórica que seja crítica, emancipatória e pragmática. Se por um lado a teoria feminista se deteve quase exclusivamente nas discussões sobre a justiça social, pôde-se notar a retomada da discussão sobre a democracia, já que, para superar a opressão e a dominação generificadas há a necessidade de instrumentos democráticos que deem conta da inclusão. “A” política como inclusão não nega completamente a noção arendtiana de “política como liberdade”, mas pretende-se ir além dela.

A desestabilização paradigmática no nível ôntico – principalmente o impacto do conceito de política arendtiano – na questão sobre “o” político provocou tanta instabilidade teórica, que a abordagem feminista viu-se solicitada a incrementar os paradigmas ontológicos. Diferente da noção de Laclau e Mouffe (2004 [1985]), a teoria feminista caminhou contra a corrente: ao propor novos paradigmas ontológicos agora há a da redefinição do conceito de política – que incluiria uma visão que contempla os micropoderes, a pulverização institucional, o *locus* anti-patriarcal, anti-maculinista, considerações anti-dicotômicas e anti-binárias, bem como ainda considera a dinâmica da transnacionalização e do agonismo.

Figura 5: Deslocamentos das noções de “a” política e “o” político



Fonte: Formatação própria.

Transpor as barreiras e as fronteiras erigidas no campo do conhecimento político começaria através de desestabilizações, mas deveriam implicar na conformação de um campo que tenha sua própria discussão epistemológica, ontológica, metodológica, estética discursiva e, ainda, que tenha seus próprios conceitos centrípetos. Quer dizer que, ao se referir à discussão feminista no campo do conhecimento político como “teoria política feminista”, questiona-se: o que é “a” política nesta teoria? Assim, se é verdade que os movimentos feministas e os movimentos de mulheres contribuíram e constroem relações (demandas e respostas) para os espaços acadêmicos e outros espaços institucionais (a exemplo do Estado), então é razoável supor que estas demandas e respostas (re)criem campos novos de interlocução teórica (além de práticas diferenciadas), a exemplo do novo campo feminista de gênero. Se os movimentos feministas e os movimentos de mulheres são capazes, na interlocução com o feminismo acadêmico, da construção desse novo campo, então é importante supor que seja necessário (e mesmo urgente) a delimitação de uma teoria política feminista que possa reposicionar e recolocar os grandes temas/demandas numa nova *episteme* política. E, por último, se a teoria política feminista existe, então é necessária a explicitação de um referencial analítico capaz de oferecer o dimensionamento possível desta nova teoria. E, possivelmente, um conceito do que é “a” política para a teoria feminista talvez se faça necessário e por isso dever-se-ia apostar na possibilidade de se pensar a política com tradução.

Como foi apresentado através da análise de Susan Bordo (2000), ao expor a adversidade à

teoria feminista na academia, nota-se que ao contrário do que lhe é ofertado – um espaço marginal, secundário – o feminismo procura se inserir no espaço central de discussão lançando mão de diversos instrumentais próprios ao saber diferentemente do que era, até então utilizado (alguns dos quais Rorty critica, como também Gunnell chama a atenção para um certo risco), como também garantir a contemplação de sua agenda e propósitos. E apostar na existência e consolidação de uma “teoria política feminista” é uma estratégia neste sentido. Possivelmente, através de uma “escavação arqueológica” e de uma abordagem genealógica do pensamento político e da análise teórico-conceitual das colocações críticas feministas e anti-feministas, como proporia Foucault (2005, 2008 [1969]), é que se poderia atingir o objetivo máximo deste esforço, qual seja: o de tentar responder se há ou não sentido em afirmar a existência contemporânea de uma teoria política feminista.

As discussões metateóricas feitas até hoje sobre a “teoria política feminista” somente detêm-se sobre a dinâmica histórica do feminismo acadêmico e não avançam e nem sequer problematizam o que é a “teoria política feminista” (um exemplo é DI STEFANO, 2000). Por isso, deve-se procurar verificar e confirmar uma possível hipótese de que a teoria política feminista refere-se a um campo novo que repõe de modo crítico a filosofia, a teoria e a ciência políticas. Para avançar as discussões sobre a temática, deve-se tratar o papel feminista na contribuição epistemológica, ontológica e metodológica para o campo do conhecimento político, na formatação de uma rede tramada de conceitos, na importância e emergência de novos modelos teórico-analíticos e destacar a sua posição proeminente em alguns dos principais debates contemporâneos da política, a saber: justiça, como já brevemente mapeado aqui nesta dissertação, a democracia e o Estado. A análise e discussão que foram traçadas neste trabalho, sem dúvida, já seriam guias norteadores para este esforço. Enfim, dever-se-ia dizer que este trabalho revelou ser apenas o começo de uma complexa e rica agenda de pesquisa teórica.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ABBAGNANO, Nicola. Verdade. Tradução de Alfredo Bossi e Ivone Castilho Benedetti. 5. ed. In: ABBAGNANO, N. **Dicionário de filosofia**. São Paulo: Martins Fontes, 2007. p.1182-1192.

AGUIAR, Neuma. Movimentos feministas em perspectiva comparada: América Latina, África e Ásia. In: MATOS, Marlise (Org.). **Debates acerca do feminismo: antigos e novos desafios**. v. 1. Belo Horizonte: DCP/FAFICH/UFMG, 2009 (coleção Enfoques feministas e os desafios contemporâneos).

ALCOFF, Linda. Justifying feminism social science. In: TUANA, N. (Ed.). **Feminism and science**. Bloomington: Indiana University Press, 1989. p. 85-102.

ALVAREZ, Sonia E. **Engendering democracy in Brazil: women's movements in transition politics**. Princeton: Princeton University Press, 1990.

\_\_\_\_\_. A 'globalização' dos feminismos latino-americanos: tendências dos anos 90 e desafios para o novo milênio. In: ALVAREZ, S. E.; DAGNINO, E.; ESCOBAR, A. (Orgs.). **Cultura e política nos movimentos sociais latino-americanos: novas leituras**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2000. p. 383-426 [versão original: Latin American feminisms "go global": trends of the 1990s and challenges for the new millennium. In: ALVAREZ, S. E.; DAGNINO, E.; ESCOBAR, A. (Eds.). **Cultures of politics/politics of cultures: re-visioning Latin American social movements**. Boulder: Westview Press, 1998. p. 293-324].

\_\_\_\_\_. Um outro mundo (também feminista...) é possível: construindo espaços transnacionais e alternativas globais a partir dos movimentos. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 11, n. 2, p. 533-540, 2003.

\_\_\_\_\_. Construindo uma política feminista translocal da tradução. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v.17, n.3, p. 743-753, 2009.

ALVAREZ, Sonia E.; DAGNINO, Evelina; ESCOBAR, Arturo. Introdução: o cultural e o político nos movimentos sociais latino-americanos. In: ALVAREZ, S. E.; DAGNINO, E.; ESCOBAR, A. (Orgs.). **Cultura e política nos movimentos sociais latino-americanos: novas leituras**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2000. p. 15-57 [versão original: Introduction: the cultural and the political in latin american social movements. In: ALVAREZ, S. E.; DAGNINO, E.; ESCOBAR, A. (Eds.). **Cultures of politics/politics of cultures: re-visioning Latin American social movements**. Boulder: Westview Press, 1998. p. 2-31].

ALVAREZ, Sonia E. *et al.* Encontrando os feminismos latino-americanos e caribenhos. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 11, n. 2, p. 541-575, 2003.

ARAGON, Cory. O desafio do feminismo masculino: criando uma progressiva subjetividade feminista masculina. Tradução de Breno Cypriano e Marina Brito. In: MATOS, Marlise (Org.). **Debates acerca do feminismo: antigos e novos desafios**. v. 1. Belo Horizonte: DCP/FAFICH/UFMG, 2009 (coleção Enfoques feministas e os desafios contemporâneos).

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução de Roberto Raposo, posfácio de Celso Lafer. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005 [versão original: **The Human**

**Condition.** Chicago: University of Chicago Press, 1958].

\_\_\_\_\_. O que é política. In: ARENDT, H.; LUDZ, U. (Org.). **O que é política?**. Tradução de Reinaldo Guarany. 7. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007a. p. 21-24 [versão original: **Denktagebuch**. n.1. p. 23-29. In: LC – cont. 79. 7 pages manuscript. 1950].

\_\_\_\_\_. Introdução: o sentido da política. In: ARENDT, H.; LUDZ, U. (Org.). **O que é política?**. Tradução de Reinaldo Guarany. 7. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007b. p. 124-134;201-202 [versão original: **Einführung in die politik**. In: LC – cont. 67. 10 pages typed. 195?].

\_\_\_\_\_. **Entre o passado e o futuro**. 7. ed. Tradução de Mauro W. Barbosa de Almeida. São Paulo: Perspectiva, 2007c [versão original: **Between past and future: six exercises in political thought**. New York: Viking, 1961].

ARAÚJO, Cicero. Rawls e a politização do liberalismo. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 57, n. especial, p. 674-685, 1996.

\_\_\_\_\_. Legitimidade, justiça e democracia: o novo contratualismo de Rawls. **Lua Nova**, São Paulo, n. 57, p. 73-85, 2002a.

\_\_\_\_\_. Entre o estado e a revolução. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, 2002, v.17, n.49, p. 39-54, 2002b.

\_\_\_\_\_. A dureza (e a ternura) do essencialismo político. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v.23, n.67, p. 165-170, 2008.

ARAÚJO, Cicero; AMADEO, Javier. Introdução. In: ARAÚJO, C.; AMADEO, J. (Orgs.). **Teoria política latino-americana**. São Paulo: Hucitec, 2009. p. 11-19.

ARRUDA, Ângela. Teorias da representação social e teorias de gênero. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 117, p. 127-147, 2002.

ASSIS, Mariana Prandini Fraga. Uma apreciação feminista da teoria arendtiana. **Em Tese**, Florianópolis, v. 3, n. 1, p. 1-17, 2006.

AVRITZER, Leonardo. Sociedade civil, instituições participativas e representação: da autorização à legitimidade da ação. **Dados**, Rio de Janeiro, vol. 50, n. 3, p. 443-464, 2007a.

\_\_\_\_\_. Do reconhecimento do *self* a uma política institucional de reconhecimento: uma abordagem da polêmica entre Axel Honneth e Nancy Fraser. ENCONTRO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS, 31., Caxambu, 2007. **Anais eletrônicos do XXXI Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais**. São Paulo: Anpocs, 2007b.

BALL, Terence. **Reapprasing political theory**. New York: Oxford University Press, 1995.

\_\_\_\_\_. Aonde vai a teoria política?. Tradução de Gustavo Biscaia de Lacerda. **Revista Sociologia e Política**, Curitiba, n. 23, p. 9-22, 2004 [versão original: Whiter political

theory?. In: CROTTY, W. (Ed.). **Political science: looking to the future**. v. 1. Evanston: Northwestern University, 1991].

BARRETT, Michelle; PHILLIPS, Anne. Introduction. In: BARRETT, M.; PHILLIPS, A. (Ed.). **Destabilizing theory**. Cambridge: Polity Press, 1992. p. 1-9.

BARROW, John D. **Impossibility: the limits of the science and the science of limits**. London: Vintage Books, 1998.

BARRY, Brian. **La teoria liberal de la justicia: examen crítico de las principales doctrinas de Teoría de la justicia de John Rawls**. Traducción de Heriberto Rubio. México: Fondo de Cultura Económica, 1995 [versão original: **The liberal theory of justice**. Oxford: Clarendon Press, 1973].

\_\_\_\_\_. Political theory, old and new. In: GOODIN, R.; KLINGEMANN, H. (Ed.). **A new handbook of political science**. Oxford: Oxford University Press, 1998. p. 531-550.

\_\_\_\_\_. **Why social justice matters**. 2nd. reimp. Cambridge: Polity Press, 2008 [2005].

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo: fatos e mitos**. v. 1. 4. ed. Tradução de Sérgio Milliet. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970 [versão original: **Le deuxième sexe: les faits et les mythes**. Paris: Gallimard, 1949].

\_\_\_\_\_. **O segundo sexo: a experiência vivida**. v. 2. 2. ed. Tradução de Sérgio Milliet. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1963 [versão original: **Le deuxième sexe: l'expérience vécue**. Paris: Gallimard, 1949].

BECK, Ulrich; GIDDENS, Anthony; LASH, Scott. **Modernização reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna**. Tradução de Magda Lopes. São Paulo: Editora UNESP, 1997 [versão original: **Reflexive modernization: politics, tradition and aesthetics in the modern social order**. Stanford: Stanford University Press, 1994].

BENHABIB, Seyla. O outro generalizado e o outro concreto: a controvérsia Kohlberg-Gilligan e a teoria feminista. In: BENHABIB, S.; CORNELL, D. (Ed.). **Feminismo como crítica da modernidade: releitura dos pensadores contemporâneos do ponto de vista da mulher**. Tradução de Nathanael da Costa Caixeiro. Rio de Janeiro: Editora Rosa dos Tempos, 1995. p. 87-106 [versão original: The generalized and the concrete other: the Kohlberg-Gilligan controversy and feminist theory. **Praxis International**, v. 5, n. 4, p. 38-60, 1986].

\_\_\_\_\_. **Situating the self: gender, community and postmodernism in contemporary ethics**. New York: Routledge, 1992.

\_\_\_\_\_. **The claims of culture: equality and diversity in the global era**. Princeton, N.J.: Princeton University Press, 2002.

BENHABIB, Seyla; CORNELL, Drucilla. (Ed.). **Feminismo como crítica da modernidade: releitura dos pensadores contemporâneos do ponto de vista da mulher**. Tradução de Nathanael da Costa Caixeiro. Rio de Janeiro: Editora Rosa dos Tempos, 1995 [versão original: **Feminism as critique**. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1987].

BESSE, Susan. Feminismos e (anti)feminismos no Brasil. In: BESSE, S. **Modernizando a desigualdade**: reestruturação da ideologia de gênero no Brasil, 1914-1940. São Paulo: Edusp, 1999. p. 182-220. [versão original: The politics of feminism(s) and anti feminism(s). In: BESSE, S. **Restructuring Patriarchy**: the modernization of gender inequalities in Brazil, 1914-1940. Chapel Hill: The University of North Carolina Press, 1996. p. 164-198].

BEST, Steven; KELLNER, Douglas. **A política pós-moderna e a luta pelo futuro**. Tradução de Newton Ramos-de-Oliveira. Disponível em: A política pós-moderna e a luta pelo futuro. Tradução: Newton Ramos-de-Oliveira. Disponível em: < [http://órbita.starmedia.com/outras\\_palavras/tradução](http://órbita.starmedia.com/outras_palavras/tradução)>. Acesso em: 23 maio 2009, 20:38:40 [versão original: Postmodern politics and the battle for the future. **New Political Science**, v. 20, n. 3, p. 283-299, 1998].

BHABHA, Homi. **The location of culture**. New York: Routledge, 1994.

BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. Apresentação. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, v. 1, n.2, p. 13-21, 2009.

BLACKBURN, Simon. Prefácio. In: CAREL, H.; GAMEZ, D. (Org.). **Filosofia contemporânea em ação**. Tradução de Fernando José R. da Rocha. Porto Alegre: Artmed, 2008. p. 15-19 [versão original: Foreword. In: CAREL, H.; GAMEZ, D. (Eds.). **What philosophy is**: contemporary philosophy in action. London: Continuum, 2004. p. xiii-xviii].

BONCOURT, Thibaud. Political science, a postwar product (1947-1949). **Participation**, v. 33, n. 1, p. 4-7, 2009.

BORDO, Susan. A feminista como o outro. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 8, n. 1, p. 11-29, 2000 [versão original: The feminist as other. In: BORDO, S. **Twilight zones**: the hidden life of cultural images from Plato to O. J.. Berkeley: University of California Press, 1999. p. 192-211].

BOURDIEU, Pierre. **Questões de sociologia**. Tradução de Jeni Vaitsman. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983 [versão original: **Questions de sociologie**. Paris: Minuit, 1980].

\_\_\_\_\_. **Meditações pascalianas**. Tradução de Sergio Miceli. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001 [versão original: **Méditations pascaliennes**: éléments pur une philosophie négative, Paris: Seuil, 1997].

\_\_\_\_\_. **Os usos sociais da ciência**: por uma sociologia clínica do campo científico. Tradução de Denice Barbara Catani. São Paulo: Editora UNESP, 2004 [versão original: **Les usages sociaux de la science**: pour une sociologie clinique du champ scientifique. Paris: INRA Editions, 1997].

\_\_\_\_\_. **O poder simbólico**. Tradução de Fernando Tomaz. 10. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007 [versão original: **Langage et pouvoir symbolique**. Paris : Points, 1984].

BOWLES, Samuel; GINTIS, Hebert. **Democracy and capitalism**: property, community and the contradictions of modern social thought. New York: Routledge, 1986.

BRAIDOTTI, Rosi. Género y posgénero: ¿el futuro de una ilusión?. In: BRAIDOTTI, R. **Feminismo, diferencia sexual y subjetividad nómada**. Barcelona: Gedisa, 2004. p. 131-149 [versão original: Gender and Post-Gender: The Future of an illusion. **Working-paper**, n. 1, p. 2-21, 1993].

BRANDÃO, Gildo Marçal. Teoria política e institucionalização acadêmica. In: QUIRINO, C. G.; VOUGA, C.; BRANDÃO, G. M. (Org.). **Clássicos do pensamento político**. 2. ed. São Paulo: Edusp, 2004 [versão original: A teoria política é possível?. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 36, 1998, p. 158-161].

BROWN, Wendy. **Manhood and politics: a feminist reading in political theory**. Totowa, N.J.: Rowman and Littlefield, 1988.

\_\_\_\_\_. Finding the man in the state. **Feminist Studies**, v. 18, n. 1, p. 7-34, 1992.

\_\_\_\_\_. **States of injury**. Princeton: Princeton University Press, 1995.

\_\_\_\_\_. The impossibility of women's studies. **Differences**, v. 9, n. 3, p.79-101, 1997.

BRYSON, Valerie. **Feminist political theory: an introduction**. 2nd. ed. Basingstoke and New York: Palgrave, 2003 [1992].

BURNS, Nancy; SCHLOZMAN, Kay Lehman; VERBA, Sidney. **The private roots of public action: gender, equality and political participation**. Cambridge: Harvard University Press, 2001.

BUTLER, Judith P. **Bodies that matter: on the discursive limits of "sex"**. New York and London: Routledge, 1993.

\_\_\_\_\_. **The psychic life of power: theories of subjection**. Stanford: Stanford University Press, 1999.

\_\_\_\_\_. Fundamentos contingentes: o feminismo e a questão do "pós-modernismo". **Cadernos Pagu**, v. 11, pp.11-42, 1998 [versão original: Contingent foundations: feminism and the question of "postmodernism". **Greater Philadelphia Philosophy Consortium**, set., 1990. mimeo].

\_\_\_\_\_. Merely cultural. **New Left Review**, n. 2, p. 109-121, 2000.

\_\_\_\_\_. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003 [versão original: **Gender trouble: feminism and the subversion of identity**. New York and London: Routledge, 1990].

BUTLER, Judith P.; LACLAU, Ernesto; ŽIŽEK, Slavoj. **Contingency, hegemony, universality: contemporary dialogues on the left**. London and New York: Verso, 2000.

BUTLER, Judith P; SCOTT, Joan W. (Ed.). **Feminists theorize the political**. New York: Routledge, 1992.

CABRAL, Gilda. O orçamento é um importante instrumento político para as mulheres.

**Fêmea**, out./dez., p. 4-5, 2009.

CANSINO, César. **La muerte de la ciencia política**. Buenos Aires: Sudamericana, 2008.

CARNEIRO, Sueli. Mulheres em movimento. In: PORTO, M. (Org.). **Olhares femininos, mulheres brasileiras**. Rio de Janeiro: X Brasil, 2006. p. 109-126.

CARVER, Terrell. "Public man" and the critique of masculinities. **Political Theory**, v. 24, n. 4, p. 673-686, 1996.

CHAMBERS, Samuel Allen; CARVER, Terrell. **Judith Butler and political theory: troubling politics**. New York: Routledge, 2008.

CHAMBERS, Simone. A política da teoria crítica. In: RUSH, F. (Org.). **Teoria crítica**. Aparecida: Idéias e Letras, 2008. p. 263-294 [versão original: The politics of contemporary critical theory. In: RUSH, F. (Ed.). **The Cambridge companion to critical theory**. Cambridge: Cambridge University Press, 2004. p. 219-249].

CHODOROW, Nancy. **Psicanálise da maternidade**: uma crítica a Freud a partir da mulher. Tradução de Nathanael C. Caixeiro. Rio de Janeiro: Editora Rosa dos Tempos, 1990 [versão original: **The reproduction of mothering**. Berkeley: University of California Press, 1978].

CHOVANEC, Donna Maureen. Latin America feminism. In: CODE, L. (Ed.). **Encyclopedia of feminist theories**. New York: Routledge, 2000. p. 289-291.

CIRIZA, Alejandra. Corpo e política: sobre "cidadanias globais" e "sujeitos nômades". In: ARAUJO, C.; AMADEO, J. (Orgs.). **Teoria política latino-americana**. São Paulo: Hucitec, 2009. p. 227-246.

CLARK, Lorraine; LANGE, Lynda (Ed.). **The sexism of social and political thought: women and reproduction from Plato to Nietzsche**. Toronto: University of Toronto Press, 1979.

COELHO, Maria Francisca Pinheiro. Um homem genuíno. In: COELHO, M. F. P.; BANDEIRAS, L.; MENEZES, M. L. (Org.). **Política, ciência e cultura em Max Weber**. Brasília: Editora UnB, 2000. p. 167-196.

CONNOLLY, William E. **Identity/Difference: democratic negotiations of political paradox**. Ithaca: Cornell University Press, 1991.

\_\_\_\_\_. Identifying the difference. **Political Theory**, v. 21, n. 1, p. 128-131, 1993.

CONWAY, Janet; SINGH, Jakeet. Is the world social forum a transnational public sphere?: Nancy Fraser, critical theory and the containment of radical possibility. **Theory, Culture & Society**, v. 26, n. 5, p. 61-84, 2009.

COOLE, Diana H. **Women in political theory: from ancient misogyny to contemporary feminism**. Boulder, CO: Lynne Rienner, 1988.

COSTA, Cláudia Lima. As teorias feministas nas Américas e a política transnacional da

tradução. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 8, n. 2, p. 43-49, 2000.

COSTA, Sérgio. As ciências sociais e a constelação pós-nacional. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 59, p. 65-91, 2001.

CYFER, Ingrid. **A tensão entre modernidade e pós-modernidade na crítica à exclusão no feminismo**. 2009. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

CYPRIANO, Breno. Diálogos entre o feminismo no masculino e a teoria política. In: FAZENDO GÊNERO, 8., 2008, Florianópolis. **Anais eletrônicos Fazendo Gênero 8**. Florianópolis: Editora Mulheres, 2008.

CYPRIANO, Breno; REZENDE, Daniela; ASSIS, Mariana Prandini. A presença das mulheres brasileiras na política: uma discussão sobre as cotas legislativas sob o enfoque da política da diferença. In: LÜCHMANN, L.; SELL, C.; BORBA, J. (Org.). **Movimentos sociais, participação e reconhecimento**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2008a. p. 143-164.

\_\_\_\_\_. Os obstáculos à participação das mulheres na política brasileira: muito além da abordagem liberal. In: ENCONTRO DA REDE DE ESTUDOS E PESQUISAS FEMINISTAS, 6., 2008, Belo Horizonte. **Anais eletrônicos do VI Encontro da Rede Brasileira de Estudos e Pesquisas Feministas**. Belo Horizonte: RedeFem, 2008b.

DAHL, Robert A. **Um prefácio à teoria democrática**. Tradução de Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1989a [versão original: **A preface to democratic theory**. Chicago: University of Chicago Press, 1956].

\_\_\_\_\_. **Democracy and its critics**. New Haven: Yale University Press, 1989b.

\_\_\_\_\_. **Sobre a democracia**. Tradução de Beatriz Sidou. Brasília: Editora UnB, 2001 [versão original: **On democracy**. New Haven: Yale University Press, 2000].

DEL CASTILLO SANTOS, Ramón José. El feminismo de Nancy Fraser: crítica cultural y género en el capitalismo tardío. In: AMÓROS, C.; DE MIGUEL, A. (Eds.). **Teoría feminista: de la Ilustración a la globalización** (vol. 3: De los debates sobre el género al multiculturalismo). Madrid: Minerva Ediciones, 2005. p. 61-120.

DELACAMPAGNE, Christian. **A filosofia política hoje: idéias, debates, questões**. Tradução de Lucy Magalhães. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001 [versão original: **La philosophie politique aujourd'hui: idées, débats, enjeux**. Paris: Éditions du Seuil, 2000].

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. **O que é a filosofia?**. 2. ed. Tradução de Bento Prado Júnior e Alberto Alonso Muñoz. São Paulo: Editora 34, 2007 [versão original: **Qu'est-ce que la philosophie?**. Paris: Les Éditions de Minuit, 1997].

DERRIDA, Jacques. **Gramatologia**. Tradução de Miriam Schnaiderman e Renato Janine Ribeiro. São Paulo: Perspectiva, 1973a [**On grammatology**. Baltimore: Johns Hopkins University Press, 1973].

\_\_\_\_\_. *Différance*. In: **Speech and phenomena and other essays**: Husserl's theory of signs. Evanston, IL: Northwestern University Press, 1973b. p. 129-160.

\_\_\_\_\_. **Fuerza de ley**: el «fundamento místico de la autoridad». Traducción de Adolfo Barberá e Patricio Gómez. Madrid: Tecnos, 1997 [versão original: Force de loi: le 'fondement mystique de l'autorite. **Cardozo Law Review**, n. 11, p. 919-1045, 1990].

DI PIETRO, Pedro José J. ¿Adonde van? itinerarios contrapublicos y recorridos plurilogicos. **Cuadernos FHyCS-UNJu**, n. 31, p. 173-207, 2006.

DI STEFANO, Christine. **Configurations of masculinity**: a feminist perspective on modern political theory. Ithaca: Cornell University Press, 1991.

\_\_\_\_\_. Feminist political philosophy. **The APA**: Newsletter on Feminism and Philosophy, v. 99, n.2, p. 196–200, 2000.

DIETZ, Mary G. Ciudadanía con cara feminista: el problema con el pensamiento maternal. Traducción de Eduardo Mejía Tapias. **Debate Feminista**, ano 10, volume especial (Ciudadanía e Feminismo), p. 45-66, 1999 [versão original: Citizenship with a feminist face: the problem with the maternal thinking. **Political Theory**, v. 13, n. 1, p. 19-37, 1985].

\_\_\_\_\_. Current controversies in feminist theory. **Annual Review of Political Science**, v. 6, p. 399–431, 2003.

\_\_\_\_\_. Political theory, feminist theory: an interview with Mary G. Dietz. **Gender: dynamic**, v. 18, n. 1, p. 1-7, 2007.

DOIMO, Ana Maria. **A vez e a voz do popular**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará e ANPOCS, 1995.

DOWNS, Anthony. **Uma teoria econômica da democracia**. Tradução Sandra Guardini Teixeira Vasconcelos. São Paulo: Edusp, 1999 [versão original: **An economic theory of democracy**. New York: Harper & Row, 1957].

DWORKIN, Ronald. The rights of allan Bakke. In: LAFOLLETTE, H. (Ed.) **Ethics in practice**: an anthology. Malden, MA: Blackwell Publishing, 1997. p. 441-447.

\_\_\_\_\_. **Uma questão de princípio**. Tradução de Luís Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2000 [versão original: **A matter of principle**. Cambridge, Mass.: Harvard University Press, 1985].

\_\_\_\_\_. **A virtude soberana**: a teoria e a prática da igualdade. Tradução de Jussara Simões. São Paulo: Martins Fontes, 2005 [versão original: **Sovereign virtue**: the theory and practice of equality. Cambridge, Mass.: Harvard University Press, 2000].

EASTON, David. Introducción: estrategias alternativas en la investigación teórica. In: EASTON, D. (Comp.). **Enfoques sobre teoría política**. Buenos Aires: Amorrortu editores, 1969. p. 17-34 [versão original: Alternative strategies in theoretical research. In: EASTON, D. (Ed.). **Varieties of political theory**. New Jersey: Prentice-Hall, 1967. p. 1-14].

EISENBERG, José. **A democracia depois do liberalismo**: ensaios de ética, direito e política. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2003.

ELSHTAIN, Jean Bethke. **Public man, private woman**: women in social and political thought. Princeton: Princeton University Press, 1981.

\_\_\_\_\_. **Meditations on modern political thought**. University Park, Pennsylvania: The Pennsylvania State University Press, 1986.

EVANS, Judith *et al.* **Feminism and political theory**. London: Sage Publications, 1986.

FAORO, Raymundo. Existe um pensamento político brasileiro?. **Estudos Avançados**, São Paulo, 1987, v.1, n.1, p. 9-58, 1987.

FEMENIAS, María Luisa. Esbozo de un feminismo latinoamericano. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 15, n. 1, p. 11-25, 2007.

FILGUEIRAS, Fernando. Estado, multiculturalismo e reconhecimento. ENCONTRO ANUAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE SOCIOLOGIA, 14., Rio de Janeiro, 2009. **Anais eletrônicos do XVI Encontro Anual da Associação Brasileira de Sociologia**. São Paulo: SBS, 2009.

FIRESTONE, Shulamith. **A dialética do sexo**: um manifesto da revolução feminista. Rio de Janeiro: Labor, 1976 [versão original: **The dialect of sex**. New York: William Morrow, 1970].

\_\_\_\_\_. The dialectic of sex. In: NICHOLSON, L. (Ed.). **The second wave**: a reader in feminist theory. New York: Routledge, 1997. p. 19-26.

FLAMMANG, Janet. **Women's political voice**: how women are transforming the practice and study of politics. Philadelphia: Temple University Press, 1992.

FLAX, Jane. **Psicoanálisis y feminismo**: pensamientos fragmentarios. Traducción de Carmem Gimeno. Madrid: Cátedra, 1995 [versão original: **Thinking fragments**: psychoanalysis, feminism and postmodernism in the contemporary west. Los Angeles: University of California Press, 1990].

\_\_\_\_\_. Women do theory. In: JAGGAR, A. M.; ROTHENBERG, P. S. (Ed.). **Feminist frameworks**: alternative theoretical accounts of the relations between women and men. 3rd. ed. Boston, MA: McGraw-Hill, 1993. p. 80-84.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade**. v. 1. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 1977 [versão original: **Histoire de la sexualité**. v. I. Paris: Gallimard, 1976].

\_\_\_\_\_. **As palavras e as coisas**: uma arqueologia das ciências humanas. Tradução de Salma Tannus Muchael. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1981 [versão original: **Les mots et les choses**: une archéologie des sciences humaines. Paris: Gallimard, 1966].

\_\_\_\_\_. **Microfísica do poder**. Tradução de Roberto Machado. 21. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2005.

\_\_\_\_\_. **A arqueologia do saber**. Tradução de Luiz Felipe Baeta Neves. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitário, 2008 [versão original: **L'archéologie du savoir**. Paris: Éditions Gallimard, 1969].

FRASER, Nancy. Foucault on modern power: empirical insights and normative confusions. **Praxis International**, v. 1, n. 3, p. 272-287, 1981.

\_\_\_\_\_. Women, welfare and the politics of need interpretation. **Hypatia**, v. 2, n. 1, p. 103-121, 1987.

\_\_\_\_\_. **Unruly practices: power, discourse and gender in contemporary social theory**. Minneapolis: University of Minnesota Press and Polity Press, 1989a.

\_\_\_\_\_. Talking about needs: interpretive contests as political conflicts in welfare-state societies. **Ethics**, v. 99, n. 2, p. 291-313, 1989b.

\_\_\_\_\_. O que é crítico na teoria crítica? O argumento de Habermas e gênero. In: BENHABIB, S.; CORNELL, D. (Ed.). **Feminismo como crítica da modernidade: releitura dos pensadores contemporâneos do ponto de vista da mulher**. Tradução de Nathanael da Costa Caixeiro. Rio de Janeiro: Editora Rosa dos Tempos, 1995a. p. 38-86 [versão original: What's critical about critical theory? The case of Habermas and gender. In: BENHABIB, S. CORNELL, D. **Feminism as critique**. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1987. p. 31-55].

\_\_\_\_\_. Pragmatism, feminism, and the linguistic turn. In: BENHABIB, S. *et al.* **Feminist contentions: a philosophical exchange**. New York and London: Routledge, 1995b. p. 157-172 [versão original: Pragmatismus, verknüpfungen. In: BENHABIB, S. *et al.* **Der streit um differenz: feminismus und postmoderne in der gegenwart**. Frankfurt: Fischer taschenbuch Verlag, 1993. p. 59-79].

\_\_\_\_\_. **Justice interruptus: critical reflections on the "postsocialist" condition**. New York: Routledge, 1997a.

\_\_\_\_\_. Culture, political economy, and difference: on Iris Young's justice and the politics of difference. In: FRASER, N. **Justice interruptus: critical reflections on the "postsocialist" condition**. New York: Routledge, 1997b.

\_\_\_\_\_. Structuralism or pragmatism? On discourse theory and feminist politics. In: NICHOLSON, L. (Ed.). **The second wave: a reader in feminist theory**. New York: Routledge, 1997c. p. 379-395.

\_\_\_\_\_. Repensando la esfera pública: una contribución a la crítica de la democracia actualmente existente. **Revista Ecuador Debate**, n. 46, s/n, 1999 [versão original: Rethinking the public sphere: a contribution to the critique of actually existing democracy. In: CALHOUN, C. (Ed.). **Habermas and the public sphere**. Cambridge: M.I.T. Press, 1991. pp. 109-142].

\_\_\_\_\_. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça na era pós-socialista. Tradução de Márcia Prates. In: SOUZA, J. (Org.). **Democracia hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea**. Brasília: Editora UnB, 2001. p. 245-282 [versão original: From redistribution to recognition? Dilemmas of justice in a "postsocialist" age.

**New Left Review**, n. 1, v. 212, p. 68-93, 1997].

\_\_\_\_\_. Políticas feministas na era do reconhecimento: uma abordagem bidimensional da justiça de gênero. In: BRUSCHINI, C.; UNBEHAUM, S. (Org.). **Gênero, democracia e sociedade brasileira**. São Paulo: Editora 34, 2002. p. 61-78.

\_\_\_\_\_. Social justice in the age of identity politics: redistribution, recognition and participation. In: FRASER, N.; HONNETH, A. **Redistribution or recognition?** A political-philosophical exchange. London: Verso, 2003. p. 7-109.

\_\_\_\_\_. Institutionalizing democratic justice: redistribution, recognition and participation. In: FRASER, N.; BENHABIB, S. (Ed.). **Pragmatism, critique, judgment**: essays for Richard J. Bernstein. Cambridge (MA): MIT Press Books, 2004. p. 125-147.

\_\_\_\_\_. **Reframing justice**. Amsterdam: Royal Van Gorcum, 2005.

\_\_\_\_\_. Personal Remembrances. *Memorial Note for Iris Young*. Disponível em: <<http://cttgrad.uchicago.edu/irisyoung/remembrances.shtml#fraser>>. Acesso em: 12 dez. 2006, 17:32:41.

\_\_\_\_\_. Abnormal justice. In: APPIAH, K. A. et al. **Justice, governance, cosmopolitanism, and the politics of difference**: reconfigurations in a transnational world. Distinguished W.E.B. Du Bois Lectures 2004/2005. Berlin: Der Präsident der Humboldt-Universität zu Berlin, 2007a. p. 117-147.

\_\_\_\_\_. Mapeando a imaginação feminista: da redistribuição ao reconhecimento e à representação. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 15, n. 2, p. 291-308, 2007b [versão original: Mapping the feminist imagination: from redistribution to recognition to representation. **Constellations**, n. 12, v. 3, p. 295-307, 2005].

\_\_\_\_\_. **Scales of justice**: reimagining political space in a globalizing world (new directions in critical theory). New York: Columbia University Press, 2008.

\_\_\_\_\_. O feminismo, o capitalismo e a astúcia da história. Tradução de Anselmo da Costa Filho e Sávio Cavalcante. **Mediações**: Revista de Ciências Sociais, Londrina, v. 14, n. 2, p. 11-33, 2009a [versão original: Feminism, capitalism and the cunning of history. **New Left Review**, n. 56, p. 97-117, 2009].

\_\_\_\_\_. Uma réplica a Iris Young. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, v. 1, n.2, p. 215-221, 2009b [versão original: A rejoinder to Iris Young. **New Left Review**, n. 223, p. 126-129, 1997].

\_\_\_\_\_. Reenquadrando a justiça em um mundo globalizado. Tradução de Ana Carolina Freitas Lima Ogando e Mariana Prandini Fraga Assis. **Lua Nova**, São Paulo, n. 77, p. 11-39, 2009c [versão original: Reframing justice in a globalizing world. **New Left Review**, n. 36, p. 69-88, 2005].

FRASER, Nancy; HONNETH, Axel. **Redistribution or recognition?**: A political-philosophical exchange. London: Verso, 2003.

FRASER, Nancy; NAPLES, Nancy. To interpret the world and to change it: an interview with Nancy Fraser. **Signs**, v. 29, n. 4, p. 1103-1124, 2004.

FRASER, Nancy; NICHOLSON, Linda. Social criticism without philosophy: an encounter between feminism and postmodernism. In: NICHOLSON, L. (Ed.). **Feminism/postmodernism**. New York: Routledge, 1990. pp. 1-16.

FRAZER, Elizabeth. Feminist political theory. In: JACKSON, S.; JONES, J. (Ed.). **Contemporary feminist theories**. Edinburgh: Edinburgh University Press, 1998. p. 50-61.

\_\_\_\_\_. Political theory and the boundaries of politics. In: DAVID, L.; STEARS, M. (Eds.). **Political theory: methods and approaches**. Oxford: Oxford University Press, 2008. p. 171-195.

FREEDEN, Michael. Introduction. In: FREEDEN, M. **Ideologies and political theory: a conceptual approach**. New York: Oxford University Press, 1998. p. 1-12.

FRYE, Marilyn. The possibility of feminist theory. In: JAGGAR, A. M.; ROTHENBERG, P. S. (Ed.). **Feminist frameworks: alternative theoretical accounts of the relations between women and men**. 3rd. ed. Boston, MA: McGraw-Hill, 1993. p. 80-84.

FUNG, Archon. Democratic theory and political science: a pragmatic method of constructive engagement. **American Political Science Review**, v. 101, n. 3, p. 443-458, 2007.

GILLIGAN, Carol. **Uma voz diferente: psicologia da diferença entre homens e mulheres da infância à idade adulta**. Tradução de Nathanael C. Caixeiro. Rio de Janeiro: Editora Rosa dos Tempos, 1991 [versão original: **In a different voice: psychological theory and women's development**. Cambridge (Mass.): Harvard University Press, 1982].

GOODIN, Robert E.; KLINGEMANN, Hans-Dieter. Political science: the discipline. In: GOODIN, R.; KLINGEMANN, H. (Ed.). **A new handbook of political science**. Oxford: Oxford University Press, 1998. p. 3-49.

GOULD, Carol. Social justice and the limitation of democracy. In: STERBA, J. P. et al. **Morality and social justice: point/counterpoint**. Lanham, MD and London: Rowman and Littlefield, 1995. p. 193-211.

GRANT, Judith. **Fundamental feminism: contesting the core concepts of feminist theory**. London: Routledge, 1993.

GUNNEL, John G. **Teoria política**. Brasília: Editora UnB, 1981 [versão original: **Political theory: tradition and interpretation**. Cambridge, Mass.: Winthrop Publishers, 1979].

\_\_\_\_\_. **Between philosophy and politics: the alienation of political theory**. Amherst, MA: University of Massachusetts Press, 1986.

HABERMAS, Jürgen. **Teoria de la acción comunicativa**. Traducción de Manuel Jimenez Redondo. 2. v. Madrid: Taurus, 1987 [versão original: **Theorie des kommunikativen Handelns**. 2. bands. Frankfurt: Suhrkamp, 1981].

\_\_\_\_\_. Further reflections on the public sphere. In: CALHOUN, C. (Ed.). **Habermas and the public sphere**. Cambridge, MA: MIT Press, 1991. p. 421-461.

\_\_\_\_\_. Reconciliação através do uso público da razão: observações sobre o liberalismo de John Rawls. Tradução de Otacílo Neves Júnior. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 57, n. especial, 1996 [versão original: Reconciliation through the public use of reason: remarks on John Rawls's political liberalism. **Journal of Philosophy**, v. 92, n. 3, p. 109-131, 1995].

\_\_\_\_\_. **Mudança estrutural da esfera pública**: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa. Tradução de Flávio R. Kothe. 2. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003 [versão original: **Strukturwandel der Öffentlichkeit**: untersuchungen zu einer kategorie der bürgerlichen gesellschaft. Neuwied/Berlin: Luchterhand, 1962].

HABERMAS, Jürgen; DERRIDA, Jacques. February 15, or what binds Europeans together: a plea for a common foreign policy, beginning in the core of Europe. **Constellations**, v. 10, n. 3, p. 291- 297, 2003.

HAMLIN, Cynthia Lins. Ontologia e gênero: realismo crítico e o método das explicações contrastivas. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 23, n. 67, p. 71-81, 2008.

HARAWAY, Donna. Um manifesto para os cyborgs: ciência, tecnologia e feminismo socialista na década de 80. Tradução de Francisco Caetano Lopes Jr. In: HOLLANDA, H. B. (Org.). **Tendências e impasses**: o feminismo como crítica da cultura. Rio de Janeiro: Rocco, 1994. p. 243-288 [versão original: A cyborg manifesto: science, technology, and socialist-feminism in the late twentieth century. In: HARAWAY, D. **Simians, cyborgs and women**: the reinvention of nature. New York: Routledge, 1991. p.149-181].

\_\_\_\_\_. “Gênero” para um dicionário marxista: a política sexual de uma palavra. Tradução de Mariza Corrêa. **Cadernos Pagu**, Campinas, v. 22, p. 201-246, 2004 [versão original: Gender for a marxist dictionary: the sexual politics of a word. In: HARAWAY, D. **Simians, cyborgs and women**: the reinvention of nature. New York: Routledge, 1991. p.127-148.].

\_\_\_\_\_. Situated knowledges: the science question in feminism and the privilege of partial perspectives. In: JAGGAR, A. M. (Ed.). **Just methods**: an interdisciplinary feminist reader. Boulder and London: Paradigm Publishers, 2008. p. 346-352 [versão original: Situated knowledges: the science question in feminism and the privilege of partial perspective. **Feminist Studies**, vol. 14, n. 3., 1988, p. 575-599].

HARDING, Sandra. **The science question in feminism**. Ithaca: Cornell University Press, 1986.

HARTMANN, Heidi. The unhappy marriage of marxism and feminism: towards a more progressive union. In: NICHOLSON, L. (Ed.). **The second wave**: a reader in feminist theory. New York: Routledge, 1997. p. 97-122 [versão original: The unhappy marriage of marxism and feminism: towards a more progressive union. **Capital and Class**, v. 8, p. 1-33,1979].

HARTSOCK, Nancy C. M. **The feminist standpoint revisited and other essays**. Boulder, Colorado: Westview Press, 1998 [versão original: The feminist standpoint: developing the

ground for a specifically historical feminist materialism. In: HARDING, S.; HINTIKKA, M. (Eds.). **Discovering reality: feminist perspectives on epistemology, metaphysics, methodology, and philosophy of science**. Amsterdam: D. Reidel. Inc., 1983].

\_\_\_\_\_. How feminist scholarship could change political science. In: MONROE, K. (Ed.). **Contemporary empirical political theory**. Berkeley: University of California Press, 1997. p. 231-248.

HAWKESWORTH, Mary. Social sciences. In: JAGGAR, A. M.; YOUNG, I. M. (Ed.). **A companion to feminist philosophy**. Malden, MA: Blackwell Publishers, 2000. p. 204-212.

HEIDEGGER, Martin. **Nietzsche**. São Paulo: Forense Universitária, 2007 [versão original: **Nietzsche**. Pfullingen: Verlag Gunther Neske, 1961].

\_\_\_\_\_. **Ser e tempo**. Tradução de Márcia Sá Cavalcante Schuback. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2009 [versão original: **Sein und zeit**. Tübingen: Max Niemeyer Verlag, 1927].

HEILBORN, Maria Luiza; ARRUDA, Ângela. Legado feminista e ONGs de mulheres: notas preliminares. **Cadernos ABONG**, São Paulo, p. 11-15, 1997.

HEINICH, Nathalie. **Les ambivalences de l'émancipation féminine**. Paris: Édition Albin Michel, 2003.

HELD, David. **Modelos de democracia**. Belo Horizonte: Paidéia, 1987 [versão original: **Models of democracy**. Standford: Standford University Press, 1987].

HELD, David; KAYA, Ayse. Introduction. In: HELD, D.; KAYA, A. (Eds.). **Global inequality: patterns and explanations**. Cambridge: Polity Press, 2007. p. 1-25.

HELLIWELL, Christine; HINDESS, Barry. Political theory and social theory. In: DRYZEK, J.S.; HONIG, B.; PHILLIPS, A. (Ed.). **The Oxford handbook of political theory**. Oxford: Oxford University Press, 2006. p. 810-823.

HIRSCHMAN, Nancy; DI STEFANO, Christine. Introduction. In: DI STEFANO, C; HIRSCHMAN, N. (Ed.). **Revisioning the political: feminist reconstructions of traditional concepts in western political theory**. New York: Westview Press, 1996. p. 1-26.

HOBSBAWM, Eric. **Era dos extremos: o breve século XX 1914-1991**. Tradução de Marcos Santarrita. São Paulo: Companhia das Letras, 1995 [versão original: **Age of extremes: the short twentieth century 1914-1991**. New York: Vintage Books, 1994].

HONIG, Bonnie. **Political theory and the displacement of politics**. Ithaca: Cornell University Press, 1993.

\_\_\_\_\_. Hacia un feminismo agonístico: Hannah Arendt y las políticas de identidad. **Feminaria**, año XI, n. 21, p. 9-20, 1998 [versão original: Toward an agonistic feminism: Hannah Arendt and the politics of identity. In: BUTLER, J.; SCOTT, J. W. (Eds.). **Feminists theorize the political**. New York and London: Routledge, 1992. p. 215-235].

\_\_\_\_\_. **Democracy and the foreigner**. Princeton, N.J.: Princeton University Press, 2001.

HONNETH, Axel. Integrity and disrespect: principles of a conception of morality on the theory of recognition. **Political Theory**, v.20. n.2, p. 187-201, 1992.

\_\_\_\_\_. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais. São Paulo: Editora 34, 2003 [versão original: **Kampf um anerkennung**: zur moralischen grammatik sozialer konflikte. Frankfurt/M.: Suhrkamp, 1992].

\_\_\_\_\_. Reconhecimento ou redistribuição? A mudança de perspectivas na ordem moral da sociedade. In: SOUZA, J.; MATTOS, P. (Org.). **Teoria crítica no século XXI**. São Paulo: Annablume, 2007. p. 79-93 [versão original: Recognition or redistribution? Changing perspectives on the moral order of society. **Theory, Culture and Society**, v.18, n. 2-3, p. 43-55, 2001].

\_\_\_\_\_. The fabric of justice: on the limits of proceduralism. FOURTH SYMPOSIUM ON JUSTICE, 4., Porto Alegre, 2009. **Papers Fourth Symposium on Justice**. Porto Alegre: PUCRS, 2009.

JAGGAR, Alison M. **Feminist politics and human nature**. Totowa, NJ: Rowman and Allanheld, 1983.

\_\_\_\_\_. Abortion right and gender justice worldwide: an essay in political philosophy. In: TOOLEY, M. et al. **Abortion**: three perspectives. New York and Oxford: Oxford University Press, 2009.

\_\_\_\_\_. Feminist studies. In: JAGGAR, A. M. (Ed.). **Just methods**: an interdisciplinary feminist reader. Boulder and London: Paradigm Publishers, 2008. p. 191-198.

JAGGAR, Alison M.; BORDO, Susan R. (Ed.). **Gênero, corpo, conhecimento**. Tradução de Britta Lemos de Freitas. Rio de Janeiro: Editora Rosa dos Tempos, 1997 [versão original: **Gender/Body/Knowledge**: feminist reconstructions of being and knowing. New Brunswick, New Jersey: Rutgers University Press, 1988].

JAGGAR, Alison M.; YOUNG, Iris Marion. Introduction. In: JAGGAR, A. M.; YOUNG, I. M. (Ed.). **A companion to feminist philosophy**. Malden, MA: Blackwell Publishers, 2000. p. 1-6.

JALUŠIČ, Vlasta; PAJNIK, Mojca. When I think about myself as politically engaged, I think of my self as a citizen: interview with Iris Young. In: FERGUSON, A.; NAGEL, M. (Eds.). **Dancing with Iris**: the philosophy of Iris Marion Young. New York: Oxford University Press, 2009. p. 21-32.

JAQUETTE, Jane S. Introduction. In: JAQUETTE, J. S. (Ed.). **The women's movement in Latina America**: feminism and the transition to democracy. Boston: Unwin Hyman, 1989. p. 1-17.

JASMIN, Marcelo Gantus. **Racionalidade e história na teoria política**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998.

KANT, Immanuel. **A metafísica dos costumes**. Tradução de Edson Bini. Bauru: Edipro, 2003 [versão original: **Grundlegung zur metaphysik der sitten**. Riga: J. F. Hartknoch, 1797].

\_\_\_\_\_. **Crítica da razão pura**. Tradução de Alex Marins. São Paulo: Martin Claret, 2005 [versão original: **Kritik der reinen Vernunft**. Riga: J.F. Hartknoch, 1781].

KENNEDY, Ellen; MENDUS, Susan. (Ed.). **Women in western political philosophy: Kant to Nietzsche**. New York: St. Martin's Press, 1987.

KIRALY, Cesar. **O nascimento cético da ciência política e a investigação da natureza humana**. Rio de Janeiro: Edição do Autor – Online, 2008. Disponível em: <<http://cesarkiraly.opsblog.org/files/2008/12/o-nascimento-cetico-da-ciencia-politica-de-cesar-kiraly.pdf>>. Acesso em: 25 jan. 2009, 20:32:25.

KIRKWOOD, Julieta. Feministas y políticas. **Nueva Sociedad**, n. 78, p. 62-70, 1985.

KISS, Elizabeth. Justice. In: JAGGAR, A. M.; YOUNG, I. M. (Ed.). **A companion to feminist philosophy**. Malden, MA: Blackwell Publishers, 2000. p. 487-499.

KUHN, Thomas. **A estrutura das revoluções científicas**. Tradução de Beatriz Vianna Boeira e Nelson Boeira. 7. ed. São Paulo: Perspectiva, 2003 [versão original: **The structure of scientific revolutions**. Chicago and London: The University of Chicago Press, 1964].

KUMAR, Krishan. Modernidade e pós-modernidade II: a idéia da pós-modernidade. Tradução de Ruy Jungmann. In: KUMAR, K. **Da sociedade pós-industrial à pós-moderna: novas teorias sobre o mundo contemporâneo**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1997. p. 112-158 [versão original: **Modernity and post-modernity II: the idea of post-modernity**. In: KUMAR, K. **From post-industrial to post modern society: new theories of the contemporary world**. Malden: Blackwell, 1995. p. 101-148].

KYMLICKA, Will. **Filosofia política contemporânea: uma introdução**. Tradução de Luís Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2006 [versão original: **Contemporary political philosophy: an introduction**. Oxford: Oxford University Press, 1990].

LACLAU, Ernesto. **Emancipation(s)**. 2nd. imp. London and New York: Verso, 2007.

LACLAU, Ernesto; MOUFFE, Chantal. **Hegemonía y estrategia socialista: hacia una radicalización de la democracia**. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2004 [versão original: **Hegemony and socialist strategy: towards a radical democratic politics**. London and New York: Verso, 1985].

LAMAS, Marta. De la indentidad a la ciudadanía. **Cinta de Moebio**, Santiago, n.7, p. 1-7, 2000.

LEFORT, Claude. **Pensando o político: ensaios sobre a democracia, revolução e liberdade**. Tradução de Eliana M. Souza. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991 [versão original: **Essais sur le politique: XIX<sup>e</sup> - XIX<sup>e</sup> siècles**. Paris: Éditions du Seuil, 1986].

LESSA, Renato. Por que rir da filosofia política, ou a ciência política como *téchne*. In: LESSA, R. **Agonia, aposta e ceticismo: ensaios de filosofia política**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003. p. 129-143 [versão original: **Porque Rir da Filosofia Política? , ou A Ciência Política como techné**. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 13, n. 36, 1998, p 162-167].

LIPSET, Seymour. Introdução. In: LIPSET, S. (Org.). **Política e ciências sociais**. Tradução de Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1972 [versão original: **Politics and the social sciences**. Oxford: Oxford University Press, 1969].

LLOYD, Genevieve. **The man of reason**: “male” and “female” in western philosophy. New York: Routledge, 1993.

LYOTARD, Jean-François. **A condição pós-moderna**. Tradução de Ricardo Corrêa Barbosa. 9. ed. São Paulo: José Olympio, 2006 [versão original: **La condition postmoderne**: rapport sur le savoir. Paris: Minuit, 1979].

MAFFIA, Diana. Socialismo y liberalismo en la teoría política contemporánea. In: BORON, A. (Comp.). **Filosofía política contemporánea**. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2004. p. 173-177.

MARIANO, Silvana Aparecida. O sujeito do feminismo e o pós-estruturalismo. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 13, 2005, p. 483-505.

MARQUES, Danusa. **Democracia e ciências sociais no Brasil (1985-2005)**. 2007. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Universidade de Brasília, Brasília, 2007.

MATOS, Marlise. Pierre Bourdieu e o gênero: possibilidades e críticas. **Série Estudos**, n. 94, p. 1-56, 1997.

\_\_\_\_\_. Simone de Beauvoir: uma luz em nosso caminho. **Cadernos Pagu**, Campinas, v. 12, p.145-156, 1999.

\_\_\_\_\_. **Reinvenções dos vínculos amorosos**: cultura e identidade de gênero na modernidade tardia. Belo Horizonte: Ed. UFMG e Iuperj, 2000.

\_\_\_\_\_. Masculinidades: uma discussão conceitual preliminar. In: MURARO, R. M.; PUPPIN, A. (Orgs.). **Mulher, gênero e sociedade**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001. p. 21-38.

\_\_\_\_\_. Os novos desafios criados pela multiplicação das identidades de gênero: para onde fomos?. **Interseções**: Revista de Estudos Interdisciplinares, Rio de Janeiro, ano 4, n. 2, p. 159-174, 2002.

\_\_\_\_\_. Teorias de gênero ou teorias e gênero? Se e como os estudos de gênero se transformaram em um *campo* analítico novo para as Ciências Humanas e Sociais. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 16, n. 2, p. 333-357, 2008.

\_\_\_\_\_. Em busca de uma teoria crítico-emancipatória feminista de gênero: reflexões a partir da experiência da política na ausência das mulheres. In: MATOS, Marlise (Org.). **Perspectiva de gênero na política e nas políticas**. v. 4. Belo Horizonte: DCP/FAFICH/UFMG, 2009a (coleção Enfoques feministas e os desafios contemporâneos).

\_\_\_\_\_. **Uma contribuição para sistematizar aspectos da teoria política feminista e de gênero no Brasil**: reflexões a partir da experiência da política na ausência das mulheres. 2009b. 38 f. Projeto (Bolsa de Produtividade em Pesquisa) – Conselho Nacional de

Desenvolvimento Científico e Tecnologia, Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. **O feminismo em sua quarta “onda”**: nova dinâmica de reconfiguração complexa do campo feminista de gênero proposta pelos feminismos horizontais latino-americanos. Mimeo.

MATOS, Marlise; CYPRIANO, Breno. Críticas feministas, epistemologia e as teorias da justiça social: em busca de uma teoria crítico-emancipatória de gênero. ENCONTRO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS, 32., Caxambu, 2008. **Anais eletrônicos do XXXII Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais**. São Paulo: Anpocs, 2008.

\_\_\_\_\_.; \_\_\_\_\_. (Alguma(s) teoria(s) da justiça: a teoria política nos rastros da luta pela justiça social. ENCONTRO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS, 33., Caxambu, 2009. **Anais eletrônicos do XXXII Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais**. São Paulo: Anpocs, 2009.

MATOS, Marlise; CYPRIANO, Breno; BRITO, Marina. Os limites do recente imaginário feminista brasileiro na busca por representação política para as mulheres. CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIA POLÍTICA, 6., San José, 2008. **Anais eletrônicos do VI Congresso da ALACIP**. San José: Universidad de Costa Rica e ALACIP, 2008.

MATRAVERS, Matt. Filosofia como política: algumas conjecturas sobre o futuro da filosofia política. In: CAREL, H.; GAMEZ, D. (org.). **Filosofia contemporânea em ação**. Tradução de Fernando José R. da Rocha. Porto Alegre: Artmed, 2008. p. 26-38.

MATTOS, Patrícia. **A sociologia política do reconhecimento**: as contribuições de Charles Taylor, Axel Honneth e Nancy Fraser. São Paulo: Annablume, 2006.

MCAFEE, Noëlle. Feminist political philosophy. **The Stanford Encyclopedia of Philosophy** (Winter 2003 Edition), Edward N. Zalta (ed.). Disponível em: <<http://plato.stanford.edu/entries/feminist-political/>>. Acesso em: 15 agosto 2009, 20:21:32.

MCCLURE, Kirstie. The issues of foundation: scientized politics, politicized science, and feminist critical practice. In: BUTLER, J. P.; SCOTT, J. W. (Ed.). **Feminists theorize the political**. New York: Routledge, 1992. p. 341-368.

MELO, Érica. Feminismo: velhos e novos dilemas uma contribuição de Joan Scott. **Cadernos Pagu**, n.31, p. 553-564, 2008.

MENDOZA, Breny. **Hacia una nueva teoría feminista latinoamericana (a partir del golpe de estado en Honduras)**. Disponível em: <<http://hondurasenlucha.blogspot.com/2009/11/hacia-una-nueva-teoria-feminista.html>>. Acesso em: 21 dez. 2009.

MIGUEL, Luís Felipe. Teoria política feminista e liberalismo: o caso das cotas de representação. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 15, n. 44, p. 91-102, 2000.

\_\_\_\_\_. Política de interesses, política do desvelo: representação e “singularidade feminina”. **Estudos Feministas**, v. 9, n. 1, p. 253-267, 2001.

\_\_\_\_\_. Teoria democrática atual: esboço de mapeamento. **BIB**, São Paulo, n. 59, p. 5-42, 2005.

MILLER, David. Political philosophy. In: BRAIG, E. (Ed.). **Routledge encyclopedia of philosophy**. v. 1. London: Routledge, 1998. p. 815-818.

\_\_\_\_\_. **Principles of social justice**. 3rd. reimpr. Cambridge, Mass.: Harvard University Press, 2003.

MILLET, Kate. **Política sexual**. Tradução de Alice Sampaio, Gisela da Conceição e Manuela Torres. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1974 [versão original: **Sexual Politics**. New York: Doubleday, 1970].

MITCHELL, Juliet. Woman's estate. In: JAGGAR, A. M.; ROTHENBERG, P. S. (Ed.). **Feminist frameworks: alternative theoretical accounts of the relations between women and men**. 3rd. ed. Boston, MA: McGraw-Hill, 1993. p. 189-191.

MMM – MARCHA MUNDIAL DE MULHERES. **Memória**. Disponível em: <<http://www.sof.org.br/marcha>>. Acesso em: 25 nov. 2009.

MOHANTY, Chandra Talpade. Under western eyes: feminist scholarship and colonial discourses. **boundary 2**, v. 12, n. 3, p. 333-358, 1984.

\_\_\_\_\_. Feminist encounters: locating the politics of experience. In: PHILLIPS, A. (Ed.). **Feminism and politics**. Oxford and New York: Oxford University Press, 1998. p. 254-272 [versão original: Feminist encounters: locating the politics of experience. In: BARRETT, M.; PHILLIPS, A. (Ed.). **Destabilizing theory**. Cambridge: Polity Press, 1992].

\_\_\_\_\_. **Feminism without borders: decolonizing theory, practicing solidarity**. Durham and London: Duke University Press, 2003.

MONEY, John. Gender role, gender identity, core gender identity: usage and definitions of terms. **Journal of the American Academy of Psychoanalysis**, vol. 1, nº 4, [1955] 1973.

MOUFFE, Chantal. **O regresso do político**. Tradução de Ana Cecília Simões. Lisboa: Gradiva, 1996 [versão original: **The return of the political**. London and New York: Verso, 1993].

\_\_\_\_\_. **The democratic paradox**. London and New York: Verso, 2000.

\_\_\_\_\_. **On the political**. London and New York: Routledge, 2005a.

\_\_\_\_\_. Por um modelo agonístico de democracia. Tradução de Pablo Sanges Ghetti. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, n. 25, p. 11-24, 2005b [versão original: For an agonistic model of democracy. In: MOUFFE, C. **The democratic paradox**. London and New York: Verso, 2000. p. 80-107].

NICHOLSON, Linda. Introduction. In: NICHOLSON, L. (Ed.), **Feminism/**

**postmodernism**. New York: Routledge, 1990. pp. 1-16.

\_\_\_\_\_. Feminism and Marx: integrating kinship with the economic. In: NICHOLSON, L. (Ed.). **The second wave: a reader in feminist theory**. New York: Routledge, 1997. p. 131-146.

\_\_\_\_\_. Gender. In: JAGGAR, A. M.; YOUNG, I. M. (Ed.). **A companion to feminist philosophy**. Malden, MA: Blackwell Publishers, 2000. p. 289-297.

NOBRE, Marcos. Luta por reconhecimento: Axel Honneth e a teoria crítica (apresentação). In: HONNETH, A. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. São Paulo: Editora 34, 2003. p. 7-19.

NÓBREGA JR., José Maria Pereira da. Teoria democrática contemporânea: as concepções minimalistas e seus críticos contemporâneos. **Revista Política Hoje**, v. 86, n. 1, p. 1-21, 2005.

NONET, Philippe; SELZNICK, Philip. **Law and society in transition: toward a responsive law**. London: Transaction Publishers, 1978.

NOZICK, Robert. **Anarquia, estado e utopia**. Tradução de Rui Jungmann. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1991 [versão original: **Anarchy, state and utopia**. New York: Basic Books, 1974].

NUSSBAUM, Martha. **Sex and social justice**. New York: Oxford University Press, 1999.

\_\_\_\_\_. **Women and human development: the capabilities approach**. New York: Cambridge University Press, 2000.

NYE, Andrea. **Teoria feminista e as filosofias do homem**. Tradução de Nathanael C. Caixeiro. Rio de Janeiro: Record e Editora Rosa dos Tempos, 1995 [versão original: **Feminist theory and the philosophies of man**. London and New York: Croom Helm, 1988].

O'BRIEN, Mary. Reproducing marxist man. In: CLARK, L.; LANGE, L. (Ed.). **The sexism of social and political thought: women and reproduction from Plato to Nietzsche**. Toronto: University of Toronto Press, 1979. p. 99-116.

\_\_\_\_\_. **The politics of reproduction**. Boston: Routledge and Kegan Paul, 1981.

O'NEILL, Daniel I.; SHANLEY, Mary Lyndon; YOUNG, Iris Marion. Introduction. In: O'NEILL, D. I.; SHANLEY, M. L.; YOUNG, I. M. (Ed.). **Illusion of consent: engaging with Carole Pateman**. University Park, Pennsylvania: The Pennsylvania State University Press, 2008. p. 1- 13.

OAKLEY, Ann. **Sex, gender, and society**. London: Temple Smith, 1972.

OGANDO, Ana Carolina Freitas Lima. **Feminismo, justiça e reconhecimento: repensando a cidadania das mulheres brasileiras**. 2006. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2006.

\_\_\_\_\_. Reflexões feministas sobre a esfera privada à luz do reconhecimento. In: MATOS, Marlise (Org.). **Debates acerca do feminismo: antigos e novos desafios**. v. 1. Belo Horizonte: DCP/FAFICH/UFMG, 2009 (coleção Enfoques feministas e os desafios contemporâneos).

OKIN, Susan Moller. **Women in western political thought**. Princeton: Princeton University Press, 1979.

\_\_\_\_\_. Justice and gender. **Philosophy and Public Affairs**, v.16, n. 1, p. 42-72, 1987.

\_\_\_\_\_. **Justice, gender and the family**. New York: Basic Books, 1989.

\_\_\_\_\_. Afterword to the 1992 edition. In: OKIN, S. M. **Women in western political thought**. 2nd. ed. Princeton: Princeton University Press, 1992. p. 309-340.

\_\_\_\_\_. Politics and the complex inequality of gender. In: MILLER, D.; WALZER, M. (Org.). **Pluralism, justice, and equality**. Oxford: Oxford University Press, 1995. p. 120-142.

\_\_\_\_\_. Liberalismo político, justicia y género. In: CASTELLS, C. (Comp.). **Perspectivas feministas en teoría política**. Traducción de Carme Castells. Barcelona: Editorial Paidós, 1996. p. 127-148 [versão original: Political liberalism: justice and gender. **Ethics**, n. 105, p. 23-43, 1994].

\_\_\_\_\_. Is multiculturalism bad for women?. In: COHEN, J.; HOWARD, M.; NUSSBAUM, M. (Eds.) **Is multiculturalism bad for women?**. Princeton, NJ: Princeton University Press, 1999.

\_\_\_\_\_. Gênero, público e privado. Tradução de Flávia Biroli. **Estudos Feministas**, v. 16, n. 2, p. 305-332, 2008 [versão original: Gender, the public, and the private. In: PHILLIPS, A. (Ed.). **Feminism and politics**. Oxford and New York: Oxford University Press, 1998. p. 116-141].

OLSON, Kevin. Adding insult to injury: an introduction. In: OLSON, K. (Ed.). **Adding insult to injury: Nancy Fraser debates her critics**. London and New York: Verso, 2008. p. 1-8.

ORWELL, George. Porque eu escrevo. Tradução de Eva Paulino Bueno. **Revista Espaço Acadêmico**, N. 39, 2003 [versão original: **Why I write**. London: Gangrel, 1946].

PAREKH, Bhikhu. Political theory: traditions in political philosophy. In: GOODIN, R.; KLINGEMANN, H. (Ed.). **A new handbook of political science**. Oxford: Oxford University Press, 1998. p. 503-518.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Tradução de Marta Avancini. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1993 [versão original: **The sexual contract**. Stanford: Stanford University Press, 1988].

\_\_\_\_\_. **The disorder of women**. Cambridge, MA: Polity Press, 1989.

\_\_\_\_\_. Críticas feministas a la dicotomía público/privado. In: CASTELLS, C. (Comp.). **Perspectivas feministas en teoría política**. Traducción de Carme Castells. Barcelona: Editorial Paidós, 1996. p. 31-52 [versão original: Feminist critiques of the public/private dichotomy. In: PATEMAN, C. **The disorder of women**. Cambridge, MA: Polity Press, 1989. p. 118-140].

\_\_\_\_\_. El estado de bienestar patriarcal. **Contextos**, Programa de Estudios de Género de la Pontificia Universidad Católica de Perú, año 2, n. 5, Lima, 2000. [versão original: The patriarchal welfare state. In: PATEMAN, C. **The disorder of women**. Cambridge, MA: Polity Press, 1989. p. 179-209]

\_\_\_\_\_. Afterword. In: O'NEILL, D. I.; SHANLEY, M. L.; YOUNG, I. M. (Ed.). In: O'NEILL, D. I.; SHANLEY, M. L.; YOUNG, I. M. (Ed.). **Illusion of consent**: engaging with Carole Pateman. University Park, Pennsylvania: The Pennsylvania State University Press, 2008. p. 231- 243.

\_\_\_\_\_. Soberania individual e propriedade na pessoa: democratização e um conto de dois conceitos. Tradução de Arlete Dialectachi. **Revista Brasileira de Ciência Política**, v. 1, n. 1, p. 171-218, 2009 [versão original: Self-ownership and property in the person: democratization and a tale of two concepts. **The Journal o Political Philosophy**, v. 10, n.1, 2001].

PATEMAN, Carole; SHANLEY, Mary L. **Feminist interpretations and political theory**. Cambridge: Polity, 1990.

PHILLIPS, Anne. **Engendering democracy**. University Park, Pennsylvania: The Pennsylvania State University Press, 1991.

\_\_\_\_\_. **The politics of presence**: the political representation of gender, ethnicity, and race. Oxford and New York: Oxford University Press, 1995.

\_\_\_\_\_. **Wich equalities matter?**. Cambridge: Plity Press, 1999.

\_\_\_\_\_. Feminism and republicanism: is this a plausible alliance?. **The Journal of Political Philosophy**, v. 8, n. 2, p. 279-293, 2000.

\_\_\_\_\_. Book review: Women and human development: the capabilities approach by Martha C. Nussbaum. **Ethics**, v. 112, n. 2, p. 398-403, 2002.

\_\_\_\_\_. Da desigualdade à diferença: um caso grave de deslocamento?. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, v. 1, n.2, p. 223-240, 2009 [versão original: From inequality to difference: a severe case of displacement?. **New Left Review**, v. 224, p.143-153, 1997].

PIERUCCI, Antônio Flávio. Linguagens autoritárias, voto popular. In: DAGNINO, E. (Org.). **Anos 90**: política e sociedade no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1994. p. 137-150.

PINTO, Céli Regina Jardim. Movimentos sociais: espaços privilegiados da mulher enquanto sujeito político. In: COSTA, A.; BRUSCHINI, C. (Org.). **Uma questão de gênero**. Rio de Janeiro e São Paulo: Rosa dos Tempos e Fundação Carlos Chagas, 1992. p. 127-150.

\_\_\_\_\_. Participação (representação?) política da mulher no Brasil: limites e perspectivas. In: SAFFIOTI, H.; MUÑOZ-VARGAS, M. (Org.). **Mulher brasileira é assim**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1994.

\_\_\_\_\_. Teoria política feminista, desigualdade social e democracia no Brasil. In: BRUSCHINI, C.; UNBEHAUM, S. (Org.). **Gênero, democracia e sociedade brasileira**. São Paulo: Editora 34, 2002. p. 79-96.

\_\_\_\_\_. **Uma história do feminismo no Brasil**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003.

\_\_\_\_\_. **Teorias da democracia: diferenças e identidades na contemporaneidade**. Porto Alegre: EDIPUC, 2004.

\_\_\_\_\_. O discurso democrático deslocado: a propósito do paradoxo da democracia. In: AMARAL JR., A.; BURITY, J. A. (Org.). **Inclusão social, identidade e diferença: perspectivas pós-estruturalistas de análise social**. São Paulo: Annablume, 2006. p. 93-121.

\_\_\_\_\_. A redistribuição frente à controvérsia Fraser-Honneth sobre o reconhecimento. CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA, 13., Recife, 2007. **Anais eletrônicos do XIII Congresso Brasileiro de Sociologia**. São Paulo: SBS, 2007.

\_\_\_\_\_. Notas sobre a controvérsia Fraser-Honneth informada pelo cenário brasileiro. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, v. 74, p. 35-58, 2008.

PITKIN, Hanna Fenichel. Justice: on relating private and public. **Political Theory**, v. 9, p. 327-352, 1981.

\_\_\_\_\_. **Fortune is a woman: gender and politics in the thought of Niccolò Machiavelli**. Berkeley: University of California Press, 1984.

POGGE, Thomas Winfried M. **John Rawls: his life and theory of justice**. Translated by Michelle Kosch. New York: Oxford University Press, 2007.

POGREBINSCHI, Thamy. **Pragmatismo: teoria social e política**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2005.

\_\_\_\_\_. Democracia e representação política: entre a normatividade e a empiria. ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIÊNCIA POLÍTICA, 6., Campinas, 2008. **Anais eletrônicos do VI Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política**. Campinas: ABCP, 2008.

\_\_\_\_\_. **O enigma do político: Marx contra a política moderna**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

POPPER, Karl Raimund. **Conjecturas e refutações: o desenvolvimento do conhecimento científico**. Tradução de Benedita Sérgio Bath. 3. ed. Brasília: Editora UnB, 1994 [versão original: **Conjectures and refutations: the growth of scientific knowledge**. New York: Routledge, 1963].

PRÁ, Jussara Reis. Gênero e feminismo: uma leitura política. In: STREY, M. N. et al. (Ed.). **Construções e perspectivas de gênero**. São Leopoldo: Ed. Unisinos, 2000. p. 143-156.

PROKHOVNIK, Raia. **Rational woman**: a feminist critique of dichotomy. New York: Routledge, 1999.

PRZEWORSKI, Adam. **Estado e economia no capitalismo**. Tradução de Argelina Cheibub Figueiredo e Pedro Paulo Zahluth Bastos. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995 [versão original: **The state and the economy under capitalism**. Chur: Harwood Academic Publishers, 1990].

PUTNAM, Ruth Anna. Why not a feminist theory of justice?. In: NUSSBAUM, M.; GLOVER, J. (Eds.). **Women, culture, and development**: a study of human capabilities. Oxford: Oxford University Press, 1995. p. 298–331.

RAVECCA, Paulo. **“Política” flota si “Cultura” irrumpe**: un ejercicio de interpretación. 2006. Monografia (Licenciatura de Ciencia Política) – Universidade de la República, Montevideo, 2006. 76 p.

RAWLS, John. Resposta a Habermas. Tradução de Otacílo Neves Júnior. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 57, n. especial, 1996 [versão original: reconciliation through the public use of reason: remarks on John Rawls's political liberalism. **Journal of Philosophy**, v. 92, n. 3, p. 132-180, 1995].

\_\_\_\_\_. **O liberalismo político**. Tradução de Dinah de Abreu Azevedo. 2. ed. São Paulo: Editora Ática, 2000 [versão original: **Political liberalism**. New York: Columbia University Press, 1995].

\_\_\_\_\_. **Uma teoria da justiça**. Tradução de Almiro Pisetta e Lenita Maria Rímoli Esteves. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002 [versão original: **A theory of justice**. Cambridge, Mass.: Harvard University Press, 1971].

REED, Evelyn. Women: caste, class, or oppressed sex?. In: JAGGAR, A. M.; ROTHENBERG, P. S. (Ed.). **Feminist frameworks**: alternative theoretical accounts of the relations between women and men. 3rd. ed. Boston, MA: McGraw-Hill, 1993. p. 170-174.

REZENDE, Daniela Leandro. **Teoria democrática e instituições políticas**: análise da representação de mulheres na ALMG (1999-2006). 2008. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2008.

RHODE, Deborah L. The politics of paradigms: gender difference and gender disadvantage. In: PHILLIPS, A. (Ed.). **Feminism and politics**. Oxford and New York: Oxford University Press, 1998. p. 344-362 [versão original: The politics of paradigms: gender difference and gender disadvantage. In: BOCK, G.; JAMES, S. (Eds.). **Beyond equality and difference**: citizenship, feminist politics and female subjectivity. London and New York: Routledge, 1992. p. 138-152].

RICH, Adrienne. Notes toward a politics of location. In: RICH, A. **Blood, bread and poetry**: selected prose 1979-1985. New York: W.W. Norton and Company, 1986. p. 210-231.

ROSE, Nikolas S. **Powers of freedom: reframing political thought**. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.

RODRIGUES, Carla. Múltiplas rotas femininas. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 13, n. 3, p. p. 758-761, 2005.

RORTY, Richard. Feminism and pragmatism. **Michigan Quarterly Review**, n. 30, p. 231-258, 1991.

\_\_\_\_\_. **A filosofia e o espelho da natureza**. 2. ed. Tradução de Antônio Transito. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1995 [versão original: **Philosophy and the mirror of nature**. Princeton: Princeton University Press, 1979].

\_\_\_\_\_. Feminismo, ideologia e desconstrução: uma visão pragmática. In: ŽIŽEK, Slavoj (Org.). **Uma mapa da ideologia**. 3. reimp. Tradução Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Contraponto Editora, 2007 [versão original: Feminism, ideology, and deconstruction: a pragmatist view. **Hypatia**, v. 8, n. 2, 1993, p. 96-103].

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O contrato social: princípios de direito político**. 17. ed. Tradução de Antônio de P. Machado. Rio de Janeiro: Ediouro, 1997 [versão original: **Du contrat social, ou, principes du droit politique**. Strasbourg: De l'Impr. de la Societe typographique, 1791].

ROWBOTHAN, Sheila. Interview with Sheila Rowbotham. In: ABELOVE, H. *et al.* (Eds.). **Visions of history**. Manchester: Manchester University Press, 1976. p. 49-69.

RUBIN, Gayle. **O tráfico de mulheres: notas sobre a 'economia política' do sexo**. Tradução de Christine Rufino Dabat. Recife: SOS Corpo, 1993 [versão original: The traffic in women. In: REITER, R. (Ed.). **Toward na anthropology of women**. Nova York, Monthly Review Press, 1975].

\_\_\_\_\_. The traffic in women: notes on the "political economy" of sex. In: NICHOLSON, L. (Ed.). **The second wave: a reader in feminist theory**. New York: Routledge, 1997. p. 19-26.

SAAVEDRA, Giovanni Agostini. A teoria crítica de Axel Honneth. In: SOUZA, J.; MATTOS, P. (Org.). **Teoria crítica no século XXI**. São Paulo: Annablume, 2007. p. 95-111.

SADER, Emir. **A nova toupeira: os caminhos da esquerda latino-americana**. São Paulo: Boitempo, 2009.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SAMPAOLESI, Ana. La justicia social y las mujeres. **Feminaria**, ano V, n. 8, p.13-14, 1992.

SANDEL, Michael J. **El liberalismo y los límites de la justicia**. Traducción de María Luz Melon. Barcelona: Gedisa, 2000 [versão original: **Liberalism and the limits of justice**.

Cambridge: Cambridge University Press, 1982].

SANTALICES, Gloria M. C. Lectura feminista de algunos textos de Hannah Arendt. **Anales del Seminario de Historia de la Filosofía**, n. 18, p. 125-142, 2001.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Um discurso sobre as ciências**. 4. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2006.

\_\_\_\_\_. **A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2007a.

\_\_\_\_\_. **Renovar a teoria crítica e reinventar a emancipação social**. São Paulo: Boitempo, 2007b.

\_\_\_\_\_. **A gramática do tempo: para uma nova cultura política**. São Paulo: Editora Cortez, 2008.

SAPIRO, Virginia. Feminist studies and political science – and vice versa. In: PHILLIPS, A. (Ed.). **Feminism and politics**. Oxford and New York: Oxford University Press, 1998. p. 67-92.

SARACENO, Chiara. A dependência construída e a interdependência negada: estruturas de gênero da cidadania. Tradução de Álvaro Lorencini. In: BONACCHI, G.; GROPPI, A. (Org.). **O dilema da cidadania: direitos e deveres das mulheres**. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1995. p. 205-234.

SARTORI, Giovanni. **A política: lógica e método nas ciências sociais**. 2. ed. Tradução de Sérgio Bath. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997 [versão original: **La política: logica e metodo in scienze sociali**. Milano: Sugar Co., 1979].

SAXONHOUSE, Arlene. **Women in the history of political thought: ancient greece to Machiavelli**. New York: Praeger Publishers, 1985.

SCHILD, Verônica. Novos sujeitos de direitos? Os movimentos de mulheres e a construção da cidadania nas novas democracias. In: ALVAREZ, S.; DAGNINO, E.; ESCOBAR, A. (Org.). **Cultura e política nos movimentos sociais latino-americanos: novas leituras**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2000. p. 149-183 [versão original: New subjects of rights? women's movements and the construction of citizenship in the 'new democracies. In: ALVAREZ, S. E.; DAGNINO, E.; ESCOBAR, A. (Eds.). **Cultures of politics/politics of cultures: re-visioning Latin American social movements**. Boulder: Westview Press, 1998.p. 93-117].

SCHMITT, Carl. The concept of the political. In: KAES, A.; JAY, M.; DIMENDBERG, E. (Eds.), **The Weimar Republic sourcebook**. Berkeley and Los Angeles: University of California Press, 1994. p. 342-344 [versão original: Der begriff des politischen. **Heidelberger Archiv für Sozialwissenschaft und Socialpolitik**, 58, n.1, 1927, p. 1-27].

SCHOTT, Robin May. Kant. In: JAGGAR, A. M.; YOUNG, I. M. (Ed.). **A companion to feminist philosophy**. Malden, MA: Blackwell Publishers, 2000. p. 39-48.

SCHUMPETER, Joseph A. **Capitalismo, socialismo e democracia**. Tradução de Sérgio

Góes de Paula. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1984 [versão original: **Capitalism, socialism and democracy**. New York : Harper & Row, 1947].

SCHUTTE, Ofelia. Latin America. In: JAGGAR, A. M.; YOUNG, I. M. (Ed.). **A companion to feminist philosophy**. Malden, MA: Blackwell Publishers, 2000. p. 87-95.

SCOTT, Joan W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**, v. 16, n. 2, p. 5-22, 1990 [versão original: Gender: a useful category of historical analysis. **American Historical Review**, v. 91, n. 5, p. 1053-1075, 1986].

\_\_\_\_\_. "Experience". In: BUTLER, J. P; SCOTT, J. W. (Ed.). **Feminists theorize the political**. New York: Routledge, 1992. p. 22-40 [versão original: The evidence of experience. **Critical Inquiry**, v. 17, n. 4, p. 773-797, 1991].

\_\_\_\_\_. Igualdad versus diferencia: los usos de la teoría postestructuralista. **Debates Feminista**, ano 10, volume especial (Cidadania e Feminismo), p. 203-222, 1999 [versão original: Deconstructing equality-versus-difference: or, the uses of poststructuralist theory for feminism. **Feminist Studies**, v. 14, n. 1, p. 33-50, 1988].

\_\_\_\_\_. O enigma da igualdade. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 13, n. 1, p. 11-30, 2005a [versão original: The conundrum of equality. **IAS Papers**, n. 2, 1999].

\_\_\_\_\_. **Parité!**: l'universel et la différence des sexes. Traduit par Claude Rivière. Paris: Édition Albin Michel, 2005b [versão original: Parité!: sexual quality and the crisis of french universalism. Chicago: University of Chicago Press, 2005].

SEN, Amartya K. **On economic inequality**. New York: Norton, 1973.

\_\_\_\_\_. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000 [versão original: **Development as freedom**. New York: Alfred Knopf, 1999].

\_\_\_\_\_. **Desigualdade reexaminada**. Tradução de Ricardo Doninelli Mendes. Rio de Janeiro: Editora Record, 2001a [versão original: **Inequality Reexamined**. Cambridge, Mass.: Harvard University Press, 1992].

\_\_\_\_\_. Igualdade de quê?. In: SEN, A. **Desigualdade reexaminada**. Tradução de Ricardo Doninelli Mendes. Rio de Janeiro: Editora Record, 2001b. p. 43-68 [versão original: Equality of what?. In: MCMURRIN, S. (Ed.). **Liberty, equality, and law**. Salt Lake City: University of Utah Press, 1980. p. 137-162].

\_\_\_\_\_. What do we want from a theory of justice?. **Journal of Philosophy**, v. CIII, n. 5, p. 215-38, 2006 .

SHANLEY, Mary; NARAYAN, Uma. (Ed.). **Reconstructing political theory: feminist perspectives**. University Park, Pennsylvania: The Pennsylvania State University Press, 1997.

SILVA, Felipe Gonçalves. Iris Young, Nancy Fraser e Seyla Benhabib: uma disputa entre modelos críticos. In: NOBRE, M. (Org.). **Curso livre de teoria crítica**. Campinas: Papirus, 2008. p. 199-226.

SIMÕES, Solange; MATOS, Marlise. Modern ideas, traditional behaviors, and the persistence of gender inequality in Brazil. **International Journal of Sociology**, v. 38, n. 4, p. 94-110, 2008.

SKINNER, Quentin. **As fundações do pensamento político moderno**. Tradução de Renato Janine Ribeiro e Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 1996 [versão original: **The foundations of modern political thought: the renaissance (vol. I) and the age of reformation (vol II)**. Cambridge: Cambridge University Press, 1978]

SOARES, Luiz Eduardo. Políticas das ciências sociais: armadilhas do heroísmo esquecido de si. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 36, p. 150-157, 1998.

SOPER, Kate. Feminism as critique. **New Left review**. v. 1, n. 176, p. 91-112, 1989.

SOTERO CAIO, José. **Rumo à filosofia do futuro**. São Paulo e Rio de Janeiro: Bennet e Imprensa Metodista, 1982.

SPELMAN, Elizabeth V. **Inessential woman: problems of exclusion in feminist thought**. Boston: Beacon, 1989.

SPIVAK, Gayatri C. Can the subaltern speak?: speculations on widow sacrifice. **Wedge**, v. 7, n.8, p. 120-130, 1985.

\_\_\_\_\_. Quem reivindica a alteridade?. Tradução de Patrícia Farias. In: HOLLANDA, H. B. (Org.). **Tendências e impasses: o feminismo como crítica da cultura**. Rio de Janeiro: Rocco, 1994. p. 187-205 [versão original: Who claims alterity?. In: KRUGER, B.; MARINAI, P. (Eds.). **Remaking history**. Seattle: Bay Press, 1989. p. 269-292].

\_\_\_\_\_. Feminism and critical theory. In: SPIVAK, G. **In other worlds: essays in cultural politics**. 2nd. ed. New York: Routledge, 2006a [1987]. p. 102-124.

\_\_\_\_\_. A literary representation of the subaltern: a woman's text from third world. In: SPIVAK, G. **In other worlds: essays in cultural politics**. 2nd. ed. New York: Routledge, 2006b [1987]. p. 332-370.

SQUIRES, Judith. **Gender in political theory**. Cambridge: Polity Press, 1999a.

\_\_\_\_\_. Group representation, deliberation and the displacement of dichotomies. **Workshop: Innovation in Democratic Theory**. European Consortium of Political Research. Mannheim, Germany. 1999b.

STERBA, James P. Reconciling conceptions of justice. In: STERBA, J. P. et al. **Morality and social justice: point/counterpoint**. Lanham, MD and London: Rowman and Littlefield, 1995. p. 1-38.

STOLLER, Robert J. Sex and gender. **Science House**, vol.1, New York, 1968.

STRAUSS, Leo. **What is political philosophy and other studies**. Chicago: University of

Chicago Press, 1959.

SUBER, Peter. Is philosophy dead?. **The Earhamite**, v. 112, n. 2, p. 12-14, 1993.

SUNSTEIN, Cass R. The anticaste principle. **Michigan Law Review**, v. 92, n. 8, p. 2410-2455, 1994.

\_\_\_\_\_. Gender, caste, and law. In: NUSSBAUM, M.; GLOVER, J. (Eds.). **Women, culture, and development: a study of human capabilities**. Oxford: Oxford University Press, 1995. p. 332–359.

SZWAKO, José. É a diferença o novo pluralismo?: as contribuições de Mouffe, Connolly e Young para o “pluralismo crítico”. ENCONTRO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS, 33., Caxambu, 2009. **Anais eletrônicos do XXXII Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais**. São Paulo: Anpocs, 2009.

TALEB, Nassim Nicholas. **A lógica do cisne negro: o impacto do altamente improvável**. Tradução de Marcelo Schild. Rio de Janeiro: Best Seller, 2008 [versão original: **The black swan: the impact of the highly improbable**. New York: Random House, 2007].

TALLEN, Bette S. How inclusive is feminist political theory?: questions for lesbians. In: In: JAGGAR, A. M. (Ed.). **Just methods: an interdisciplinary feminist reader**. Boulder and London: Paradigm Publishers, 2008. p. 205-212 [versão original: How inclusive is feminist political theory?: questions for lesbians. In: ALLEN, J. (Ed.). **Lesbian philosophies and cultures**. Albany: State of New York University Press, 1990. p. 241-257].

TAYLOR, Charles. **El multiculturalismo y “la política del reconocimiento”**. Traducción de Mónica Utrilla de Neira. México: Fondo de Cultura Económica, 1993 [versão original: **Multiculturalism: examining the politics of recognition**. Princeton: Princeton University Press, 1992].

\_\_\_\_\_. Interpretation and the science of man. In: MARTIN, M.; MCINTYRE, L. C. (Eds.). **Readings in the philosophy of social science**. Cambridge: MIT Press, 1994. p. 181-211 [versão original: Interpretation and the science of man. **Review of Metaphysics**, v. 25, p. 3-51, 1971].

\_\_\_\_\_. The politics of recognition. In: HEBLEY A. et al. (Ed.). **New contexts of canadian criticism**. Peterborough: Broadview, 1997a

\_\_\_\_\_. **As fontes do self: a construção da identidade moderna**. São Paulo: Loyola, 1997b.

THERBORN, Göran. **Dialectics of modernity: on critical theory and the legacy of twentieth-century marxism**. *New Left Review*, v. 215, p. 59-81, 1996.

\_\_\_\_\_. Depois da dialética: teoria social radical em um mundo pós-comunista. Tradução de Rodrigo Nobile. **Margem Esquerda**, n. 10, p. 109-127, 2007 [versão original: After dialectics. **New Left Review**, v. 2, n. 43, p.63-114, 2007].

\_\_\_\_\_. **From marxism to post-marxism**. London: Verso, 2008.

TOPPIEN, Pilvi. Critical reflections on social justice and recognition”. **Res Publica**, v. 11, p. 425-434, 2005.

TRONTO, Joan. Care as a political concept. In: DI STEFANO, C; HIRSCHMAN, N. (Ed.). **Revisioning the political: feminist reconstructions of traditional concepts in western political theory**. New York: Westview Press, 1996. p. 139-156.

UNGER, Roberto M. **Social theory: its situation and its task**. Cambridge: Cambridge University Press, 1987.

URBINATI, Nadia; WARREN, Mark. The concept of representation in contemporary democratic theory. **Annual Review of Political Science**, n. 11, p. 387–412, 2008.

VAN PARIJS, Philippe. **O que é uma sociedade justa?: introdução à prática da filosofia política**. Tradução de Cintia Ávila de Carvalho. São Paulo: Ática, 1997 [versão original: **Qu'est-ce qu'une société juste?: introduction à la pratique de la philosophie politique**, Paris: Le Seuil, 1991].

VARGAS, Virginia. Feminism, globalization and the global justice and solidarity movement. **Cultural Studies**, v. 17, n. 6, p. 905 – 920, 2003.

\_\_\_\_\_. **Feminismos en América Latina: su aporte a la política y a la democracia**. Lima: Fondo Editorial de la Facultad de Ciencias Sociales, 2008.

VARIKAS, Eleni. Refundar ou reacomodar a democracia?: reflexões críticas acerca da paridade entre os gêneros. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 4, n. 1, p. 65-95, 1995.

\_\_\_\_\_. **Penser le sexe et le genre**. Paris: Presses Universitaires de France, 2006.

VITA, Álvaro de. **Justiça liberal: argumentos liberais contra o neoliberalismo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

\_\_\_\_\_. Democracia e justiça. In: VITA, A.; BORON, A. (Org.). **Teoria e filosofia política**. São Paulo e Buenos Aires: Edusp e Clacso, 2004.

\_\_\_\_\_. Justiça e diferença: a tolerância liberal. In: SOUZA, J. (Org.). **Democracia hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea**. Brasília: Editora UnB, 2001. p. 415-440.

VITA, Álvaro de; BORON, Atílio A. Prefácio. In: VITA, A.; BORON, A. (Org.). **Teoria e filosofia política**. São Paulo e Buenos Aires: Edusp e Clacso, 2004. p. 9-11.

WACQUANT, Loïc D.. O legado sociológico de Pierre Bourdieu: duas dimensões e uma nota pessoal. Tradução de Nervo Codato e Gustavo Biscaia de Lacerda. **Revista Sociologia e Política**, n.19, 2002, p. 95-110.

WALBY, Silvia. Beyond the politics of location: the power of argument in a global era. **Feminist Theory**, v. 1, n. 2, p. 189-206, 2000.

WALZER, Michael. **Da tolerância**. Tradução de Almiro Pisetta. São Paulo: Martins Fontes,

1999 [versão original: **On toleration**. New Haven: Yale University Press, 1997].

\_\_\_\_\_. **Esferas da justiça**: uma defesa do pluralismo e da igualdade. Tradução Jussara Simões. São Paulo: Martins Fontes, 2003 [versão original: **Spheres of justice**: a defense of pluralism and equality. New York: Basic Books, 1983].

WARREN, Mark. What is political theory/philosophy?. **PS: Political Science and Politics**, vol. 22, n. 3, 1989, p. 606-612.

WEBER, Max. A dominação. In: CARDOSO, H.; MARTINS, C. E. (Orgs.). **Política e sociedade**. São Paulo: Nacional, 1979. p. 9-20 [versão original e completa: **Wirtschaft und gesellschaft**. Tübingen: J.C.B. Mohr, 1922].

\_\_\_\_\_. A política como vocação. In: WEBER, M. **Ciência e política**: duas vocações. Tradução de Leônidas Hegemberg e Octany Silveira da Mota. 15. ed. São Paulo: Cultrix, 2004a. p. 55-124 [versão original: **Politik als beruf**. Munich: Duncker & Humblodt, 1919].

\_\_\_\_\_. Sociologia do direito. In: WEBER, M. **Economia e sociedade**: fundamentos da sociologia contemporânea. v. 2. 4. ed. Tradução de Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. Brasília: Ed. UnB, 2004b. p. 1-153. [versão original: **Rechtssoziologie**. Neuwied: Hermann Luchterhand Verlag, 1960].

WERLER, Denilson; MELO, Rúrion. Teoria crítica, teorias da justiça e “reatualização” de Hegel. In: HONNETH, Axel. **Sufrimento de indeterminação**: uma reatualização da filosofia do direito de Hegel. São Paulo: Esfera Pública, 2007.

WITTIG, Monique. **The straight mind and other essays**. Boston, MA: Beacon Press, 1992.

\_\_\_\_\_. One is not born a woman. In: JAGGAR, A. M.; ROTHENBERG, P. S. (Ed.). **Feminist frameworks**: alternative theoretical accounts of the relations between women and men. 3rd. ed. Boston, MA: McGraw-Hill, 1993. p. 178-182.

WITTIGENSTEIN, Ludwig. **Investigações filosóficas**. Tradução de José Carlos Bruni. São Paulo: Nova Cultural, 1999 [versão original: **Philosophische untersuchungen**. Frankfurt am Main: Kritisich-genetische Edition, 1953].

WOLLSTONECRAFT, Mary. **A vindication of the rights of woman**. Intriduced by Sheila Rowbotham. London: Verso, 2010 [versão original: **A vindication of the rights of woman**: with strictures on political and moral subjects. Boston: Thomas and Andrews, 1972].

YANNOULAS, Silvia; VALLEJOS, Adriana; LENARDUZZI, Zulma. Feminismo e academia. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Brasília, v. 81, n.199, pp.425-51, 2000.

YOUNG, Iris Marion. **Throwing like a girl and other essays in feminist philosophy and social theory**. Bloomington: Indiana University Press, 1990a.

\_\_\_\_\_. Beyond the unhappy marriage: a critique of the dual systems theory. In: YOUNG, I. **Throwing like a girl and other essays in feminist philosophy and social theory**.

Bloomington: Indiana University Press, 1990b. p. 21-35.

\_\_\_\_\_. Reviewed work(s): Identity\Difference: democratic negotiations of political paradox by William Connolly. **Political Theory**, v. 20, n. 3, p. 511-514, 1992.

\_\_\_\_\_. A imparcialidade e o público cívico: algumas implicações das críticas feministas da teoria moral e política. In: BENHABIB, S.; CORNELL, D. (Ed.). **Feminismo como crítica da modernidade**: releitura dos pensadores contemporâneos do ponto de vista da mulher. Tradução de Nathanael da Costa Caixeiro. Rio de Janeiro: Editora Rosa dos Tempos, 1995. p. 87-106 [versão original: Impartiality and the civic public: some implications of feminist critiques of moral and political theory. In: BENHABIB, S. CORNELL, D. **Feminism as critique**. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1987. p. 56-76].

\_\_\_\_\_. Reflections on families in the age of Murphy Brown: on gender, justice, and sexuality. In: DI STEFANO, C; HIRSCHMAN, N. (Ed.). **Revisioning the political**: feminist reconstructions of traditional concepts in western political theory. New York: Westview Press, 1996. p. 251-270.

\_\_\_\_\_. Political theory: an overview. In: GOODIN, R.; KLINGEMANN, H. (Ed.). **A new handbook of political science**. Oxford: Oxford University Press, 1998. p. 479-502.

\_\_\_\_\_. **Inclusion and democracy**. Oxford: Oxford University Press, 2000a.

\_\_\_\_\_. **La justicia y la política de la diferencia**. Traducción de Silvina Álvarez. Madrid: Ediciones Cátedra, 2000b [versão original: **Justice and the politics of difference**. Princeton: Princeton University Press, 1990].

\_\_\_\_\_. Activists challenge deliberative democracy. **Political Theory**, v. 29, n. 2, p. 670-690, 2001a.

\_\_\_\_\_. Equality of whom?: social groups and judgements of justice. **The Journal of Political Philosophy**, v. 9, n. 1, p. 1-18, 2001b.

\_\_\_\_\_. Comunicação e o outro: além da democracia deliberativa. Tradução de Márcia Prates. In: SOUZA, J. (Org.). **Democracia hoje**: novos desafios para a teoria democrática contemporânea. Brasília: Editora UnB, 2001c. p. 365-386 [versão original: Communication and the other: beyond deliberative democracy. In: BENHABIB, S. (Ed.). **Democracy and difference**: Contesting the boundaries of the political. Princeton: Princeton University Press, 1996. p. 120-135].

\_\_\_\_\_. Representação política, identidades e minorias. Tradução de Alexandre Morales. **Lua Nova**: Revista de Cultura e Política, n. 67, p. 139-190, 2006 [versão original: Representation and social perspective. In: YOUNG, I. M. **Inclusion and democracy**. Oxford: Oxford University Press, 2000. p. 121-152].

\_\_\_\_\_. Structural injustice and the politics of difference. In: APPIAH, K. A. et al. **Justice, governance, cosmopolitanism, and the politics of difference**: reconfigurations in a transnational world. Distinguished W.E.B. Du Bois Lectures 2004/2005. Berlin: Der Präsident der Humboldt-Universität zu Berlin, 2007a. p. 79-116.

\_\_\_\_\_. **Global challenges:** war, self determination and responsibility for justice. Cambridge: Polity, 2007b.

\_\_\_\_\_. Categorias desajustadas: uma crítica à teoria dual de sistemas de Nancy Fraser. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, v. 1, n.2, p. 193-214, 2009 [versão original: Unruly categories: a critique of Nancy Fraser's dual systems theory. **New Left Review**, v. 222, p. 147-160, 1997].

ZERILLI, Linda. Machiavelli's sisters: women and "the conversation" of political theory. **Political Theory**, v. 19, n. 2, p. 252-276, 1991.

\_\_\_\_\_. **Signifying woman:** culture and chaos in Rousseau, Burke, and Mill. Ithaca: Cornell University Press, 1994.

\_\_\_\_\_. Feminist theory and the canon of political thought. In: DRYZEK, J. S; HONIG, B.; PHILLIPS, A. (Ed.). **The Oxford handbook of political theory**. Oxford: Oxford University Press, 2006. p. 106-124.

## **ÍNDICE DE AUTORES/AS**

- ABBAGNANO, Nicola, 38  
AGUIAR, Neuma, 136, 147-148  
ALCOFF, Linda, 38  
ALVAREZ, Sonia E., 66, 136-137, 146-147, 148-150, 169  
AMADEO, Javier, 51, 138  
ARAGON, Cory, 32  
ARENDR, Hannah, 21, 35, 60-62, 76-77, 104-105, 150, 163, 166  
ARAUJO, Cicero, 27, 51, 64, 138  
ARISTÓTELES, 35, 38, 61, 117  
ARRUDA, Ângela, 92, 95, 149  
ASSIS, Mariana Prandini Fraga, 29, 104  
AVRITZER, Leonardo, 29, 86
- BALL, Terence, 45, 49, 52, 70  
BARRETT, Michelle, 16  
BARROW, John D., 37  
BARRY, Brian, 67, 77  
BEAUVOIR, Simone de, 96  
BECK, Ulrich, 52  
BENHABIB, Seyla, 26, 63, 88, 98, 103, 113-114, 126  
BESSE, Susan, 96, 147  
BEST, Steven, 23  
BHABHA, Homi, 140  
BHASKAR, Roy, 36  
BIROLI, Flávia, 126  
BLACKBURN, Simon, 23  
BONCOURT, Thibaud, 45  
BORDO, Susan, 102-103, 171  
BORON, Atílio A., 47  
BOURDIEU, Pierre, 43, 47, 49, 53  
BOWLES, Samuel, 109
- BRAIDOTTI, Rosi, 90, 100  
BRANDÃO, Gildo Marçal, 51  
BRITO, Marina, 101  
BROWN, Wendy, 64, 89, 98  
BRYSON, Valerie, 91, 98  
BURNS, Nancy, 115  
BUTLER, Judith P., 16, 21, 90-93, 98, 100, 105-107, 166, 168
- CABRAL, Gilda, 25  
CANSINO, César, 49-50, 54, 57  
CARNEIRO, Sueli, 146  
CARVER, Terrell, 21, 105, 107  
CHAMBERS, Samuel Allen, 21, 105  
CHAMBERS, Simone, 64, 85  
CHODOROW, Nancy, 96, 113  
CHOVANEC, Donna Maureen, 145  
CIRIZA, Alejandra, 21, 138  
CLARK, Lorene, 98  
CODE, Lorraine, 38  
COELHO, Maria Francisca Pinheiro, 60  
COHEN, Joshua, 63  
COHN, Gabriel, 140  
CONNOLLY, William E., 64, 119-120  
CONWAY, Janet, 139, 154  
CORNELL, Drucilla, 98, 103  
COSTA, Cláudia Lima, 139-140, 163  
COSTA, Sérgio, 54  
CYFER, Ingrid, 105  
CYPRIANO, Breno, 29-30, 32, 37, 101, 126, 162
- DAGNINO, Evelina, 66  
DAHL, Robert A., 28, 68

- DEL CASTILLO SANTOS, Ramón José, 122
- DELACAMPAGNE, Christian, 46-47, 53, 70
- DELEUZE, Gilles, 59, 99
- DERRIDA, Jacques, 25, 138
- DI PIETRO, Pedro José J., 151-153
- DI STEFANO, Christine, 92, 98-99, 106-107, 172
- DIETZ, Mary G., 101-102
- DOIMO, Ana Maria, 98
- DOWNS, Anthony, 28
- DWORKIN, Ronald, 29, 69, 73, 78, 80-81, 167-168
- EASTON, David, 48
- EISENBERG, José, 35
- ELSHTAIN, Jean Bethke, 92, 98, 108, 110
- ESCOBAR, Arturo, 66
- EVANS, Judith *et al.*, 21, 103
- FAORO, Raymundo, 41, 53
- FEMENIAS, María Luisa, 164
- FILGUEIRAS, Fernando, 28, 66
- FIRESTONE, Shulamith, 98
- FISHER, Berenice, 112
- FLAMMANG, Janet, 98
- FLAX, Jane, 16, 23, 88
- FOUCAULT, Michel, 52, 99, 105, 172
- FRASER, Nancy, 16, 19, 21-23, 29-30, 42, 73-78, 83-86, 98, 103, 105, 109, 121-133, 138-139, 151-156, 164, 167-169
- FRAZER, Elizabeth, 34
- FREEDEN, Michael, 53
- FREUD, Sigmund, 31, 158
- FREYRE, Gilberto, 140
- FUNG, Archon, 27
- GIDDENS, Anthony, 52
- GILLIGAN, Carol, 96, 103, 113
- GINTIS, Hebert, 109
- GOODIN, Robert E., 52, 56
- GOULD, Carol, 24, 27, 67
- GRANT, Judith, 34
- GUATTARI, Félix, 59, 99
- GUNNEL, John G., 17, 57, 172
- HABERMAS, Jürgen, 15, 28, 63-65, 114, 127, 128, 138, 167
- HAMLIN, Cynthia Lins, 107
- HARAWAY, Donna, 39, 100, 140-142
- HARDING, Sandra, 38
- HARTMANN, Heidi, 100, 127
- HARTSOCK, Nancy C. M., 100, 103
- HAWKESWORTH, Mary, 38
- HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich, 78, 85
- HEIDEGGER, Martin, 20, 35-36, 38, 106, 159, 167
- HEILBORN, Maria Luiza, 149
- HEINICH, Nathalie, 42
- HEKMAN, Susan, 38
- HELD, David, 15, 68, 133
- HELD, Virginia, 103
- HELLIWELL, Christine, 56
- HEMPEL, Carl Gustav, 36
- HINDESS, Barry, 56

- HIRSCHMAN, Nancy, 92, 98-99, 106-107
- HOBBS, Thomas, 29
- HOBBSBAWM, Eric, 34, 89
- HONIG, Bonnie, 26, 64, 104-105
- HONNETH, Axel, 15, 73, 78, 83-86, 154, 167-168
- JAGGAR, Alison M., 30, 38, 47, 89-90, 98, 100
- JALUŠIČ, Vlasta, 26
- JAQUETTE, Jane S., 139, 145-146
- JASMIN, Marcelo Gantus, 44, 48
- KANT, Immanuel, 38, 71
- KAYA, Ayse, 133
- KELLNER, Douglas, 23
- KENNEDY, Ellen, 98
- KIRALY, César, 49
- KIRKWOOD, Julieta, 163
- KLINGEMANN, Hans-Dieter, 52, 56
- KRUKS, Sonia, 24
- KUHN, Thomas, 36-37
- KUMAR, Krishan, 16
- KYMLICKA, Will, 49, 69, 109
- LACLAU, Ernesto, 21, 106, 160, 166-167, 170
- LAMAS, Marta, 149-151
- LANGE, Lynda, 98
- LASH, Scott, 52
- LATOUR, Bruno, 36
- LEFORT, Claude, 20, 48, 61
- LENARDUZZI, Zulma, 94-95
- LESSA, Renato, 53-54
- LIPSET, Seymour, 45
- LLOYD, Genevieve, 98
- LOCKE, John, 71
- LONGINO, Helen, 38
- LYOTARD, Jean-François, 16
- MAFFIA, Diana, 143, 169
- MARIANO, Silvana Aparecida, 93
- MARQUES, Danusa, 26, 55
- MARX, Karl, 65-66
- MARSHALL, Barbara, 38
- MATOS, Marlise, 22, 24-25, 30-32, 37, 43, 55, 77, 89-90, 96, 99, 101, 105-106, 108, 114, 126-127, 138, 144, 147, 149, 151, 154, 156-162, 164, 167-168
- MATTOS, Patrícia, 86
- MCCLURE, Kirstie, 17, 21, 38, 102-103
- MELO, Érica, 24
- MELO, Rúrion, 85
- MENDOZA, Breny, 163
- MENDUS, Susan, 98
- MIGUEL, Luís Felipe, 26, 42, 68, 96, 98, 126
- MILLER, David, 47
- MMM – MARCHA MUNDIAL DE MULHERES, 136, 153
- MOHANTY, Chandra Talpade, 137, 140-143
- MONEY, John, 89
- MOUFFE, Chantal, 20, 49, 61-65, 100, 167, 170

- NARAYAN, Uma, 98
- NELSON, Lynn Hankinson, 36, 38
- NICHOLSON, Linda, 16, 23, 100
- NIETZSCHE, Friedrich, 36, 38, 120
- NÓBREGA JR., José Maria Pereira da, 60
- NONET, Philippe, 25
- NOZICK, Robert, 72-73
- NUSSBAUM, Martha, 30, 94, 100, 117-119, 167-168
- NYE, Andrea, 94-95, 98
- O'BRIEN, Mary, 98-100, 112
- OAKLEY, Ann, 89
- OGANDO, Ana Carolina Freitas Lima, 79-80, 86
- OKIN, Susan Moller, 21, 26, 82, 94, 98, 100, 103, 108-109, 113, 115-116, 167-168
- ORWELL, George, 67
- PAJNIK, Mojca, 26
- PAREKH, Bhikhu, 70
- PARSONS, Talcott, 96
- PATEMAN, Carole, 21, 28, 98, 103, 110
- PHILLIPS, Anne, 16, 20-21, 26, 42, 94, 98, 109-111, 117, 126
- PIERUCCI, Antônio Flávio, 106
- PINTO, Céli Regina Jardim, 78, 86, 91, 100, 145, 147, 151-152, 156, 163
- PITKIN, Hanna Fenichel, 29, 98, 119
- PLATÃO, 38
- POGGE, Thomas Winfried M., 70
- POGREBINSCHI, Thamy, 18-19, 60, 65-66
- POPPER, Karl Raimund, 38
- PROKHOVNIK, Raia, 24
- PUTNAM, Ruth Anna, 113-114
- QUINE, Willard Van Orman, 36
- RAVECCA, Paulo, 15
- RAWLS, John, 15, 28, 63-65, 69-73, 78, 80-82, 96, 113, 115-117, 167-168
- REED, Evelyn.
- REZENDE, Daniela Leandro, 29, 84
- RHODE, Deborah L., 25
- RICH, Adrienne, 141-142
- ROSE, Nikolas S., 75, 94
- RODRIGUES, Carla, 88
- RORTY, Richard, 35-36, 102, 122, 172
- ROUSSEAU, Jean-Jacques, 71
- ROWBOTHAN, Sheila, 24
- RUBIN, Gayle, 89
- SAAVEDRA, Giovani Agostini, 85
- SADER, Emir, 156
- SAFFIOTI, Heleieth I. B., 90, 104
- SAMPAOLESI, Ana, 137
- SANTALICES, Gloria M. C., 60, 104
- SANTO AGOSTINHO, 38
- SANTOS, Boaventura de Sousa, 30, 34, 39, 41, 143, 145, 169
- SARTORI, Giovanni, 17, 19, 45-46
- SAXONHOUSE, Arlene, 98
- SCHILD, Verônica, 148, 150
- SCHLOZMAN, Kay Lehman, 115
- SCHMITT, Carl, 62, 64, 148, 167
- SCHUMPETER, Joseph A., 28, 60

- SCHUTTE, Ofelia, 157
- SCOTT, Joan W., 23-24, 42, 90, 98-99, 141, 143
- SELZNICK, Philip, 25
- SEN, Amartya K., 15, 73-74, 80-82, 117, 130, 167-169
- SHANLEY, Mary, 98
- SILVA, Felipe Gonçalves, 126
- SIMÕES, Solange, 147
- SINGH, Jakeet, 139, 154
- SKINNER, Quentin, 35, 59
- SOARES, Luiz Eduardo, 44
- SOTERO CAIO, José, 36
- SPIVAK, Gayatri C., 31-32, 140, 142
- SQUIRES, Judith, 77, 93, 98-99, 113
- STOLLER, Robert J., 89
- STRAUSS, Leo, 46-47, 49-52
- SUBER, Peter, 35
- SUNSTEIN, Cass R., 116
- SZWAKO, José, 120
- TALEB, Nassim Nicholas, 41
- TALLEN, Bette S., 108
- TAYLOR, Charles, 15, 50, 75, 78, 83-84, 94, 120, 167-168
- THERBORN, Göran, 24, 49
- TRONTO, Joan, 98, 111-112
- UNGER, Roberto M., 119
- URBINATI, Nadia, 29
- VALLEJOS, Adriana, 94-95
- VAN PARIJS, Philippe, 42, 68-69
- VARGAS, Virginia, 136, 153-154, 164
- VARIKAS, Eleni, 30, 42
- VERBA, Sidney, 115
- VITA, Álvaro de, 28-29, 47, 66
- WACQUANT, Loïc D., 43
- WALBY, Silvia, 36
- WALZER, Michael, 15, 42, 82-83, 115-116, 167-168
- WARREN, Mark, 29, 48-49, 52-53
- WEBER, Max, 16, 25, 59-61, 104, 166
- WERLER, Denilson, 85
- WITTIGENSTEIN, Ludwig, 35-36
- WOLIN, Sheldon, 111
- WOLLSTONECRAFT, Mary, 96
- WOOLGAR, Steve, 36
- WYLIE, Alison, 38
- YANNOULAS, Silvia, 94-95
- YOUNG, Iris Marion, 19, 26, 28, 30, 41, 63-64, 69-70, 74, 76, 83-84, 93-94, 96, 98, 100, 103, 106-108, 119-121, 125-130, 133, 138-139, 167-170
- ZERILLI, Linda, 91, 94, 98
- ŽIŽEK, Slavoj, 21, 106, 166

